Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

13/05/2025

N° 4734

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 2
Câmara Municipal de Água Boa 2
Câmara Municipal de Alto Garças 2
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 3
Câmara Municipal de Colíder 4
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Salto do Céu 7
Câmara Municipal de Sapezal 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 10
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araguainha 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 94
Prefeitura Municipal de Brasnorte 95
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 106
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Campo Verde 132
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 138
Prefeitura Municipal de Canarana 141
Prefeitura Municipal de Castanheira 141
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 144
Prefeitura Municipal de Colíder 148
Prefeitura Municipal de Colniza 156
Prefeitura Municipal de Confresa 246
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 269
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 270
Prefeitura Municipal de Curvelândia 277
Prefeitura Municipal de Diamantino 280
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 280
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 282
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 285
Prefeitura Municipal de General Carneiro 285
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 289
Prefeitura Municipal de Guiratinga 289
Prefeitura Municipal de Itanhangá 290
Prefeitura Municipal de Jaciara 297
Prefeitura Municipal de Jangada 299
Prefeitura Municipal de Jauru 299

Prefeitura Municipal de Juara 301
Prefeitura Municipal de Juína 302
Prefeitura Municipal de Juruena 304
Prefeitura Municipal de Juscimeira 308
Prefeitura Municipal de Luciara 309
Prefeitura Municipal de Matupá 367
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 369
Prefeitura Municipal de Nobres 371
Prefeitura Municipal de Nortelândia 373
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 374
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 380
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 391
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 399
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 400
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 402
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 403
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 404
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 404
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 405
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 407
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 409
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 412
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 422
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 425
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 425
Prefeitura Municipal de Poconé 427
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 428
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 443
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 445
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 451
Prefeitura Municipal de Poxoréu 459
Prefeitura Municipal de Querência 471
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 473
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 475
Prefeitura Municipal de Rio Branco 478
Prefeitura Municipal de Rondolândia 479
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 479
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 538
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 539
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 547
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 551
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 551
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 552
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 553
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 566
Prefeitura Municipal de São José do Povo 569
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 591
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 596
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 597
Prefeitura Municipal de Sapezal 600
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 605
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 605
Prefeitura Municipal de Tesouro 608
Prefeitura Municipal de Torixoréu 608
Prefeitura Municipal de União do Sul 610
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 613
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 613
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 629
Prefeitura Municipal de Vila Rica 629
Terceiros 633

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

AGRONEGOCIO E GOVERNANÇA – AGROGOV LTDA

CNPJ 55.322.618/0001-60

OBJETO: contratação do profissional Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, para proferir a palestra "Governança na Gestão Pública", durante o evento Encontro dos Municípios Mato-Grossenses 2025

Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Cuiabá, 09 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 201/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tendas 10x10m para comemoração dos 42 anos da AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Cuiabá, 09 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ESCLARECIMENTO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio de sua Comissão de Licitação, vem por meio deste prestar **esclarecimento** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, especificamente ao **ANEXO I – Termo de Referência**, **Item 01 do Lote 01**.

Constatou-se que, no referido item, **houve um erro material de digitação** na especificação da memória RAM. No **título do item**, consta corretamente o tipo de memória como **DDR5**, entretanto, na **descrição detalhada**, menciona-se equivocadamente o tipo **DDR4**.

Desta forma, esclarece-se que **a especificação correta e válida para fins de elaboração das propostas é a memória RAM DDR5**, conforme indicado no título do item. A menção à memória DDR4 deve ser desconsiderada.

Aproveitamos para reforçar o compromisso da Câmara Municipal de Água Boa - MT com a transparência e a correta condução do processo licitatório.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2025.

Marcos Liell
Agente de Contração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024 - TERMO DE POSSE

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse a Sra. KAUANE SOUZA MARTINS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Água Boa-MT no endereço Rua XX, s/n, Bairro XXX, Portadora do RG.XXXX278-SSP/GO e CPF nº XXX.XXX.X41-70, para exercer O cargo de ADVOGADO (A) - CÂMARA MUNICIPAL, Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023, ficando empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023 e Lei Complementar no 184, de 27 de fevereiro de 2023. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido de convocação e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação nº 015, de 16 de abril de 2025 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 12 de maio de 2025.

KAUANE SOUZA MARTINS

Empossada

REJANE SCHNEIDER GARCIA FIDELIS

Presidente (PSDB)

RODRIGO ROSA

Primeiro Secretário (UNIÃO BRASIL)

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões e audiências públicas da câmara municipal de Alto Garças-MT, incluindo captação, produção, transmissão e gravação em alta qualidade, com fornecimento de equipamentos.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **14/05/2025 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: **16/05/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 40.316,96**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 008/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 12 de maio de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz

Assessor Jurídico

OAB-MT 11759

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a "Aquisição de luminárias LED destinadas à manutenção e modernização da iluminação das instalações da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da eficiência energética e da qualidade luminotécnica", ao fornecedor que atendeu plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: HIPER MERCADO GOTARDO LTDA (H M GOTARDO), CNPJ: 01.339.514/0002-39					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Luminárias LED 70W: Especificações Técnicas: Modelo: Luminária LED de sobrepor; Uso: Interno; Dimensões do Produto: • Comprimento: 1.145 mm; • Largura: 140 mm; • Altura: 30 mm; Tensão: 100-240V; Potência Máxima: 70W; Fluxo Luminoso: 9.100 lúmens; Temperatura de Cor: 6.500K (luz branca neutra); Eficiência Energética: Mínimo de 130 lm/W; Vida Útil: Não inferior a 50.000 horas; Material de Fabricação: Produzido em aço e polipropileno; Certificações: Certificação pelo Inmetro ou equivalente; Garantia: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Un	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00
2	Luminárias LED 34W: Especificações Técnicas: Modelo: Luminária LED de sobrepor; Uso: Interno; Dimensões do Produto: • Comprimento: 1.145 mm; • Largura: 140 mm; • Altura: 30 mm; Tensão: 100-240V; Potência Máxima: 34W;	Un	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00

	Fluxo Luminoso: 4.200 lúmens; Temperatura de Cor: 6.500K (luz branca neutra); Vida Útil: Não inferior a 50.000 horas; Material de Fabricação: Chapa de aço com pintura pó poliéster, difusor poliestireno, componentes eletrônicos; Cor: Branca; Certificações: Certificação pelo Inmetro ou equivalente; Garantia: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.				

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a "Aquisição de luminárias LED destinadas à manutenção e modernização da iluminação das instalações da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da eficiência energética e da qualidade luminotécnica", conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2025.

_____

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda Visando a Prestação de Serviços de Distribuição de Mídia Produzida Pela Câmara Municipal de Colíder– MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VL. TOTAL (R$)
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADELTDA 26.206.127/0001-55	500.000,00

Colíder/MT, 12 de maio de 2025.

EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa LEVI ALEXANDRINO GESTÃO DE MARKETING LTDA no bojo do Pregão Eletrônico n°. 001/2025 da Câmara Municipal de Colíder/MT, alegando:

"que o desconto de 99,54% sobre os 20% de remuneração previstos para veiculação, comprometeria a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, citando risco à sustentabilidade da operação e à capacidade de pagamento aos veículos de mídia".

A irresignação foi devidamente contrarrazoada defendendo a legalidade e a exequibilidade da proposta argumentando que:

"a) O elevado desconto não caracteriza inexequibilidade por si só, devendo haver comprovação técnica objetiva:

b) Possui estrutura operacional e equipe compatível com a execução do contrato, sem necessidade de aumento de custos fixos:

c) A proposta está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), especialmente quanto à vantajosidade".

É o relatório.

Passo a decidir.

É objeto do Pregão Eletrônico n°. 001/2025:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo".

Deste modo, imperioso reconhecer que a inexequibilidade da proposta deve ser demonstrada de forma objetiva, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige análise técnica detalhada (Acordão 1921/2012 – Plenário). A

mera alegação de que o desconto é "excessivo" não basta para sua desclassificação. O §3º do art. 59 da Lei 14.133/2021 é claro ao prever que:

"Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente abaixo dos praticados no mercado ou que forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação."

Ante ao exposto e de acordo com o Parecer Jurídico Consultivo do Procurador Jurídico, **NEGO** provimento ao Recurso interposto por LEVI ALEXANDRINO GESTÃO E MARKETING LTDA no bojo do Pregão Eletrônico n°. 001/2025 da Câmara Municipal de Colíder e mantenho incólume os termos do *decisum* já adotado no certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Colíder, 09 de Maio de 2025.

EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

PREGOEIRA OFICIAL

DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR,

LUCIANO APARECIDO MILANI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 08/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o Curso: ***"FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA"***, a ser realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h,conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS LTDA; CNPJ N° 43.734.527/0001-52** no valor total de R$ 1.999,00 (mil e novecentos e noventa e nove reais).

Confresa, 12 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, através do Agente de Contratação abaixo assinado, com auxílio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Portaria nº 025/2025, de 09 de maio de 2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, transporta a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de serviço de capacitação de pessoal - do tipo serviço de treinamento e qualificação de servidores, na área de licitação, em favor da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOSS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.869.039/0001-05, no valor global de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao processo administrativo nº 002/2025.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo nº 54 da Lei nº 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

Dom Aquino/MT, em 12 de maio de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2025

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.039/0001-05.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviço de capacitação de pessoal - do tipo serviço de treinamento e qualificação de servidores, na área de licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 150 dias tendo como termo inicial o dia 12/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: Contrato nº 005/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rachid J. Mamet, nº 222, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.051.477/0001-73, e a empresa LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.059.831/0001-08, com endereço com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 188, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE, MARKETING DIGITAL, PUBLICAÇÕES DAS MA-

TERIAS LEGISLATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa nº002/2025. Valor Global de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 09/05/2025. Vigência: 09/05/2025 á 08/05/2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT
CNPJ nº 15.051.477/0001-73
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PEDIDO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando o pedido de cancelamento do PROCESSO ADMINSTRATIVO nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 12 de maio de 2025, ano XX, Nº 4733, página 8, cujo o objeto:**Aquisição de galão de 20L de água Mineral sem gás e de botijão de 13 Kg de gás tipo GLP para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,** por razões de baixo valor, pela desistência da empresa que atende a Câmara e pela situação emergencial para aquisição dos itens.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de maio de 2025.

Jonathas Leite Batista

Agente de Contratação

Josimar Gonçalo dos Santos

Diretor Geral da Câmara Municipal de Livramento

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNP 00.235.663/0001-95

OBJETO: manutenção, hospedagem, locação do Sistemas Administrativo do sistema da Carta de Serviço ao Usuário (cartadeservico.cm.novabrasilandia.gws-sistemas.com.br).

VALOR: R$ 7.370,64 (sete mil e trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 05/01/2025 a 05/01/2026

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

14 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 09 de maio de 2025

— 20h30min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O SEGUINTE:

· **PROJETO DE LEI Nº 1027/2025 "** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO APROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS COM O MUNICÍPIO DE PARANAITÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

Nova Guarita- MT, 09 de maio de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.brsite: www.novaguarita.mt.leg.br

---

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL Nº. 03/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pela Presidente Senhora GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, buscando o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a realização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, Centro, nesta Cidade, as 09h00min, no dia 29/05/2025, juntamente com o Poder Executivo Municipal e transmitida através da página da prefeitura municipal de nova guarita/facebook e em seguida no site da Câmara Municipal https://www.novaguarita.mt.leg.br/

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, aos nove dias do mês de maios do ano de dois mil e vinte cinco.

_____

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2025 - TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a transferência de bens móveis do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT, e dá outras providências".

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT fica autorizada a realizar a transferência de bens móveis do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT.

Art. 2º Os bens móveis, objeto da transferência são;

· Uma caminhonete S-10 LTZ, Ano/Modelo 2016/2017, placa QBY 2C01 no valor atual de R$ 139.993,00, não possui débitos ou qualquer restrição, conforme tabela FIPE e documento anexo.

· 05 cadeiras de Escritório do Poder Legislativo ao Poder Executivo, decorre da recente aquisição de novas cadeiras para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º A transferência deverá ser realizada através da lavratura do Termo de Entrega constante do Anexo I.

Art. 4º Os casos omissos serão solucionados pela Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

O Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita - MT, neste ato representado por sua Presidente Geane Fátima Boschetti Bueno, efetua a entrega da caminhonete S-10 LTZ, Ano/Modelo 2016/2017, placa QBY 2C01, RENAVAM 01111435518, CHASSI 9BG148MK0HC436893, no valor atual de R$ 139.993,00 a mesma não possui débitos ou qualquer restrição, em posse da Câmara Municipal, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

A presente devolução de bens móveis, consistentes em cadeiras de escritório, do Poder Legislativo ao Poder Executivo, decorre da recente aquisição de novas cadeiras para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

· **Plaqueta 000162**

· **Plaqueta 000163**

· **Plaqueta 000167**

· **Plaqueta 000376**

· **Plaqueta 000378**

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento do bem relacionado.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Nova Guarita - MT, em xx de xxxxx de 2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito

Testemunha 01

Nome:_____

Matrícula:_____

Testemunha 02

Nome:_____

Matrícula:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE SALTO DO CÉU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, oExcelentíssimo senhor Almerindo Clara Pereira, no uso de suas legais atribuições e com fundamentação no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária do dia 12 de maio de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Salto do Céu.

Art. 2º - O Programa de Governo Digital do Legislativo de Salto do Céu, terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Salto do Céu, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º A Câmara Municipal de Salto do Céu poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo

de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art.5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLT serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º Caberá ao Programa de Governo Digital do Legislativo de Salto do Céu:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art.7º - A Câmara Municipal de Salto do Céu buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Salto do Céu.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Salto do Céu;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa de Governo Digital do Legislativo de Salto do Céu, deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salto do Céu;

II - Legislação Municipal;

IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas

V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Salto do Céu;

VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo – e-Democracia

VII - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

X - Registro de Comissões;

XI - Registro de Sessões Plenárias;

XII - Registro de Moções de Aplausos;

XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;

XV - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Céu - MT, 12 de maio de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública do cargo em comissão de Assessor Legislativo II do Poder Legislativo Municipal Sapezal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **Jucilene de Souza Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.488.361-38, do cargo provimento em comissão de Assessor Legislativo II, DCA-5 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALFREDO FERNANDES FILHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALFREDO FERNANDES FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROBERTO MORAES DA COSTA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ROBERTO MORAES DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADOVALDO DA ROCHA ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ADOVALDO DA ROCHA ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MILTON COELHO BELARMINO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MILTON COELHO BELARMINO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 419/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LUAN ANGEL MENDONÇA, CPF: 042.(...)-20, do cargo em comissão de Pregoeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLAUDIO LISIAS DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CLAUDIO LISIAS DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HELIO NISHIYAMA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. HELIO NISHIYAMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SILVIO NOEL HORTENCE RIBEIRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. SILVIO NOEL HORTENCE RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 - ASSEMBLEIA GERAL 20.05.2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada **no dia 20/05/2025 às 9h00´**, na sede localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT**.**

A pauta da Assembléia Geral será a seguinte:

I – Inadimplências dos Consorciados;

II – Outros Assuntos Administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 12 de maio de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO
CONTINUADA À INTEGRAÇÃO DO CONSORCIO JUNTO AO SISBIPOA, PARA
APOIO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:
PNAE E PAA, CAPACITAÇÕES PARA ACESSOS A COMERCIALIZAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO EM NEGÓCIOS, EM ATENDIMENTO À 13 MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.

CONTRATADO: JACKELYNE ROCHA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.587.999/0001-55, ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR TRIGO DE
LOUREIRO, 18 - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-455.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

São Pedro da Cipa/MT, 12 de maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'oglio
Agente de Contratação Designado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Terceiro termo aditivo de supressão a ata de registro de preço nº105/2024, de fornecimento de combustível, que entre si celebram J C Moreira da Silva & CIA LTDA e o município de Vila Rica-MT, por intermédio. O consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental "norte Araguaia", neste ato representado pelo sr. Sandro Jose luz costa, presidente do consórcio. O presente termo Aditivo tem por objeto a supressão do Óleo diesel S-500 SHELL, do valor inicial atualizado do contrato N°10/2024 firmado entre as partes. Ante a queda do valor do combustível, faz se necessário a supressão do valore conforme segue abaixo: Preço de Custo Registrado em Ata 5,84 valor inicial, Preço Registrado em aditivo 1° supressão R$ 6,21, Valor registrado em aditivo com a 2° supressão R$ 6,05 ,3° supressão em aditivo ajustado R$ 5,95.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte-MT, 12 de maio de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Acorizal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, CEP 78.480-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 005/2024, Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência Pública Nº 001/2025, do tipo "Maior Desconto" Por item. Objeto: **R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras e reformas da área da construção civil, conforme itens do sistema nacional de pesquisas de custo e indice da construção civil (sinapi) e sicro, para atender o município de Acorizal-MT.

Recebimento e Abertura das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 10h00m do dia 28/05/2025.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal – MT, 12 de maio de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em consultoria para aplicação de metodologia do Programa Recicla Verdinho para o Município de Água Boa – MT.
Favorecido	CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 15.081.817/0001-09
Prazo de Entrega	por 12 meses
Valor Global	R$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais).
Valor Mensal	R$ 10.822,44 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 020/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 020/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 12 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 077/2025 - SEMAS, de 11 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DO SINE***

símbolo CC-7, a **partir do dia 13 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – AVISO DE RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO, QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ/MT, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **L H N BORGES CNPJ: 14.534.472/0001-39**, no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 12 de maio de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do **dia 14/05/2025 a 02/06/2025 as 17:00 horas (horário mato grosso)** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da **data de 03/06/2025**, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 12 maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATORIO 048/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 26 de maio de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia **14/05/2025 às 18:00h do dia 25/05/2025, (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 26/05/2025 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 26/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 12 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**.

DECRETO N° 048 DE, 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 048 DE, 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da CRFB, de 1988, dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade

de regulamentação pelo Poder Executivo da forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

CONSIDERANDO que este regulamento visa possibilitar a aplicação, pela Administração Pública Municipal, da disciplina de sanções e infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021, será a única a regular o tema e, assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais leis revogadas, ou ainda, nos casos que exigirem a aplicação da lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proposições indispensáveis, de apontar as autoridades responsáveis pelo processamento e pela imposição das penalidades no curso da licitação, da contratação direta, da contratação e da execução de objeto convencionado, bem como de traçar as diretrizes de julgamento, a parametrização da dosimetria da pena, o disciplinamento do processamento da desconsideração da personalidade jurídica na via administrativa, na modalidade direta e indireta, de entidade participante do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de delinear a forma em que se dará o cômputo das sanções administrativas, especificando o período de duração, a unificação e o prazo máximo de duração de seus efeitos, bem como a sistemática da contagem do prazo da condenação e a aplicabilidade dos institutos de prescrição e reabilitação;

CONSIDERANDO a importância de atribuir ao Chefe do Poder Executivo, na condição de autoridade máxima, o poder para designar e nomear a autoridade competente para promoção da instauração do processo administrativo sancionador, equivalente, no âmbito municipal, ao Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos por meio deste regulamento são positivos para gerar uma mudança de comportamento de todos os atores envolvidos, adequando-se a legislação pertinente, em atendimento ao interesse público, garantindo uma melhoria constante na prestação de serviço e/ou aquisição de bens para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que constitui dever do Gestor Público a instauração de Processo Administrativo visando a aplicação de penalidades após regular tramitação e observação do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que ao conduzir com responsabilidade as licitações, os procedimentos auxiliares e as contratações em geral, a Administração Pública impõe ao fornecedor infrator ou em vias de infringir o oportuno receio de vir a ser processado e sancionado, desestimulando, assim, sobremaneira, a fraude ou sua tentativa, o inadimplemento ou sua tentativa, ainda que na forma mais branda;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Garças,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Garças – MT.

Art. 2ºPara os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não produza impacto objetivamente no processo licitatório e na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

II - Infração administrativa: conduta abstrata prevista em lei ou em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como pressuposto para a aplicação de uma sanção administrativa;

III - Sanção administrativa: ato punitivo previsto em lei, regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como consequência do cometimento de uma infração administrativa;

IV - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de irregularidades no processo licitatório ou descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI - Inidoneidade: qualidade daquele que não é idôneo, que é impróprio, inadequado, indigno, contraindicado, de honestidade questionável;

V – Autoridade superior ou máxima: o Prefeito Municipal.

VI - Autoridade competente: o agente público ou a comissão a quem é atribuída por lei a competência para a aplicação de sanção administrativa ou equivalente, conforme a necessidade, ao cargo de Secretário Municipal;

VII - Comissão processante: comissão permanente ou especial formada por dois ou mais servidores estáveis, que conduzirá o processo sancionatório instaurado para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração se-

rá precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é, como regra, da autoridade superior do órgão ou entidade licitante ou contratante, ressalvada a competência da autoridade competente.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Art. 6º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 7º O edital, o aviso de contratação direta, o edital de chamamento público e o instrumento equivalente deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 8º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à Administração.

Art. 9º A sanção de multa será calculada na forma prevista em regulamento próprio, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou objeto de cobrança judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma de regulamento próprio, do edital, do aviso de contratação direta, do contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em regulamento próprio, no edital, em aviso de contratação direta, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo(a) adjudicatário(a) será analisada pelo(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Alto Garças, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Procuraria-Geral Jurídica do Município para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2°A sanção de que trata este artigo será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta a que pertencer o contrato ou do Secretário de Administração quando o contrato visar o atendimento de duas ou mais secretarias e, quando aplicada pela administração indireta, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação, processo de contratação direta ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - os dispositivos pertinente à infração; e,

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final Conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude ou ilicitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados e as penalidades cabíveis;

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir, requerimento que será avaliado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os artigos 10 e 11 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, designada pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização, sob pena de incorrer no art. 155 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças.

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e penalidades possíveis;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuam poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 15. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os

atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, permanente ou especial, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, emenda do ato inaugural ou instauração de processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização e abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade máxima ou competente para apreciação.

Art. 16. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 17. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 18. Transcorrido o prazo previsto no art. 17 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará Relatório Final Conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante, conforme o caso, será remetido para deliberação da autoridade superior ou competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apontando a unidade jurídica a necessidade de saneamento os autos serão devolvidos à comissão para as providências cabíveis.

§ 6º Saneado, os autos serão novamente encaminhados a unidade jurídica para manifestação final.

§ 7º Concluído o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 8º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 9º A Comissão Processante poderá solicitar o auxílio de órgãos administrativos, jurídico ou técnico, do controle interno, consultorias e assessorias contratadas, a fim de bem instruir processo, devendo fazê-lo por intermédio da autoridade máxima.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 19. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 2 (dois) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Acusado Revel

Art. 21. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa

aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 22. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado; e

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade sancionador.

Art. 23. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Parágrafo único. A dosimetria utilizada, sempre que possível, deve ser fundamentada no Relatório Final Conclusivo.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV – comportamentos que se assemelhem à litigância de má-fé;

V - a reincidência;

VI - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste Decreto; ou

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 26. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 28. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 29. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão

ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 32. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 33. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

Art. 36. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 37. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX

Da Prescrição

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X

Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Goiânia; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver

Seção XI

Da Aplicação das Sanções

Art. 41. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º O Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do *caput* deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMMM e no sítio oficial do órgão ou entidade sancionador.

Art. 42. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os processos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em licitações e em contratações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, permanecerão regidos por esses diplomas legais, pelos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive no tocante aos prazos processuais.

Art. 44. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 1992.

Art. 45. A remissão a este Decreto, onde se fizer necessário, deve ser expressa, notadamente no edital da licitação, no aviso de contratação direta, no edital de chamamento público, na ata de registro de preços, no instrumento de contrato e em qualquer outro instrumento de formalização de contratação.

Art. 46. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer, conforme o caso, os prazos e procedimentos específicos previstos nas Leis 8.666, de 1993 e 14.133, de 2021.

Art. 47. Aplica-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 12 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 021/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0012/2025. Dispensa Nº 002/2025. Contrato nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: G. LANZARINI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.554.481/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERA-

ÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

Valor Global: R$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove e Mil e Setecentos e Sessenta)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 22/04/2025

Data de Vigência: 22/04/2026

Fiscal do Contrato: JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 229/2025 - FISCAL DE CONTRATO Nº 021/2025.

PORTARIA Nº 229/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhor **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES.**, portador do CPF: N°.888.***.***-10, como **fiscal do contrato nº 021/2025** Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

Art. 2 –Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 22 de abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, Estado do Mato Grosso, por meio da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICA, a relação preliminar dos beneficiários do "Programa Ser Família":

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, a publicação da lista preliminar de beneficiários do "Programa Ser Família", implementado por meio de Convênio n° 2102-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e o Município de Alto Paraguai - MT.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre 13/05/2025 à 19/05/2025, cujo teor das manifestações será analisado pela Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

2.2, O recurso deve ser feito no setor de protocolo geral da Secretaria de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a classificação e exclusão de beneficiários, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção.

2.3. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá a Comissão Técnica sanar a irregularidade tomando as providências

cabíveis.

No dia 20/05/2025, após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias na imprensa local de grande circulação, sendo ainda afixada a lista nos murais da Secretaria de Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e no

Diário Oficial de Mato Grosso.

3. RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS

CLASSIFICAÇAO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇAO 2023			
N° de origem	**Nomes (titular 1) e (titular 2)**	**CPF**	**RESULTADO**
1	Debora Jose do Nascimento	***167***92	CLASSIFICADO (A)
2	Maria Lucia Pereira da Silva	***796***20	CLASSIFICADO (A)
3	Leiliane Aparecida da Costa	***819***50	CLASSIFICADO (A)
4	Azis Ribeiro de Moraes	***772***04	CLASSIFICADO (A)
5	Cicero Manoel da Silva	***218***49	CLASSIFICADO (A)
6	Crislaine Santos Reis	***954***86	CLASSIFICADO (A)
7	Creuzenir Prado de Souza	***723***82	CLASSIFICADO (A)
8	Idalice Conceiçao Barros dos Santos	***348***45	CLASSIFICADO (A)
9	Abraão Rodrigues da Silva	***281***30	CLASSIFICADO (A)
10	Illana Fatima Carvalho Silva	***239***71	CLASSIFICADO (A)
11	Patricia Queiroz de Souza	***306***35	CLASSIFICADO (A)
12	Simone Novaes	***209***02	CLASSIFICADO (A)
13	Maria Luiza Alves de Oliveira	***822***19	CLASSIFICADO (A)
14	Marieli Prado da Silva	***918***14	CLASSIFICADO (A)
15	Eliane Rainha de Sales	***862***34	CLASSIFICADO (A)
16	Elizandra Correa Sampaio	***319***98	CLASSIFICADO (A)
17	Luana da Silva Conceiçao	***937***81	CLASSIFICADO (A)
18	Eliane Patricia Pinto Ribeiro	***676***12	CLASSIFICADO (A)
19	Noberto Laurindo de Souza	***734***34	CLASSIFICADO (A)
20	Antoniela Carvalho	***930***47	CLASSIFICADO (A)
21	Suelen Cristina Oliveira Rodrigues	***909***88	CLASSIFICADO (A)
22	Jamilda Jesus da Silva	***262***70	CLASSIFICADO (A)
23	Direne Santiago de Oliveira	***128***15	CLASSIFICADO (A)
24	Evair Nascimento de Campos	***877***57	CLASSIFICADO (A)
25	Maria Jose Ribeiro Magalhaes	***791***58	CLASSIFICADO (A)
26	Doraci Rodrigues	***155***39	CLASSIFICADO (A)
27	Camila Luana Aparecida Campos da Silva	***654***40	CLASSIFICADO (A)
28	Marjore Oliveira de Campos Moraes	***483***63	CLASSIFICADO (A)
29	Kedma Nascimento de Campos	***020***57	CLASSIFICADO (A)
30	Rosangela de Oliveira Santos	***970***07	CLASSIFICADO (A)
31	Leidiane Campos de Souza	***360**44	CLASSIFICADO (A)
32	Jordao Jose de Campos	***174***52	CLASSIFICADO (A)
33	Jose Asturio Calixto	***535***00	CLASSIFICADO (A)
34	Dirceo Odorico Dal Cartivo	***161***34	CLASSIFICADO (A)
35	Helenilda Karlene de Andrade Tito	***363***20	CLASSIFICADO (A)
36	Antônio Juliano Alves	***441***15	CLASSIFICADO (A)
37	Alaise Gomes Pinto	***903***35	CLASSIFICADO (A)
38	Marcia Cristina Benites	***410***87	CLASSIFICADO (A)
39	Rayane Souza Correa	***601***81	CLASSIFICADO (A)
40	Maria Julia Vitor	***637***68	CLASSIFICADO (A)
41	Patricia da Silva Almeida	***756***98	CLASSIFICADO (A)
42	Amanda Lara da Silva Aquino	***214***61	CLASSIFICADO (A)
43	Marcia Evangelista Jacaseno	***192***33	CLASSIFICADO (A)
44	Franciele de Carvalho	***585***67	CLASSIFICADO (A)
45	Nayra Silva Alves	***603***81	CLASSIFICADO (A)
46	Itala Graciela da Guia	***418***75	CLASSIFICADO (A)
47	Leocadio Rodrigues de Araujo	***702***30	CLASSIFICADO (A)
48	Francisca Eduarda Silva Rosa	***323***13	CLASSIFICADO (A)
49	Aldimara Ferreira Jacaseno	***242***64	CLASSIFICADO (A)
50	Luzanira Conceiçao de Sousa	***484***39	CLASSIFICADO (A)

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Alto Paraguai/MT, 12 de maio de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Alto Paraguai/MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai – MT

Representado por: Sr. Adair José Alves Moreira – Prefeito Municipal

Notificado: Vetor Engenharia e Construção EIRELI
CNPJ: 33.573.532/0001-77
Endereço: Rua Um (Loteamento Lebrinha), nº 1, Apto 201, Bairro Jardim Santa Isabel, Cuiabá – MT, CEP 78035-095

Representada por: Sr. Weslley Henrique de Araújo Santos
E-mail: weslley@vetorengenharia.eng.br
Telefone: (65) 9 9276-5810

Assunto: Inércia no início das obras da UBS João Alves de Souza – Contrato nº 016/2025 – PAC da Saúde

Senhor Representante Legal,

Na qualidade de fiscal designado para acompanhar a execução do **Contrato nº 016/2025**, firmado entre este Município e a empresa notificada, venho por meio desta **NOTIFICAR formalmente** a contratada quanto ao **não cumprimento da Ordem de Início de Serviço**, emitida em **02 de abril de 2025**, referente à **construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) João Alves de Souza – Porte I**, obra vinculada ao **Novo PAC da Saúde**, proposta Federal nº **11762.4310001/24-002**.

Decorridos **40 (quarenta) dias** desde a emissão da ordem de serviço, constatou-se que **nenhuma atividade foi iniciada no local da obra**, mantendo-se o **avanço físico em 0%**, o que **caracteriza inércia injustificada** e descumprimento contratual por parte da empresa.

Tal conduta fere as disposições da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- **Art. 115, §1º** – que estabelece a obrigatoriedade de início da execução contratual na data fixada, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- **Art. 122, II** – que tipifica como motivo para rescisão contratual o atraso injustificado no início da obra;
- **Art. 156** – que prevê a aplicação de sanções administrativas, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, **fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento desta, **inicie os serviços contratados**, com a devida mobilização de equipe, materiais e equipamentos no local da obra.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar, **sem prejuízo de outras medidas cabíveis**, a aplicação de penalidades contratuais e legais, incluindo **advertência, sanções administrativas, rescisão contratual unilateral** e comunicação aos órgãos de controle.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Alto Paraguai, 12 de maio de 2025

José Alexandre Figueiredo Chaves Engenheiro Civil – CREA 59037 / MT
Fiscal da Obra – Contrato nº 016/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 017/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONTADOR - LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
006040	JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS	**1º**

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópiase originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680.Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas;

	4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; ***Exames complementares a critério do Médico*
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. ***Exames complementares a critério do Médico*
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum;

	5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum;

	5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lomba sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,, portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,, portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7._____Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função:Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das	às		horas e das	às	horas
Quarta-feira	das	às		horas e das	às	horas
Quinta-feira	das	às		horas e das	às	horas
Sexta-feira	das	às		horas e das	às	horas
Sábado	das	às		horas e das	às	horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 338/2025.

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **CLARICE APARECIDA DE MELLO,** nomeada no cargo de Assessora Pedagógica, matrícula funcional nº 2707,inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**,para responder pela Secretaria Municipal de Educação, **no período de 01/05/2025 à 31/05/2025 – Conforme Oficio nº 349/2025 - SME**, em virtude do Secretário de Educação Jose Roberto Pereira da Silva estar de Licença Prêmio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) MESES.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 Na data 07/05/2025 às 08:00hrs.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDOR:
EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA ME
Vencedora em todos os Itens, segue abaixo os Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4841	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - OPERA	DRA	3,00	12.100,00	36.300,00
2	2-01-4839	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - OPERA	DRA	4,00	3.100,00	12.400,00
3	2-01-4840	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - OPERAÇÃO	DRA	4,00	7.600,00	30.400,00
4	2-01-4847	LOCAÇÃO DE EQUI-	DRA	4,00	14.100,00	56.400,00

		PAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE INTE				
5	2-01-4848	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - OPE	DRA	1,00	61.000,00	61.000,00
6	2-01-4845	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE INTER	DRA	3,00	3.300,00	9.900,00
7	2-01-4846	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - OPER	DRA	4,00	8.300,00	33.200,00
8	2-01-4850	LOCAÇAO DE GRADE INIBIDORA (DIÁRIA) GRADE COM ESTRUTURA EM T	MTR	800,00	58,00	46.400,00
9	2-01-4844	LOCAÇAO DE PAINEL LED - GRANDE PORTE COM MEDIDA MINIMA DE 0	DRA	6,00	8.600,00	51.600,00
10	2-01-4843	LOCAÇAO DE PAINEL LED - MÉDIO PORTE COM MEDIDA MINIMA 05 X	DRA	6,00	5.500,00	33.000,00
11	2-01-4842	LOCAÇAO DE PAINEL LED PEQUENO PORTE COM MEDIDA MINIMA DE 04	DRA	2,00	3.000,00	6.000,00
12	2-01-4852	LOCAÇAO DE PALCO 12 X 10 - PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZA	DRA	3,00	16.000,00	48.000,00
13	2-01-4853	LOCAÇAO DE PALCO 16 X 14 M - PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANI	DRA	2,00	19.100,00	38.200,00
14	2-01-4855	LOCAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA - LOCAÇAO DE GRUPO	DRA	5,00	7.900,00	39.500,00
15	2-01-4854	LOCAÇAO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 (DIÁRIA) TRELIÇA EM A	MTR	800,00	62,00	49.600,00
16	2-01-4849	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO (DIÁRIA) - PLACAS METÁLICAS NA	MTR	200,00	89,00	17.800,00
17	2-01-4858	SERVICO TRANSMISSAO GRANDE PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	4,00	9.200,00	36.800,00
18	2-01-4857	SERVICO TRANSMISSAO MEDIO PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	4,00	4.000,00	16.000,00
19	2-01-4856	SERVICO TRANSMISSAO PEQUENO PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	3,00	2.600,00	7.800,00
				1.858,00		630.300,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

Empresa: WAGNER SANTOS SILVA -ME.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4841	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILU-	DRA	3,00	12.100,00	36.300,00

		MINAÇÃO GRANDE PORTE - OPERA				
2	2-01-4839	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - OPERA	DRA	4,00	3.100,00	12.400,00
3	2-01-4840	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - OPERAÇÃO	DRA	4,00	7.600,00	30.400,00
4	2-01-4847	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE INTE	DRA	4,00	14.100,00	56.400,00
5	2-01-4848	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - OPE	DRA	1,00	61.000,00	61.000,00
6	2-01-4845	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE INTER	DRA	3,00	3.300,00	9.900,00
7	2-01-4846	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - OPER	DRA	4,00	8.300,00	33.200,00
8	2-01-4850	LOCAÇAO DE GRADE INIBIDORA (DIÁRIA) GRADE COM ESTRUTURA EM T	MTR	800,00	58,00	46.400,00
9	2-01-4844	LOCAÇAO DE PAINEL LED - GRANDE PORTE COM MEDIDA MINIMA DE 0	DRA	6,00	8.600,00	51.600,00
10	2-01-4843	LOCAÇAO DE PAINEL LED - MÉDIO PORTE COM MEDIDA MINIMA 05 X	DRA	6,00	5.500,00	33.000,00
11	2-01-4842	LOCAÇAO DE PAINEL LED PEQUENO PORTE COM MEDIDA MINIMA DE 04	DRA	2,00	3.000,00	6.000,00
12	2-01-4852	LOCAÇAO DE PALCO 12 X 10 - PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZA	DRA	3,00	16.000,00	48.000,00
13	2-01-4853	LOCAÇAO DE PALCO 16 X 14 M - PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANI	DRA	2,00	19.100,00	38.200,00
14	2-01-4855	LOCAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA - LOCAÇAO DE GRUPO	DRA	5,00	7.900,00	39.500,00
15	2-01-4854	LOCAÇAO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 (DIÁRIA) TRELIÇA EM A	MTR	800,00	62,00	49.600,00
16	2-01-4849	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO (DIÁRIA) - PLACAS METÁLICAS NA	MTR	200,00	89,00	17.800,00
17	2-01-4858	SERVICO TRANSMISSAO GRANDE PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	4,00	9.200,00	36.800,00
18	2-01-4857	SERVICO TRANSMISSAO MEDIO PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	4,00	4.000,00	16.000,00
19	2-01-4856	SERVICO TRANSMISSAO PEQUENO PORTE EM REDES SOCIAIS	DRA	3,00	2.600,00	7.800,00
				1.858,00		630.300,00

VALOR TOTAL GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos reais).
PRAZO: 365 DIAS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 005/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA,** brasileira, casada RG nº. 0796203-7 – SESP/MT, CPF nº. 569.944.001-15, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, ma-

trícula n°. 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 247/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1992 a 30/12/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0110/2024.

Art. 5º - Retifica a portaria n.º 8/2024 de 31 de dezembro de 2024, constando a numeração correta do cadastro de pessoa física da segurada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia doze de maio do ano de dois mil e vinte e Cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 12 de MAIO de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0162/2025.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 170/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT. EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA ME

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana de Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao Contrato nº 170/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 12 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.721-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Análise Curricular 003/2025, o qual fui aprovada, convocada no dia 06/05/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 12 de Maio de 2025.

Nathally Micaele Smaniotto de Campos

CPF nº. ***.***.721-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 339/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025"*.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, **conforme Oficio nº 356/2025 – SME**, de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (245) DIONÍSIA ALVES PEREIRA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 13/02/2011 à 12/02/2016.

Período de Concessão: 12/05/2025 à 09/08/2025.

Nome: (245) DIONÍSIA ALVES PEREIRA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 13/02/2016 à 12/02/2021.

Período de Concessão: 10/08/2025 à 07/11/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 12 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VILCELES GONÇALVES,** brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 902.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Corbelia, n. 10, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e,

de outro lado, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.xxx.xxx/0001-03, com sede na Rua Guanabara, n. 256, residencial Ipanema Sinop – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n xxxxx.864-2 SSP/SP e CPF n. 021.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na cidade de Sinop – MT. Doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 107, da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 12 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global objeto deste termo, será reajustado seguindo índice estabelecido em contrato, sendo este IPCA acumulado para o período, sendo assim, reajustado em 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento), visando acompanhar a inflação para o período, deste modo, o valor total do presente termo será de R$ 7.594,56 (sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R$ 632,88 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), de maio de 2025 a maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia informação comunicação – pessoa jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.40-00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 07 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Vilceles Gonçalves

CPF 902.xxx.xxx-04

PRESIDENTE da Câmara

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ/MF n° 14.xxx.xxx/0001-03

Marcos Paulo De Oliveira Silva

CONTRATADA

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a pedido a ServidoraSrta. **BRENDA REIZER FERRONATO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.741-**, contratada no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade – Portaria nº 503/2024 - Art 2º (alínea b), conforme requerimento deferido através do Oficio nº 125/SMS/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 12 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS TAVARES	225.XXX.XXX-10	9773/00034/2025
IRMAOS DOMINGOS LTDA	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00168/2025
CELSO CRESPIM BEVILAQUA	297.XXX.XXX-15	9773/00195/2025
ITAMAR ANTONIO STELLA	198.XXX.XXX-72	9773/00240/2025
BARROS E CARVALHO LTDA	00.XXX.XXX/0001-XX	9773/00291/2025
ABDO ALHAQUIM ASSAF	045.XXX.XXX-48	9773/00304/2025
ALTAIR DA CRUZ	742.XXX.XXX-00	9773/00333/2025
GELSON CANEPPELE	295.XXX.XXX-15	9773/00344/2025
ELIAS ADAMI JUNIOR	536.XXX.XXX-20	9773/00391/2025
CARLOS BATISTA FRIAS	319.XXX.XXX-72	9773/00393/2025
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	314.XXX.XXX-04	9773/00560/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura	

Data de afixação: 12/05/2025

Data de desafixação: 27/05/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N º 03/2025/CMDCA

Resolução nº. 03/2025/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº.0916 de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprova as despesas com passagens, diárias e locomoção dos Conselheiros Tutelares Antonia de Jesus, Diemerson Campos de Sousa e Joelson Eusébio Araújo Sousa da Silva para participar da Formação Continuada do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA/CT, nos dias 19 a 23 de Maio de 2025 em Colider/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 12 de Maio de 2025.

RaqueldeAraújoSilva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **BANCO BRADESCO S.A.**

CONTRATO N° - 049/2020

OBJETO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO. QUE TEM POR OBJETO: Prestação de Serviços deInstituição Financeira para gerenciamento da folha de pagamento-Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás.

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 90 DIAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

TIPO: MENOR VALOR

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSISTENTE NO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO INFORMATIZADA DE SETORES ESSENCIAIS DA GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 27/05/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 16/05/2025 AS 08:00 HORAS.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA,** fornecidos com exclusividade pela empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 341/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025"*.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (384) GILMAR RODRIGUES

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 02/03/2016 à 01/03/2021.

Período de Concessão: 12/05/2025 à 09/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 12 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI Nº 1108, DE 30 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

NA PUBLICAÇÃO, ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO:	**02.10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**
Art. 2°:	**A partir da Fonte: (2.500)**

LEIA-SE:

ÓRGÃO:	**02.14 - Secretaria Municipal de Cultura**
Art. 2°:	**A partir da Fonte: (2.701)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARRA NERY
PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 264/2025

De 12 de maio de 2025

DISPONIBILIZA SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ALBERTO RIBEIRO DA COSTA,** matricula: 1267, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de MOTORISTA, para desempenhar as suas funções do cargo junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 247/2024 de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 12 de maio de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 006/2025, autuada pelo Processo Licitatório Nº 019/2025, à empresa **R. D. PLATERO**, inscrita no **CNPJ Nº 59.051.294/0001-23,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ORÇAMENTOS E ART, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, I, da nova lei de licitação Nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em: **R$ 90.000,00 (Noventa mil e novecentos reais).**

Araguainha – MT, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 091/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 091/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS BARRETO 05097249173

CNPJ: 41.799.861/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.358,40(TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 094/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 094/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.445.807 EUDA FERREIRA COSTA

CNPJ: 60.445.807/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60(DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 092/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 092/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.207.985 MARCOS PAULO VIEIRA DE JESUS

CNPJ: 55.207.985/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.144,00(DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 093/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 093/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.454.993 VALTO ROSIVETE RODRIGUES DE ALMEIDA

CNPJ: 60.454.993/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.289,20(VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento as Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 30 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 12 de maio de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de preço para: Registro de Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28 de maio de 2025, às 08h00min (horário de local). O Edital, na íntegra, está disponível em:

https://araputanga.mt.gov.br/artigo/edital-completo-pregao-presencial e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 12 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA-PRE N. 006/2025 DESIGNAR O SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 005/2023.

PORTARIA-PRE N. 006/2025

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 005/2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **AMANDA DE LIRA DUTRA,** Assessora de Benefícios, CPF n. 060.147.701-43, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 005/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA,** inscrita CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66**,** cujo objeto é a "**"**a Contratação de Empresa Especializada para **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC..."**

Art. 2° - A servidora hora nomeada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE Nº 107/2025

TERMO DE POSSE N.º 107/2025

Em 05/05/2025 na Sede do PREVIARA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga/MT, perante autoridade competente, tomou posse a senhora, **Mylena da Costa Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de "**Auxiliar Administrativo do Previara",** Grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 1.676/2023 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao

servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	José Orlando de Souza Diretor Executivo do Previara Portaria nº 143/2024
Mylena da Costa Silva Aux. adm. do Previara Servidora Empossada	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 09 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia;https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 12 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS**,para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos Socias e Inclusão, junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Desen Social,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o contrato nº 151/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 236/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR o senhor **VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº. 3198, Contrato Temporário nº. 151/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desen Social, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 238/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **Maycon Fabiano Ramos Cabrera,** matrícula nº. 3736, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **12/05/2025.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 **

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de

Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/03/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros, Oxigênio Medicinal e Válvula (Repetição P.E. 041/2024 dos itens que resultaram frustrados), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultaram em vencedoras as empresas:
JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, vencedora dos itens 1,2 e 4, totalizando o valor global de R$ 21.665,00.
OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.479.311/0001-31, vencedor do item 3 totalizando o valor global de R$ 46.540,00.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 12 de maio de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2025

Edital de Convocação n°022/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 14/05/2025, Quarta-feira, às 14:00h, na sala de reunião da secretaria de educação, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 - Edição do Plano Anual 2025.

2 - Agenda das Comissões que subsidiam o Conselho.

3 -Revisão de membros de acordo com número de faltas.

4 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! Caso o titular não consiga participar, favor comunicar seu respectivo suplente.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 12/05/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do CMS-Araputanga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.796/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando nomeação Memorando nº 417/2025-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora Debora Pereira dos Santos, Matricula nº 6779, do Cargo emComissão de Departamento de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 061/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO.”**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020,

que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO, portadora do RG n.º 150700 *** e do CPF n.º *** .345.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3793**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 09/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.797/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **MARCILAINE MOREIRA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24875*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.957.98***, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM CONSELVAN,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 09/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.797/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de maio de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.798/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo nº em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARIANA BATISTTI,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N. PROFI** matricula 5356, *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 52/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026

VALOR: R$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECI-MENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO BAIRRO CENTRO E JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDA-DE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.799/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0616-2025** e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** ocupante do cargo de carreira **PROFESSOR, Mat. 3788/7086,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 062/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. JOANIR DE ABREU"**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. JOANIR DE ABREU, portadora do RG n.º 107 *** e do CPF n.º *** .402.831. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2463**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 09/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.680A/2025

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR VENAL* DE TERRENO URBANA OU/E RURAL"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de futura e eventual Concessão Pública de Uso;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores abaixo relacionados**,** sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliação da Reserva 07 área 01 de 782.456.64 m² e área 02 de 234.614,93 m² para futura e eventual concessão de uso, pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Ernesto Francis Arantes Penteado – Presidente

Ederly de Carvalho – Membro

Samuel Oliveira Soareas – Membro

Heiji da Silva Kawatake – Membro

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.800/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0739-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA,** ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE, Mat. 5344,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2025**, que tem como objeto a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT**.

EMPRESA VENCEDORA:

- MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.644.134/0001-22, vencedora com o valor de R$ 159.650.486,40 (cento e cinquenta e nove milhões seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº38/2025

Pregão Presencial/SRP nº 17/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.644.134/0001-22, com sede Avenida Manoel José Arruda, nº 1823 – SALA 03, Bairro Praeiro na cidade de Cuiaba, Estado Mato - Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ANALICE MARANGONI, brasileiro(a), empresaria, solteria, residente e domiciliado(a) na Rua das Canelas (LOT ALPHAVILLE CUIABA), nº 1602, quadra 11, Bairro Jardim Itália , na cidade de Cuiaba, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 15976963 SSP MT e CPF/MF n.º 008.483.331-95, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 17/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº ____/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QNTD.**	**UND.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	718994	AUXILIAR DE MOTORISTA ESCOLAR	242880,00	h	R$ 48,51	R$ 11.782.108,80
2	718995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	649100,00	h	R$ 38,83	R$ 25.204.553,00
3	718996	GUARDA PATRIMONIAL	80240,00	h	R$ 56,15	R$ 4.505.476,00
4	718997	TOPOGRAFO	6600,00	h	R$ 69,32	R$ 457.512,00
5	718998	SECRETARIO EXECUTIVO	78340,00	h	R$ 40,20	R$ 3.149.268,00
6	718999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	202420,00	h	R$ 51,27	R$ 10.378.073,40
7	719000	APOIO ADMINISTRATIVO	91740,00	h	R$ 83,16	R$ 7.629.098,40
8	719001	FISCAL DE PROJETO	38680,00	h	R$ 97,03	R$ 3.753.120,40
9	719002	ENGENHEIRO ELETRICO	32180,00	h	R$ 124,76	R$ 4.014.776,80
10	719003	ENGENHEIRO SANITARISTA	5280,00	h	R$ 124,76	R$ 658.732,80
11	719004	AUXILIAR DE SALA	264000,00	h	R$ 41,59	R$ 10.979.760,00
12	719005	CUIDADOR NA CAPITAL	16940,00	h	R$ 38,82	R$ 657.610,80
13	719006	CORTADOR DE MOTOSSERRA	24000,00	h	R$ 52,76	R$ 1.266.240,00
14	719007	PROFESSOR DE DANÇA	1000,00	h	R$ 62,38	R$ 62.380,00
15	719008	PINTOR	92880,00	h	R$ 62,38	R$ 5.793.854,40
16	719009	PEDREIRO	105480,00	h	R$ 62,38	R$ 6.579.842,40
17	719010	ATENDENTE	36960,00	h	R$ 34,67	R$ 1.281.403,20
18	719011	AUXILIAR DE CAMPO	169740,00	h	R$ 48,51	R$ 8.234.087,40
19	719012	ESPECIALISTA ARQUITETÔNICO	5780,00	h	R$ 124,76	R$ 721.112,80
20	719013	CADISTA	9240,00	h	R$ 83,16	R$ 768.398,40
21	719014	AUXILIAR DE PROJETO	16340,00	h	R$ 48,51	R$ 792.653,40
22	719015	AUXILIAR DE T.I.	42240,00	h	R$ 55,45	R$ 2.342.208,00
23	719016	AUXILIAR JURIDICO	13200,00	h	R$ 55,45	R$ 731.940,00
24	719017	MAQUINISTA DE OBRAS	132480,00	h	R$ 73,42	R$ 9.726.681,60
25	719018	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS	324880,00	h	R$ 62,38	R$ 20.266.014,40
26	719019	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	16560,00	h	R$ 58,09	R$ 961.970,40
27	719025	AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	32400,00	h	R$ 87,39	R$ 2.831.436,00
28	719026	ELETRICISTA	112480,00	h	R$ 66,61	R$ 7.492.292,80
29	719027	GEOLOGO	10680,000	h	R$ 124,76	R$ 1.332.436,80
30	719028	TÉCNICO ELETRICISTA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E AUTOMAÇÃO	67760,00	h	R$ 78,15	R$ 5.295.444,00
					TOTAL GERAL	**159.650.486,40**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital

do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do primeiro dia útil após o envio da NAD ou OS, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e com as devidas justificativas.

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) A execução dos serviços será iniciada no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do primeiro dia útil após o envio da NAD ou OS, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e com as devidas justificativas.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

g) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

h) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

i) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. São vedadas:

1. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

2. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados na execução dos serviços a fim de garantir a adequada execução dos mesmos e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada;

5.3. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado Município ou à entidade municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.10. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como

de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

5.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

5.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

5.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados de forma defeituosa ou com vício.

5.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme

procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

5.38. Deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante e seus contratados deverão ser atenciosos e educados no tratamento, bem como cuidadosos com o bem público, bem como, deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

5.39. A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.40. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.41. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.42. A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;

5.43. Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

5.44. Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.45. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

5.46. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

5.47. Indenizar a Prefeitura Municipal de Aripuana no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

5.48. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.49. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

5.50. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.51. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

5.52. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

5.53. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

5.54. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2025** e a proposta da empresa MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MULTI SERVICE E TERCEIRIZACAO MATO GROSSO LTDA

CNPJ/MF Nº. 41.644.134/0001-22

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 02/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.182/2021**, e em conformidade com as deliberações ocorridas em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a nova diretoria do CMDCA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Djorgenes Schimainski de Moraes
- **Vice-Presidente:** Rubens Oliveira Sedor
- **Secretária:** Ana Gabriela Vitcel Zanella

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

12 de maio de 2025, Aripuanã-MT.

Djorgenes Schimainski de Moraes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.801/2025

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 006/2025**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do contrato nº 73/2023 e Ata de R.P. nº 35/2023, a empresa SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.870.713/0001-20, conforme julgamento da sindicância nº 010/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. **Viviane De Andrade Galindo – Presidente**
2. **Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário**
3. **Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro**

Suplente:

1. **Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300**

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.474/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº. 664/2007 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, que passa a constar com a seguinte formação:

Representante do Governo Municipal

1-Titular: Luana Crestani Gomes

Suplente: Dalgisa Prates Silveira

2-Titular: Érica Oliveira Menezes Soares

Suplente: Poliana da Silva

Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde

3 - Titular: Dalto Mateus Schulz

Suplente: Caio Henrique Portilho

Representante de Trabalhadores da Área da Saúde

1- Titular: Anyele Possamai Meotti

Suplente: Ana Tedesco

2 - **Titular:** Carla Dayane de Oliveira Marques

Suplente: Angélica Tedesco

3 - **Titular:** Valfredo Campos Borges Junior

Suplente: Bernardete Maria de Souza

Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde

1- Procon/ACIA

Titular: Tania Andreia Neves

Suplente: Luciene Borges Mariano Nunes

2 – Igreja do Evangelho Quadrangular Vila Operaria

Titular: Cristian José Miranda da Silva

Suplente: Cristiane Batista Almeida

3 - Igreja do Evangelho Quadrangular

Titular: Evaldo Budack Gianello

Suplente: Luciano Vasconcelos da Costa

4 - Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: João Batista Botoni

Suplente: Givanete Monteiro da Silva

5 - Paróquia São Rafael

Titular: Fabiany Cristina Santi Morande

Suplente: Zelia Tonial Duffeck

6 - Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Maria Julia de Marchi Silvério David

Suplente: Valdete Rodrigues de Araújo Neto

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.471/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 51.064,14 (CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.760 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 51.064,14 (cinquenta e um mil, sessenta e quatro reais e quatorze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
06.002.08.244.0005.2022 – Ações do Bolsa Família		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.660.0000000	51.064,14
Total		**51.064,14**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**					

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.473/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei nº 2.795 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.543.0000000	105.000,00
Total		**105.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.472/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.559.044,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.792 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.559.044,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.759.0000702	849.044,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0000702	2.710.000,00
Total		**3.559.044,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.802/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 408/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o **Sr. SAULO FELIPE NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14270**** SSDC/MT e inscrito no CPF nº. ***.321.74***, ocupante o cargo de Carreira de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDE,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Intermediário **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVALP, Nível DAI-02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/005/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.802/2025**de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.475/2025.

SÚMULA:

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º - nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal do Idoso, modificando em partes o **Decreto nº 4.877/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

-Secretaria Municipal de Saúde

Dalgisa Prates Silveira- Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 069/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação de retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
319/2024	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 069/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	06/05/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 069/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Contratação de empresa para apresentações artísticas de “Shows” das duplas Sidnei Silva & Alex, Mayke e Rodrigo e Banda Dumatto para a realização do 13° Festival de Pesca (PESCTUR) de Aripuanã – MT, que será realizado nos dias 30, 31 do mês de maio e 01 de junho de 2025 no Recanto Pouso Milagroso, em atendimento a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã-MT, 12 de maiode 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa para apresentações artísticas de “Shows” das duplas Sidnei Silva & Alex, Mayke e Rodrigo e Banda Dumatto para a realização do 13° Festival de Pesca (PESCTUR) de Aripuanã – MT, que será realizado nos dias 30, 31 do mês de maio e 01 de junho de 2025 no Recanto Pouso Milagroso, em atendimento a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021, sagraram-se contratadas as empresas **DUMATTO PRODUCOES LTDA – CNPJ N°. 10.578.033/0001-77, DWR PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ N°. 51.848.124/0001-62 e DG FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ N°. 29.971.128/0001-84**, com o valor correspondente à R$ 166.000,00 (cento e sessenta e sei mil reais).

Aripuanã-MT, 12 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.476/2025.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGUALAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - REGULACON.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da Política Nacional de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, ratificado

pela Lei Municipal n.º 2.947, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução ARIS MT n.º 007, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras para a instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos municípios regulados pelas ARIS MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Represente do Titular do serviço de saneamento básico, que presidirá o Conselho;

Titular: Antônio Luiz Fonseca Mota

Suplente: Cristian Frank Farias da Silva

II – Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

Titular: Claudete Felipe Thomaz

Suplente: Eziquiel Leandro de Souza

III – Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

Titular: Caio Henrique Ferreira

Suplente: Deuzimar Rebello

IV – Representante dos usuários de serviços de saneamento básico da Zona urbana:

Titular: Wainer Willians de Figueiredo Fortes

Suplente: Paulo Sergio Marcelo

V: Representantes de Entidades Técnicas – Jurídico e Engenharia.

Titular Jurídico: Rogerson Douglas França

Suplente: Mateus Roveda

Titular Engenharia: Reinaldo Martins de Morais Junior

Suplente: Dioni Caetano de Oliveira

VI – Representante de Organizações da Sociedade Civil;

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Arlindo da Silva Filho

VII – Representante da entidade de Defesa do Consumidor;

Titular: Tania Andreia Neves

Suplente: Andressa Da Silva Corsino

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.803/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 415/2025-SME

RESOLVE:

Art. 1º FICA REVOGADA a readaptação concedida à servidora Sra. Naira Rutzatz, matrícula nº 3322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Portaria nº 18.135/2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício pleno das atribuições correspondentes ao seu cargo efetivo de Professor, a partir de 07/05/2025 em conformidade com parecer médico atualizado e condições funcionais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.804/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 415/2025-SME

RESOLVE:

Art. 1º FICA REVOGADA a readaptação concedida à servidora Sra. Cristiane Rodrigues, matrícula nº 5376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Portaria nº 18.348/2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício pleno das atribuições correspondentes ao seu cargo efetivo de Professor, a partir de 07/05/2025 em conformidade com parecer médico atualizado e condições funcionais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.778/2025

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE CONTAS, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Tomada de Contas n° 001/2025**, apurar de eventuais danos ao erário e obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, em consonância a decisão do Julgamento da Sindicância nº 015/2023, que determinou o pagamento de despesa sem prévio empenho para a empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PNEUS.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. **Viviane De Andrade Galindo – Presidente**
2. **Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário**
3. **Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro**

Suplente:

1. **Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300**

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATO DE INSTAURAÇÃO (AIN)

Nº AIN 001/2025	Processo nº 001/2025	Data: 12/05/2025

Chefe do Poder Executivo: Seluir Peixer Reghin

Descrição sucinta dos fatos ensejadores da Tomada de Contas Especial

Em virtude da realização de despesa sem prévio empenho na Aquisição de pneus para o veículo Micro Ônibus Placa OEW-8649 com a empresa Olaper Comercio e Distribuição de Lubrificantes e Pneus EIRELLI, no importe de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); após minuciosa análise dos documentos e oitiva das testemunhas, constatou-se que a aquisição dos pneus ocorreu de forma irregular, resultando em prejuízo ao erário. Considerando os termos de referência apresentados pelas empresas participantes da licitação, observou-se que a empresa **PNEUAR – Comércio de Pneus Ltda.** apresentou o menor valor unitário, fixado em R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Contudo, o valor efetivamente pago apresentou uma diferença de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por unidade, caracterizando um evidente superfaturamento. Ademais, verificou-se que o preço registrado no Sistema de Registro de Preços não foi observado, tendo sido pago valor superior ao licitado, resultando em um prejuízo total de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), o que configura prejuízo e danos ao erário.

Descrição sucinta da forma pela qual tomou conhecimento do fato (mencionar data)

O fato acima mencionado chegou ao conhecimento desta Unidade Gestora por meio do Memorando nº 1251/2025 - SEMUSA emitido no dia 18 de dezembro de 2024. O referido documento propõe a instauração de Tomada de Contas Especial em virtude da decisão proferida pela Sindicância nº 015/2023.

Aripuanã, 12 de maio de 2025.	***SELUIR PEIXER REGHIN*** Prefeita Municipal

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.805/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido protocolo de nº 0744-2025 em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo, Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA-IX-A,** matricula 1042, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 096/2025

Portaria que dispõe sobre nomeação de Conselheiros e Suplentes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme abaixo:

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adimara Souza de Jesus Arruda - CPF: 024.643.851-74

Suplente: Patrícia de Moraes Queiroz - CPF: 049.941.071-81

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tamires Conceição da Silva Taques CPF: 018.755.911-25

Suplente: Jocimir das Dores Arruda - CPF: 001.724.431-56

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Ednaldo Leopoldino Dias - CPF: 568.049.891-04

Suplente: Terbeny de Arruda e Silva - CPF: 963.611.311-49

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Nilza da Silva Taques - CPF: 045.956.961-91

Suplente: Gonçalo Brandão de Arruda - CPF: 970.727.611-87

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislene Cassia de Araujo Silva - CPF: 009.418.551-47

Suplente: Adelson Domingos da Silva - CPF: 872.146.791-91

SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica

Titular: Silva Adriana Soares CPF: 844.469.001-53

Suplente: Domingas Marques de Souza CPF: 785.287.201-87

Representante da Igreja Evangélica Batista Nacional

Titular: Waguionira Radica Borges - CPF: 429557421-04

Suplente: Liete da Silva Amorim - CPF: 353974461-49

Representante da Igreja Evangélica Neotestamentária

Titular: Sandra Maria Lopes da Silva Nonato CPF: 460.827.351-53

Suplente: Lucimar Rodrigues Vieira de Souza CPF: 985.695.541-68

Representante da Igreja Evangélica Adventista

Titular: Jairson Padilha Ribeiro CPF: 139.608.301-49

Suplente: Joeline Gusmão Alves Ribeiro CPF: 229.485.621-04

Representante do Centro Espirita Francisco de Assis

Titular: Nilciane Vianna Ramos da Silva CPF: 707.567.321-15

Suplente: Tatiana Valesca Assia Dantas CPF: 878.020.314-00

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 097/2025

portaria que dispõe sobre nomeação de Conselheiros e Suplentes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMARA SOUZA DE JESUS CPF 024.643.851-74

PATRICIA DE MORAES QUEIROZ CPF 049.941.071-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANE GOMES DE AMORIM SILVA CPF 799.502.051-15

KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM CPF 044.695.031-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA CPF 298.713.871-72

ESTER ROSA DA SILVA ARAUJO CPF 828.216.821-15

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

DOMINGAS MARQUES DE SOUZA CPF 785.287.201-87

SILVIA ADRIANA SOARES CPF 844.469.001-53

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF 298713011-20

ANA ROSA DE AMORIM CPF 568.932.721-20

JOCINETE PEREIRA DE AMORIM CPF 544.275.411-00

ELIZANGELA MORAES DO NASCIMENO CPF 036.037.401-81

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/2025

Portaria nº 001/2025 Barão de Melgaço-MT 09 de Maio de 2025

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, no município de Barão de Melgaço-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa

Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT é composta por representantes das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação -SME indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde -SMS indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do O órgão responsável pela Política de Assistência Social ou ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria ou Resolução.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria ou Resolução poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se

Publique-se

Francisca Alves de Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 02/2025

Portaria nº 002/2025 Barão de Melgaço-MT 09 de maio de 2025

DESIGNA O COORDENADOR PARA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA*, GESTORA RESPONSAVEL PELA ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições e;*

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 01/2025 Que Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, no município de Barão de Melgaço-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar a Sra. Waldineth Maria de Amorim coordenadora do Programa Bolsa Família para coordenar a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se

Publique-se

Francisca Alves de Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 03/2025

Portaria nº 03/2025 Barão de Melgaço-MT 12 de Maio de 2025

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Barão de Melgaço-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Nº 001/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do município de Barão de Melgaço e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor (a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço delegou ao Coordenador (a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Barão de Melgaço - MT:

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) **Coordenadora e Titular** - Waldineth Maria de Amorim

b) **Suplente:** Luan da Silva Campos

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) **Titular:** Domingas Marques de Souza

b) **Suplente:** Silvia Adriana Soares

§ 3º – **Representantes** da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) **Titular: Luciane gomes de amorim da silva**

b) **Suplente:** Kele dos Anjos Ferreira Amorim

§ 4º – **Representantes** da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) **Titular: Adimara Souza de Jesus**

b) **Suplente**: Patrícia de Moraes Queiroz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se.

Francisca Alves de Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2025

DECRETO Nº 053/2025

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de uma área de terra urbana denominada Área 01|6, situado na Viela H, Bairro Aeroporto, neste Município de Barra do Bugres/MT, com uma **área de 880,69 m²**,matriculado sob o **nº 34285,** no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **Saulo Castro Construtora e Incorporadora LTDA ME – CNPJ Nº 07.417.765/0001-70,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 01|6-A**,medindo 176,52 m², **ÁREA 01|6-B**,medindo 176,25 m², **ÁREA 01|6-C**,medindo 176,08 m², **ÁREA 01|6-D**,medindo 176,01 m² e **ÁREA 01|6-E**,medindo 175,83 m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

DANILLO RICARDO MELO ALARCÃO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de uma área de terra urbana denominada Lote N° 11, Quadra N° 02, situado na Avenida Dep. Emanuel Pinheiro, Cidade Alta, neste Município de Barra do Bugres/MT, com uma **área de 493,18m²**,matriculado sob o **nº 3.939,** no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **Jovelina de Oliveira Weber – CPF Nº 206.956.401-00,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 11A**,medindo 440,99 m² e **LOTE 11B**,medindo 52,19m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - O desmembramento do lote N° 11 que resulta em dois lotes, sendo que o Lote 11B, área de 52,19m², tem a única finalidade de Unificação no lote 15 da Quadra N° 02, matricula nº 10322.

Art. 3º - O desmembramento e o remembramento de que se trata este Decreto, deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

DANILLO RICARDO MELO ALARCÃO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2025, que temo objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA; LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS AYRTON SENNA E TABATINGA, VILA MIRANDA, COORDENADAS: LAT: 15°4'3.82"S LONG: 57°11'2.06"O, NUMA EXTENSÃO DE 54.467,80 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº1524-2024/SINFRA/MT. Licitante vencedor: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.993.404/0001-30 que apresentou proposta no valor global de R$6.648.770,89 (seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de maio de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.703/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.703/2025

Que cria o Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica criado o Centro Municipal de Educação denominado "Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes", localizado na Avenida Tropical, s/n, Bairro União (antiga escola cenecista), neste município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2° - A unidade escolar será mantida pela Secretaria Municipal de Educação com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento a clientela existente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 101/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na ROD. MT-247, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhor Sebastião Aparecido dos Santos , inscrita no C.P.F n° ***.874.809-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 82/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Rio Grande do sul, Quadra 04, Lote 13, Bairro: Jardim Elite, pertencente a Senhora ELZA DE ARAUJO LEITE, inscrita no C.P.F n° ***.643.461-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025 QUE DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

DECRETO Nº 057/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **NILSON DE MIRANDA** do Cargo de **PROFESSOR**, **30HS/SEMANAIS, NÍVEL 11, CLASSE C**, matricula 157, portador do RG nº 758.783 SSP/MT e CPF nº 488.856.061-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2025

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/202

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP Nº 139/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Termo Aditivo n°. 04 ao Contrato n° 139/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL -** Estado de Mato Grosso, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do Município De Barra Do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás,

n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, andar térreo, sala 110, sala 111, sala 112, na cidade de Cuiabá – MT – CEP nº 78.048-436, com CNPJ n° 18.009.871/0001-31, devidamente representado pela Sr. Waldemar Gil Corra Barros, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2025;

1.3 - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 06/05/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 1.693.900,56 (um milhão seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79646	Sistema de auto gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional em rede credenciada, gestão de locação de veículos, maquinas e equipamentos.	R$ 1.537.744,56

GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
79646	Sistema de auto gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional em rede credenciada, gestão de locação de veículos, maquinas e equipamentos.	R$ 156.156,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$	**R$ 1.693.900,56**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

30.003.26.451.0125.2461.3390390000.15000000000 – Red.: 1674

Gabinete do Poder Executivo

34.001.04.122.0101.2448.3390390000.15000000000 – Red.: 1084

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 06 de maio de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.391.064/0001-99**, estabelecida na Av. Gabriel Muller,

n° 127, bairro Modulo 02, em Juína - MT, CEP nº78.320-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Vicente Peruzzo Lullo**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 40.634,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
69685	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal tamanho 16 fr tipo sonda graduada e protegida conector conectores padrão vias via irrigação antirrefluxo válvula sucção válvula sucção c/ tampa e trava de segurança esterilidade estéril, uso único embalagem individual.	UNIDADE	GLOMED	2000,00	1,84	3.680,00
71890	Extensão, pvc, para oxigenoterapia, verde, 2 m, embalagem individual, conectores em pvc flexível nas extremidades, estéril, descartável.	UNIDADE	MEDIX	200,00	4,47	894,00
78239	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa	UNIDADE	GLOMED	600,00	1,19	714,00
78294	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 4, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrao c/ tampa.	UNIDADE	GLOMED	600,00	1,00	600,00
78364	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, apli-	UNIDADE	GLOMED	1000,00	1,29	1.290,00

	cação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.					
78367	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	GLOMED	600,00	1,01	606,00
84554	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal tamanho 12fr tipo sonda graduada e protegida conector conectores padrão vias via irrigação antirrefluxo válvula sucção válvula sucção c/ tampa e trava de segurança esterilidade estéril, uso único embalagem individual,	UNIDADE	GLOMED	1000,00	1,33	1.330,00
84555	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal tamanho 14 fr tipo sonda graduada e protegida conector conectores padrão vias via irrigação antirrefluxo válvula sucção válvula sucção c/ tampa e trava de segurança esterilidade estéril, uso único embalagem individual	UNIDADE	GLOMED	1000,00	2,27	2.270,00
84633	Filme radiologico, tipo tomografia, adicional para processamento seco, dimensoes 35 x 43 cm (caixa 100x1).	UNIDADE	AGFA	50,00	585,00	29.250,00
VALOR TOTA: R$						**40.634,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.295.190/0001-60**, estabelecida na R. Coronel Lisboa, n° 412, Bairro Vila Mariana, em São Paulo - SP, CEP nº 04.020-040, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luis Oscar Novakoski Perides**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78764	Papel termico, largura 110 mm x 20m, aplicacao aparelho ultrasonografia, marca sony upp 110 s, caracteristicas adicionais printer preto e branco (igual ou compativel super ulstar-1100s).	CAIXA	MEDPEX	500,00	39,80	19.900,00
VALOR TOTAL: R$						**19.900,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**17.472.278/0001-64**, estabelecida na R. das Roseiras, n° 50, Centro, em Barão de Cotegipe - RS, CEP nº 99.740-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Marcelo Marostica**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 59.689,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78129	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 19 gau, componente adicional com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, tipo estéril, descartável (scalpe 19g).	UNIDADE	GAMMA	70000,00	0,15	10.500,00

78130	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 21 gau, componente adicional com asa de fixação, tubo 2ex-tensor, conector padrão com tampa, tipo estéril, descartável (scalpe 21g).	UNIDADE	GAMMA	90000,00	0,15	13.500,00
78131	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 23 gau, componente adicional com asa de fixação, tubo 2ex-tensor, conector padrão com tampa, tipo estéril, descartável (scalpe 23g).	UNIDADE	GAMMA	90000,00	0,15	13.500,00
78132	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 25 gau, componente adicional com asa de fixação, tubo 2ex-tensor, conector padrão com tampa, tipo estéril, descartável (scalpe 25g).	UNIDADE	GAMMA	70000,00	0,15	10.500,00
78133	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 27 gau, componente adicional com asa de fixação, tubo 2ex-tensor, conector padrão com tampa, tipo estéril, descartável (scalpe 27g).	UNIDADE	GAMMA	70000,00	0,15	10.500,00
78369	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tipo uso descartável, tamanho médio (100 unidades).	CAIXA 100,000 UNIDADE	MULTILASER	100,00	11,89	1.189,00
VALOR TOTAL: R$						**59.689,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica

ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente com-

provados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Rua C159, número 686

Bairro: Bro Jardim América

Cidade: Goiânia – GO

CEP: 74.255-140

ASSUNTO: Referente a ARP n° 031/2025 – Processo Administrativo n° 08/2025 - Pregão Eletrônico n° 02/2025.

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadora de Divisão de Licitação e Contratos neste ato representado pela senhora Hellivya Souza Pinheiro, vem **NOTIFICAR** a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 06.065.614/0001-38,** acerca da ARP n° 031/2025, decorrente do Processo Administrativo n° 08/2025 - Pregão Eletrônico n° 02/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A **cláusula primeira (DO OBJETO)** da referida ARP estabelece em seu disposto:

"**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição**."**

Ademais, na **cláusula décima (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)** da ARP, é estabelecido em seu disposto:

"**10.1.** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, **de acordo com o preço registrado**, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa"

Além do mais, na **cláusula décima nona (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES)** do edital do Processo Administrativo nº 08/2025 estabelece em seu disposto:

"**19.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringiras disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam**:**

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;"

A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no dia 09 de maio de 2025 encaminhou um e-mail solicitando desclassificação dos itens do edital descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
8	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - agulha descartavel 40x12 (100x1).	CAIXA	4000
9	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto tri-	CAIXA	3000

	facetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - agulha descartavel 25x8 (100x1).		
10	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual agulha descartavel 25x7 (100x1).	CAIXA	2500
12	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 24 g x 3/4", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - agulha descartavel 20x5,5 (100x1)	CAIXA	500
337	Lanceta comum 200x1 com 2 lancetadores	CAIXA	1000

A empresa alega que não será possível realizar a entrega dos itens, em decorrência a um erro de cotação onde foi ofertado o valor em unidade para os itens supracitados que possuem a unidade de fornecimento em caixa.

Desta forma, considerando os fatos mencionados, o Município de Barra do Garças – MT requer que seja feita a entrega dos itens citados, **conforme as especificações e condições** constantes na ARP nº 031/2025, bem como do Edital e seus Anexos, tendo em vista o compromisso assumido ao participar e ganhar os itens mencionados no Processo Administrativo nº 08/2025.

Caso a empresa se negue a fornecer os itens, a solicitação será encaminhada para o departamento de Processo Administrativo de Penalização, para a análise dos fatos e possível abertura de Processo de penalização.

Em cumprimento com a legalidade e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do interessado, em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução do objeto.

Frisa-se, ainda que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO CE Nº 001/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que será regida pela lei 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE CARVALHO I E II EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 05/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 12 de maio de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**05.343.029/0001-90**, estabelecida na R. Dois, S/N, Bairro CIVIT I, em Serra- ES, CEP nº 29.168-030, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Veronica Vianna Villaca Szuster**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 59.689,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84542	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais capilar, apresentação tira (tira tem que ser compatível ao monitor de glicemia) ** (caixa c/ 50 tiras).	UNIDADE	ON CALL PLUS II	8000,00	16,91	135.280,00
VALOR TOTAL: R$						**135.280,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão

da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do

serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – COMTURB – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do

Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

pal de Turismo de Boa Esperança do Norte/MT – COMTURB, deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Boa Esperança do Norte.

Art. 2º - São finalidades do COMTURB:

I – Agregar a sociedade de Boa Esperança do Norte para dinamizar atividade turística;

II – Definir e implantar a política municipal de turismo sustentável;

III – Assessorar a Administração Municipal nos temas referentes ao Turismo;

IV – Proporcionar condições de desenvolvimento da atividade turística junto a sociedade civil.

Art. 3º - Compete ao COMTURB:

I – Coordenar, incentivar e promover o turismo sustentável no âmbito do Município;

II – Formular estratégias e definir programas de difusão e sustentação do turismo sustentável;

III – Proporcionar condições de execução da política municipal de turismo sustentável;

IV – Desenvolver campanhas que incremente o turismo sustentável no Município;

V – Organizar e promover eventos, encontros, audiências públicas e seminários que permitam divulgar e incentivar o turismo sustentável no município e região;

VI – Zelar, acompanhar e avaliar os serviços de atendimento ao público, nos eventos pertinentes, valorizando o intercambio social, preservando os direitos humanos e primando pela eficiência dos serviços que valorizem a vida cidadão;

VII – Promover campanhas de conscientização e de valorização do turismo sustentável, que proporcionem a arrecadação de recursos para aplicação específica nas áreas turísticas;

VIII – Apoiar com materiais e serviços, o potencial turístico e as ações implementadas no município, que valorizem a qualidade de vida e o bem-estar do cidadão.

Art. 4o - O COMTURB será composto por:

a) 3 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 3 (três) Representante da Associação Comercial e Empresarial;

c) 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os membros nomeados serão indicados pelas respectivas entidades, juntamente com um suplente.

§ 2o Os membros terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para igual período.

Art. 5° - Os serviços prestados pelos integrantes do COMTUB não serão remunerados, e, são considerados relevantes e de interesse público.

Art. 6º - O COMTURB reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada dois meses, e, se necessário, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º - O COMTURB elaborará o estatuto e o regimento interno, dispondo sobre sua organização, seu funcionamento, estabelecendo as diretrizes básicas de atuação, nos termos desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 8º - O COMTURB poderá credenciar Entidades e habilitá-las, mediante proposta ou convite, para atuar em ações da política municipal do turismo sustentável, conforme regulamento próprio.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA (GDAD) A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE, EM PERÍODO DE FOLGA, PRESTAREM APOIO DIRETO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Norte autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, Município de Boa Esperança do Norte com o Estado de Mato Grosso, com a finalidade de instituir a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada (GDAD) a ser paga aos Policiais Militares que, em período de folga, prestarem apoio direto às ações de fiscalização e segurança no âmbito do Município.

Art. 2º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é devida aos Militares Estaduais, lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que prestarem apoio na fiscalização do comércio ilegal ou irregular, no combate à depredação do patrimônio público apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, apoio no combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, garantindo o uso livre e desembaraçado dos bens e serviços públicos, a promoção da cultura de paz social e a sensação de segurança dos indivíduos.

§ 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas por mês, nas atividades especificadas no caput deste artigo.

§ 2º Fica fixado, sem distinção de cargo ou função, em 1/2 (meia) VRF Valor de Referência Fiscal do Município de Sorriso/MT (conforme Lei Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2025, que recepcionou o Código Tributário daquele município), o valor da hora trabalhada no Desempenho de Atividade Delegada.

§ 3º Fará jus à percepção da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a título de compensação pela prestação de serviço, o militar estadual que trabalhar no período de sua folga e a

critério da organização militar a que esteja lotado, nos termos do caput deste artigo.

§ 4º O limite máximo de horas trabalhadas no Desempenho de Atividade Delegada por militar estadual será de 06 (seis) horas/diária e 50 (horas) horas/mensal.

§ 5º O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada fica condicionado ao envio de planilha, pela Polícia Militar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, contendo o nome do militar estadual e a quantidade de horas trabalhadas no exercício exclusivo da atividade delegada. A planilha deverá ser enviada ao órgão responsável pela conferência e processamento dos pagamentos, conforme definido em regulamento.

§ 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e serão pagas mediante transferência direta ao militar estadual, em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 7º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, eventual, excepcional, transitória e não incorpora ao subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias nas leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias vigentes, naquilo que for pertinente, para atender as despesas estabelecidas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte -MT, promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo “técnica e preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, faz saber através do Agente de Contratação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência que será em breve publicada pela Prefeitura Municipal, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **12/05/2025 a 27/05/2025, das 8h às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento nº 001/2025, que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.boaesperancadonorte.mt.gov.br - link da licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Boa Esperança do Norte - MT, 12 de maio de 2025.

GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada do cargo de Agente de Contratação, a Sra. **GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAÚJO,** inscrito na CI/RG n° 2502400-0 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 075.578.391-37, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, S/N, Distrito Piratininga, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O SR. FELIPE HOFFMANN ALTRAN AO CARGO ENGENHEIRO CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeado ao cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. **FELIPE HOFFMANN ALTRAN,** inscrito na CI/RG n° 2600786-5 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 057.112.681-20, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, 1752, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVO CREDENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/**2025**

Processo nº **19/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025 para**credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Borracharia em pneus de veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**1647 Código**	**ROZENO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR CNPJ: 28.867.672/0001-18 AVENIDA MARCOS AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.054.043	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATORES.	HORAS	170	188,33	32.016,10
2	009.054.044	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	170	40,00	6.800,00
3	009.054.045	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	170	159,46	27.108,20
4	009.054.046	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE MOTOCICLETAS	HORAS	120	26,00	3.120,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				69.044,30
Item	**9937 Código**	**DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA 01254038108 CNPJ: 41.871.715/0001-05 1 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N BRCAO SAIDA PARA SER - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8418-5483 Descrição do Pro-**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**

		duto/Serviço				
1	009.054.043	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATORES.	HORAS	170	188,33	32.016,10
2	009.054.044	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE VEÍCULOS LEVES	HORAS	170	40,00	6.800,00
3	009.054.045	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	170	159,46	27.108,20
4	009.054.046	SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE MOTOCICLETAS	HORAS	120	26,00	3.120,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				69.044,30

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 12 de Maio de 2025.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto	contratação de serviços técnicos especializados e advocacia, consultoria e assessoria jurídica nas áreas previdenciárias tributária e administrativa, para propositura de ação judicial visando recuperação de valores devidos ao município e compelir a união a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR e recuperação dos valores pagos em menor valor pela União Federal a este Município, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS.
Favorecidos	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	• Valor estimado a ser recuperado: R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais). • O valor a ser pago para a empresa contratada será de 20% conforme êxito do valor recuperado, podendo chegar ao total previsto de R$ 7.960.000,00 (sete milhões e novecentos e sessenta mil reais).
Fundamento Legal	74, III, “c” e “e”, da lei 14133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 30 de abril de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/05/2025 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 007/2025**, no Ti-

po "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições no formato Buffet Livre Self-Service, destinadas a atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte nas regiões do Centro da Cidade, Comunidade Água da Prata, Comunidade São Bento, Comunidade Mundo Novo e Comunidade Tupã". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de maio de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2025 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 014/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME LEI N° 2.814/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de maio de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DA HABILITAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 01/2025 - SUBSIDIOS

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DA HABILITAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DA HABILITAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME COMPLETO	PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
01	Hélio Inácio Santana	Prazer em Ler Movimento Literário.	HABILITADO	
02	Chácara Recanto do Sabiá.	Revitalização do Recanto do Sabiá e Festa de São João.	HABILITADO.	
03	Estação Luz Produção Cultural.	Projeto Circuito Cáceres Cultural	HABILITADO.	
04	Adrielson da Silva Correa.	Grupo de Capoeira Gitá - Cáceres	HABILITADO.	
05	Taynara Duarte Ribeiro.	Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular.	HABILITADA.	
06	Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	HABILITADA.	
07	Gabriel Ferreira Santana.	Grupo de Teatro Plenilúnio	HABILITADO.	
08	Maria Marta Lino de Oliveira Silva.	Artesanato – Crochê e Amigurumi.	INABILITADA.	Item 4.1, b).
09	Pedro Henrique de Oliveira Silva.	Pedro Henrique & Thiago.	HABILITADO.	
10	Heráclio Duarte Tavares.	Ateliê de ideias Razão intuitiva.	HABILITADO.	
11	Associação Dança Terapia.	Associação Dança Terapia	HABILITADA.	
12	Elas em Cena – Produções.	"Raízes que Dançam -Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso"	HABILITADA.	
13	Sociedade Educadora e Cultural de Integração BrasilAlemanha.	Projeto Gonçalinho.	HABILITADO.	
14	Ana Paula Piveta.	Caminhos da Cor.	HABILITADA.	
15	Arly Monteiro Rodrigues.	Tenda Umbanda Cultural.	HABILITADA.	
16	Nattiva Produtora Videomaker.	CineArte.	HABILITADO.	
17	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	HABILITADA.	
18	Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições da Dona Regina.	HABILITADA.	
19	Edson Flávio Santos.	CURSO DE LEITURA E ESCRI-	HABILITADO.	

		TA LITERÁRIA através do Livro de poemas ALDRAVA.		
20	Sandra Mara Alves da Silva Neves.	**Minidocumentário – Farinheira do Lobo e a Farinha Beiju Grossa: trajetórias de um modo-de-fazer artesanal local.**	INABILITADA.	Item 4.1, b).
21	Gaia Produção Cultural.	**Junte-se a nós.**	HABILITADO.	
22	Renato Fonseca de Arruda.	**"ExperiVivências Transfronteiriças: Memórias e Saberes na/da Comunidade da Corixa"**	INABILITADO.	Item 4.1, b).
23	Eder de Arruda.	**A Arte de Dançar a Dois.**	INABILITADO.	Arquivo não unificado, ausência do item 4.1 d), e) anexos VI e VII.

LEIA-SE:

Nº	NOME COMPLETO	PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
01	Hélio Inácio Santana	Prazer em Ler Movimento Literário.	HABILITADO	
02	Chácara Recanto do Sabiá.	Revitalização do Recanto do Sabiá e Festa de São João.	HABILITADO.	
03	Estação Luz Produção Cultural.	Projeto Circuito Cáceres Cultural	HABILITADO.	
04	Adrielson da Silva Correa.	Grupo de Capoeira Gitá - Cáceres	HABILITADO.	
05	Taynara Duarte Ribeiro.	Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular.	HABILITADA.	
06	Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	HABILITADA.	
07	Gabriel Ferreira Santana.	Grupo de Teatro Plenilúnio	HABILITADO.	
08	Maria Marta Lino de Oliveira Silva.	Artesanato – Crochê e Amigurumi.	INABILITADA.	Item 4.1, b).
09	Pedro Henrique de Oliveira Silva.	Pedro Henrique & Thiago.	HABILITADO.	
10	Heráclio Duarte Tavares.	Ateliê de ideias Razão intuitiva.	HABILITADO.	
11	Associação Dança Terapia.	Associação Dança Terapia	HABILITADA.	
12	Elas em Cena – Produções.	"Raízes que Dançam -Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso"	HABILITADA.	
13	Sociedade Educadora e Cultural de Integração BrasilAlemanha.	Projeto Gonçalinho.	HABILITADO.	
14	Ana Paula Piveta.	Caminhos da Cor.	HABILITADA.	
15	Arly Monteiro Rodrigues.	Tenda Umbanda Cultural.	HABILITADA.	
16	Nattiva Produtora Videomaker.	CineArte.	HABILITADO.	
17	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	HABILITADA.	
18	Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições da Dona Regina.	HABILITADA.	
19	Edson Flávio Santos.	CURSO DE LEITURA E ESCRITA LITERÁRIA através do Livro de poemas ALDRAVA.	HABILITADO.	
20	Sandra Mara Alves da Silva Neves.	**Minidocumentário – Farinheira do Lobo e a Farinha Beiju Grossa: trajetórias de um modo-de-fazer artesanal local.**	INABILITADA.	Item 4.1, b).
21	Gaia Produção Cultural.	**Junte-se a nós.**	HABILITADO.	
22	Renato Fonseca de Arruda.	**"ExperiVivências Transfronteiriças: Memórias e Saberes na/da Comunidade da Corixa"**	INABILITADO.	Item 4.1, b).
23	Eder de Arruda.	**A Arte de Dançar a Dois.**	INABILITADO.	Arquivo não unificado, ausência do item 4.1 d), e) anexos VI e VII.
24	Brenda Caroline Santos da Silva.	**Movimento Figueira Cultural**	INABILITADO.	Arquivo não unificado.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA VALDECI LAURENTINO SILVA".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Valdeci Laurentino Silva**, portadora do CPF n.º ***.508.471-**, RG n.º 64**55 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, 20hs/aula, classe "H", nível "4", matriculada sob o n.º 1832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 12.340 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 042/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Maio de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 315 DE 30 DE ABRIL DE 2025

	"Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO e a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT,** no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 2.555 de 19 de dezembro de 2016 e a Lei Municipal nº 1.308/1995, alterada pela Lei 2.206/2009, respectivamente, e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.193 de 12 de março 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**, e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º - O CMAS poderá expedir mediante Resolução, a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como, o Regimento Interno e regulamento que norteará a Conferência.

Art. 4º - As despesas com a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outros recursos federais destinados para este fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 316 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.669 de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas**,** aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PEDAGOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA-SMASC

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ
2º (classificado)	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 316 DE 05 DE MAIO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

	20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
	21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
	22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/ Legislativo
	23	Telefone e E-mail
	24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 330 DE 09 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Administração Pública Municipal, do controle social para a gestão de políticas públicas;

CONSIDERANDO que o controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas públicas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania.

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de Cáceres, garantir a recomposição dos Conselhos de Direito criados por lei municipal específica, para que estes espaços institucionais de participação possam funcionar adequadamente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 15.261, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC - SMASC, para o biênio 2025-2027, para organização da recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo eles:

I – Claudio Campos Leonel, Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – Joselina Maria da Silva Mendonça, Gerência de Apoio de Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III – Ailton Goveia Filho, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

IV - Sueli Natalina Jara, auxiliar administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Fica o CMEC – SMASC, responsável por definir os critérios e procedimentos, em obediência às Legislações Municipais de criação, regimentos internos e demais regulamentações, que normatizam os processos técnicos-operativos de recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Comitê somente poderá atuar quando os Conselhos estiverem inativos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 523 de 07 de agosto de 2023 que cria o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 24.991 de 03 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a servidora Camila Rangel Ortiz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO ABRIL 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$880.753,70

Percentual total aplicado: 31%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 25/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.247.576,48

Percentual total aplicado: 79%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 25/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,Bairro: Jardim Aeroportoem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.944.306,12

Percentual total aplicado: 85 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e

do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 79%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.123.001,60

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 25/11/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a):KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 53 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: PARALISADA 26/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.150.620,04

Valor aplicado R$ 4.250.094,14

Percentual total aplicado: 83 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 18/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 90 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2024;

Fim da Execução: 08/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 17/02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 3.978.391,66

Percentual total aplicado: 30%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 14/03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 2.095.987,74

Percentual total aplicado: 37 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 20/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 195.481,46

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 11/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 01/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 391.171,12

Valor aplicado R$ 315.821,33

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 17/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 1.033.305,29

Percentual total aplicado: 60%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 102.319,10

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 14/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.029.604,69

Valor aplicado R$ 360.295,45

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 10 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 95.753,07

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 02/02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R$ 29.268,51

Valor Final da Obra: R$ 29.268,51

Valor aplicado R$ 29.268,51

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente em 03/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 29/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325 DE 08 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 74, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 509 DE 1º DE AGOSTO DE 2023, QUE COMPÔS O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 28.410 DE 31 DE JULHO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Transporte Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, para complementar o mandato referente ao biênio 2023/2025:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Titular: Tereza Cristina de Oliveira Costa em substituição a senhora Dercilia de Oliveira Alves dos Santos.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Milena Sara Nunes Lopes - 2° ano do Ensino Médio em substituição a alunaBruna Aparecida Dias da Silva

Suplente: João Gabriel Mendes Silva - 2° ano do Ensino Médio em substituição ao aluno Vinícius Oliveira do Amaral

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 08 DE MAIO DE 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 377 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **MARINA DA COSTA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO O ARTIGO Nº 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de casamento apresentada e requerimento protocolado dia 28 de março de 2025;

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora **MARINA DA COSTA AZEVEDO**, exercendo o cargo de **Professora,** lotada jun-

to a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 08 dias consecutivos a partir de 05 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 370 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2023 A 01.10.2024	11.05.2025 A 30.05.2025	20
02	5022	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	22.12.2023 A 19.12.2024	05.05.2025 A 03.06.2025	30
03	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2024 A 31. 01.2025	14.05.2025 A 23.05.2025	10
04	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	12.05.2025 A 18.05.2025	07
05	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2025 A 31.01.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30
06	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2024 A 07.04.2025	07.05.2025 A 05.06.2025	30
07	3603	NACYMAR DE JESUS CALDAS	08.04.2024 A 07.04.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
08	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2023 A 31.07.2025	21.05.2025 A 30.05.2025	10
09	206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.01.2024 A 02.01.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30
10	3499	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2023 A 06.03.2024	14.05.2025 A 28.05.2025	15
11	3001	RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	14.05.2025 A 23.05.2025	10
12	223	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARAES SILVA	01.04.2024 A 31.03.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
13	565	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	25.04.2024 A 24.04.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
14	5030	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11.01.2024 A 10.01.2025	05.05.2025 A 03.06.2025	30
15	3624	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2023 A 21.04.2024	05.05.2025 A 03.06.2025	30
16	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2024 A 31.03.2025	15.05.2025 A 24.05.2025	10
17	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2024 A 14.03.2025	01.05.2025 A 30.05.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

***Acordo de Cooperação nº. 01*/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO BRASIL**, entidade inscrita sob o CNPJ 19.412.673/0001-87.

Objeto: O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a união de esforços entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que é o fornecimento de lazer e entretenimento à população de Campo Novo do Parecis e região, em comemoração ao 37° aniversário de emancipação político-administrativa do Município, que coincidirá com a realização da Expocampo 2025, que será promovida pelo Instituto Brasil.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de agosto de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA SEMANAL E SEMESTRAL, CONFORME PARÂMETRO DA TABELA DA PORTARIA GM/MS N° 888 MAIO DE 2021,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/05/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/05/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARTESANAL DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/05/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o resultado oficial da final do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, realizada no dia **10 de maio de 2025**.

O evento contou com a participação expressiva de 29 equipes, que ao longo da competição demonstraram garra, espírito esportivo e união da comunidade em torno do esporte.

Equipes Participantes:

NORDESTE F.C • JUVENTUDE • RENEGADOS DA SOBRA • ELETRO SILVA/JM SOLAR • CSA • BOCA JUNIORS • PSG - CNP • CRB CORUJÃO • ATLÉTICO C.S • PORTUGUESA F.C • TSA-CTN • COPERÁGUAS • UNIÃO AJ • TOME CANA • INSTRUMENTAÇÃO F.C • ACF • IGUATU • PORTAL CAMPO NOVO F.C • JUMENTOS F.C • PÉ DE RATO • PIT STOP F.C • KING BULLS F.C • SANTA RITA F.C • AGEM SUB-17 • PSE - PARESI • UNIÃO FUTEBOL CLUBE • GALÁTICOS • PÁ CIMA DOMINGÃO • MIXTO F.C

Classificação Final e Premiação:

1º Lugar – NORDESTE F.C
Premiação: R$ 13.000,00

2º Lugar – ACF
Premiação: R$ 5.000,00

3º Lugar – CSA
Premiação: R$ 2.000,00

Destaques Individuais:

Goleiros Menos Vazados:
VENICIUS TESSARO e **MARCOS FELIPE**, da equipe **ACF**

Artilheiro da Competição:
JOÃO ANTÔNIO, também da equipe **ACF.**

A Administração Municipal parabeniza todas as equipes envolvidas, agradece o empenho dos organizadores e reforça o compromisso com o fortalecimento do esporte local, reconhecendo sua importância como ferramenta de inclusão, lazer e desenvolvimento social.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO FINAL DOS TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz divulgar o resultado final dos Títulos para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, que seguem abaixo:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
843 - IVANDSON LUIZ VIRGINIO	0	10	2	12	CLASSIFICADO
732 - ALEXANDRE UHREN	0	0	0	0	Desclassificado
1050 - CESMAR F. DE PAULO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB – MARECHAL RONDOM)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
743 – ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	0	10	10	20	CLASSIFICADO
693 – UCLEITON A. RODRIGUES	0	10	6	16	CLASSIFICADO
846 – IVANDSON LUIZ VIRGINIO	0	10	2	12	CLASSIFICADO
890 – ALEXANDRE UHREN	0	0	0	0	Desclassificado
855 – DAVISON LUIS DE L. ALVES	0	0	0	0	Desclassificado
815 – GABRIEL DA C. ALBUQUERQUE	0	0	0	0	Desclassificado
955 – JOENDERSON DE A. SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
689 – JOSIMAR DA LUZ	0	0	0	0	Desclassificado
737 – WILTON NOGUEIRA FIRMO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
866 – JULIANA PEREIRA SILVA	0	20	0	20	CLASSIFICADO
944 – KAREN PRISCILA DA SILVA	0	15	0	15	CLASSIFICADO
670 – DORCILAINE M. DE PAULA	0	0	10	10	CLASSIFICADO
833 – LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	0	0	4	4	Desclassificado
877 – LAVINIA FERREIRA	0	0	0	0	Desclassificado

DE SOUZA					
812 – THAMILLES DA P. DE ALMEIDA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB – MARECHAL RONDOM)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
683 – GEISSA PEREIRA ARAUJO	0	20	0	20	CLASSIFICADO
690 – MICAELA COSTA PEREIRA	0	10	10	20	CLASSIFICADO
777 – CRISLAINY N. DE SOUZA	0	0	10	10	CLASSIFICADO
992 – KAMIELLY B. S. DE ABREU	0	0	0	0	Desclassificado
674 – LORENA A. MEIRA PIRES	0	0	0	0	Desclassificado
682 – NAZARÉ DE SOUZA GOMES	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
726 – LAYANNE A. DA SILVA GINDRI	40	20	0	60	CLASSIFICADO
832 – MÁRCIA VAZ	10	20	8	38	CLASSIFICADO
970 – VALERIA DE C. BARRETO	10	20	4	34	CLASSIFICADO
765 – CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	20	0	10	30	Desclassificado
907 – NATHÁLIA CUNHA	0	20	4	24	Desclassificado
677 – ISABELLA ARAÚJO S. DA SILVA	0	20	0	20	Desclassificado
1037 – JHENIFER F. DE O. SOUZA	0	20	0	20	Desclassificado
663 – LORENA LOBO DA SILVA	0	15	0	15	Desclassificado
1021 – ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	0	10	0	10	Desclassificado
775 – CAMILLY V. DA S. FERNANDES	0	10	0	10	Desclassificado
841 – DAINA K. DA S. TEROSO	0	10	0	10	Desclassificado
872 – MIRIÃ DIAS SANTOS	0	5	0	5	Desclassificado
973 – ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	0	0	0	0	Desclassificado
854 – ELLEN DE SOUZA SENA	0	0	0	0	Desclassificado
1022 – NATAN LEOCADIO DA ROSA	0	0	0	0	Desclassificado
806 – YARA CASTRO MAFRA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (USB – ITANORTE)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
998 – ROMEU C. P. DA S. RAMOS	60	0	0	60	CLASSIFICADO
675 – CARLOS E. B. CAMACHO	20	0	10	30	Desclassificado
985 – AYRUNE U. MARQUES GOMES	20	10	0	30	Desclassificado
956 – DANYELLE P. DO NASCIMENTO	0	10	0	10	Desclassificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (USB – MARECHAL RONDOM)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
869 – SORAYA CAROLINE F. ALVES	0	15	0	15	Desclassificado
852 – RITA DE CÁSSIA L. MARQUES	10	0	0	10	Desclassificado
745 – ANA CAROLINA O. MOREIRA	0	5	0	5	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
711 – KAUANY FARIAS PAINS	30	20	10	60	CLASSIFICADO
983 – NATHALIA B. R. TRES	20	20	10	50	CLASSIFICADO
961 – ANA CLAUDIA A. M. FERNADEZ	20	5	10	35	CLASSIFICADO
951 – MIRELLA CASTRO	20	10	4	34	CLASSIFICADO

948 – LUCRÉCIA R. F. DE PAULA	20	0	10	30	Desclassificado
888 – BIANCA N. B. NASCIMENTO	10	15	2	27	Desclassificado
752 – DAYANE RAMALHO R. KLEIN	0	10	10	20	Desclassificado
915 – LUANA GRAZIELA PEREIRA	20	0	0	20	Desclassificado
940 – RENATA APARECIDA PERDONI	10	0	10	20	Desclassificado
889 – THAUAN DE SOUZA ARAÚJO	0	20	0	20	Desclassificado
1031 – VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	10	0	10	20	Desclassificado
782 – KAROLAINE OLIVIERA LUZ	10	0	8	18	Desclassificado
838 – ELIZANGELA BROLLO	10	0	6	16	Desclassificado
988 – JESSICA C. DOS SANTOS	0	10	.6	16	Desclassificado
997 – CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	0	5	10	15	Desclassificado
672 – CLAUDIO R. Q. MARQUES	0	0	10	10	Desclassificado
1046 – GLEISSON F. DE SOUZA	0	0	10	10	Desclassificado
914 – LUCI CARLA R. G. PETRINCA	0	0	10	10	Desclassificado
999 – LUCI PAULA R. G. PINHEIRO	0	0	10	10	Desclassificado
780 – PAULA MACEDO PRADE	0	0	6	06	Desclassificado
963 – NAINE A. B. DE A. LAHR	0	0	4	04	Desclassificado
860 – ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
748 – CAMILA TOZZO VIVIAN	0	0	0	0	Desclassificado
931 – DANIELLY MARTINS	0	0	0	0	Desclassificado
887 – INDIARA ALBERTI	0	0	0	0	Desclassificado
935 – JESSICA KAROLINE DUTRA	0	0	0	0	Desclassificado
1006 – KARINNY N. S. DE CAMPOS	0	0	0	0	Desclassificado
809 – LUCIANE F. SCHIMITH	0	0	0	0	Desclassificado
1009 – NADIA MENDES VILEA	0	0	0	0	Desclassificado
823 – NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO (USB – ITANORTE)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
692 – ADRIELE C. R. DE ARRUDA	10	20	6	36	CLASSIFICADO
774 – DANILA FROZINO HERRERA	0	15	2	17	Desclassificado
819 – RENAN PEDRO LUCAS	10	0	0	10	Desclassificado
703 – BIANKA CALDEIRA GOMES	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO (USB – MARECHAL RONDOM)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
736 – KAUANY FARIAS PAINS	30	20	10	60	CLASSIFICADO
1000 – RAPHAEL A PINHEIRO	0	0	10	10	Desclassificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
913 – DAIANE GABRIELA DE S. REIS	50	10	6	66	CLASSIFICADO
808 –PATRICIA FERNANDA FACCIO	40	20	2	62	CLASSIFICADO
1036 – GLAUCO C. DA C. CANELLA	40	10	10	60	CLASSIFICADO
1024 – GISELE CASTRO DA SILVA	30	15	6	51	CLASSIFICADO
671 – LEDA PEREIRA	20	20	10	50	CLASSIFICADO
921 – PATRICIA CORREIA FERREIRA	20	20	6	46	CLASSIFICADO
938 – TANIA ANDREIA	30	10	0	40	CLASSIFICADO

MARQUIORETO					
975 – LUANY ALVES DA SILVA	20	20	0	40	CLASSIFICADO
676 – TATIANE ALENCAR VIANA	10	20	10	40	CLASSIFICADO
978 – ANDREZA TANISE ANTUNES	10	20	10	40	CLASSIFICADO
897 – JOÃO CARLOS GOMES	30	10	0	40	CLASSIFICADO
831 – INDIANARA PAIM TEIXEIRA	20	0	10	30	Desclassificado
950 – LAIZY NASCIMENTO SANTOS	20	10	0	30	Desclassificado
942 – GLEICY ELEN C. DA SILVA	10	20	0	30	Desclassificado
837 – GREICY KELLEN B. CORDEIRO	10	10	2	22	Desclassificado
665 – ADRIELI FACHIN CASAGARNDE	20	0	2	22	Desclassificado
947 – FERNANDA D. S. DO NASCIMENTO	0	20	2	22	Desclassificado
733 – INDIANA RODRIGUES DIAS	10	0	10	20	Desclassificado
906 – MILENA DOS SANTOS CERETTA	10	10	0	20	Desclassificado
835 – LARISSA LELLIS	10	10	0	20	Desclassificado
666 – ALBENIR SOUZA DE L. JÚNIOR	0	20	0	20	Desclassificado
991 – MAISA GALAN PEDROZO	0	20	0	20	Desclassificado
943 – AGNES SILVA TSILFIDIS	0	15	0	15	Desclassificado
1033 – MARCELLY B. DE CAMPOS	10	5	0	15	Desclassificado
824 – SUELEN LORRANY ALVES	0	15	0	15	Desclassificado
664 – DANIELA ALVES DA SILVA	0	10	0	10	Desclassificado
836 – ALEXSANDRA DA S. LEANDRO	0	5	4	09	Desclassificado
807 – CINTYA C. B. DE FREITAS	0	0	0	0	Desclassificado
1010 – JESSICA SIMONE VIEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
698 – RAISSA GABRIELA J. DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
946 – ELEM PATRICIA M. NOGUEIRA	30	20	10	60	CLASSIFICADO
928 – ANDERSON BALETRIN	20	20	10	50	CLASSIFICADO
751 – LEANDRO ALVES DA CUNHA	30	15	0	45	CLASSIFICADO
954 – FABIANY ANDRADE SILVA	30	10	4	44	CLASSIFICADO
668 – JOELMA DO NASCIMENTO MELO	10	20	10	40	CLASSIFICADO
958 – MAURÍCIO O. DO A. FERREIRA	10	20	8	38	CLASSIFICADO
1016 – DANIELA FLORES	10	20	6	36	CLASSIFICADO
1051 – JOSÉ RODOLFO H. A. LEITE	10	15	10	35	CLASSIFICADO
1029 – JOÃO EDUARDO PINHO	10	20	0	30	Desclassificado
1044 – MAYLEN O. C. FONSECA	20	0	10	30	Desclassificado
787 – PEDRO HENRIQUE DELFINO	30	0	0	30	Desclassificado
886 – VERLINGTON CRUZ BELEZA	30	0	0	30	Desclassificado
1013 – ISABEL CRISTINA L. S. DA CRUZ	20	0	8	28	Desclassificado
1056 – SARA IEDA FERNANDES	0	20	4	24	Desclassificado
1026 – ELIZANDRA BEZERRA BERTOLINI	0	20	0	20	Desclassificado
856 – JOÃO VICTOR DA C. NUNES	0	20	0	20	Desclassificado
977 – KESLEY FABIANA K. PEREIRA	0	20	0	20	Desclassificado
701 – NATALIA APARECIDA BIAVA	0	20	0	20	Desclassificado
803 – NATHAN RODRIGUES DE JESUS	20	0	0	20	Desclassificado

702 – CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS10	0	0	2	12	Desclassificado
718 – HERON DAVALI SAMPAIO	0	10	2	12	Desclassificado
730 – CAROLINE BACK ALVES	0	10	0	10	Desclassificado
760 – JOÃO CARLOS S. VALESCO	10	0	0	10	Desclassificado
750 – RAQUEL DE FARIA SILVA	0	0	10	10	Desclassificado
776 – RODRIGO R. R. TEIXEIRA	0	10	0	10	Desclassificado
1047 – ANDREZA LAYANE R. BATISTA	0	5	0	5	Desclassificado
1025 – LUIZ GABRIEL S. C. NUNES	0	5	0	5	Desclassificado
825 – CAMILA DOS S. G. RIQUELME	0	0	0	0	Desclassificado
847 – LEANDRO BARBOSA	0	0	0	0	Desclassificado
1048 – MARSILIO XAVIER DE CARVALHO	0	0	0	0	Desclassificado
986 – PAULA FRANCIELY Q. VIGANO	0	0	0	0	Desclassificado
920 – ROSARIO M. R. ROCHA	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
870 – IRACILDO ALVES LOPES	10	5	0	15	Desclassificado
727 – CLAUDIOMIRO P. D. NETO	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: PSICOLOGO					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
699 – GLAUCEA J. DA S. QUEIROZ	30	20	0	50	CLASSIFICADO
753 – ROSIANE C. DE ALMEIDA	20	20	0	40	CLASSIFICADO
728 – LARISSA VILARINDO DE SOUZA	30	15	4	39	CLASSIFICADO
885 – AMANDA C. MACEDO DE SOUZA	10	20	6	36	CLASSIFICADO
1041 – PEDRO BAMINGER VALENDIO	20	15	0	35	CLASSIFICADO
687 – ANDRESSA V. A. DE LARA	30	0	4	34	CLASSIFICADO
794 – WILLIAM DIAS DE CAMPOS	30	0	2	32	Desclassificado
1057 – CAIO HENRIQUE R. DA SILVA	10	20	0	30	Desclassificado
801 – RENATA JOICY P. RODRIGUES	10	20	0	30	Desclassificado
932 – JESSICA P. DE O. SOUZA	0	20	8	28	Desclassificado
939 – EDER TESTE DE OLIVEIRA	10	10	6	26	Desclassificado
805 – BEATRIZ MELLO M. MORAES	10	10	4	24	Desclassificado
771 – BARBARA BINSFELD FURLAN	0	20	0	20	Desclassificado
816 – EDUARDA R. POMPERMAYER	0	20	0	20	Desclassificado
971 – GERALDO DE ASSIS M. FILHO	0	20	0	20	Desclassificado
796 – GIOVANA MARIA DE JESUS	0	20	0	20	Desclassificado
799 – IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	0	20	0	20	Desclassificado
1007 – FRANCIELE A. F. DOS SANTOS	10	0	4	18	Desclassificado
1005 – ARIANE P. ZANELLA	0	10	0	10	Desclassificado
994 – HÉLJES MENDES DE MIRANDA	0	10	0	10	Desclassificado
1003 – YASMIN S. T. DA SILVA	0	10	0	10	Desclassificado
1045 – EVA GISLAINE DA S. OLIVEIRA	0	5	0	05	Desclassificado
926 – JENIFER CAROLINE HECK	0	0	0	0	Desclassificado
744 – VIVIANY MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado
746 – WILLIAN FELIPE DERLAN	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS – ITANORTE)					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
697 – JOÃO BATISTA PINA	0	15	10	25	CLASSIFICADO
678 – ELISÂNGELA P. D. CHAPARRO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
1054 – ADEVANDRO F. PARECIS	0	20	0	20	CLASSIFICADO
694 – MARINALVA FERREIRA	0	10	6	16	CLASSIFICADO
779 – ESTELLA FIRMINO DE LIMA	0	10	6	16	CLASSIFICADO
804 – LUCIENE ALVES FERREIRA	0	5	10	15	CLASSIFICADO
867 – JOSIMAR KOLOIZOMAE	0	5	10	15	CLASSIFICADO
894 – DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	0	0	10	10	CLASSIFICADO
1028 – SELMA REGINA ZENEZOKEMAIRÔ	0	0	10	10	CLASSIFICADO
754 – MARILSA SANTANA DE ARRUDA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
879 – ANGLA N. DOS SANTOS	0	10	0	10	CLASSIFICADO
923 – VIVALDO SIMEÃO SILVA DA SILVA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
916 – CAMILA YASMIM F. DA SILVA	0	10	0	10	CLASSIFICADO
1008 – JANETE S. DO CARMO SANTOS	0	5	0	5	Desclassificado
901 – AMABYLLY C. P. DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
802 – ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	0	0	0	0	Desclassificado
685 – CRISTINA APRECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
862 – EDIVANIA N. DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Desclassificado
930 – ELIANE RIBEIRO	0	0	0	0	Desclassificado
1043 – FABIANA BEZERRA M. ANTONIO	0	0	0	0	Desclassificado
933 – LOURDYANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
945 – MARIA JOSEANE DE BOMFIM	0	0	0	0	Desclassificado
959 – VALDIRENE B. DA SILVA GRILBLER	0	0	0	0	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
Inscrição/Nome	**Superior: Pós, Mestrado e Doutorado**	**Formação Continuada**	**Experiência**	**Total**	**Situação**
680 – ALCIR IVARRAS CHAPARRO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
1034 – FAUSTO M. MONTEIRO FILHO	0	10	10	20	CLASSIFICADO
817 – EDILSA M. DA C. NASCIMENTO	0	20	0	20	CLASSIFICADO
918 – SIRLENE MARIA MARTENDAL	0	5	10	15	CLASSIFICADO
979 – MAURO ROMÃO	0	0	10	10	CLASSIFICADO
792 – LUCIANA M. ARAKAKI	0	0	10	10	CLASSIFICADO
861 – KARINE TAYLA P. DE ARRUDA 99	0	10	0	10	CLASSIFICADO
965 – RAYANE E. DOS SANTOS SOUZA	0	5	4	9	CLASSIFICADO
791 – ANA FLÁVIA F. DE S. SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
899 – ELICACIA BISPO SANTANA	0	0	0	0	Desclassificado
1002 – EVELYN COUTO	0	0	0	0	Desclassificado
981 – JENIFFER M. O. DE AZEVEDO	0	0	0	0	Desclassificado
1017 – JOELMA DE FÁTIMA LEPAUS	0	0	0	0	Desclassificado
688 – KATIA C. DOS SANTOS	0	0	0	0	Desclassificado
762 – LUCIANA V. FRANCISCO	0	0	0	0	Desclassificado
910 – MARLUCE ALVES DA SILVA	0	0	0	0	Desclassificado

RESPOSTA DOS RECURSOS:

Inscrição/Candidato	Cargo	Situação	Motivo
1050 - CESMAR F. DE PAULO	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/	Indeferida	Não abrange o requisito do item

	CONDUTOR (USB - ITANORTE)		9.1.9 do edital – Documento não solicitado para títulos
693 – UCLEITON A. RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/ CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Venceu os 03 anos prosposto do edital
866 - JULIANA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)	Deferida	Recontagem dos pontos
690 - MICAELA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Diploma da categoria não conta ponto e certificado de Formação Continuada foi negado o Curso de Inclusão Digital Rural.
703 - BIANKA CALDEIRA GOMES	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)		Não abrange o requisito do item 9.1.5 do edital - – Cursos entregue fora de prazo
836 - ALEXSANDRA DA SILVA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Declaração de experiência nos 04 anexos são no mesmo periodo 09/06/2020 até 05/12/2022.
676 - TATIANE ALENCAR VIANA	FISIOTERAPEUTA	Deferida	Recontagem dos pontos
668 - JOELMA DO NASCIMENTO DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Deferida	Recontagem dos pontos
1044 - MAYLEN ODELMIS CARRALERO FONSECA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.5 do edital – Cursos entregue fora de prazo
701 - NATALIA APARECIDA BIAVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.12 do edital – Não alcançou a nota mínima de 30% do total de 110 pontos
867 - JOSIMAR KOLOIZOMAE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – A somatória dos dois cursos, totalizam 28 horas, enquadrando na tabela de 05 pontos de 08h a 50h.
694 - MARINALVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)	Deferida	Recontagem dos pontos
817 - EDILSA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Deferida	Recontagem dos pontos
1034 - FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Deferida	Recontagem dos pontos
1017 - JOELMA DE FATIMA LEPAUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Diploma da categoria não conta ponto
762 - LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito dos itens 9.1.5 e 9.1.9 do edital - Cursos entregue fora de prazo e Curso com carga horária mínima inferior a 08 horas
918 - SIRLENE MARIA MARTENDAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferida	Não abrange o requisito do item 9.1.9 do edital – Candidata alcançou a nota máxima em experiência, sendo 10 pontos de acordo com edital

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PAINEL DE LED,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/05/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 701, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 9.218/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação nº 01/2025, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, o seguinte membro:

I – ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, matricula nº. 1882.

Art. 2º Competea **Gestor a da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Cooperação nº 01/2025 – Lei 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR DOUGLAS EMERSON BEHLING A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 7.979/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **DOUGLAS EMERSON BEHLING,** matrícula funcionalnº 6765,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 01480956155, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 98/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita noCNPJ nº 12.868.420/0001-73, com sede na Rua das Dálias, nº 82-B, Sala 01, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.043-152 neste ato representado pela **Sra**. **BERENICE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 346.361.701-30, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, endereço eletrônico: licita@sirius.com.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo um novo fiscal de acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL**, Matrícula nº 3280, em substituição a servidora **MAIARA ANAUANA SIMIONATTO NARCISO**, Matrícula nº 4689, e como Fiscal de Obra a servidora **MAIARA ANAUANA SIMIONATTO NARCISO**, Matrícula nº 4689 em substituição do servidor **THALES PATRICK,** Matrícula nº 6140 conforme memorando nº 9.228/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS** para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação banheiros químicos, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA,** com valor total de **R$337.267,80 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de maio de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS

VALOR: R$ 337.267,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 07 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Cirley Balmer — Suplente: Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 6391 — Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins — Suplente: Leila Santos de Lira

Matrícula: 6388 — Matrícula: 6427

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gustavo Henrique da Silva — Suplente: Mille Rion Herculano da Silva

Matrícula: 6064 — Matrícula: 3428

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Gildevan Cabral Araújo — Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa

Matrícula: 2643 — Matrícula: 6672

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Eva Alves de Souza Silva

Matrícula: 6424 Matrícula: 6400

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 014/2025	**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação banheiros químicos.	**037/2025** - WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DA PORTARIA Nº 400/2025 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 7.278/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 10 de abril de 2025;
- o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;
- o disposto no Decreto nº 060/2017;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a justificativa da Portaria nº 400/2025 que concede função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2209	**ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES**	**30%**	Atendimento PNE e odontopediatria. Destaca-se a relevância do serviço especializado em odontopediatria e no atendimento a Odontologia Para Pacientes com Necessidades Especiais (OPNE), fundamentais para a promoção da saúde bucal na rede pública de Campo Novo do Parecis. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DA PORTARIA Nº 402/2025 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **MARINETE RODRIGUES DA CRUZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 7.278/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 10 de abril de 2025;
- o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;
- o disposto no Decreto nº 060/2017;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a justificativa da Portaria nº 402/2025 que concedefunção gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2764	**MARINETE RODRIGUES DA CRUZ**	**20%**	PNE e odontopediatria. A atuação da servidora se dá em consonância com a importância do serviço especializado em odontopediatria e no atendimento a Odontologia Para Pacientes com Necessidades Especiais (PNE), contribuindo de forma significativa para a saúde pública do município. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DA PORTARIA Nº 404/2025 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **JUCELI DE MORAIS ARANHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 7.278/2025, datado de 10 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- a portaria n° 502 de 27 de abril de 2022 que concede FG à Servidora

· a portaria nº 404/2025 que altera a justificativa de FG da Servidora;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a justificativa de concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2775	**JUCELI DE MORAIS ARANHA**	**30%**	Responsável em acompanhar e monitorar os serviços de manutenção odontológico. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença Paternidade ao servidor **Jhonatan Monteiro de Oliveira**, matrícula funcional nº 5280, Efetivo no cargo de
Engenheiro Agrônomo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 06/05/2025 e término em 25/05/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 09 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.
- o ofício n° 010/2025/CAP;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ELOISA ROMIG	03/03/2022	02/03/2025
AILSON DA SILVA SOUZA	07/02/2022	06/02/2025
HOSIEL LOPES DA COSTA	03/02/2022	02/02/2025
GERSON SILVEIRA PEREIRA	04/02/2022	03/02/2025
RONALDO RODRIGUES DA SILVA	04/02/2022	10/03/2025
MANOEL URBANO DE LIMA	04/03/2022	03/03/2025
THAIS CUNHA OLIVEIRA	11/04/2022	10/04/2025
ROBERTA SCHOMMER	11/03/2022	10/03/2025
JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	04/02/2022	10/03/2025
DOUGLAS COELHO	14/02/2022	13/02/2025
LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	04/04/2022	03/04/2025
GUTIERREZ ANDRADE COSTA	16/03/2022	15/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 09 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício n° 010/2025/CAP;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	22/02/2022	21/02/2025
JORDIEL PEREIRA DA SILVA	02/03/2022	01/03/2025
RUBENITA FRANCISCO NERIS	02/03/2022	01/03/2025
REGINA FRANCO FIUZA BUENO	21/02/2022	20/02/2025
ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	21/02/2022	20/02/2025
ALAINE DE CARVALHO GOMES	03/02/2022	02/02/2025
CELIA APARECIDA DA SILVA	01/02/2022	30/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.661, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão permanente do Congresso da UMADECAMPER no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído, de forma permanente, no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis, o evento da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Campo Novo e Região (UMADECAMPER), realizado anualmente na segunda quinzena de julho. Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Willian Freitas

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 09 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Raquel Pereira Marques,** matrícula funcional nº 4389, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/04/2025 até 13/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 003/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, em cumprimento ao que determina o art. 9°, § 4°,da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 36, § 5°, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, com a observância das disposições da Lei Municipal n° 883, de 8 de maio de 2002,CONVIDA a população camponovensepara participar deAudiência Pública com a seguinte pauta:

■ avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1° quadrimestre de 2025(janeiro a abril);

■ prestação de contas do 1° quadrimestre de 2025(janeiro a abril) do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

A Audiência será realizada no dia 27 de maio de 2025 (terça-feira), com início às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Porto Velho n° 385, Bairro Centro, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura:

Facebook - https://www.facebook.com/@cnparecis

Instagram - @prefeituradecamponovodoparecis

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº 007, DE 12 DE MAIO DE 2025;

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 26 de MAIO de 2025 (Segunda Feira) ás 17:30 hs,** O qual será realizada noAuditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o **RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre do Exercício de 2025.**

Campos de Júlio/MT, 12 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$173.181,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

173.181,78

02 03 01 Departamento de Administração

61	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç	10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	256	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

257	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

297	10.301.0002.2035.0000	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Fam	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

333	10.302.0002.2042.0000	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especial	15.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

348	10.302.0002.2043.0000	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

405	10.305.0002.2040.0000	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	3.181,78		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 3	1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

531	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	20.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 09

02

672

Departamento de Esportes

27.812.0002.2091.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes

8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 500

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

775	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e	50.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01

60

Departamento de Administração

04.122.0002.2009.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

-10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

186	26.782.0011.2024.0000	Manutenção de Estradas Vicinais do Município	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 06 01

299

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2035.0000 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

-30.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

3 1 500

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	308	10.301.0002.2115.0000	Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"	-3.181,78		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:3	1	604
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

320	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

325	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-35.000,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

369	10.303.0002.2037.0000	Assistência Farmacêutica Básica	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01

530

Departamento de Educação

12.361.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç

-20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

02	09 02	Departamento de Esportes				
	671	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	-8.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

-173.181,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos.

Foi declarada vencedora do certame a licitante D-LUX CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79, com valor global de R$ 106.500,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 12/05/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-EPP

Rua Granada, n° 71

Divinópolis - MG - CEP: 35.501-011

CNPJ: 28.640.562/0001-19

Contato: (37) 99986-6949

Assunto: **Notificação/advertência/multas**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 00885/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 13/02/2025;

AF nº 01227/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 05/03/2025;

AF nº 01517/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

AF nº 01680/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 21/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M TESTA ATACADO LTDA-EPP

Rua Vereador Djalma Magalhães Barros, n° 5610 – Loja 68

Cianorte - PR - CEP: 87.211.409

CNPJ: 43.044.418/0001-03

Contato: (44) 99809-1413

Assunto: **Notificação/advertência/multas**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01226/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 05/03/2025;

AF nº 01520/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Francisco Otero, n° 5613

Porto Velho – RO - CEP: 76.821.342

CNPJ: 28.493.685/0001-74

Contato: (69) 3221-0593

Assunto: **Notificação/advertência/multas**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 00610/25 – Pregão Eletrônico nº 46/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Rua Pedro mees, n° 330 – Lote D

Blumenau – SC - CEP: 89.055.440

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Contato: (47) 3057-3941

Assunto: **Notificação/advertência/multas**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 02312/25 – Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Data de Emissão 16/04/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 89.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 789/2025; Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.070 – Construção do Centro de Educação Infantil; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 06/2025; Processo Licitatório nº 28/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.813.240/0001-79 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025.

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO Nº 04/2025.

OBJETO: Celebração de parceria com objetivo de realização e organização do IV Encontro de Rock, Motos e Carros Antigos em Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 92.090,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais; Ficha: 838/2025 – Apoio ao IV Encontro de Rock Motos e Carros Antigos; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025(Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 33/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e VELHO OESTE MOTO CLUBE, CNPJ nº 57.735.231/0001-60 / PROPONENTE.

EDITAL Nº. 28, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.*04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

BIOQUÍMICO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE ANDRADE	2º	CLASSIFICADO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV.Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº.001/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 322, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 12 de maio de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **RODRIGO ALVES DE ANDRADE** ao cargo de provimento efetivo de Bioquímico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº 109, DE 12 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A SUBSESSÃO III, QUE TRATA DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTA NOS ARTIGOS 78 A 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato GROSSO, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 81, parágrafo único da Lei Complementar nº12/20205, que reformula o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 1º O serviço extraordinário consiste na prestação de trabalho que exceda a carga horária semanal regular, quando devidamente autorizado e será remunerado conforme os critérios estabelecidos nesse decreto.

Art. 2º O regime de trabalho dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação municipal específica estabeleça jornada de trabalho diferenciada.

§1ºA legislação que regulamenta o exercício de determinadas profissões e estabelece carga horária de trabalho diferenciada não atinge o serviço público dessa municipalidade.

§2º O percurso dos profissionais do magistério público até as unidades escolares não será computado no terço legal de sua jornada destinado à hora atividade, prevista no artigo 56 da Lei Municipal nº 512, de 8 de março de 2012.

§ 3º O horário de aula no qual o motorista de ônibus escolar permanece à espera da saída dos alunos para transportá-los a suas casas, não se considera para computo da jornada, porquanto não se coloca à disposição, aguardando ou executando ordens da administração.

Art. 3º A prestação do serviço extraordinário dependerá de **autorização prévia** da chefia imediata, formalizada por meio de formulário próprio ou sistema informatizado definido pelo órgão de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a autorização poderá ser concedida a *posteriori*, desde que justificada e ratificada pela chefia até o fechamento da folha de pagamento pelo órgão de pessoal.

Art. 4º Ficam dispensados do registro de ponto os agentes políticos investidos nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral.

Art. 5º As horas trabalhadas a título de serviços extraordinários que ultrapassarem o limite mensal de 60 (sessenta) horas, previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não serão pagas, nem computadas para o Banco de Horas.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 6º O pagamento das horas extras será condicionado:

I– ao registro e controle efetivo da jornada, por sistema de registro biométrico de ponto ou, excepcionalmente, em folha de ponto validada, quando inviável o primeiro;

II– à comprovação da autorização formal e da efetiva prestação do serviço.

Art. 7º O servidor deverá comunicar imediatamente o seu superior hierárquico e/ou ao órgão de pessoal quando constatar qualquer anormalidade no equipamento de registro de ponto eletrônico, mecânico ou manual, sendo que na falta de comunicação o servidor ficará sujeito à pena de advertência e, na reincidência, com a suspensão.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE HORAS

Art. 8º O Banco de Horas será adotado, preferencialmente, em substituição ao pagamento pecuniário, observando-se os seguintes requisitos:

I – As horas prestadas serão registradas eletronicamente e compensadas com folgas no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, computados a partir do mês seguinte à realização, conforme previamente autorizada pela chefia imediata, sob pena de preclusão e eliminação

automática do saldo remanescente, sem direito a indenização ou

conversão em pecúnia;

II- O quantitativo das horas não poderá exceder ao limite de 60 horas mensais.

III- registro do quantitativo previamente autorizado na forma do artigo 3º, em sistema de controle do Banco de Horas pelo órgão de pessoal, informando mensalmente o saldo de horas de cada servidor à chefia imediata.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º É vedado o pagamento de adicional por serviço extraordinário a:

I– ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;

II– servidor que receba gratificação de disponibilidade, plantão, sobreaviso ou outras verbas específicas com natureza compensatória;

III- com o objetivo de remunerar outros serviços e encargos.

Art. 10. Responderão solidariamente pelas irregularidades no registro ou pagamento de horas extraordinárias:

I– o servidor que simular prestação de serviço extraordinário;

II– o superior hierárquico que autorizar sem justificativa válida ou descumprir os critérios desse decreto;

III– os responsáveis pelo controle de frequência que deixarem de reportar inconsistências.

Parágrafo único. O servidor que receber a importância relativa a serviço extraordinário que não prestou será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito a punição disciplinar.

Art. 11. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 151, de 8 de julho de 2021.

Campos de Júlio,12 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de obra de paisagismo na Unidade de Saúde da Família Governador Dante de Oliveira.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 82.840,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 800/2025; Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Função: 15 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Proj/Ativ: 1.157 – Projeto Paisagismo da USF Governador Dante de Oliveira.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 07/2025; Processo Licitatório nº 29/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.950.696/0001-73 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**

Dotação: 573

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe: 1001000

Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **12/05/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 49/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 49/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e centavos)**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

DA VIGÊNCIA: **12/05/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **CLARO CESAR PAES DA SILVA** /CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 011/2025

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 011/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação da inexigibilidade face à: **CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA, portador do RG*****, CPF*****,** NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO LOURENÇO, ESQUINA COM A RUA RORAIMA, LOTE 02, QUADRA 27, N°: 129-235, DESTINADO A ALOCAR A ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA DE CAMPO VERDE – MT**, no valor global de R$: 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais). Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 12 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **VERDE LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ N°: 17.154.276/0001-27**,sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 12 de maio de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 006/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 006/2025 (PROCESSO N° 1204/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1138/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: CREDENCIAMENTO (art. 78,I, lei nº 14.133/2021	Forma: **PRESENCIAL**	Modo de Disputa: **N/A**	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data de abertura: 13/05/2025	Horário: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs	Local: **Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT**	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Decreto Federal nº 11.878/2024? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Amostra? **NÃO**	Instrumento Contratual? **NÃO**
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MTTRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**			
VALOR ESTIMADO: R$ 457.791,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais)			
Agente de Contratação: **Adriano Conceição De Paula**		Ato de Designação: **Portaria N° 001/2025**	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024 Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024	
Recebimento dos envelopes:	O Edital deste Chamamento ficará aberto para credenciamento das interessadas a partir da data de publicação deste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente. **Local:** Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde-MT 12 de maio de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 005/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ N°:**

34.265.443/0001-26,sendo o Credenciamento n°: 005/2025. Campo Verde – MT, 12 de maio de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de maio de 2026, contados a partir do dia 08 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Maio de 2025.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000421	CRISTIANE NUNES CABRAL	25/09/1996	72,00	3
0004692	RAFAEL SEDANO SABINO	20/03/2006	71,00	4

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004934	MAIZA PEIXOTO CORRÊA DA COSTA	16/03/2000	58,00	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002178	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA	13/01/1987	58,00	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001500	BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO	17/03/1996	53,00	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000635	LAYSSA INÊS OLIVEIRA FARIAS	22/04/2006	62,00	2
0001640	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	05/01/1987	60,00	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

A audiência será realizada no Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, e será transmitida de forma virtual, no dia 27/05/2025 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 12 de maio de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE RESULTADO Nº 002/2025 – SMCJ - EDIÇÃO CULTURAL: CELEBRANDO AS CULTURAS URBANAS

EDITAL DE RESULTADO Nº 002/2025 – SMCJ

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS VENCEDORES DO 2º FESTIVAL DAS RUAS – EDIÇÃO CULTURAL: CELEBRANDO AS CULTURAS URBANAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Campo Verde – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos participantes vencedores do 2º Festival das Ruas – Edição Cultural: Celebrando as Culturas Urbanas, realizado em 10 de maio de 2025, na Área de Lazer Recanto do Sol, conforme previsto no Edital de Concurso nº 002/2025 – SMCJ.

I – Categoria Batalha de MCs (Freestyle)

• 1º lugar: Mauricio Rodrigues Rosa – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
• 2º lugar: Lindiara Luana Lima – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
• 3º lugar: Guilherme Silva Nogueira – R$ 100,00 (cem reais)

II – Categoria Breaking Adulto

• 1º lugar: Jackson Lucas da Silva – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
• 2º lugar: Wanessa de Oliveira Rezende – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
• 3º lugar: Hebert Oliveira Sales – R$ 100,00 (cem reais)

III – Categoria Breaking Infantil

• 1º lugar: Danilo de Oliveira Busko – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
• 2º lugar: Heloá Victória Guajajara Salvelino – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
• 3º lugar: Hector Harthur Marais Rodrigues – R$ 100,00 (cem reais)

IV – Categoria Skate (Game of S.K.A.T.E.)

• 1º lugar: Glauber Danillo de Oliveira – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
• 2º lugar: João Victor Signorini – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
• 3º lugar: Kaleu Pottratz – R$ 100,00 (cem reais)

V – Categoria Basquete 3x3 Masculino

• 1º lugar: Gustavo Henrique Gomes Chaves, Renan Prieto Moura, Guilherme Viera Donin – R$ 250,00 (por equipe)
• 2º lugar: Lucas Matuzael Fernandes, Renan Gabriel Oliveira, Gabriel Dorneles – R$ 150,00 (por equipe)
• 3º lugar: Felipe Rodrigues de Souza, Salatiel Rodrigues Souza, Vitor – R$ 100,00 (por equipe)

VI – Categoria Basquete Feminino 3x3

• 1º lugar: Rilary dos Santos Cardoso, Ana Clara Oliveira Sales, Andressa Magalhães Miranda – R$ 250,00 (por equipe)
• 2º lugar: Carolina Cláudia Bortolotto, Tamara Jazmin Benitez Vera, Anna Jullia Pereira Barbosa – R$ 150,00 (por equipe)
• 3º lugar: Sabrina Silva Monteiro, Caroline Clemente Pessoa, Angelina Borges Geraldino Aguiar – R$ 100,00 (por equipe)

Campo Verde – MT, 12 de maio de 2025.

André Regis Tavares Novais
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GED, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SIER SYSTEM LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 11 de maio de 2026, contados a partir do dia 12 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 12.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 12/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 442, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 (*)

1. Empresa: CELIO LUCINDA DA SILVA - CNPJ: 54495044000169
Produto - (Lote): SANEANTES DA MARCA ANTINSET(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0089040/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a fabricação de produto saneante sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
2. Empresa: + BRIEFING AGENCIA DE PUBLICIDADE E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ:
21.566.221/0001-00
Produto - (Lote): LUBRIFICANTE CORPORAL OZON PURE HOT OZONIZADO OZONTECK(TODOS
QUE CONTEM NA ROTULAGEM LUBRIFICANTE);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0107489/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a regularização indevida como cosmético de produto que traz na rotulagem a informação LUBRIFICANTE fazendo alusão à lubrificante íntimo em desacordo com o art. 5º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.
.....
3. Empresa: BRAZILIAN DUBAI IND E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ:
36042664000160
Produto - (Lote): RETEXTURIZADOR OZONIZADO PRO KESEN OZONTECK(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0107477/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito a registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 752/2022 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
.....
4. Empresa: PRIME COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 03112386000111
Produto - (Lote): SÉRUM FACIAL - RENAVIDIOL - VERBIS CBA+(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0121952/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a exposição à venda de produtos indevidamente notificados como cosmético e contendo em sua rotulagem os dizeres CBA sigla para CANNABINOID ACTIVE SYSTEM, infringindo o arts. 12 da Resolução-RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019, inciso I do art. 12 da Resolução RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022 e ainda os arts. 5º e 59 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
5. Empresa: BRAZILIAN DUBAI IND E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ:
36042664000160
Produto - (Lote): GEL MASSAGEADOR OZONIZADO LIFE SHII OZONTECK(TODOS QUE CONTEM
NA ROTULAGEM OS DIZERES AGE DIRETO NA DOR OU ALIVIO RÁPIDO);TÔNICO CAPILAR OZONIZADO
OZONTECK(TODOS QUE CONTEM NA ROTULAGEM ANTIQUEDA);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0107431/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a regularização indevida como cosmético de produto com atividade farmacológica, em desacordo com o art. 5º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.
.....
6. Empresa: FIGUEIRA E FELICIANO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA- CNPJ: 21.085.169/0001-
61
Produto - (Lote): MÁSCARA LOOK OF ROYALTY SOFT DROP GOLD ALENKA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0136337/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão; Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a exposição à venda em sites da internet de alisante capilar sem registro na Anvisa infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
7. Empresa: FIGUEIRA E FELICIANO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 21085169000161
Produto - (Lote): BTX LOOK OF ROYALTY SOFT TOUCH ALENKA PROFICIONAL
COSMETICS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0136395/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propagan-

da, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito à registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º 752/2022 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

8. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): GEL CICATRICURE (EMBALADO EM BISNAGA DE PLÁSTICO COM TAMPA FLIP
TOP E RÓTULO ADESIVO)(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0082874/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a falsificação de produto cosmético infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

9. Empresa: BRAZILIAN DUBAI IND E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ:
36042664000160
Produto - (Lote): LUBRIFICANTE CORPORAL OZON PURE HOT OZONIZADO OZONTECK(TODOS
QUE CONTEM NA ROTULAGEM LUBRIFICANTE);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0107502/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a regularização indevida como cosmético de produto que traz na rotulagem a informação LUBRIFICANTE fazendo alusão à lubrificante íntimo em desacordo com o art. 5º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, Seção 1, pág. 94, com incorreção no original.

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.286, DE 3 DE ABRIL DE 2025 (*)

1. Empresa: PHILADELPHIA FOOD NANOTECHNOLOGY LTDA - CNPJ: 42617972000170
Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS FABRICADOS ATÉ 19/12/2024 (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0448641/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento

Motivação: Considerando a ausência de alvará sanitário da empresa até 20/12/2024 e a constatação pela Vigilância Sanitária em novembro de 2024 de fabricação do produto MARINE SUGER com ingredientes não avaliados quanto à segurança ("lithutanio calcarium", obtido de fertilizante NPK de uso exclusivo para solo e "neohispiridina"), além da realização de propaganda irregular com alegações não aprovadas, indicando o produto para uso por pessoas com diabetes, infringindo o art. 46 Decreto-Lei nº 986/1969, os incisos I, III, IV do art. 5º da RDC Nº 818/202, art. 47 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969, item 4.1.7 da RDC nº 275/2002, art. 5º da RDC Nº 839/2023, art. 12, 21, 23 do Decreto-Lei nº 986/1969, incisos I, II, VI do art. 4º da RDC nº 727/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 65, de 04 de abril de 2025, Seção 1, pág. 75, com incorreção no
original.

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.807, DE 9 DE MAIO DE 2025

Empresa: MDM PHARMA BRASIL SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 26576246000108
Produto - (Lote): PKU GOLIKE PLUS MAIS DE 16 ANOS(TODOS);PKU GOLIKE PLUS 3 A 16
ANOS(TODOS);PKU GOLIKE PLUS TODAS APRESENTACOES(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0615848/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o indeferimento do pedido de registro via processo nº 25351.418599/2024-61, a constatação de divulgação do produto na internet e tentativa de comercialização via Proposta comercial nº 15 para São Miguel de Iguaçu/PN. Não foi comprovado no pedido de registro que a composição nutricional do produto é adequada para pacientes com fenilcetonúria e que são mantidas as suas propriedades nutricionais durante todo o prazo de validade. Além disso, não foi comprovado o atendimento aos padrões microbiológicos para fórmulas para erros inatos do metabolismo e que os alimentares aditivos e coadjuvantes de tecnologia atendem as especificações previstas na legislação sanitária. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 7º, 11 e inciso IV do art. 16 da RDC Nº 460, DE 21 de dezembro de 2020, art. 16 da RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020, art. 3º, 10 e os incisos I, III e IV do Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.808, DE 9 DE MAIO DE 2025

Empresa: NINE PLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - CNPJ:
38134158000127
Produto - (Lote): MÁSCARA D´TOX GOLD D´NINE(TODOS);MÁSCARA RECONSTRUTORA NEW
LIGHT ORGANIC D'NINE(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0627412/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, a exposição à venda e a fabricação do produto sem registro infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

-

OBSERVAÇÕES

.

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA Nº 4862

Área: GGMON (Anvisa) **Número:** 2 **Ano:** 2025

-

RESUMO

As configurações dos alarmes de celulares ou relógios inteligentes (smartphones ou smartwatches) podem interferir na emissão de sinais de alerta dos aplicativos dos dispositivos médicos para monitoramento contínuo de glicose.

-

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO

Aplicativos de smartphones ou smartwatches utilizados como dispositivos médicos para monitoramento de glicose em líquido intersticial (percutâneo) - Produto para diagnóstico in vitro (IVD), Software. Os smartphones são dispositivos com funções combinadas de telefone celular e computador portátil. Os smartwatches também são conhecidos como relógios inteligentes.

-

PROBLEMA

Relatos de usuários de monitores contínuos de glicose que não receberam ou que não ouviram os alarmes dos aplicativos de seus smartphones ou smartwatches vêm sendo identificados por autoridades sanitárias estrangeiras e podem estar relacionados à configuração do alarme nos dispositivos inteligentes levando a interferência na emissão de sinal de alerta dos aplicativos associados aos sensores/transmissores de monitoramento contínuo de glicose, seja na detecção de baixos níveis de açúcar (hipoglicemia) ou de altos níveis de açúcar (hiperglicemia) no sangue.

O volume (som) do alerta dos aplicativos de monitoramento da glicemia pode ser afetado pelas configurações dos smartphones ou smartwatches em alguns casos descritos abaixo:

- quando utilizado o modo de suspensão (adiamento do alarme/alerta), indicando modo "soneca" ou "não perturbe";
- por conexões com outro hardware por meio de Bluetooth, como por exemplo: fones de ouvido sem fio ou áudios de carros;
- na utilização de recursos de economia de bateria;
- quando o dispositivo inteligente permanece desligado por muito tempo.

Importante ressaltar que o funcionamento dos monitores contínuos de glicose não são afetados, estando os resultados das medições preservados mesmo durante o uso destes recursos. A medição da glicemia pode ser verificada diretamente pelo usuário no aplicativo a qualquer momento. A utilização destes recursos pode impactar apenas nas notificações dos alertas de elevação ou queda da glicose, mas não interfere nos resultados.

Além disso, os usuários de aplicativos de sistema de monitoramento contínuo de glicemia devem ficar atentos quando ocorre atualização automática do sistema operacional dos dispositivos inteligentes, uma vez que, além de poder interferir nas configurações de alertas dos aplicativos, pode torná-lo incompatível para uso no smartphone, smartwatch ou tablet, inviabilizando, neste último caso, o acompanhamento dos níveis de glicose pelo aplicativo.

Perder um sinal de alerta por redução do volume ou silenciamento involuntário pode levar a situações clínicas que requerem tratamento imediato, como hipo ou hiperglicemia, perda da consciência, convulsão, coma e risco de morte.

A situação também foi reportada para a Anvisa.

Data de identificação do problema: 05/02/2025.

-

AÇÃO

Trata-se de um Informe de Segurança e deve ser difundido ao máximo.

-

HISTÓRICO

Este é o primeiro informe relacionado ao tema.

-

RECOMENDAÇÕES

1. Revisar as instruções de uso fornecidas pelo fabricante junto com seu monitor contínuo de glicose ao instalar, configurar e atualizar os aplicativos dos monitores contínuos em seus smartphones ou smartwatches.

2. Verificar as configurações e o volume do alerta, consultando o manual do dispositivo inteligente para garantir que os alarmes estejam funcionando conforme esperado nos modos de suspensão (economia de bateria), "soneca" ou "não perturbe".

3. Quando utilizar conexões por Bluetooth com outros hardwares, monitore os níveis de glicose diretamente no aplicativo ou se certifique que os alertas emitidos pelo aplicativo possam ser percebidos.

4. Em qualquer suspeita de alteração de níveis de glicose no sangue, utilize o seu monitor contínuo de glicose ou um método alternativo de medição de glicose e procure um atendimento com

profissional de saúde, se necessário.

Em caso de ocorrência de dano à saúde ou identificação de qualquer desvio de qualidade associado ao uso de dispositivo médico, notifique a Anvisa segundo o seu perfil e informe o número do Alerta 4862 no texto da notificação:

- Se cidadão/usuário: utilize sistema e-Notivisa (https://www.gov.br/pt-br/servicos/notificar-problemas-com-produtossujeitos-a-vigilancia-sanitaria);
- Se profissional de saúde: utilize sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-emonitoramento/notificacoes/produtos).

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A medição de glicemia em dispositivos clássicos, como glicosímetros, envolve o uso de amostras de sangue capilar (gotas de sangue) e fitas reagentes. Nesse processo, a fita reagente, quando exposta a um sensor de leitura, realiza a medição. Por outro lado, existem sistemas de monitoramento contínuo, nos quais um sensor inserido na pele realiza a medição por meio do líquido intersticial (percutâneo). Ambas as tecnologias proporcionam medições diretas executadas pelo próprio equipamento, oferecendo diferentes abordagens para monitorar os níveis de glicose no sangue.

Os dispositivos de monitoramento contínuo de glicose podem oferecer um leitor próprio ou um software em forma de aplicativo a ser instalado em smartphones ou smartwatches ou tablets para recebimento de informações com exibição dedicada e alertas sobre as variações dos níveis de açúcar do sangue. Tais aplicativos permitem o rastreamento de dados, controle das medições, bem como facilitam o compartilhamento das informações e alertas/notificações com os familiares e cuidadores.

As configurações dos alarmes também podem afetar os aplicativos instalados nos dispositivos das pessoas que recebem alertas/notificações compartilhados.

Data da entrada da notificação para a Anvisa: 19/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS ÓRGÂOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE, em favor da empresa CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.507.973/0002-63, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 12 de Maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2025/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia 15 de maio de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FISICA		03	mês	600,00	1.800,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 12 de maio de 2025.

****

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria Nº 013/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇAO DE TERRA NUA (VTN), DO ANO DE 2025, CONFORME IN/RFB 1877/2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2025 E TODOS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER ELABORADOS E ENTREGUES FISICAMENTE EM DUAS VIAS, COM TÍTULO "VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2025, CANABRAVA DO NORTE– MT" E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.075.541/0001-06, no valor de R$ R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 12 de Maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 272/2025/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA PORTARIA Nº 272/2025/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Na edição nº. **4.704**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2025,

Onde se lê: Art. 1º. CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de saúde, educação, ação social e desenvolvimento econômico, firmados com o Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP.

Leia-se: PORTARIA N. 272/2025/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal De Agricultura, Secretaria Municipal De Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

Art. 2º. DESIGNAR a Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, Secretária de Educação, **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária de saúde, na qualidade de representantes do Município e a Sra. **TACIARA VIEIRA MANIA**, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, para atuarem com membros na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

Art. 3º. ATRIBUIR à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 306/2025/GAPRE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1450/2025**, objeto do presente Termo é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇAO DE TERRA NUA (VTN), DO ANO DE 2025, CONFORME IN/RFB 1877/2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2025 E TODOS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, (matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655, CPF/MF XXX.210.XXX-XX e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, para exercer a função de **FISCAL TI-**

TULAR DO CONTRATO/ATA.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, matrícula funcional n. 2589, CPF/MF XXX.801.XXX-XX, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 6°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 12 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305/2025/GAPRE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 006/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 941/2025**, O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do **SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS ÓRGÂOS ESTADUAIS E FEDERAIS**, Detalhes do objeto: assessoria técnica em Cuiabá com o objetivo de aumentar a capacitação de recursos, capacidade de execução de convênios, protocolamento de ofícios do município em todas as secretarias do estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2586, e-mail institucional gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2595, e-mail institucional **gabinete@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655, e-mail **saplafi@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, como **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 6°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 12 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

TRIBUTOS
EDITAL N.º 008/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srª **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO** , brasileira, casada, portador da cédula de Identidade RG n. 45****10, emitida por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 384.***.***-20, residente e domiciliado na Rua 10 de Abril, centro, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.239**, **Lote urbano n°05** (cinco),da **Quadra n° 12** (doze), com área de **803,24m²** (oitocentos e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na Rua 10 de Abril, centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua 10 de Abril**, medindo **19,80** (dezenove vírgula oitenta) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 03(três) e 04(quatro), medindo **40,00** (quarenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 06 (seis), medindo **40,10** (qua-

renta virgula dez) metros; **Fundo** confronta com o lote 02(dois) medindo **19,60** (dezenove vírgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de maio de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°024/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°024/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como segue:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alexsandro Nunes da Silva	Motorista Categoria D	002/2024

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO: 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

DATA: 09/05/2025

VIGÊNCIA: 09/05/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades do município de Canarana-MT, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital.

FORNECEDOR:

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA;

VENCEDOR DO ITEM 01;

VALOR TOTAL: **R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.917.000,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor

72	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 2.000,00
	Subtotal	R$ 2.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
85	04.001.04.123.0008.2012.3.3.90.36.1.501.0000000	R$ 10.000,00
	Subtotal	R$ 10.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
269	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 115.000,00
283	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 300.000,00
310	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.14.1.500.1002000	R$ 20.000,00
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 1.450.000,00
	Subtotal	R$ 1.885.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
476	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 20.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**1.917.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
412	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 1.917.000,00
	Subtotal	R$ 1.917.000,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 1.917.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 154.426,43 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais, quarenta e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
35	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 14.504,40
	Subtotal	R$ 14.504,40

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
308	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.2.605.0000000	R$ 10.440,88
	Subtotal	R$ 10.440,88

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 1.766,60
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 11.285,63

368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.661.0000000	R$ 23.426,87
	Subtotal	R$ 36.479,10

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
429	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 17.228,25
432	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 21.093,80
	Subtotal	R$ 38.322,05

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 54.680,00
	Subtotal	R$ 79.554,66
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 154.426,43**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONCORRENCIA PUBLICA N. 001-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FORNECEDOR: *WRC SOLUÇÕES PROJETOS GEODESICA E CONSTRUÇÕES LTDA* CNPJ: 17.883.268/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS

VALOR: 4.480.540,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. **560/2025**

b) Licitação n. **001/2025**

c) Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**

d) Data da Adjudicação: **12/05/2025**

e) Data da Homologação: **12/05/2025**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.**

g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor

Fornecedor: **WRC SOLUÇÕES – PROJETOS GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ SOB n. **17.883.268/0001-11**.

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS	UND	1	R$4.480.540,00	R$4.480.540,00

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de Maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA: 19/02/2025

VALOR GLOBAL: R$ 28.048,40 (vinte e oito mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FLASH COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA; CNPJ 36.047.706/0001-56

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATO 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATÉRIAS LEGAIS NO JORNAL DOU – PADRÃO IMPRENSA NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 17/03/2025

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA, CNPJ nº 10.676.614/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025.

II. DIVULGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDOS) E O MAPA DE INSCRITOS X VAGAS.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 12 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

Anexo I – Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
40	ALBERTINA SOARES MATOS	###.###.442-49	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
220	ALISSON CARVALHO DE OLIVEIRA	###.###.981-07	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
380	AMANDA CAROLINA JAVORSKI FERRAZ	###.###.181-02	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
830	AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO	###.###.892-49	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
90	ANA MARIA DOS REIS	###.###.581-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
20	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
440	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	###.###.769-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
630	ANA PAULA DE OLIVEIRA	###.###.881-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1240	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	###.###.611-78	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
700	ANDREA ROCHA DA SILVA	###.###.201-31	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
750	ANDREIA RAUBER	###.###.581-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
420	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	###.###.101-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
640	ANILDA COSTA MAGALHAES	###.###.351-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
880	APARECIDA MUNIZ ROSA	###.###.921-20	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
520	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	###.###.162-80	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1220	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	###.###.461-00	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
450	CAMILA PANSERA	###.###.411-96	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
470	CARLINE LAZARIN	###.###.351-75	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
150	CAROLINA OLIVEIRA BILHERI	###.###.681-25	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
730	CIRLENE VALERIO DA SILVA	###.###.081-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
280	CONNIE REGINA DOS SANTOS	###.###.721-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1340	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	###.###.952-99	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
870	DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.###.611-06	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
110	DANIELE CRISTIANE DA COSTA	###.###.471-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1180	DAVI PEREIRA DE CARVALHO	###.###.451-04	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
950	DÉBORAH LUIZA PAPALINI PIRES	###.###.656-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
510	DELIA TEREZINHA BERARDO BRUSCO	###.###.959-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
590	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	###.###.941-87	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
240	DENILDA BEZERRA	###.###.641-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
990	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	###.###.043-04	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1080	EDILANA FERREIRA DE CASTRO	###.###.961-57	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
610	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	###.###.918-24	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1310	EDINAMAR SOUZA TERRA QUEIROZ	###.###.129-00	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -

560	ELIANE CRISTINA DA COSTA	###.###.901-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
330	ELIANE GAMBIN LAZZERI	###.###.541-20	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1260	ELIETY SALES LEMES	###.###.621-82	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
390	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	###.###.511-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
130	EMANUEL SANTOS DA SILVA	###.###.341-62	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1140	EMANUELE THAÍS ADAM	###.###.541-06	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1060	EMILY GABRIELI DE SOUZA	###.###.451-73	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
180	ERICA DOS SANTOS SALIVA	###.###.731-48	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1320	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	###.###.252-72	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
940	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	###.###.621-98	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
480	FERNANDA ALMEIDA SANTOS MIRANDA	###.###.802-82	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
260	FERNANDA DA SILVA	###.###.741-98	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
670	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.781-18	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
140	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
160	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	###.###.661-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
930	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	###.###.172-91	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1210	GAINETE DE SOUZA	###.###.071-46	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1040	GEDEANY FELIX DA SILVA	###.###.861-44	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
660	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	###.###.722-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
770	GELI ELIANE ESPOSITO	###.###.039-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
580	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	###.###.981-29	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
250	GRACYANE GELIO	###.###.481-89	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
320	GRAZIELI EMMER	###.###.031-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
710	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
720	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	###.###.471-19	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
850	GUSTAVO FLORENCIO DA SILVA	###.###.091-41	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
500	HADRYAN BOIAN DE OLIVEIRA	###.###.632-65	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1330	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	###.###.252-20	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
350	HELISA VIEIRA MAGALHÃES	###.###.501-27	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
70	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	###.###.322-32	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1230	INIDE DE SOUZA MARQUES	###.###.461-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
960	ISABELLA MODENA FERREIRA	###.###.441-70	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
620	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.661-34	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1030	IVONETE CHAVES	###.###.409-59	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
60	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	###.###.311-68	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1300	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	###.###.459-30	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1010	JANE CARRIEL DOS SANTOS BARRETOS	###.###.711-25	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
550	JANICE CRISTINA DE SIQUEIRA DE MELO	###.###.634-34	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
230	JÉSSICA BRANDÃO XAVIER	###.###.891-05	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
200	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	###.###.291-98	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1050	JOCILENE ELIANA VINDILINO	###.###.069-09	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
780	JOSIANE LICK SCHMENGLER MULATO	###.###.291-51	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA

			– CRECHES URBANAS -
790	JOSIANE PERES DE SOUZA	###.###.531-66	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
860	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.461-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
120	JULIANE MORANDI ZAGO	###.###.631-30	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
30	JUSSARA FERNANDES	###.###.921-35	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
650	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	###.###.077-08	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
190	KELY SOARES DE OLIVEIRA	###.###.191-16	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
680	LAYSA VITORIA SOARES CUNHA	###.###.993-95	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
1070	LEANES DE FREITAS SANTOS	###.###.271-85	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1150	LETÍCIA ALVES DA SILVA	###.###.411-33	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
400	LIDIANE CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA SCHMENGLER	###.###.341-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
460	LILIAN MATOSO FELINI	###.###.091-37	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1280	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	###.###.431-34	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
690	LUCIANA ROCHA DE PAULA	###.###.841-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
430	LUMA CASTILHO DA CRUZ	###.###.791-90	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
50	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	###.###.041-49	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
760	MARCOS ROBERTO LUCIANO	###.###.431-72	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
570	MARCOS SOUZA SILVA	###.###.842-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
410	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	###.###.011-72	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
740	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	###.###.413-08	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1160	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1170	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	###.###.979-55	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1020	MARIA NUNES DE SOUZA	###.###.041-04	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
800	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
810	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	###.###.561-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
900	MARLI INÊS DE SOUZA	###.###.491-53	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1250	MARLI PEREIRA DA FONSECA	###.###.861-04	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
910	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	###.###.223-91	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
270	MICHELLE BENITES	###.###.181-60	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
600	MIKAELY KEYTIANE BISPO	###.###.031-02	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
980	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.119-52	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
290	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	###.###.734-35	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
540	NEIDE VEIGA	###.###.261-94	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.126-17	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1350	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	###.###.805-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
490	NUBIA SOUSA LUZ	###.###.501-81	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
920	PAMELA MARQUES DE MENESES	###.###.821-58	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
970	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	###.###.192-43	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
1090	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	###.###.691-12	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA -
1100	RAFAELA CARDOSO BATISTA	###.###.089-77	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1290	RANGEL ALVES DA SILVA	###.###.431-07	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
80	ROBERTO PROCÓPIO DOS SANTOS	###.###.921-86	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLA-

			RES E CRECHES URBANAS -
1200	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	###.###.371-72	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
820	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	###.###.381-32	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
370	ROSELI KOCHENBORGER	###.###.321-53	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
340	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES ALVES	###.###.001-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES -
1190	ROSINILDE DE SOUZA	###.###.591-68	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO -
1270	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	###.###.361-50	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
310	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	###.###.261-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
210	SILVANE BOHLKE	###.###.599-07	PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -
360	SILVIA STREGE	###.###.731-07	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
170	SIMONE PEREIRA FHYNBEEN GOMES	###.###.161-56	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
1130	SOFIA BAJINA NOVELI	###.###.111-93	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
1000	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	###.###.601-42	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
100	TAIS DE AGUIAR GENEROSO	###.###.611-35	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
840	TAÍSSY DA SILVA ALVES	###.###.712-56	NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS -
890	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	###.###.361-10	PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS -
300	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	###.###.821-85	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO -
530	VICTTOR WILLIAM FEITOSA TANANTA	###.###.902-90	PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA -

Anexo II – Mapa de Inscritos x Vagas

VAGA	QTDE. VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS	2	10	20
PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO	Cadastro de Reserva	-	12
PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO	Cadastro de Reserva	-	8
PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA	Cadastro de Reserva	-	31
PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS	Cadastro de Reserva	-	38
PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Cadastro de Reserva	-	5
PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA	1 + Cadastro de Reserva	10	10
PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA	1	9	9
TOTAL DE INSCRITOS			133

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **M. A PAGLIARINI MEDEIROS LTDA,** neste ato representada pelo sr. **MARCIO ARTHUR PAGLIARINI MEDEIROS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **01 (um) mês,** tendo início a partir do dia **02 de maio de 2025**, com seu término previsto para **02 de junho de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 02 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER-MT.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **LIONS CLUBE DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.465.101/0001-48, estabelecida na Av. Vereador José Luiz da Silva, S/N, Centro, Setor Leste, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr ALEXANDRE RUBENS DA SILVA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°228011942/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n°621.352.601.34, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a triagem de acuidade visual, consultas com médico oftalmologista e doação de óculos (lentes e armação) para as crianças estudantes do 1º ao 4º ano do ensino fundamental nas escolas da rede pública municipal de Colíder-MT, conforme quantitativo descrito no plano de trabalho, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3.419/2025 de 14/04/2025 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$100.000,00(CEM MIL REAIS) valor que será repassado em parcela única no mês de MAIO/2025 conforme plano de trabalho. O recurso deverá ser depositado e movimentado em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE;**

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-82

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput será repassado à **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** apresentará Prestação de Contas sempre que solicitada, e após 60 (sessenta) dias contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro, apresentará prestação de contas final à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA OITAVA– DO SALDO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** deverá recolher aos cofres municipais o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este termo de convênio foi procedido de autorização legislativa, e demais formalidade legais, especialmente dotação orçamentária análise e aprovação de plano de trabalho e análise jurídica mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Muni-

cípio, pelo que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos. 2 (duas) vias serão destinadas para a CONCEDENTE, 1(uma) via para a CONVENENTE e uma via em extrato para publicação.

Colíder/MT, 02 de maio de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**LIONS CLUBE DE COLIDER-MT** **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.788.292/0001-10, estabelecida na Rua Teles Pires, n°1207, Bairro Sagrada Família, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr CLEITON LEANDRO CORREA SILVA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°1574996-7/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°921.977.951-04, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a entidade na realização da 3ª Etapa do Circuito Mato-grossense de Motocross 2025 à ser realizado no Município de Colíder nos dias 17 e 18 de maio, conforme quantitativo descrito no plano de trabalho, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3.427/2025 de 29/04/2025 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS) valor que será repassado em parcela única no mês de MAIO/2025 conforme plano de trabalho. O recurso deverá ser depositado e movimentado em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE;**

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE 001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO – 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÂO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0003 – ESPORTE, CIDADANIA, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

AÇÃO – 1017 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

REDUZIDO- 009

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1.500.0000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput será repassado à **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** apresentará Prestação de Contas sempre que solicitada, e após 60 (sessenta) dias contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro, apresentará prestação de contas final à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA OITAVA– DO SALDO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** deverá recolher aos cofres municipais o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este termo de convênio foi procedido de autorização legislativa, e demais formalidade legais, especialmente dotação orçamentária análise e aprovação de plano de trabalho e análise jurídica mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município, pelo que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos. 2 (duas) vias serão destinadas para a CONCEDENTE, 1(uma) via para a CONVENENTE e uma via em extrato para publicação.

Colíder/MT, 02 de maio de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT** **CLEITON LEANDRO CORREA SILVA** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _236/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JAQUELINE DE SOUZA MACHADO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JAQUELINE DE SOUZA MACHADO, portadora da matricula n. 7272, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _237/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “DARCI PEREIRA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor em favor da servidora Sra. DARCI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 1297, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _238/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - CNPJ 32.945.594/0001-08
CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 05.011.768/0001-84

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL — COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), INCLUINDO TAMBÉM O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE FORMA INTEGRADA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OS PRINCÍPIOS DA BOA GOVERNANÇA PÚBLICA
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Colíder – MT, 12 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _239/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor “SIZINO MANOEL DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. SIZINO MANOEL DA SILVA, portadora da matricula n. 3134, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL

CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA EPP	5.700.000,00

Colíder-MT, em 12 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações de tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01, 02, 03	1.786.900,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	04	139.500,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA EPP	05	345.000,00
TOP ASFALTO RAPIDO LTDA EPP	06	13.140,00

Colíder-MT, 12 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 428/2025/SME COLÍDER, 12 DE MAIO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da profissional de Educação:

EEI Alisson Matos Roos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Kelly Cristina Pavarin	Professor	15/05/25 a 29/05/25	15	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 401/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação dos processos para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2876/2016 dos profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 1º - Nomeia membros para a comissão Especial de Avaliação dos processos para enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Leandro Kessler - Presidente
- Viviane Halateno
- Babiere Pelissari Guaragni
- Clebil Marques Gonçalves

-Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Procurador Geral.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº. 320/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 402/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação dos processos para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2873/2016 dos profissionais do Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 1º - Nomeia membros para a comissão Especial de Avaliação dos processos para enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Leandro Kessler - Presidente
- Viviane Halateno
- Joyce Milka de Souza
- Marcia Navegante Franco dos Santos

-Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Procurador Geral.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº. 321/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 - PORTARIA SMFA Nº 208/2025 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025. Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, voltados à orientação, apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica para subsidiar os trabalhos de execução de ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais e de assentamentos localizados no município de Colider/MT. **Valor Global:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** 09/05/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 208/2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ELIEL MOTA DE SOUZA** (Gestor), **PAULO ROBERTO NICÁCIO** (Fiscal Titular) e **LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 041/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**. Vigência: 09/05/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: ANGRA QUERLI TONN, inscrita no CPF: 003.*.***-66, CRQ Nº 16100529**, residente na Rua Rei Salomão, Bairro Aprocol, C/N, Colniza/MT, cep: 78.335—000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

02.01. Este Termo de Contrato tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM ANÁLISE E CONTROLE DO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."**

02.01.01- O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a dispensa de licitação;

VALOR DO CONTRATO:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 12/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/05/2025

DATA DO VENCIMENTO:09/05/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/ADM/2025

PORTARIA Nº 228/ADM/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS,** matricula nº 2903-5, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **14 de maio a 12 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/ADM/2025

PORTARIA Nº 229/ADM/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula nº 2767-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de maio a 9 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/ADM/2025

PORTARIA Nº 230/ADM/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IVONETE FERREIRA DE MIRANDA,** matricula nº 1548-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de maio a 9 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/ADM/2025

PORTARIA Nº 231/ADM/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ELIANE PEREIRA LOPES,** matricula nº 6903-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de maio a 19 de agosto do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RESPOSTA DE RECURSO/DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, procedemos com a abertura da Licitação em questão, a qual em sua fase de julgamento e análise de habilitação no mesmo dia, abriu -se prazo para recurso. Considerando o prazo aberto a Empresa G M Embalagens Ltda CNPJ nº 52.505.574/0001-15 solicitou diligência junto ao Balanço Patrimonial apresentado do ano de 2022, pela Empresa SSG Soluções Ltda CNPJ nº 46.973.126/0001-43, alegando que esta deixou de apresentar o termo de autenticação do livro digital. Considerando que o recurso interposto por meio de um simples pedido de diligência ocorreu as 13:54:50 horas (horário de Brasília), deste mesmo dia, ou seja, ao final do nosso expediente.

Pois bem, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 reuniu- se na sala de licitações da Câmara Municipal de Colniza – MT, a Pregoeira/ Agente de Contratação e Comissão, nomeados pela Portaria no Decreto nº 014/2025, para apreciar o Recurso/diligência interposto. Trata- se do Pregão Eletrônico nº 001/2025, para o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Considerando o recurso interposto pela empresa **G M Embalagens Ltda**, no qual se solicita diligência sobre o Balanço Patrimonial do exercício de 2022 apresentado pela empresa **SSG Soluções Ltda**, sob a alegação de ausência do termo de autenticação do livro digital, informamos que:

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa SSG Soluções Ltda, especialmente no que diz respeito ao Balanço Patrimonial de 2022, **não foi constatada qualquer irregularidade ou ausência do termo de autenticação**.

O documento foi devidamente apresentado conforme exigências legais e editalícias, contendo os elementos necessários à comprovação da regularidade contábil, inclusive com a devida autenticação no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, como previsto na legislação vigente.

Dessa forma, **considera-se improcedente o recurso interposto**, permanecendo **mantida a habilitação da empresa SSG Soluções Ltda CNPJ nº** 46.973.126/0001-43, por estarem atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital do certame.

Sendo assim, o recurso é **indeferido**.

Poliana Cristina Guizzardi **Pregoeira**	**Vânia Orben** **Equipe de Apoio**
Maria das Dores Silva **Equipe de Apoio**	**Eduardo Aparecido Celis de Moraes** **Equipe de Apoio**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/ADM/2025

PORTARIA Nº 232/ADM/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **GILDA TAVEIRA DOS SANTOS,** matricula nº 1336-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **14 de maio a 12 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2025

Processo Administrativo Nº. 2.602/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.602/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.241.081,10 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitenta e um reais e dez centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, publicada no dia 13 de maio de 2025 , processo administrativo nº 2.602/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 12/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, localizado na AV. DO CONTORNO, N 747, BAIRRO CENTRO, COLNIZA MT**. Os horários para recebimento são das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis), ou em endereço encaminhado pela contratante à empresa vencedora, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos para produtos não perecíveis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

2.3.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em local definido pela Secretaria Solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.2. Os produtos de hortifrútis deverão estar frescos, de aparência agradável e consumível. Os produtos que estiverem por ventura danificados deverão ser devolvidos imediatamente e solicitar substituição dos mesmo em prazo hábil para não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos;

2.3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.4. Verificada a desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.6. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

2.6.1. Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

2.6.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações

do edital.

2.6.3. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

2.6.4. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

2.6.5. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado.

2.6.6. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

2.7. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

a) Isentos de substâncias terrosas;

b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

d) Sem umidade externa anormal;

e) Isentos de odor e sabor estranhos;

f) Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível.

g) Datas de fabricação e validade;

2.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA 413, 000 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.004.034	ABACATE RICO EM PROTEINAS, FOSFORO, FERRO, GORDURAS, FIBRAS, POTASSIO E DIVERSAS VITAMINAS, SENDO AS PRINCIPAIS A VITAMINA C, VITAMINA A VITAMINA B5, VITAMINA B3 E VITAMINA B2. MARCA: NACIONAL	KG	350	12,29	4.301,50
38	024.004.082	BROCOLIS COMUM-FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,	KG	100	30,52	3.052,00

		FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: NACIONAL				
43	024.003.030	CAMOMILA, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20G-CHA -CAMOMILA, PACOTES CONTENDO 20G, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE MARCA: CAMPILAR	PACOT	549	6,17	3.387,33
75	024.004.048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. MARCA: REGIAO	MACO	677	6,85	4.637,45
148	024.025.007	MEL DE ABELHA-ELABORADO A PARTIR DO NÉCTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARÍNICOS DE PLANTAS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS E CORRETIVOS DE ACIDEZ, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 500G, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). MARCA: CLAUMAR	UND	67	30,99	2.076,33
212	024.002.081	VAGEM OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO MARCA: REGIAO	MACO	3000	5,29	15.870,00
		Total do Proponente				33.324,61
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 **********	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		- CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço				
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA MARCA: NACIONAL	KG	605	13,15	7.955,75
3	024.004.011	ABÓBORA CABOTIA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTAS DE INFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. MARCA: NACIONAL	KG	803	7,91	6.351,73
4	024.004.041	ABOBORA TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM DANOS QUE ALTEREM A APARENCIA. MARCA: REGIAO	KG	592	7,65	4.528,80
7	024.007.003	AÇUCAR - FARDO C/ 30 KG OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO MARCA: ITAMARATI	FARDO	604	120,40	72.721,60
8	024.007.021	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% ESTÉVIA, 80 ML MARCA: ADOCY	UND	12	10,19	122,28
9	024.007.022	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SUCRALOSE, 80 ML MARCA: ADOCY	UND	12	6,70	80,40
10	024.003.046	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADO EM GARRAFAS PLASTICAS DE 350 ML- EMBALAGEM COM TAM-	PACOT	40	33,99	1.359,60

		PAS LACRADAS COM LACRE INVIOLAVEL, COM PH MINIMO DE 7, FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: FRUENTE				
11	024.023.008	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML MARCA: FRUENTE	FARDO	2534	19,99	50.654,66
12	024.002.051	ALFACE MAÇO COM COLORAÇÃO VERDE-PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARENCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. MARCA: REGIAO	MACO	1120	7,70	8.624,00
13	024.004.042	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO MARCA: DORI	KG	946	36,05	34.103,30
14	024.006.059	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G. MARCA: MIKA	PACOT	220	9,70	2.134,00
16	024.005.013	APRESUNTADO FATIADO - INGRED. CARNE SUINA, PROTEINA SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL, BANDEJA C/500GR, PRODUTO PROPRIO P/CONSUMO HUMANO. MARCA: PEPERI	KILO	310	25,40	7.874,00
17	024.006.004	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 - FARDO C/ 30KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: CARIJO	FARDO	380	149,10	56.658,00
18	024.006.056	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACO-	PACOT	100	8,99	899,00

		TE DE 01KG MARCA: URBANO				
22	024.005.035	BACON- CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLACAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO MARCA: NUTRIBRAS	KG	315	36,45	11.481,75
24	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. MARCA: REGIAO	KG	743	12,50	9.287,50
25	024.004.044	BANANA MAÇA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. MARCA: REGIAO	KG	675	7,65	5.163,75
26	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. MARCA: NACIONAL	KG	665	8,47	5.632,55
27	024.010.064	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE DE 100 G MARCA: CLAUMAR	PACOT	950	8,70	8.265,00
28	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. MARCA: NACIONAL	KG	713	7,10	5.062,30
29	024.004.003	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMA-	KILO	1651	5,67	9.361,17

		DAMENTE KG MARCA: NACIONAL				
30	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG MARCA: NACIONAL	KILO	623	5,86	3.650,78
32	024.008.056	BISCOITO COM SAL-TIPO INTEGRAL- 400 GRAMAS MARCA: DALLAS	PACOT	390	4,39	1.712,10
34	024.008.047	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 600 GRAMAS- VARIADOS SABORES COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, CACAU EM PO, SAL MARCA: DALLAS	UND	975	7,50	7.312,50
35	024.008.039	BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO MARCA: PADARIA 2000	KILO	518	62,90	32.582,20
36	024.008.026	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES MARCA: PADARIA 2000	KG	385	32,10	12.358,50
39	024.003.029	CAFE EM PÓ, FARDO CONTENDO 10 PACOTES- O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGENEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERISTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC (PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 500GRAMAS MARCA: CABOCLO	FARDO	620	268,00	166.160,00
40	024.024.008	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS SORTIDOS 250G MARCA: GAROTO	CAIXA	10460	12,93	135.247,80
41	024.010.034	CALDO DE GALINHA 19 GR MARCA: KNOR	UND	150	1,39	208,50
46	024.006.039	CANJIQUINHA DE MILHO- MILHO SECO QUEBRADO TIPO CANJIQUINHA, COR AMARELA, MILHO BENEFICIADO, PACOTE 500GR MARCA: CAMPILAR	PACOT	150	4,10	615,00
47	024.005.049	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO (BIFE) RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. MARCA: REGIAO	KILO	2320	31,89	73.984,80
48	024.014.002	CARNE BOVINA / TIPO DE 2ª S/ OSSO - PESADO EM QUILOS. CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SE-	KILO	1050	28,20	29.610,00

		GUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF MARCA: REGIAO				
49	024.014.004	CARNE BOVINA / TIPO MOIDA - PESADO EM QUILO- CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF MARCA: REGIAO	KILO	2976	24,10	71.721,60
50	024.005.060	CARNE BOVINA DE 1° COM CORTES PARA ASSAR NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. PODENDO SER ALCATRA, CONTRA-FILE COXÃO MOLE, FRALDINHA, ACEM. MARCA: REGIAO	KG	600	39,20	23.520,00
51	024.005.058	CARNE BOVINA DO TIPO PALETA COM OSSO NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBS-	KG	1300	28,50	37.050,00

		TANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. MARCA: REGIAO				
52	024.005.040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACEM SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. MARCA: REGIAO	KG	1600	27,70	44.320,00
53	024.005.041	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PALETA SEM OSSO. NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. MARCA: REGIAO	KG	500	29,05	14.525,00
54	024.005.025	CARNE BOVINA TIPO BIFE COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. MARCA: REGIAO	KG	150	36,20	5.430,00
55	024.014.007	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. MARCA: REGIAO	KG	2825	22,99	64.946,75
56	024.014.008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO- MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM	KG	773	34,90	26.977,70

		ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO MARCA: REGIAO				
57	024.014.006	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO- TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO MARCA: NUTRIBRAS	KG	435	25,30	11.005,50
58	024.009.040	CATUPIRY 400GR REQUEIJÃO CREMOSO INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALCALINIZATE, BICARNONATO DE SODIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. MARCA: CASTERLEITE	UND	20	14,99	299,80
59	024.004.007	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO MARCA: NACIONAL	KILO	1018	6,43	6.545,74
60	024.012.013	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO MARCA: NACIONAL	KG	940	7,65	7.191,00
63	024.003.032	CHÁ DE HORTELÃ, UNIDADE COM 10G, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO MARCA: BARAO	UND	245	4,50	1.102,50
64	024.003.028	CHA MATE 250G - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR	UND	2226	5,35	11.909,10

		VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA MARCA: YARI				
65	024.005.010	CHARQUE (CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE) PACOTE DE 500GRS CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO. MARCA: SETE DE SETEMBRO	PACOT	100	25,70	2.570,00
66	024.004.013	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DEVENDO ESTAR BEM EMBALADO, COM BOA APARÊNCIA, ÍNTEGRO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. MARCA: REGIAO	MACO	1130	4,57	5.164,10
68	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS MARCA: NACIONAL	KG	507	8,10	4.106,70
70	024.004.015	COENTRO EM MAÇO FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO HUMANO. MARCA: REGIAO	UND	300	4,55	1.365,00
73	024.007.018	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10ML MARCA: MIX	UND	84	4,39	368,76
74	024.004.085	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MA-	KG	125	26,99	3.373,75

		TERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA MARCA: NACIONAL				
76	024.005.042	COXA E SOBRECOXAS DE FRANGO-FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO MARCA: CANÇÃO	KG	2130	15,90	33.867,00
77	024.005.054	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA MARCA: SADIA	KILO	600	22,80	13.680,00
78	024.010.004	CRAVO DA INDIA - PACOTE DE 20 GRAMAS CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE MARCA: CAMPILAR	PACOT	120	10,99	1.318,80
81	024.025.002	DOCE TIPO-GOIABADA- DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G MARCA: OLIVEIRA	UND	120	10,15	1.218,00
82	024.008.017	EMUSTAB EM POTE DE 200 GR EMULSIFICANTE EMUSTAB PARA PANIFICAÇÃO EM GERAL POTE DE 200 GR MARCA: SELECTA	UN	132	15,94	2.104,08
84	024.003.052	ERVAS FINAS-TEMPERO, ESPECIARIAS EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 15G MARCA: CAMPILAR	PACOT	180	8,20	1.476,00
86	024.026.002	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA DE 30 ML ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA DE 30	UND	153	7,30	1.116,90

		ML MARCA: CAMPILAR				
89	024.027.006	FARINHA DE MULTI-CEREAIS- CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO, FRINHA DE ARROZ, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, CABORNATO DE CALCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS C, NIACIMA ACIDA PANTATENICO, A B1, B6, D, ÁCIDO FÓLICO, AROMATIZANTE VANILINA, EMBALAGEM PRIMARIA: FILME BOPP METALIZADO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 230 G.VALIDADE MINIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENBTREGA, EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO, APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. MARCA: NESTLE	UND	150	14,80	2.220,00
90	024.006.024	FARINHA DE ROSCA PACOTE CONTENDO 500 GR LIVRE DE UMIDADE E PARASITAS MARCA: CAMPILAR	PACOT	70	9,70	679,00
91	024.006.029	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES. MARCA: MASSON	FARDO	282	47,78	13.473,96
93	024.002.079	FAROFA PRONTA 500 G- FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, SAL, BACON, CEBOLA, ALHO, SALSA, COMINHO, LOURO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BACON E ANTIOXIDANTE BHT (INS 321). DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. MARCA: CAMPILAR	PACOT	40	9,90	396,00
94	024.006.020	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - FARDO DE 10KG, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. MARCA: MASSON	FARDO	366	52,90	19.361,40
95	024.006.031	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM	FARDO	135	77,90	10.516,50

		SACO PLASTICO. MARCA: MASSON				
98	024.005.061	FIGADO DE BOI MARCA: REGIAO	UN	100	17,60	1.760,00
99	024.005.039	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MARCA: SADIA	UND	50	32,40	1.620,00
100	024.005.029	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EVISCERADO, DESCAMADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIRN QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO- PEIXE SEM ESPINHA, POSTA OU FILÉ, TIPO MERLUZA, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO E HIGIENE RECOMENDADOS, CONGELADO (A 18ºC) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICA (EMBALAGEM DE 1000G). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E /OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PODENDO SER TILAPIA CONGELADA COM PEÇAS PESANDO EM MEDIA 100 A 120 G MARCA: ZAMBARA	KG	70	64,30	4.501,00
103	024.003.041	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO (RN) 800G MARCA: NESTLE	LT	52	90,00	4.680,00
104	024.003.042	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EORAL SABOR BAUNILHA INDICADA PARA CRIANÇA DE 04 A 10 ANOS 800 G MARCA: NESTLE	LT	12	101,55	1.218,60
105	024.005.003	FRANGO SEMI-PROCESSADO- INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO MARCA: SADIA	KILO	1989	19,89	39.561,21
107	024.023.013	GELADINHO, PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES- GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SA-	UND	300	9,99	2.997,00

		BORES, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCA: BEBELA				
109	024.025.005	GELATINA DIVERSOS SABORES DIET MARCA: DR OETKER	PACOT	250	4,10	1.025,00
110	024.025.003	GELATINA INCOLOR-PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G) MARCA: LUAL	UND	25	8,20	205,00
111	024.023.002	GELO ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA. MARCA: RG	BARRA	285	16,27	4.636,95
112	024.023.003	GELO EM CUBO EMBALAGEM EM PACOTE MARCA: RG	PACOT	150	6,94	1.041,00
114	024.023.012	GROSELHA CONTENDO: XAROPE DE GROSELHA ACÚCAR, CORANTES ALIMENTICIOS CARAMELO (INS 150 D) E ARTIFICIAL VERMELHO BOURDEAUX (INS 330), CONSERVADOR (INS 211), AROMA ARTIFICIAL DE GROSELHA E AGUA, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEM, CONTENDO 01 LITRO MARCA: JURICA	LITRO	60	23,30	1.398,00
115	024.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA MARCA: REGIAO	KG	590	15,30	9.027,00
116	024.002.001	IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS BANDEJA COM 06 UNIDADES IORGUTE COM POLPA DE FRUTA, BAIXO TEOR DE GORDURA (POTE COM 120 GRAMAS) IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS BANDEJA COM 06 UNIDADES IORGUTE COM POLPA DE FRUTA, BAIXO TEOR DE GORDURA (POTE COM 120 GRAMAS) MARCA: NESTLE	UN	250	9,18	2.295,00
117	024.002.059	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE MARCA: REGIAO	KG	120	7,41	889,20
118	024.004.049	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA MARCA: NACIONAL	KG	1160	11,32	13.131,20
119	024.003.047	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE,COM TEOR DE GORDURA	CAIXA	50	14,80	740,00

		MINIMA, PROTEINAS, CARBOIDRATOS E CALCIO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 01 LITRO. MARCA: PIRAKIDS				
120	024.009.005	LEITE CONDENSADO 395GR - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA MARCA: PIRACANJUBA	CAIXA	856	6,97	5.966,32
121	024.007.020	LEITE DE COCO 200ML- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA MARCA: CAMPILAR	UND	50	4,80	240,00
122	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR, SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL MARCA: PIRACANJUBA	LT	685	17,44	11.946,40
123	024.009.017	LEITE INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, BOVINO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS DE 1 LITRO, ONDE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM ÚNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. MARCA: PURO LEITE	LITRO	1000	7,50	7.500,00
124	024.009.026	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 LITRO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE, LEITE PASTEURIZADO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA ENTREGA. MARCA: PURO LEITE	LITRO	633	6,70	4.241,10
127	024.009.031	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA CONTENDO 01 LITRO LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VI-	UND	60	7,99	479,40

		GENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MARCA: PIRACANJUBA				
129	024.004.050	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, MARCA: NACIONAL	KG	429	8,18	3.509,22
130	024.005.030	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADO COM PARTES NOBRES DO FRANGO, COM ERVAS NATURAIS MARCA: AURORA	KG	100	22,90	2.290,00
131	024.005.037	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO MARCA: NUTRIBRAS	KG	538	25,99	13.982,62
132	024.005.047	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO MARCA: NUTRIBRAS	KG	920	20,39	18.758,80
134	024.004.005	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO MARCA: NACIONAL	KILO	913	14,89	13.594,57
138	024.010.033	MAIONESE 500GR - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES	UND	668	9,95	6.646,60

		DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO MARCA: SOYA				
139	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, ÍNTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. MARCA: REGIAO	KG	651	12,96	8.436,96
140	024.012.014	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MARCA: REGIAO	KG	1353	7,50	10.147,50
141	024.004.083	MANGA – TOMMY DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE MARCA: NACIONAL	KG	135	9,31	1.256,85
142	024.009.019	MANTEIGA PURA SEM SAL, POTE DE 500G MARCA: PIRACANJUBA	POTE	250	48,50	12.125,00
143	024.012.017	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE MARCA: NACIONAL	KG	160	14,30	2.288,00
144	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO MARCA: CLAYBOM	UN	812	11,89	9.654,68
145	024.008.061	MASSA DE PASTEL. PACOTE COM 500G E CONTENDO 20 UNIDADES MÉDIAS, REFRIGERADA, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA: YASAI	PACOT	75	13,79	1.034,25

146	024.012.020	MASSA SEMOLA COM OVOS LASANHA 500 G MARCA: RENATA	PACOT	300	8,79	2.637,00
147	024.004.060	MAXIXE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, ÍNTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. MARCA: REGIAO	KG	358	6,64	2.377,12
149	024.002.064	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE MARCA: REGIAO	KG	825	2,98	2.458,50
150	024.004.036	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. MARCA: NACIONAL	KG	435	8,96	3.897,60
151	024.006.032	MILHO DE CANJICA AMARELA, TIPO 01 SEM SUJIDADES EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA: CAMPILAR	PACOT	20	3,99	79,80
152	024.006.009	MILHO DE CANJICA GROSSA BRANCA - PACOTE DE 500 MG-MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, PIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITNDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. MARCA: CAMPILAR	PACOT	720	5,58	4.017,60
153	024.002.047	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500G MARCA: CAMPILAR	PACOT	480	3,49	1.675,20
154	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 200G MARCA: SO FRUTA	UND	1381	3,35	4.626,35
155	024.008.034	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE-PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO MARCA: PADARIA 2000	UND	426	15,49	6.598,74
156	024.005.052	MORTADELA DE FRANGO- - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, -PRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE	KILO	270	17,70	4.779,00

		SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS MARCA: PERDIGAO				
157	024.002.019	OLEO DE GIRASSOL MARCA: SINHA	LITRO	150	14,00	2.100,00
158	024.011.005	ÓLEO DE SOJA - CAIXA COM 20 UNID. PET DE 900 ML - DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARÁCTERISTICAS INDESEJAVEIS. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PADRONIZADA MARCA: CONCORDIA	CAIXA	279	161,04	44.930,16
159	024.010.009	OREGANO PACOTE 100 GRAMA- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO MARCA: CAMPILAR	PACOT	183	8,99	1.645,17
160	024.013.001	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR., MARCA: GRANJA TANGARA	DUZIA	1066	13,05	13.911,30
161	024.024.007	OVOS DE PASCOA 250G MARCA: ROMA	UND	320	64,00	20.480,00
162	024.008.044	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS MARCA: FESTTONE	CAIXA	1150	19,90	22.885,00
163	024.008.045	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE 500G AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONA-	UND	1020	19,90	20.298,00

		DO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS MARCA: FESTTONE				
164	024.008.058	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL PACOTE COM NO MINIMO 400 G MARCA: PADARIA 2000	UND	671	11,72	7.864,12
165	024.008.042	PÃO DO TIPO DE FORMA, PACOTE COM 500G - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. MARCA: PADARIA 2000	PACOT	490	11,82	5.791,80
166	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. MARCA: PADARIA 2000	KG	2077	23,89	49.619,53
168	024.005.048	PEITO DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG MARCA: PERDIGAO	KG	350	19,66	6.881,00
169	024.004.053	PEPINO VERDE, ÍNTEGRO, LISO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE MARCA: REGIAO	KG	770	6,98	5.374,60
170	024.004.081	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE-CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. MARCA: NACIONAL	KG	135	15,55	2.099,25
171	024.010.066	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS MARCA: MIKA	PACOT	100	23,50	2.350,00
172	024.004.032	PIMENTAO - VERDE EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE	KG	270	11,80	3.186,00

		SUJIDADES OU PARASITAS MARCA: NACIONAL				
174	024.004.067	POLPA DE FRUTAS - CONGELADAS SEM AÇUCAR DIVERSOS SABORES 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO MARCA: IT	PACOT	1295	16,64	21.548,80
177	024.005.055	PRESUNTO FATIADO VENDIDO POR KG, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS MARCA: PEPERI	KG	205	30,69	6.291,45
178	024.002.046	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO DE 1KG COM SELO DE INSPENÇAO MUNICIPA. MARCA: PIRACANJUBA	UN	100	40,20	4.020,00
179	024.009.027	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCA HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO. MARCA: CASTERLEITE	KG	720	57,70	41.544,00
180	024.004.033	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG MARCA: REGIAO	KG	550	9,15	5.032,50
181	024.003.044	REFRIGERANTE - DE UVA PET 2 LITROS, REFRIGERANTE DE UVA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VÍCIOS. FARDO CONTENDO 06 UNIDADES MARCA: MARAJA	FARDO	273	46,99	12.828,27
182	024.003.038	REFRIGERANTE DE LARANJA- FARDO COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS -SA MARCA: MARAJA	FARDO	283	46,99	13.298,17
183	024.003.040	REFRIGERANTE SABOR COLA; EMBALAGEM DE 02 LITROS; EMBALADO EM RECI-	FARDO	163	46,99	7.659,37

		PIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VÍCIOS, REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL. COMPOSICAO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. MARCA: MARAJA				
184	024.003.039	REFRIGERANTE SABOR GUARANA FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS; EMBALADO EM RECIPIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VÍCIOS. MARCA: MARAJA	FARDO	273	46,99	12.828,27
185	024.003.045	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, FARDO COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA MARCA: MARAJA	FARDO	15	46,99	704,85
186	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES MARCA: NACINAL	KG	1504	4,97	7.474,88
187	024.009.034	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 G, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 G MARCA: CASTERLEITE	UND	60	15,60	936,00
188	024.002.070	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIO-	MACO	600	7,49	4.494,00

		NADA EM MACOS. MARCA: REGIAO				
189	024.022.002	SAGU- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 500G. MARCA: MIKA	PACOT	70	10,00	700,00
190	024.010.049	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG, RESISTENTE E VEDADO MARCA: ZAELI	UND	82	4,99	409,18
191	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG MARCA: MIKA	KG	492	2,80	1.377,60
192	024.027.003	SALGADO ASSADO (CENTO) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES ASSADOS. MARCA: PADARIA 2000	CENTO	300	113,65	34.095,00
193	024.027.002	SALGADO FRITO (CENTO) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS. MARCA: PADARIA 2000	CENTO	430	104,70	45.021,00
194	024.005.046	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS.CARNE BOVINA, CARNE SUINA, CARNE DE AVE. MARCA: PERDIAGAO	KG	290	16,34	4.738,60
195	024.005.034	SALSICHA DE FRANGO, CONTENDO CARNE DE FRANGO, PROTEINAS VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO, AROMATIZANTES, ENTRE OUTROS INGREDIENTES NECESSARIOS. MARCA: PERDIGAO	KG	200	26,65	5.330,00
196	024.005.051	SARDINHA SALGADA ENLATADA 250- PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS MARCA: 88	UND	750	10,80	8.100,00

200	024.023.010	SUCO INSTANTÂNIO EM PÓ 25G. SABORES DIVERSOS, POR UNIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES OU VÍCIOS. MARCA: MIKA	UND	150	1,29	193,50
201	024.003.048	SUPLEMENTO ALIMENTAR- CONTENDO MENOS TEOR DE CALORIAS, COM ADIÇÃO DE FIBRA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. COM NO MINIMO 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA, COM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, RICO EM VITAMINA D E CÁLCIO QUE AUXILIAM NA SAÚDE ÓSSEA. 380 G MARCA: DANONE	LT	150	67,20	10.080,00
204	024.010.015	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL POTE DE 1 KG MARCA: CAMPILAR	UND	90	9,50	855,00
207	024.010.042	TEMPERO EM PÓ 60G- SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA MARCA: CAMPILAR	UND	190	6,70	1.273,00
208	024.004.009	TOMATE VERMELHO - OTIMA QUALIDADE; GRAUDA; DE POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA: NACIONAL	KG	1585	8,40	13.314,00
209	024.027.005	TORTA SALGADA ASSADA VARIOS SABORES MARCA: PADARIA 2000	KG	455	45,10	20.520,50
210	024.004.052	UVA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES MARCA: NACIONAL	KG	349	29,99	10.466,51
214	024.010.046	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO DE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO MARCA: GALO	UND	200	8,67	1.734,00
		Total do Proponente				1.980.939,68
Item	**34273 Código**	**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		0001-88 R UMUTINA (LOT RES ITAPAJE), 26 ANT. 10 - RESIDENCIAL COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78090-466 Telefone: (65) 9252-7073 Descrição do Produto/Serviço				
5	024.010.057	ACAFRÃO 500 G- EM PO TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO, COR AMARELA, ODOR CARACTERISTICO, EMBRALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA: MIKA	PACOT	320	21,00	6.720,00
6	024.003.002	ACHOCOLATADO EM PO - UNIDADE DE 400GRS- SOLUVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CALCIO, FERRO ZINCO), VITAMINAS (D3 E COMPLEXO B), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 10G DE SÓDIO POR PORÇÃO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G. MARCA: APTI	LT	447	6,40	2.860,80
15	024.006.050	AMIDO DE MILHO 500G- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL MARCA: SINHA	PACOT	320	6,90	2.208,00
19	024.006.043	AVEIA EM FLOCOS ISENTA DE ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA: MIKA	PACOT	110	8,90	979,00
20	024.011.013	AZEITE DE OLIVA 500 ML- OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL MARCA: GALLO	UND	140	48,98	6.857,20
21	024.012.026	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. SACHE COM 240G MARCA: VALE F.	UND	928	8,45	7.841,60
23	024.001.073	BALA SORTIDA DE VARIOS SABORES PACOTE COM 500 GR AÇUCAR, GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMAS NATURAIS DE LIMÃO, TANGERINA E LARANJA E ARTIFICIAIS DE MORANGO, FRAMBOESA, CEREJA, DAMASCO, E TUT-	PACOT	1050	14,40	15.120,00

		TI FRUTTI, CORANTES VERMELHO BORDEAUX. MARCA: ERLAN				
31	024.008.040	BISCOITO DE AGUA E SAL, EMBALGEM CONTENDO 360G, COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. MARCA: DALLAS	PACOT	2848	4,39	12.502,72
33	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 360G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. MARCA: DALLAS	PACOT	1845	4,38	8.081,10
37	024.024.004	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, PACOTE CONTENDO 1KG MARCA: LACTA	PACOT	450	52,68	23.706,00
42	024.010.035	CALDO DE CARNE 19 GR, CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE MARCA: KNORR	UND	283	1,30	367,90
44	024.010.014	CANELA EM CASCA COM PACOTE DE 10GR MARCA: LEÃO	PACOT	270	3,10	837,00
45	024.003.050	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, 10G MARCA: MIKA	PACOT	210	3,60	756,00
61	024.003.051	CHA - ERVA DOCE, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 10G, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MARCA: LEÃO	PACOT	670	4,99	3.343,30
62	024.003.033	CHÁ DE CIDREIRA, UNIDADE COM 10G, CONSTITUIDO DE	UN	50	4,98	249,00

		FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) MARCA: LEÃO				
67	024.024.002	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. 100G MARCA: APTI	UND	120	7,50	900,00
69	024.007.011	COCO RALADO EM PACOTE 100GR EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: ADELCOCO	PACOT	566	5,92	3.350,72
71	024.010.018	COLORAU EM PO (URUCUM) TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO DE COR VERMELHA LIVRE DE SUJIDADES PRONTO PARA O CONSUMO EM PACOTE DE 100 GRAMAS MARCA: SINHA	PACOT	752	6,34	4.767,68
72	024.010.065	COMINHO CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 35 G MARCA: MIKA	UND	530	7,60	4.028,00
79	024.009.028	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 200 GRAMAS MARCA: LEITBOM	CAIXA	990	3,79	3.752,10
80	024.009.025	DOCE DE LEITE EM PASTA 400GR, CONTENDO LEITE PATEURIZADO INTEGRAL, AÇUCAR, CACAU EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, BICARBONATO DE SODIO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTE, CITRATO DE SODIO E ENZIMA LACTASE. MARCA: TRIANGULO	UND	160	9,49	1.518,40
83	024.003.010	ERVA PARA CHIMARRÃO ACONDICIONADA A VACUO CONTENDO 01 KG LIVRE DE UMIDADE E PRAGAS MARCA: SORRIMATE	PACOT	32	20,60	659,20
85	024.012.027	ERVILHA EM CON-	SACHE	475	3,69	1.752,75

		SERVA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL.SACHE CONENDO 240G MARCA: FUGINI				
87	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE SACHE COM 340G -SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SACHE COM 340G MARCA: BONARE	SACHE	1829	2,78	5.084,62
88	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG MARCA: PANTANAL	PACOT	866	8,89	7.698,74
92	024.006.057	FARINHA PARA QUIBE PACOTE DE 500G MARCA: AMAFIL	PACOT	25	6,50	162,50
96	024.008.032	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO SECO, COMPOSTO PO SACCHARORNYCES CEREVISAL 10 G MARCA: APTI	UND	266	2,70	718,20
97	024.008.048	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO MARCA: CAIPIRA	UND	593	3,94	2.336,42
101	024.003.035	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES 800G DE PARTIDA COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS DE 800G MARCA: APTAMIL	LT	62	96,90	6.007,80
102	024.003.034	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES 800G, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E MINERAIS E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE, INDICADA PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS 800G MARCA: APTAMIL	LT	12	96,80	1.161,60
106	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TI-	PACOT	672	2,90	1.948,80

		PO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. MARCA: SINHA				
108	024.025.004	GELATINA DIVERSOS SABORES PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SODIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF MARCA: APTI	UND	1500	1,98	2.970,00
125	024.009.021	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 01 LITRO. MARCA: VENCEDOR	UND	325	6,94	2.255,50
126	024.009.009	LEITE UHT INTEGRAL, EM EMBALAGEM COM 01 LITRO E CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: VENCEDOR	CAIXA	220	80,99	17.817,80
128	024.006.064	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO 400 GRAMA MARCA: MIKA	PACOT	75	11,90	892,50
133	024.010.026	LOURO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, EM PACOTE DE 10GRAMAS MARCA: MIKA	UND	150	4,70	705,00
135	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. MARCA: DALLAS	PACOT	1620	3,39	5.491,80
136	024.008.057	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA: DALLAS	PACOT	300	3,39	1.017,00
137	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO, LIVRE DE MOFO, INSETO E SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SEM OVOS.	PACOT	1273	3,39	4.315,47

		MARCA: DALLAS				
167	024.010.063	PÁPRICA DOCE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS. MARCA: MIKA	PACOT	100	5,20	520,00
173	024.024.005	PIRULITO SORTIDO-COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE CONTENDO 300G MARCA: SLAPSHOP	PACOT	750	12,99	9.742,50
175	024.006.052	POLVILHO AZEDO 500G, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MARCA: MIKA	PACOT	180	8,60	1.548,00
176	024.006.022	POLVILHO, DOCE - PACOTE DE 500GR, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MARCA: MIKA	PACOT	180	6,99	1.258,20
197	024.012.016	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO MARCA: OLE	UND	463	3,95	1.828,85
198	024.023.004	SUCO CONCENTRADO 1 LITRO VARIOS SABORES, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK. CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: DAFRUTA	LITRO	710	8,69	6.169,90
199	024.023.020	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES PACOTE CONTENDO 300G, EMBALADO EM PLASTICO DE ALTA QUALI-	PACOT	3982	6,99	27.834,18

		DADE, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE SW CONTAMINAÇÕES, DANO OU VICIOS. MARCA: PROMIX				
202	024.006.062	TAPIOCA-GOMA DE TAPIOCA GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE MARCA: MIKA	PACOT	52	6,50	338,00
203	024.010.052	TEMPERO BAIANO 10G, MISTURA DE DIVERSAS ESPECIARIAS, INCLUINDO COMINHO, PIMENTA DO REINO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, OREGANO, ALHO, PIMENTA JAMAICA E CURCUMA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO 10G MARCA: MIKA	UND	100	3,40	340,00
205	024.010.047	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, 300G MARCA: MIKA	UND	225	5,90	1.327,50
206	024.010.051	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI 15G, TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. MARCA: MIKA	UND	396	3,20	1.267,20
211	024.002.002	UVAS PASSAS PRETAS, PACOTE COM 100GR MARCA: MIKA	PACOT	50	4,99	249,50
213	024.010.013	VINAGRE DE ALCOOL - UNID. DE 750 ML, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO. MARCA: VITALIA	UN	187	3,48	650,76
		Total do Proponente				226.816,81

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para produtos não perecíveis e 24h (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.07.00
69	2025	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.07.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.07.00
107	2025	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.30.07.00
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.07.00
277	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.07.00
396	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.07.00
426	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.07.00
582	2025	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.07.00
636	2025	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.30.07.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados os servidores nomeados através do decreto 015/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

LENIR TEREZINHA FRANCK

CPF: 551.XXX.XXX-91

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955893/0001-88

CELSO MARCOS SILVA

CPF: 486.XXX.XXX-82

R.R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI

CPF: 050.XXX.XXX-70

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.106/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Colniza/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, relativo ao Processo Administrativo nº 2.106/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 25/04/2025, às 08h:00min, foi declarada **FRACASSADA,** por ausência de participantes Habilitados, **ficando a mesma remarcada para o dia 27 de maio de 2025 às 08h00min (Horário Local).**

Colniza/MT, em 12 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- PROCESSO Nº 2.016/2025

Licitação – Pregão Presencial nº 10/2025.

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ambulância para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, bem como para prestação de serviços de transporte terrestre, especificamente o translado de corpos dentro do Estado de Mato Grosso em atendimento à Rede Pública de Saúde doMunicípio de Colniza - MT.

DO RELATÓRIO

A licitante Dutra Emergências Médicas Ltda, CNPJ /ME de nº 53.414.874/0001-51, alegou excesso de formalismo na exigência do certame de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem COREN e afirmou ainda ter ofertado a melhor proposta (fls. 446). No entanto, em oportunidade de impugnação ao edital de nº 10/2025 a respeito do teor do item 8.3,II, relativo a qualificação técnica, esta se manteve silente, restando precluso o direito de combater as regras editalícias.

Ainda que tenha sido aventado o Princípio da Instrumentalidade das Formas à Lei de Licitações de nº 14.133/2021, este não se verifica ao caso em tela, posto que se trata de previsão editalícia inserida por estrito cumprimento a legislação vigente. Desse modo o recurso foi conhecido por ser tempestivo, mas não ocorreu a reconsideração requerida na peça de Recurso Administrativo prevista no artigo de nº 165 da Lei de Licitações de n° 14133/2021.Juntou-se ainda Certificado de Registro da Empresa junto ao Corem - MT com data de expedição à realização da Sessão Pregoeira o que caracteriza juntada de documento novode forma extemporânea.

Em sede de contrarrazões a Empresa PAX Vida Ambulância, CNPJ de n° 08.562.676/0001-80, alega que a exigência editalícia trata-se de exigência obrigatória conforme teor da Resolução COFEN de nº 721/2023, artigo 3º e 4º. Vejamos:

Art. 3º Toda Empresa de Enfermagem deverá possuir o RE junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren), sendo facultado o registro a outras empresas, por autonomia administrativa.

§ 1º As empresas que possuem serviços de Enfermagem poderão obter o RE junto ao Coren.

§ 2º O RE terá validade por 3 (três) anos e poderá ser renovado por período igual, sendo mantido o número do registro inicial.

§ 3º É obrigatório o RE para matriz e cada filial do mesmo grupo jurídico em cada Coren da respectiva jurisdição.

§ 4º As Empresas de Enfermagem digitais deverão realizar o RE junto ao Coren.

Art. 4º As empresas com RE junto ao Coren deverão possuir Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente, conforme resolução Cofen específica.

Restou evidente pelo conteúdo da Resolução supra citada que a CRT é instrumento obrigatório e não substitui o resgistro da empresa junto ao COREN sendo documentos obrigatórios e complementares. Ademais, a própria recorrente providenciou o registro junto ao órgão competente, mas lamentavelmente, o fez após a fase de habilitação do certame, ou seja, em 29 de abril de 2025 quando a sessão foi realizada às 08 horas do dia 25/04/2025. Por esse motivo, o documento não poderá ser juntado aos demais documentos habilitatórios sob o risco de quebra da Isonomia entre os licitantes.

A Contrarrazoante pede que seja acolhida a peça de combate ao recurso e mantida a inabilitação da recorrente com a manutenção da decisão de indeferimento do recurso administrativo garantindo-se a legalidade e a segurança jurídica do certame (fls. 452/456).

Em análise prévia ao recurso da Licitante Dutra Emergências Médicas Ltda, CNPJ /ME de nº 53.414.874/0001-51, o pregoeiro informa nos autos que é improcedente o recurso e reitera os argumentos das contrarrazões recursais e adicionalmente, opina pela instauração de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do recorrente em apresentação de recurso meramente protelatório causando assim o atraso no andamento do processo licitatório. (fls. 497/503). Submeteu por fim, o processo à autoridade superior.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a decisão de abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra licitante foge de sua competência técnica.

Vieram os autos conclusos para decisão em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

É o breve resumo.

DA DECISÃO

Primeiramente, verifica-se que a razão do recurso reside em exigência prevista em edital, não impugnada em momento oportuno e amparada por resolução do órgão normativo competente. No entanto, por ser tempestivoo recurso merece ser conhecido e apreciado, conforme disposto no artigo 165, I, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito da irresignação verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, a apresentação de registro no órgão, é exigência do item 8.3 do edital, que, por sua vez, não foi impugnado no momento oportuno, bem como encontra previsão expressa na Resolução COFEN de nº 721/2023, artigos 3º e 4º, tendo a decisão recorrida observado os Princípios do vínculo ao instrumento convocatório e da Segurança Jurídica, bem como, o cumprimento ao Princípio da Isonomia e descumprimento pelo recorrente dos termos editalícios, merecendo ser mantida a inabilitação.

Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante **Dutra Emergências Médicas Ltda, CNPJ /ME de nº 53.414.874/0001-51**, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Retome-se o seguimento regular do certame.

Deixo de acolher por ora, a opinião do Pregoeiro para abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por não reconhecer no ato da Licitante/Recorrente ato de má-fé.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 12 de maio de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
RATIFICANDO RESUMO CONTRATO N.º 275/2025

CONTRATO N.º 275/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: MICHELLY DA SILVA DALCIN; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, HORAS AULAS, VALOR MENSAL R$ 142,92(CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) VALOR REFERENTE A HORA/AULA E RECEBERÁ CONFORME AULAS MINISTRADAS MENSAL (REFERÊNCIA DECRETO Nº 010/2025) VIGENCIA: 18 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2025

Processo Administrativo Nº. 2.905/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.905/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.849.143/0001-38 e CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.541.396/0001-38**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38 e CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.541.396/0001-38;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.348.952,23 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, publicada no dia 13 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.905/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 13/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento será forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

2.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.5. A entrega dos produtos/materiais ocorrerá na Farmácia Básica Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

2.6. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos custos com transporte até o local da entrega.

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. O fornecedor dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Colniza/MT.

2.9. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

2.10. O contratado deverá atender as exigências de a qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

2.12.A contratada deverá substituir no prazo de 10 (dez) dias, os itens em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

2.13.Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

2.14. O prazo de execução do mesmo será de 12 meses.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	4174 Código	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 GABRIEL MULLER, 127N ******** - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1876 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	081.010.111	ACIDO FOSFORICO-COMPOSTO POR ACIDO FOSFORICO, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CORANTE E AGUA DEIONIZADA. GEL TIXOTROPICO NA COR AZUL. APRESENTACAO: CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ACIDO. ORTOFOSFORICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. ROTULO CONTANDO NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTEIRAS. MARCA: ALL PRIME	UND	12	15,50	186,00
2	081.010.105	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL COMPOSIÇÃO: FORMULAÇÃO COMPOSTA POR MONÔMEROS, RESINAS, AGENTES DE ADESÃO E PRIMER • INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA ADESÃO UNIVERSAL EM DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS, CERÂMICAS, METAIS E DENTES NATURAIS • PROPRIEDADES: O EXCELENTE ADESÃO A MÚLTIPLAS SUPERFÍCIES O BOA RESISTÊNCIA À FRATURA E À CARGA DE MASTIGAÇÃO O COMPATÍVEL COM TÉCNICA DE UNIDOSE OU MÚLTIPLAS ETAPAS O EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTE ÚMIDO E ÚLCERAS DENTÁRIAS PROFUNDAS • APLICAÇÃO: IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, SELAMENTO DE FISSURAS, E COMO BASE PARA OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O RÁPIDA CURA COM FOTOPOLIMERIZAÇÃO (COM LUZ) O BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA O SISTEMA SIMPLIFICADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO • EMBALAGEM: FRASCO 3ML MARCA: YLLER	UN	10	192,00	1.920,00
5	081.010.017	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CALIBRE 30 G	CAIXA	12	48,14	577,68

		AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA: LABOR IMPORT				
6	081.010.018	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL G-27- AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA: LABOR IMPORT	UND	12	48,01	576,12
10	081.010.001	ALGODÃO EM ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO MARCA: QUALYBLESS	UND	100	7,28	728,00
11	081.010.069	ANESTESICO TOPICO A BASE E BENZOCAINA 20% SABOR TUTI-FRUTI- PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. POTE COM 12G MARCA: DFL	POTE	4	22,57	90,28
13	081.010.098	ANTISSÉPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEÍCULO Q.S.P. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 L EMBALAGEM: DEVE CONTER MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL, AUXILIANDO NO CONTROLE DE PLACAS BACTERIANAS E PREVENÇÃO DE INFECÇÕES ODONTOLÓGICAS. MARCA: PREVEN	FRASC	12	29,30	351,60
16	081.010.083	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM X 100M MARCA: POLLITEX	ROLO	12	163,08	1.956,96
21	081.027.032	CAMPOS CIRÚRGICO ESTÉRIL TIPO: KIT PARAMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 4 ITENS, SENDO: 02 TOALHAS DE MÃO, 01 CAMPO FENESTRADO 1,20M X 0,70CM BRANCO 30GM² E 01 CAMPO DE MESA 0,70CM	UN	200	56,00	11.200,00

		X0,70CM BRANCO 30GM². MODELO/NUMERAÇÃO: KIT CIRÚRGICO NÚMERO 2. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT). GRAMATURA: 30G. COR: BRANCO. MARCA: PROTDESC				
22	081.010.082	CARBONO DE ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSAO BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO MARCA: MAQUIRA	BLOCO	4	20,00	80,00
23	081.014.017	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL • COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM BASE FOTOPOLIMERIZÁVEL • INDICAÇÃO: USADO COMO MATERIAL FORRADOR, BASE DE PROTEÇÃO OU MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE LESÕES PULPARES E CAVIDADES PROFUNDAS • PROPRIEDADES: O ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA O POSSUI PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS O LIBERAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO, FAVORECENDO A REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA O EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE O FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CURA RÁPIDA COM LUZ ULTRAVIOLETA • APLICAÇÃO: IDEAL PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÁREAS PRÓXIMAS À POLPA DENTAL, E COMO BASE PARA RESTAURAÇÕES COM OUTROS MATERIAIS • EMBALAGEM: DISPONÍVEL EM SERINGAS, CÁPSULAS OU FRASCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE • ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO E FRESCO, LONGE DE LUZ DIRETA • VALIDADE: MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: MAQUIRA	UN	6	41,39	248,34
26	081.003.078	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO TIPO SACO MARCA: CRAL	UND	600	1,60	960,00
32	081.010.112	CUNHA INTERDENTAL -ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA MARCA: IODONTOSUL	PACOT	4	34,00	136,00
33	081.003.103	CURATIVO ADESIVO COM MICROADERENCIA E MIOLO BRANCO BLOOD STOP, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLE-	PACOT	40	30,50	1.220,00

		TA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM PACOTE COM 1000, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE MARCA: LABOR IMPORT				
36	081.010.108	DISCO DE LIXA SOFLEX POP-ON SORTIDOS- • MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO ABRASIVO DE GRÃO CONTROLADO • FORMATO: DISCO COM SISTEMA POP-ON PARA ENCAIXE RÁPIDO EM MANDRIS, SEM NECESSIDADE DE PARAFUSO • GRANULAÇÃO: O SÉRIE "LARANJA": SUPER FINO (AMARELO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO), GROSSO (MARROM) O SÉRIE "AZUL": SUPER FINO (AZUL CLARO), FINO (AZUL), MÉDIO (AZUL ESCURO), GROSSO (PRETO) • TAMANHOS DISPONÍVEIS: O 3/8 POLEGADA (9 MM - PEQUENO) O 1/2 POLEGADA (13 MM - GRANDE) • CARACTERÍSTICAS: O COSTADO EM POLIÉSTER PARA MAIOR DURABILIDADE O CENTRO METÁLICO MANDRIL PARA ENCAIXE PRÁTICO • APLICAÇÃO: USADO PARA POLIMENTO, ACABAMENTO E AJUSTE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIALMENTE EM RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS DENTÁRIOS. QUANDO UTILIZADOS NA SEQUÊNCIA CORRETA, GARANTEM EXCELENTE LISURA DE SUPERFÍCIE E RESULTADOS ESTÉTICOS SUPERIORES. MARCA: SOLVENTUN	UN	4	109,44	437,76
37	081.026.118	ELETRODO - AUTOADESIVO TAMANHO (5 X 5)CM, PARA FISIOTERAPIA MARCA: BIOLAND	UND	800	27,52	22.016,00
38	081.026.117	ELETRODO - AUTOADESIVO TAMANHO (5 X 9)CM, PARA FISIOTERAPIA MARCA: CARCI	UND	800	34,74	27.792,00
39	081.026.119	ELETRODO ADESIVO REDONDO 5 CM MARCA: BIOLAND	UND	800	29,30	23.440,00
40	081.026.120	ELETRODO ADESIVO REDONDO TENS FES 3,5CM MARCA: IMP	UND	800	26,34	21.072,00
41	081.010.114	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO MARCA: PREVEN	UND	20	7,50	150,00
42	081.010.117	ESPELHO BUCAL 05 SEM CABO O ESPELHO BUCAL 05 É INDICADO PARA FACILITAR A VISUALI-	UND	24	12,50	300,00

		ZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5CM X 1,2CM X 10,5CM; PESO DA EMBALAGEM: 5G; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL. MARCA: GOLGRAL				
48	081.010.116	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO SINTETICO DE POLIGLECAPRONE, ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CORTANTE, 1,5CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96 M-SAUDE. CAIXA 24 UND MARCA: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,10	1.642,00
49	081.010.009	FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 100 M CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, AROMA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA. MARCA: HILLO	UND	12	23,30	279,60
50	081.010.011	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES 200ML. MARCA: IODONTOSUL	UND	30	5,61	168,30
52	081.001.395	GARROTE TECIDO ELASTICO BRANCO 30CM AUTO TRAVA REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMATICA MARCA: PAMED	UND	24	15,40	369,60
53	081.010.075	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 UND MARCA: MAQUIRA	CAIXA	2	152,33	304,66
54	081.010.077	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MAQUIRA	FRASC	2	7,68	15,36
55	081.010.110	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA CONVENCIONAL E AUTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA,	CAIXA	4	92,50	370,00

		AUTOPOLINOMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (SILICATO DE ALUMÍNIO COM ÁCIDO POLIACRÍLICO). TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL (ENDURECE SEM A NECESSIDADE DE LUZ DE POLIMERIZAÇÃO). FUNÇÃO: UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS CONVENCIONAIS, OFERECENDO ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E À DENTINA. INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM CAVIDADES DE CLASSE V, ÁREAS COM POUCO ESTRESSE MECÂNICO, E EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PROPRIEDADES: LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. CAPACIDADE DE ADESÃO DIRETA AO DENTE (SEM NECESSIDADE DE ADESIVOS ADICIONAIS). MATERIAL COM BOA RESISTÊNCIA À CÁRIE DEVIDO À LIBERAÇÃO DE FLÚOR. RESISTENCIA À COMPRESSÃO ADEQUADA PARA RESTAURAÇÕES EM ÁREAS DE BAIXA CARGA. APRESENTAÇÃO: FORMA: PÓ (PARA MISTURA COM LÍQUIDO ATIVADOR). QUANTIDADE MÍNIMA POR EMBALAGEM: [DEFINIR A QUANTIDADE, EX: 15G OU 20G POR EMBALAGEM]. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO TODAS AS INSTRUÇÕES DE USO E ARMAZENAMENTO. VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA (OU ÓRGÃO COMPETENTE DO PAÍS) E ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA PARA USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS DE APLICAÇÃO: TEMPO DE TRABALHO APÓS MISTURA DE [INFORMAR TEMPO DE TRABALHO RECOMENDADO], COM O MATERIAL ENDURECENDO EM [INFORMAR TEMPO DE ENDURECIMENTO]. USO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DESGASTE				

		MECÂNICO BAIXO, COMO DENTES POSTERIORES. ESTABILIDADE: MANTER ESTABILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, SEM ALTERAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE QUALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O USO E APLICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME NECESSÁRIO. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DO MATERIAL. OS FORNECEDORES DEVEM ENVIAR CERTIFICADOS DE ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. MARCA: SSWRITER				
62	081.010.079	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE. MARCA: MEDFIO	KIT	2000	17,10	34.200,00
63	109.001.012	KIT DENGUE (IGG E IGM) CX C/ 25 KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA)., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS,	KIT	500	185,00	92.500,00

		MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, 25 A 40 TESTES, BILA COM INSTRUÇÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC MARCA: MEDTESTE				
74	081.003.108	KIT PARA DOSAGEM QUALITATIVA DE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA COM CONTROLE MARCA: BIOTECNICA	FRASC	40	46,00	1.840,00
87	081.010.080	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO PP (EXTRA PEQUENA) EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO PP (EXTRA P) ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100UND MARCA: MEDIX	CAIXA	50	31,40	1.570,00
88	081.010.066	LUVA NITRILICA G CA: 25.313 EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UND COMPOSIÇÃO: LÁTEX NITRÍLICO. REVESTIMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODÃO. PALMA: ANTIDERRAPANTE. PUNHO: RETO. TAMANHO: GRANDE MARCA: MEDIX	CAIXA	6	33,40	200,40
89	081.010.067	LUVA NITRILICA M CA: 25.313 EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NITRÍLICO. REVESTIMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODÃO. PALMA: ANTIDERRAPANTE. PUNHO: RETO. TAMANHO: M MARCA: MEDIX	CAIXA	6	33,00	198,00
93	257.001.002	MICROAPLICADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TUBO COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR; COMPRIMENTO DO MICROAPLICADOR: 102 MM; DIÂMETRO DO MICROAPLICADOR: 3,2 MM;	UND	12	27,27	327,24

		MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO COM CERDAS EM FIBRAS MARCA: ALL PRIME				
95	081.003.129	MICROPIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS MARCA: CRAL	UND	6	130,00	780,00
96	081.003.128	MICROPIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS MARCA: CRAL	UND	8	130,00	1.040,00
104	081.010.102	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR COMPOSIÇÃO: CONTÉM ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR EMBALAGEM: BISNAGAS DE 90G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS OU PACOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROFILAXIA DENTAL, REMOVENDO PLACAS BACTERIANAS E POLINDO OS DENTES DE FORMA SUAVE, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA EFICAZ COM AÇÃO DO FLÚOR ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO, LONGE DE LUZ INTENSA E UMIDADE EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA: ALLPLAN	UND	6	12,87	77,22
105	081.003.110	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI-420; DE DISSECACAO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 12 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. MARCA: GOLGRAN	UND	16	44,00	704,00
108	081.010.097	PONTA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118 ULTRA FINA - ISO 1797-1, HASTE TIPO 3-FG STANDART NORMA: ISO 1797-1 HASTE: TIPO 3-FG (FRICTION GRIP) STANDARD, DIÂMETRO 1,6 MM FORMATO: CHAMA, ULTRA FINA MATERIAL: DIAMANTE DE ALTA DURABILIDADE COMPATIBILIDADE: TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO APLICAÇÃO: INDICADA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS CONSERVADORES, REFINAMENTO DE MAR-	UND	20	14,50	290,00

		GENS, AJUSTES PRECISOS EM RESTAURAÇÕES E MODELAGEM DE SUPERFÍCIES DENTÁRIAS MARCA: FAVA				
109	081.010.090	PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 3145 HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • DESCRIÇÃO: PONTA DIAMANTADA CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE MATERIAIS DUROS, COMO PORCELANA E RESINAS COMPOSTAS. IDEAL PARA USO ODONTOLÓGICO. • ESPECIFICAÇÕES: O FORMATO: CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA O MATERIAL: DIAMANTE DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO 3 CONFORME ISO 1797-1 (DIÂMETRO 1,6 MM) O APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE PRÓTESES, COROAS, PONTES E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS O USO: COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS PADRÃO MARCA: FAVA	UND	20	14,95	299,00
110	081.010.091	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA Nº 3195 HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • DESCRIÇÃO: PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA Nº 3195 NA, INDICADA PARA CORTE, DESGASTES E MODELAGEM DE MATERIAIS DUROS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. • ESPECIFICAÇÕES: O FORMATO: CÔNICA PONTIAGUDA (PONTA AFILADA) O MATERIAL: DIAMANTE DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO 3 CONFORME ISO 1797-1 (DIÂMETRO 1,6 MM) O TIPO: FG STANDARD (ENCAIXE PADRÃO PARA MICROMOTORES DE ALTA ROTAÇÃO) O APLICAÇÃO: IDEAL PARA CORTES PRECISOS E ACABAMENTOS FINOS EM PRÓTESES, COROAS E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS MARCA: FAVA	UND	20	14,95	299,00
111	081.010.092	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 G-HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • DESCRIÇÃO: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 GROSSA, INDICADA PARA DESGASTES RÁPIDOS E PREPARAÇÃO DE CAVIDADES EM MATERIAIS DU-	UND	20	14,95	299,00

		ROS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. • ESPECIFICAÇÕES: O FORMATO: ESFÉRICA, PARA DESGASTES E ALARGAMENTO DE CAVIDADES O MATERIAL: DIAMANTE GROSSO DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO 3 CONFORME ISO 1797-1 (DIÂMETRO 1,6 MM) O TIPO: FG STANDARD (ENCAIXE PADRÃO PARA MICROMOTORES DE ALTA ROTAÇÃO) O APLICAÇÃO: IDEAL PARA REMOÇÃO DE MATERIAL DENTÁRIO E PREPARAÇÃO DE CAVIDADES EM PRÓTESES E RESTAURAÇÕES MARCA: FAVA				
112	081.010.093	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 G - HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • DESCRIÇÃO: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 GROSSA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE MATERIAL DENTÁRIO E PREPARAÇÃO DE CAVIDADES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. • ESPECIFICAÇÕES: O FORMATO: ESFÉRICA, PARA DESGASTE E ALARGAMENTO RÁPIDO DE CAVIDADES O MATERIAL: DIAMANTE GROSSO, DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO 3 CONFORME ISO 1797-1 (DIÂMETRO 1,6 MM) O TIPO: FG STANDARD (ENCAIXE PADRÃO PARA MICROMOTORES DE ALTA ROTAÇÃO) O APLICAÇÃO: IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE DESGASTE, REMOÇÃO DE MATERIAL EM PRÓTESES E RESTAURAÇÕES MARCA: FAVA	UND	20	14,95	299,00
113	081.010.094	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014G HL HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • DESCRIÇÃO: PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL GROSSA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE MATERIAL E PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. • ESPECIFICAÇÕES: O FORMATO: ESFÉRICA, PARA DESGASTE E ALARGAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS O MATERIAL: DIAMANTE GROSSO DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO	UND	20	14,95	299,00

		3 CONFORME ISO 1797-1 (DIÂMETRO 1,6 MM) O TIPO: FG STANDARD (ENCAIXE PADRÃO PARA MICROMOTORES DE ALTA ROTAÇÃO) O APLICAÇÃO: IDEAL PARA DESGASTE RÁPIDO DE MATERIAL DENTÁRIO E PREPARAÇÃO DE CAVIDADES EM PRÓTESES E RESTAURAÇÕES MARCA: FAVA				
114	081.010.088	PONTA ULTRASSOM PERIODONTIA T1-S (SCHUSTER) • DESCRIÇÃO: PONTA ULTRASSÔNICA MODELO PERIODONTIA T1-S, DA MARCA SCHUSTER, INDICADA PARA TRATAMENTOS PERIODONTAIS, REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL E LIMPEZA SUBGENGIVAL, PROPORCIONANDO ALTA EFICIÊNCIA EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S O DIÂMETROS: ? DIÂMETRO DA PONTA: APROXIMADAMENTE 1,8 MM ? DIÂMETRO DA HASTE: APROXIMADAMENTE 2,5 MM (PODE VARIAR CONFORME O MODELO ESPECÍFICO) O APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CÁLCULOS, DETRITOS E BIOFILMES SUBGENGIVAIS DURANTE TRATAMENTOS PERIODONTAIS O COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM APARELHOS ULTRASSÔNICOS QUE UTILIZAM PONTAS TIPO T1 O FABRICANTE: SCHUSTER MARCA: SCHNSTER	UND	6	151,00	906,00
120	081.003.071	REAGENTE PARA ASLO (LATEX) FRASCO 10 ML. COM CONTROLE MARCA: BIOTECNICA	FRASC	30	74,00	2.220,00
131	081.010.087	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR DENTINA (OPACA) • DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR DENTINA ((OPACA), INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS EM ÁREAS QUE EXIGEM ALTA.FLUIDEZ PELO DIFÍCIL ACESSO OU COMO BASE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: RESINA COMPOSTA DE ALTA FLUIDEZ O COR: DENTINA (OPACA) O COMPOSIÇÃO: 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E	UND	20	85,71	1.714,20

		DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. O PROPRIEDADES: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA:72% DE CARGA EM PESO, MÉDIA VISCOSIDADE, CONSISTÊNCIA FLUIDA, RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL O APLICAÇÃO: PREENCHIMENTO DE CAVIDADES COM ELEVADA RUGOSIDADE E DE DIFÍCIL ACESSO, COMO EM PREPAROS EM TÚNEL, BASE-FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES, SELANTE DE FOSSULAS, REPAROS EM DEFEITOS DE ESMALTE O PESO DO POTE: 24G MARCA: VIGODENT				
132	081.010.096	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR DA2 • DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTA ESTÉTICA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, COM COR DA2, IDEAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: NANOHÍBRIDA O COR: DA2 (DENTE ANTERIOR E POSTERIOR) O COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS O PROPRIEDADES: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, EXCELENTE TRÁNSLUCIDEZ E OPACIDADE O APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CAVIDADES CLASSE I, II, III, IV E V) O PESO DO POTE: 4G MARCA: SOLVENTUM	UND	12	85,61	1.027,32
133	081.010.095	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA2 • DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTA ESTÉTICA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, COM COR EA2, IDEAL PARA DENTES ANTERIORES. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: NANOHÍBRIDA O COR: EA2 (DENTE ANTERIOR) O COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS	UND	12	85,61	1.027,32

		O PROPRIEDADES: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, EXCELENTE TRÁNSLUCIDEZ E OPACIDADE O APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CAVIDADES CLASSE I, II, III, IV E V) O PESO DO POTE: 4G MARCA: SOLVENTUM				
134	081.010.086	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA3 • DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTA ESTÉTICA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, COM COR EA3, PROPORCIONANDO EXCELENTE ADAPTAÇÃO E NATURALIDADE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: NANOHÍBRIDA O COR: EA3 (IDEAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TONALIDADE NATURAL) O COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS O PROPRIEDADES: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, EXCELENTE TRANSLUCIDEZ, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E EXCELENTE CAPACIDADE DE POLIMENTO O APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CAVIDADES CLASSE I, II, III, IV E V) O PESO DO POTE: 4G MARCA: SOLVENTUM	UND	12	85,60	1.027,20
135	081.010.085	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA3,5 • DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DE ALTA ESTÉTICA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS COM A COR EA3,5, PROPORCIONANDO EXCELENTE ADAPTAÇÃO E NATURALIDADE EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. • ESPECIFICAÇÕES: O TIPO: NANOHÍBRIDA O COR: EA3,5 (IDEAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PROPORCIONANDO TONALIDADE NATURAL) O COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS O PROPRIEDADES: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, EXCELENTE TRANSLUCIDEZ, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E ÓTI-	UND	12	84,21	1.010,52

		MO POLIMENTO O APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CAVIDADES CLASSE I, II, III, IV E V) O PESO DO POTE: 4G MARCA: SOLVENTUM				
145	081.010.071	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML). ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML). ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. MARCA: DLA	CAIXA	24	159,10	3.818,40
158	081.026.114	SONDA PELVIT TRAINER ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA - PELVIT TRAINER, SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PELVICO PACOTE COM 5 UND MARCA: MIOTEC	UND	100	484,00	48.400,00
159	081.026.115	SONDA PELVIFIT TRAINER PLUS ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA - PELVIFIT TRAINER PLUS, SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PELVICO PACOTE COM 5 UND MARCA: MIOTEC	UND	100	489,00	48.900,00
160	081.026.116	SONDA PELVILINE MAX, SONDA PERINEAL VAGINAL PARA ELETROMIOGRAFIA E ELETROESTIMULACAO. PACOTE COM 5 UND MARCA: MIOTEC	UND	100	492,00	49.200,00
161	081.026.113	SONDA PERINEAL VAGINAL PELVIFIT LITE PACOTE COM 5 UND MARCA: MIOTEC	UND	100	585,00	58.500,00
162	081.026.121	SONDA TEFLON UROGINECOLOGICA ANAL IBRAMED MARCA: IBRAMED	UND	100	491,00	49.100,00
163	081.026.122	SONDA TEFLON UROGINECOLOGICA VAGINAL IBRAMED MARCA: IBRAMED	UND	100	462,00	46.200,00
166	081.010.100	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E FLEXÍVEL DIMENSÕES: COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO, PROPORCIONANDO SUCÇÃO EFICIENTE DESCARTÁVEL: USO ÚNICO, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE E SALIVA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EMBALAGEM: DEVE CONTER IDENTIFICA-	UND	50	26,00	1.300,00

		ÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PACOTE: COM 40 UNIDADES. MARCA: SSPLUS				
167	081.003.111	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS. KIT 100 UND MARCA: BIOTECNICA	KIT	60	55,00	3.300,00
172	081.010.101	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE 4MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA: 4 MM FORMATO: MONOFACE, COM ABRASIVO EM UMA ÚNICA FACE PARA USO EM ACABAMENTO E AJUSTE DE RESTAURAÇÕES QUANTIDADE: PACOTE COM 12 UNIDADES APLICAÇÃO: INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, AJUSTES EM MATERIAIS DE PREENCHIMENTO DENTAL EMBALAGEM: CONTÉM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA: TDV	PACOT	10	175,00	1.750,00
176	081.003.150	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4,0ML, TAMPA VERMELHA EM PLASTICO. RACK COM 100 UNIDADES MARCA: CRAL	UND	200	64,90	12.980,00
181	081.003.100	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO INCOLOR COM FUNDO REDONDO MEDINDO 20 MM X 150 MM COM TAMPA. MARCA: CRAL	UND	5000	2,90	14.500,00
		Total do Proponente				600.691,08
Item	**31101 Código**	**VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 R GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190 ******** - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78068-260 Telefone: (65) 3055-0007 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	081.003.112	AGAR EM PLACAS SANGUE / MAC CONKEY 90 X 15- MEIO PARA USO EM TIPO SANGUE DE CARNEIRO, MEIO PARA USO EM CULTURA, EM PLACAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 PLACAS MARCA: MBIOLOG/AGAR SANGUE-MAC	UND	100	62,74	6.274,00
4	081.003.181	AGULHA DE PIPETAGEM DE AMOSTRA/REAGENTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO EXC 200 MARCA ZYBIO MARCA: ZYBIO/AGU-	UND	2	4.400,00	8.800,00

		LHA				
20	081.003.073	CÁLICE EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 ML BASE CIRCULAR PARA SEDIMENTAÇÃO. MARCA: DESKARPLAS/CALICE	UND	160	2,95	472,00
27	081.003.175	COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS, CONSISTINDO EM UM CONJUNTO DE FRASCO E FILTRO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ANALISES DE FEZES. SISTEMA PARA O DIAGNOSTICO DOS EXAMES DE COPROLÓGICOS E DA PARASITOLOGIA. FRASCO PLASTICO COMUM, COM HASTE COLETORA EM SEU INTERIOR MARCA: PARATEST/PARATEST	UND	5000	4,29	21.450,00
29	081.003.076	COLETOR UNIVERSAL 50 ML NÃO ESTÉRIL EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE MARCA: FIRSTLAB/FL1-03501	UND	15000	0,40	6.000,00
56	081.003.121	KIT AMILASE CINÉTICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DO TIPO ANALIZADOR DE BIOQUIMICA ZYBIO EXC 200. MARCA: BIOCLIN/K046-1	UND	40	169,78	6.791,20
60	081.003.119	KIT DE COLORIMETRIA REAGENTE - DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA NO SANGUE, SORO OU PLASMA CAIXA COM 100 UND MARCA: BIOCLIN/K106-1 E K107-1	CAIXA	30	126,20	3.786,00
61	081.003.151	KIT DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) KITS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER 112 CAIXA COM 25 UNIDADES MARCA: FINECARE/HBA1C	CAIXA	30	355,00	10.650,00
67	081.003.155	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTOMBINA (TP), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2A A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT KIT COM 10 FRASCOS COM 2ML. COMPATIVEL COM O COAGULOMETRO COAGMASTER 4.0 MARCA: BIOCLIN/K089-3	KIT	10	118,31	1.183,10
68	081.003.173	KIT PARA DOSAGEM DE CALCIO DE CALCIO SERICO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DO TIPO ANALIZADOR DE BIOQUIMICA ZYBIO EXC 200. MARCA: BIOCLIN/K051-2	KIT	5	68,61	343,05
70	081.003.172	KIT PARA DOSAGEM	KIT	10	729,07	7.290,70

		DE FERRITINA DETERMINAÇÃO DA FERRITINA QUANTITATIVA POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM PATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA EXC 200 MARCA ZYBIO MARCA: BIOCLIN/K081-4				
79	081.003.134	KIT TESTE COVID-19 IGG E IGM CAIXA COM 25 UND MARCA: ACRO BIOTECH/COVID IGG-IGM	CAIXA	200	357,00	71.400,00
80	109.001.038	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE B (HBSAG) HBSAG TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO AMOSTRAS: SORO OU PLASMA; APRESENTAÇÃO: 20 TESTES KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO. MARCA: CTK ONSITE/HBSAG	CAIXA	120	49,00	5.880,00
92	081.003.159	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO, COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 4.0 CAIXA COM 200 UND MARCA: WAMA/MICROESFERA	UND	10	93,00	930,00
94	081.003.183	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 20 A 200 MICROLITROS AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 0,5UL, COM COEFICIENTEDE VARIACAO IGUAL OU INFERIOR A 2%, DESC.AUTOM. MARCA: PEGUEPET/PEGUEV20-200	UND	4	162,00	648,00
97	081.003.130	MICROPIPETA AUTOMATICA 25 MICROLITROS MARCA: PEGUEPET/PEGUE25	UND	4	133,08	532,32
98	081.003.131	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS MARCA: PEGUEPET/PEGUE50	UND	4	133,08	532,32
99	081.003.182	MICROPIPETA AUTOMATICA DE 20 MICROLITROS MARCA: PEGUEPET/PEGUE20	UND	4	133,08	532,32
118	081.003.179	PROTEÍNA C REATIVA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA (PCR), COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA EXC 200 MARCA ZYBIO MARCA: BIOCLIN/K059-8	KIT	15	440,91	6.613,65
121	081.003.074	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL PP 100ML MARCA: BIOCLIN/K083-2	FRASC	60	58,88	3.532,80
122	081.003.164	REAGENTE PARA DE-	KIT	10	31,07	310,70

		TERMINAÇÃO PROTEINA TOTAL MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE URINA 24H OU ALEATÓRIA E LÍQUOR. TESTE COLORIMÉTRICO COMPATÍVEL PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA ZYBIO EXC 200 MARCA: BIOCLIN/K031-1				
123	081.003.161	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO – REAGENTE BIOQUIMICA DETERMINACAO DE ACIDO URICO EM AMOSTRAS DE SORO E URINA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200. MARCA: BIOCLIN/303-1	KIT	15	50,67	760,05
124	081.003.160	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - REAGENTE BIOQUIMICA DETERMINACAO DA ATIVIDADE DA ENZIMA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200. MARCA: BIOCLIN/K080-2	KIT	10	82,48	824,80
125	081.003.176	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO EXC 200 ZYBIO MARCA: BIOCLIN/K093-12	UND	20	519,94	10.398,80
126	081.003.162	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA IFCC COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO EXC 200 ZYBIO MARCA: BIOCLIN/K224-2	KIT	10	97,95	979,50
127	081.003.068	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI - A, FRASCO 10 ML. MARCA: EBRAM/ANTI-A	FRASC	60	23,00	1.380,00
128	081.003.069	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI -B, FRASCO 10 ML. MARCA: EBRAM/ANTI-B	FRASC	60	23,00	1.380,00
129	081.003.070	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI - D, FRASCO 10 ML. MARCA: EBRAM/ANTI-D	FRASC	60	44,00	2.640,00
137	081.003.163	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE BIOCONTROL N INSTRUCOES DE USO NIVEL N – NORMAL FINALIDADE REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDAO E PRECISAO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS	UND	10	77,73	777,30

		MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA ZYBIO EX 200. MARCA: BIOCLIN/K073-3				
138	081.003.165	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA, COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200 MARCA: BIOCLIN/K072-3 BIOCLIN/K072-3	KIT	6	98,72	592,32
139	081.003.178	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA PCR IMUNOTURBIDIMETRICO SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - CALIBRADOR PARA PCR IMUNOTURBIDIMETRICO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO EXC 200 ZYBIO - APRESENTACAO FRASCO COM 1 ML MARCA: BIOCLIN/K064-1	FRASC	3	256,80	770,40
140	081.003.142	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEAN PLUS – PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT – 5160 EM BALAGEM DE 80ML MARCA: MHLAB/C3537	UND	40	164,00	6.560,00
142	081.003.152	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM ZYBIO EXC 200 MARCA: BIOCLIN/L006-1	FRASC	10	171,59	1.715,90
149	181.011.001	SOLUCAO - PARA CALIBRACAO DO TESTE, PADRAO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA FRASCO COM 10ML MARCA: BIOCLIN/K006-1	FRASC	20	25,21	504,20
150	081.003.105	SOLUÇÃO REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK-MB FRASCO 100ML MARCA: BIOCLIN/K069-1	FRASC	20	291,67	5.833,40
151	081.003.106	SOLUÇÃO REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK-NAC FRASCO 100ML MARCA: BIOCLIN/K010-1	FRASC	20	158,42	3.168,40
152	081.003.107	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE URÉIA FRASCO COM 10 ML MARCA: BIOCLIN/K056-1	FRASC	40	80,69	3.227,60
153	081.003.115	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO. SOMENTE	UND	30	53,00	1.590,00

		PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO 500 MILILITRO MARCA: BIOCLIN/222-1				
154	081.003.116	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO PP CINÉTICO MARCA: BIOCLIN/048-6	UND	60	58,14	3.488,40
155	081.003.117	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP CINETICA ENZIMATICA MARCA: BIOCLIN/K049-6	UND	60	58,14	3.488,40
156	081.003.118	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES MARCA: BIOCLIN/K117-1	UND	80	126,07	10.085,60
157	081.003.114	SOLUÇÃO REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. FRASCO COM 500ML MARCA: BIOCLIN/K082-2	FRASC	60	62,91	3.774,60
177	081.003.126	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 COM 4 ML EM PLASTICO, PACOTE COM 100 UND MARCA: VACUETTE/454036	PACOT	400	57,17	22.868,00
183	081.003.167	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA VOLUME 5ML ESTÉRIL EM PLÁSTICO, RACKS COM 100 UNIDADES MARCA: VACUETTE/456001	UND	6	73,72	442,32
		Total do Proponente				251.202,15
Item	**38772 Código**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934220803 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	081.001.922	ALBUMINA BOVINA 22% O REAGENTE CONTÉM: ALBUMINA BOVINA, CLORETO DE SÓDIO E AZIDA DE SÓDIO A 0,1%. O PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTAGOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 µL. MARCA: EBRAM	FRASC	8	28,00	224,00
12	081.003.137	ANTI – IGG (SORO DE COOMBS) ANTI - IGG (SORO DE COOMBS) CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO À 0,1%. OS REAGENTES FORAM OTIMIZADOS PARA SEREM USADOS COMO FORNECIDOS SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS	FRASC	12	55,00	660,00

		DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTAGOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 ?L. MARCA: EBRAM				
19	081.003.123	CAIXA PORTA LAMINA EM PLASTICO COM TAMPA PARA 100 LAMINAS MARCA: CRAL	UND	8	19,00	152,00
25	081.003.077	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO TIPO SACO MARCA: CRAL	UND	600	1,50	900,00
28	081.003.075	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL EM POLIETILENO TAMPA ROSQUEADA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE MARCA: FIRSTLAB	UND	10000	0,50	5.000,00
31	081.003.157	CUBETA DE ACRÍLICO COMPATÍVEL COM COAGULOMETRO COAGMASTER 4.0 CAIXA COM 160 UND MARCA: WAMA	CAIXA	10	276,00	2.760,00
43	081.003.122	ESTANTE PARA PONTEIRAS, DE POLIPROPILENO, RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 A 1000 MICROLITROS MARCA: FIRSTLAB	UND	12	60,00	720,00
44	081.019.001	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM PP PARA 60 TUBOS DE 13MM FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLAVÁVEL A 121ºC POR 20 MINUTOS; ESTANTE TIPO GRADE COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NÚMERICA; DISPONÍVEL COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 16MM OU 90 TUBOS DE 13MM DE DIÂMETRO; PERMITE USO EM CONJUNTO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER. MARCA: FIRSTLAB	UND	20	60,00	1.200,00
45	081.019.002	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM PP PCAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 16 MM FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLAVÁVEL A 121ºC POR 20 MINUTOS; ESTANTE TIPO GRADE COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NÚMERICA; DISPONÍVEL COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 16MM OU 90 TUBOS DE 13MM DE DIÂMETRO; PERMITE USO EM CONJUNTO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER. MARCA: FIRSTLAB	UND	20	62,00	1.240,00
57	081.003.072	KIT BHCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA) TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, ATRAVES DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS,, COM A FORMACAO DE UMA REACAO ANTIGENO-ANTICORPO, EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, REACAO	KIT	30	55,00	1.650,00

		COM SENSIBILIDADE DE NO MINIMO 25 MLU/ML, KIT COM ATE 100 TESTES, ACONDICIONAADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. MARCA: BIOCON				
58	081.003.113	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN COM 3 UND DE 500ML. 1 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER. MARCA: NEW PROV	UND	10	116,00	1.160,00
59	081.003.135	KIT COVID ANTIGENO TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 CAIXA COM 20 UND MARCA: BIOCON	CAIXA	300	147,00	44.100,00
64	109.001.013	KIT DENGUE NS1- KIT PARA DETECCAO - DE ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE, METODOLOGIA ELISA (ENSAIO IMUNOENZIMATICO) EM MICROPLACAS, O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES E COMPONENTES PARA REALIZACAO DOS TESTES (MICROPLACAS, SUBSTRATOS, CONJUGADO, ANTICORPOS, ANTIGENOS, CONTROLES, SOLUCAO BLOQUEADORA-STOP), INSTRUCOES DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 20 UND MARCA: BIOCON	KIT	500	184,00	92.000,00
66	081.003.169	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA MARCA: BIOCON	KIT	5	86,00	430,00
75	081.003.120	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLO-	KIT	60	51,00	3.060,00

		RETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MARCA: WAMA				
77	081.003.082	KIT SOLUÇÃO CORANTE DE GRAM COM 4 FRASCO 500ML MARCA: NEW PROV	KIT	5	140,00	700,00
78	081.003.081	KIT SOLUÇÃO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA COM 3 UND. MARCA: NEW PROV	KIT	20	67,00	1.340,00
81	081.003.095	KIT TIRA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 100 UNIDADES MARCA: WAMA	KIT	800	37,00	29.600,00
82	081.001.092	LAMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPIA 2626.0/76.0MM MARCA: FIRST LAB	UN	20000	0,15	3.000,00
83	081.003.180	LÂMPADA DE ALOGENIO 12V/20W COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EXC 200 MARCA ZYBIO MARCA: DONAR	UND	6	1.100,00	6.600,00
84	081.003.132	LAMPADA DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS PARA MICROSCOPIO LAMPADA DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS PARA MICROSCOPIO MARCA: OSRAM	UND	30	45,00	1.350,00
100	081.003.166	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO DE 1,5ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PRESSÃO ACOPLADA DE SUPERFÍCIE PLANA, NÃO-ESTÉREIS, AUTOCLAVÁVEIS. PACOTE COM 1000 UND. MARCA: NEOLAB	PACOT	10	60,00	600,00
106	081.003.158	PLACA - DE KLINE PARA VDRL, ESCAVADA EM VIDRO, COM 12 POCOS, DIMENSOES: 60X80MM, ESPESSURA: 5MM, DIMENSAO DAS CAVIDADES: 16MM DE DIAMETRO, 3MM PROFUNDIDADE MARCA: CRAL	UND	10	55,20	552,00
115	081.003.097	PONTEIRA AMARELA 200UL TIPO GILSON PACOTE COM 1000UND MARCA: FIRST LAB	PACOT	20	18,50	370,00
116	081.003.098	PONTEIRA PLASTICA DO TIPO UNIVERSAL DESCARTAVEL AZUL DE 0 - 1000ML PACOTE COM 1000 UND MARCA: FIRST LAB	PACOT	20	39,00	780,00
117	081.001.065	PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO COM ESTRIAS PARA 03 LAMINAS MARCA: FIRST LAB	UN	500	0,71	355,00
130	081.003.156	REAGENTES PARA TESTES DE COAGULACAO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	KIT	10	77,00	770,00

		PARCIAL ATIVADA, CEFALINA ATIVADA COM ACIDO ELGICO OU MICROSLICAE SOLUCAO DE CALCIO 0,02M., EXECUCAO DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBO-PLASTINA PARCIAL ATIVADO, VALIDADE MINIMA APOS A EN-TREGA DE 6 MESES, ROTULO COM NUME-RO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VA-LIDADE E OUT RAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, ESTA-BILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1 DIA SOB REFRIGERA-CAO. COMPATIVEL COM O COAGULOME-TRO COAGMASTER 4.0 MARCA: WAMA				
141	081.003.138	SOLUÇÃO DE LIMPE-ZA CLEANER – PARA USO EM ANALISA-DOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COM-PATIVEL COM A MAR-CA MODELO URIT – 5160 , EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LI-TROS MARCA: NHLAB	UND	200	239,00	47.800,00
143	081.003.139	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT – 5160, EMBA-LAGEM BOMBONA DE 20 LITROS MARCA: NHLAB	UND	500	265,00	132.500,00
147	081.003.140	SOLUÇÃO LISANTE – PARA USO EM ANALI-SADOR HEMATOLO-GICO AUTOMATICO, COMPATIVEL E HO-MOLOGADO COM A MARCA MODELO URIT – 5160 EMBA-LAGEM BOMBONA DE 500ML MARCA: NHLAB	UND	80	197,00	15.760,00
148	081.003.141	SOLUÇÃO LISE SHE-AT – PARA USO EM ANALISADOR HEMA-TOLOGICO AUTOMA-TICO, COMPATIVEL COM A MARCA MO-DELO URIT – 5160, EMBALAGEM BOM-BONA DE 20 LITROS . MARCA: NHLAB	UND	100	689,00	68.900,00
168	109.001.045	TESTE RAPIDO MALA-RIA AG P.F/P.V- DE-TECTAÇÃO DE ANTI-GENO DA PROTEINA II RICA EM HISTATINA HRP II DO PLASO-DIUM FALCIPARUM E DE LACTATO DESI-DROENASE PLDH DE PLASMODIUM VIVAX EM SANGUE TOTAL. CAIXA CONTENDO 25 TESTES MARCA: BIOCON	UND	50	180,00	9.000,00
169	081.003.124	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTI-CORPOS HIV 1 E 2-KIT PARA DETECCAO DE ANTICORPOS HIV 1 E 2- REALIZACAO DO DIAGNOSTICO DE INFECCAO PELO VI-RUS HIV CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 TESTES EMBA-LADOS INDIVIDUAL-MENTE, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE, PROCE-DENCIA CAIXA COM 20 UND MARCA: BIOCON	CAIXA	100	59,00	5.900,00
170	081.003.125	TESTE RAPIDO, DE-	KIT	20	60,00	1.200,00

		TECCAO DE ANTI-CORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNO BLOT, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL - CORE E NAO ESTRUTURAL - NS3. NS4 E NS5, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO QUALITATIVO, SENSIBILIDADE 100 % FRENTE AO REFERIDO PAINEL, ESPECIFICIDADE 100% FRENTE AO REFERIDO PAINEL, COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADETEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MARCA: BIOCON				
171	081.003.127	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO PARA ANTÍGENO TREPONEMA PALLIDUM POR IMUNOCROMATOGRAFIA. CAIXA COM 20 UND MARCA: BIOCON	KIT	20	67,00	1.340,00
178	081.003.023	TUBO CAPILAR -DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO 75MM SEM HEPARINA MARCA: CRAL	UND	6	29,00	174,00
179	081.003.022	TUDO DE ENSAIO ACRILICO DE 10ML DESCARTAVEL MARCA: CRAL	UND	5000	1,25	6.250,00
180	081.003.021	TUBO DE ENSAIO ACRILICO 12X75MM DESCARTAVEL DE 5ML MARCA: FIRST LAB	UND	5000	0,10	500,00
182	081.003.093	TUBO EM POLIPROPILENO CONICO COM FUNDO AFUNILADO COM TAMPA VERMELHA E CAPACIDADE DE 12ML ESTERIL PARA CENTRIFUGA. MARCA: CRAL	UND	200	30,00	6.000,00
184	081.003.154	TUBOS A VÁCUO COM CITRATO TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4,0 ML, TAMPA AZUL EM PLÁSTICO. RACK COM 100 UNIDADES MARCA: BIOCON	UND	6	77,00	462,00
		Total do Proponente				497.059,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deve deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

5.4. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em

desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

5.16. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

5.19. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

5.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços do (s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
306	2025	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.30.10.00
352	2025	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.35.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados os servidores nomeados através do decreto 027/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.541.396/0001-38

ESDRAS JUNIOR JARDIM

CPF: 604.XXX.XXX-59

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

CPF: 781.XXX.XXX-68

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

ALLAN FLORENTINO RIBEIRO ARAUJO

CPF: 025.XXX.XXX-27

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2025

Processo Administrativo Nº. 2.346/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.346/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME**, inscrito no **CNPJ: 06.268.339/0001-50**, **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 44.120.619/0001-05** e **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ Nº 13.278.238/0001-25**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME, inscrito no CNPJ: 06.268.339/0001-50, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrito no CNPJ: 44.120.619/0001-05 e 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.278.238/0001-25;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 491.842,09 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 12 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, publicada no dia 13 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.346/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 08/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias municipais de Colniza-MT.

2.3.1. A contratação de serviços gráficos, será adquirida de forma parcelada, sob demanda. Os serviços serão solicitados, por meio de emissão da Solicitação de Fornecimento, na qual serão especificados os serviços a serem executados e materiais a serem utilizados, conforme descrição do Termo de Referência.

2.3.2. A arte para impressão em alguns casos será fornecida pela secretaria e em outros elaboradas pela empresa vencedora da contratação.

2.3.4. Além da impressão do material a empresa contratada deverá fornecer caso necessário prova de impressão, além de ser responsável pela instalação dos adesivos, banners, painel/faixa ente outros, em local a ser indicado pelo setor requisitante.

2.3.5. As impressões deverão ser digitais e o produto do serviço será considerado com qualidade quando apresentar-se em conformidade com a prova gráfica aprovada, que deverá atender aos seguintes critérios:

a) expressar corretamente as cores de acordo com a especificação do produto;

b) apresentar resolução adequada;

c) apresentar homogeneidade na impressão;

d) não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;

e) não possuir faixas, granulosidade, serrilhamento, borrões, manchas ou impressão fora do registro;

f) apresentar especificações dentro dos parâmetros definidos na Ordem de Serviço emitida.

2.4. O prazo máximo para apresentação da amostra a Secretaria, quando solicitada, deverá ser de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da autorização do fiscal técnico.

2.4.1. Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após a aprovação da arte final, deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	11 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 TV BRASILIA, 30 ******** - AREAO, CUIABA - MT, CEP: 78010-265 Telefone: (65) 3026-9292 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	125.005.182	BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DIARIAS DO AGENTE DE SAUDE- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DIARIAS DO AGENTE DE SAUDE 50X1, TAMANHO A4 MARCA: 4D	BLOCO	30	8,00	240,00
9	125.005.185	BLOCO DE SUMULAS OFICIAL PARA CAMPEONATO- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULAS OFICIAL PARA CAMPEONATO, BLOCO COM 300 FOLHAS, TAMANHO A4. MARCA: 4D	UND	25	24,90	622,50
17	125.005.191	CONFECCAO CARTILHAS BROCHURA 12 PAG- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO	UND	380	14,00	5.320,00

		CARTILHAS BROCHURA, TAMANHO A4, PAISAGEM OU RETRATO, 12 PAGINAS, DESENHOS, ESCRITAS E ARTS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: 4D				
19	125.005.108	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA- DE ENCAMINHAMENTO, CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4. MARCA: 4D	BLOCO	50	10,00	500,00
21	010.001.636	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITAS DOMICILIAR- TAMANHO MINIMO DE 10X15,5, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, 50X01 MARCA: 4D	BLOCO	30	10,00	300,00
23	010.001.616	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA PARA RECEPCAO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 5O X 1 MODELO F/9 MARCA: 4D	BLOCO	35	14,00	490,00
25	010.001.023	CONFECCAO DE BLOCO DE OFICIO TIMBRADO 50 X 1 4 X 0 CORES SULFITE 90 GR F-9- FORNECIDO EM BLOCO MARCA: 4D	BLOCO	50	28,50	1.425,00
27	125.005.111	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO RN- BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, TAMANHO A4. MARCA: 4D	BLOCO	40	10,50	420,00
29	125.005.107	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO/; BLOCO C/ 50 FLS.- PAPEL OFFSET 75G/M², BRANCO, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1/0 COR, BLOCOS COM 50 FOLHAS DESCARTAVEIS COM SERRILHA, TIMBRADO. ARTE INCLUSA- RECEITUARIO MEDICO/; BLOCO C/ 50 FLS.- PAPEL OFFSET 75G/M², BRANCO, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1/0 COR, BLOCOS COM 50 FOLHAS DESCARTAVEIS COM SERRILHA, TIMBRADO. ARTE INCLUSA MARCA: 4D	BLOCO	190	11,75	2.232,50
31	125.005.081	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO- F/V 50X1 F-9 (21 X 29) MARCA: 4D	BLOCO	40	12,86	514,40
33	010.001.645	CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO / RESULTADO DE EXAMES- FOLHAS: 50 X 02, MODELO F/32, (10 X 15 CM) MARCA: 4D	BLOCO	300	8,00	2.400,00
35	125.005.084	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINA E -SUS, CAPA EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 15 X 21 CM (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE, DIPONIBILIZADO ATÉ O MOMENTO A 7° EDIÇÃO	UND	300	26,07	7.821,00

		COM 112 PÁGINAS, PODENDO HAVER ATUALIZAÇÕES) MARCA: 4D				
49	125.005.071	CONFECÇÃO DE PLACA 70X50 CM EM INOX- GRAVADA EM BAIXO RELEVO, COM DIZERES, TARJAS E LOGOMARCAS OU BRASÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: 4D	UND	14	1.168,78	16.362,92
57	125.005.155	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ MEDINDO 30X40, PAPEL GLOS FOSCO, PARA DIVULGAÇÕES, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTES, A SER DEFINIDOS PELA SERCRETARIA MARCA: 4D	UND	170	4,68	795,60
67	125.005.059	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS EM PVC COM FOTO 54X86MM, CORDÃO PERSONALIZADO COM LARGURA E COMPRIMENTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA E PRENDEDOR MARCA: 4D	UND	402	37,80	15.195,60
87	125.005.154	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM PVC, MEDINDO 30 CM X 10 CM, ESPESSURA MINIMA DE 05 MM, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO PERPENDICULAR A PORTA POR PARAFUSO E BUCHA, CORES 4X4, COM TEXTOS E IMAGENS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, DEVERÃO SER FORNECIDOS OS PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, MARCA: 4D	UND	56	15,40	862,40
99	125.005.161	SERVIÇO DE COPIA N EM A-2- SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO NO TAMANHO EM A-2, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE MARCA: 4D	UND	50	13,10	655,00
100	125.005.159	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA EM A-0 SENDO DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO EM TAMANHO A-0, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: 4D	UND	50	19,73	986,50
		Total do Proponente				57.143,42
Item	**32231 Código**	**ALESSANDRO DONATO MARTINS CNPJ: 06.268.339/0001-50 AV OSWALDO TOMAZI, 325 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1663 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	125.005.032	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302- SERVICO DE MANUTENCAO DE	UND	25	26,80	670,00

		CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 MARCA: GRAFIART				
2	125.005.033	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 MARCA: GRAFIART	UND	64	27,40	1.753,60
3	125.005.034	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304 MARCA: GRAFIART	UND	39	35,60	1.388,40
4	125.005.035	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 MARCA: GRAFIART	UND	8	45,50	364,00
5	125.005.036	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 MARCA: GRAFIART	UND	39	29,90	1.166,10
6	125.005.176	BLOCO DE ATESTADO MEDICO- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO, MEDINDO 50X1CM, F-9 (21 X 29) MARCA: GRAFIART	BLOCO	30	12,46	373,80
11	125.005.173	BLOCOS DE NOTAS CARBONADO- CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS CARBONADO, MÍNIMO DE VIAS: 25(FOLHAS) X2(VIA); PAPEL: COPIATIVO. (NÃO NECESSITA CARBONO AUTO COPIATIVO); TAMANHO APROXIMADO: 15CMX20CM; IMPRESSÃO DIGITAL OU OFFSET (DEPENDENDO DA QUANTIDADE); ACABAMENTO PICOTE 1ª VIA, BLOCADO E NUMERADO SEQUENCIALMENTE; MODELO DE TEXTO E LOGOS HÁ SEREM DETERMINADOS PALA SECRETARIA. MARCA: GRAFIART	UND	80	14,00	1.120,00
12	125.005.027	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 MARCA: GRAFIART	UND	12	31,40	376,80
13	125.005.028	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 MARCA: GRAFIART	UND	39	38,00	1.482,00
14	125.005.029	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UND	30	36,00	1.080,00

		AUTOMATICO N° 304 MARCA: GRAFIART				
15	125.005.030	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 MARCA: GRAFIART	UND	13	43,00	559,00
16	125.005.031	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 MARCA: GRAFIART	UND	33	41,00	1.353,00
37	125.005.169	CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 6.5 X 5,5 CM. MARCA: GRAFIART	UN	2	44,00	88,00
38	010.001.647	CONFECCAO DE CARTAO DE CONTROLE DO TRATAMENTO DE HANSENIESE-FRENTE E VERSO (F/V), TAMNHO F-16 (22X16), CARTOLINA MARCA: GRAFIART	UN	1000	0,45	450,00
39	010.001.040	CONFECCAO DE CARTAO VISITA - TAMANHO 9X5 CM CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX, LAMINACAO FOSCA FRENTE E VERSO, 3 ARTES DISTINTA MARCA: GRAFIART	UN	400	1,00	400,00
40	125.005.187	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE VACINACAO ADULTA-SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE VACINACAO ADULTA, PAPEL CARTÃO, MEDINDO 7,5 X 10,00 CM (FECHADA) E 7,5 X 20 CM (ABERTA) MARCA: GRAFIART	UND	1000	0,45	450,00
41	125.005.165	CONFECCAO DE CRACHA DE ACESSO - MEDINDO 15X10 CM,PAPEL COUCHE BRILHO 250G/M2, EM 4/0 CORES, COM FURAÇÃO E CORDÃO MARCA: GRAFIART	UND	3200	1,40	4.480,00
42	125.005.183	CONFECÇÃO DE ENVELOPE IMPRESSO INFORMATIVO DE MALARIA VIVAX- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM, F-8, PAPEL SULFITE 90 GR, 4X4, IMPRESSO INFORMATIVO DE MALARIA VIVAX. MARCA: GRAFIART	UND	100	1,70	170,00
43	010.001.052	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO, TAMANHO 24 X 34 CM, NA COR BRANCO, IMPRESS+O EM PRETO, COM BRASS+O E LOGOMARCA DO MUNICIPIO COLORIDO MARCA: GRAFIART	UN	200	2,00	400,00
45	125.005.192	CONFECCAO DE FOLDER 59,4X84,1 CM-SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER IMPRESSAO EM PAPEL ESPECIAL, FORMATO: A1, MEDINDO 59,4X84,1 CM MARCA: GRAFIART	UND	30	48,00	1.440,00

47	125.005.072	CONFECÇÃO DE PAINEL COM ESTRUTURA METALICA, PRODUZIDO EM LONA COLORIDA 440 G, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, 1,70 X 6 MT MARCA: GRAFIART	UND	4	2.500,00	10.000,00
50	125.005.175	CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC INDICATIVA 30X20- SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS- DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC INDICATIVA, MEDINDO 30X20 CM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO.MODELO DE TEXTO E LOGOS HÁ SEREM DETERMINADOS PALA SECRETARIA MARCA: GRAFIART	UND	30	10,00	300,00
51	125.005.181	CONFECÇÃO DE RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- CONFECÇÃO DE RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO, MEDINDO NO MINIMO 30X20, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. MARCA: GRAFIART	BLOCO	10	21,30	213,00
52	125.005.184	CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA 30X40X0,02- SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA, COM ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MEDINDO 30X40X0,02, IMPRESSÃO COLORIDA. MARCA: GRAFIART	UND	80000	0,38	30.400,00
53	125.005.190	CONFECCAO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC MEDINDO 100 CM X 30 CM- SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC MEDINDO 100 CM X 30 CM, EMPESSURA MINIMA DE 05 CM, COM ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: GRAFIART	UND	15	90,00	1.350,00
55	125.005.174	PANFLETO 30X15 CM- PANFLETO DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 30X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE COM BRILHO 150. MARCA: GRAFIART	UND	300	1,26	378,00
59	125.005.144	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER EM LONA 340 G COM IMPRESSAO DIGITAL- COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: GRAFIART	M²	686	80,00	54.880,00
61	125.005.022	SERVICO DE CON-	UND	91	67,00	6.097,00

		FECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 303, 18X47 MM MARCA: GRAFIART				
62	125.005.138	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO - EM PLASTICO, REDONDO, MODELO 50 CM, CORES DIVERSAS MARCA: GRAFIART	UND	7	127,00	889,00
63	125.005.025	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 302 MARCA: GRAFIART	UND	31	57,60	1.785,60
64	125.005.023	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 304, 23X47MM. MARCA: GRAFIART	UND	58	68,50	3.973,00
65	125.005.024	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 360 MARCA: GRAFIART	UND	16	146,60	2.345,60
69	125.005.142	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO ADESIVO VINIL- POR M², IMPRESSÃO DIGITAL, CORTE ESPECIAL E APLICAÇÃO, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE MARCA: GRAFIART	M²	775	95,00	73.625,00
71	125.005.105	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO ADESIVO COM ESCRITA A ESCOLHA DA SECRETARIA, ADESIVO AUTO COLANTE TAMANHO 5X10 CM, BLOCO COM 50 ADESIVOS MARCA: GRAFIART	BLOCO	130	12,00	1.560,00
72	125.005.197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA ALVARA- COM PAPEL TIMBRADO, BLOCO COM 50 FOLHAS COM MARCA D'ÁGUA, COLORIDO, COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA. TAMANHO A4, GRAMATURA DE 120 GR, PAPEL OFFSET. MARCA: GRAFIART	BLOCO	20	30,00	600,00
73	125.005.196	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUARIO- 50X3 FOLHAS, TAMANHO A4, PAPEL 65G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO, FOLHA BRANCA, AMARELA E ROSA DESTACAVEIS. 50X3, TOTALIZANDO 150 FOLHAS. MARCA: GRAFIART	UND	20	20,00	400,00
74	125.005.093	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRENHA DE CAMPANHA DE VACINACAO ANIMAL- EM PAPEL CARTOLINA, MODELO F/64 (7,5X10,0CM) MARCA: GRAFIART	UND	6000	0,35	2.100,00
75	125.005.195	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR EM LONA 340 G, EM ALTA RESOLUÇÃO DIGITAL 4X0	M²	27	90,00	2.430,00

		CORES, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL MARCA: GRAFIART				
76	125.005.114	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO DE DIVULGAÇÃO- DE DADOS E EDUCATIVOS, TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COLCHE BRILHO 150 GR, 4X4 CORES, ARTES DIVERSAS, A ESCOLHA DA SECRETARIA MARCA: GRAFIART	UND	8800	1,45	12.760,00
77	125.005.110	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLAÇAS DE IDENTIFICAÇÃO- HOSPITAL EM PVC, 20X80 CM, COM A ESCRITA A PEDIDO DA SECRETARIA MARCA: GRAFIART	UND	20	28,05	561,00
78	125.005.121	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO CONFECCAO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 21X29,7CM, 4/0 CORES, 120 G MARCA: GRAFIART	UND	2500	3,00	7.500,00
79	125.005.167	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS CADERNO PRONTUARIO SUAS COM 56 PAGINAS- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNO COM 56 PAGINAS EM PAPEL TRIPLEX COM VINCO E MEIO CORTE, NO TAMANHO 21X30CM, DO TIPO PRONTUARIO DO SUAS (SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL), CAPA LAMINADA COLORIDA BRILHO COM JANELA ACABAMENTO COM GRAMPO MARCA: GRAFIART	UND	250	29,90	7.475,00
80	125.005.065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE BCI- BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILARIO (BCI) BLOCO, EM PAPEL SUFITE 75G, CADA TAMANHO A4, 50 PAGINAS, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. MARCA: GRAFIART	UND	15	20,40	306,00
81	125.005.066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PAPEL TIMBRADO- COM 50 FOLHAS PAPEL A4 COLORIDO MARCA: GRAFIART	UND	45	20,35	915,75
82	125.005.092	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO FOLHAS: 50X1, BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4 MARCA: GRAFIART	BLOCO	20	23,20	464,00
83	125.005.090	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE SIVEP (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA), NO-	BLOCO	40	24,50	980,00

		TIFICAÇÃO DE CASO DE MALARIA, IMPRESSO EM FOLHA A4, BLOCO COM 50 FOLHAS MARCA: GRAFIART				
84	125.005.091	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO MODELO F/9 (21 X 29) , EM BLOCOS COM 50 FOLHAS ,IMPRESSO FRENTE E VERSO MARCA: GRAFIART	BLOCO	70	25,00	1.750,00
85	125.005.141	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G POR M², COR E ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM LOGOMARCA E DADOS DO ORGAO, IMPRESSAO EM POLICRAMIA, TAMANHO FECHADA 24CM X 33 CM E ABERTA 48 CM X 33 CM, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO, ENTREGUE BOBRADA E PERFURADA.IMPRESSÃO COLORIDA, COR DA CARTOLINA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: GRAFIART	UND	20950	2,85	59.707,50
86	125.005.062	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FOLDER PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO 42X31CM COM 2 DOBRAS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150 GR MARCA: GRAFIART	UND	500	4,30	2.150,00
88	125.005.126	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO- MEDINDO 31X44 CM, 4/0 CORES, EM PVC, 115 GR, COM GRAVATURA DE IDENTIFICAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. MARCA: GRAFIART	UND	20	41,60	832,00
89	125.005.127	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA-IMPRESSAO EM LONA, 4/0 CORES, ESTRUTURA DE METALÃO, TAMANHO 5,10X2,60 MTS. MARCA: GRAFIART	UND	6	4.685,00	28.110,00
90	125.005.170	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO COM ADESIVO, MODELO DE ALUMINIO COM CÓDIGO DE BARRAS, NO TAMANHO MINIMO DE 5,00 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE LARGURA, COM AS PONTAS ARREDONDADAS, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. MARCA: GRAFIART	UND	5500	1,30	7.150,00

92	125.001.013	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES, CONTENDO O CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, COM DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS, CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS), FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS MARCA: GRAFIART	UND	5	326,04	1.630,20
93	125.005.133	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO ELASTICO- TIPO TECIDO ELASTICO, ELÁSTICO COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA PROCESSOS, COM PERSONALIZACAO EM TODA A EXTENSAO COM O SLOGAN DA PREFEITURA, NR COM 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO FECHADO, EM FORMATO DE LIGA ELASTICA, PERSONALIZADO. MARCA: GRAFIART	UND	120	23,93	2.871,60
94	125.005.115	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CARTAZ EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 40 X 60 CM MARCA: GRAFIART	UND	630	21,35	13.450,50
96	125.005.162	SERVIÇO DE COPIA A-3- SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO EM TAMANHO A-3, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE MARCA: GRAFIART	UND	65	10,95	711,75
97	125.005.160	SERVIÇO DE COPIA EM A-1- SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO NO TAMANHO A-1, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE MARCA: GRAFIART	UND	60	18,25	1.095,00
98	125.005.043	SERVICO DE COPIA EM PAPEL A4 MARCA: GRAFIART	UND	2300	0,72	1.656,00
101	125.005.140	TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50 MARCA: GRAFIART	UND	4	58,33	233,32
102	125.005.139	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50- SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50 MARCA: GRAFIART	UND	4	48,50	194,00
		Total do Proponente				365.394,52

Item	34243 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	125.005.177	BLOCO DE REGISTRO DE CAES E GATOS- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE REGISTRO DE CAES E GATOS, TAMANHOS A4, BLOCO COM 50 FOLHAS MARCA: MT PRINT	BLOCO	25	13,25	331,25
10	125.005.178	BLOCO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4 MARCA: MT PRINT	BLOCO	30	12,59	377,70
18	010.001.017	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL/ BPA- CONTENDO 50 FOLHAS (50X1), TAMANHO F-9 (21 X 29) MARCA: MT PRINT	BLOCO	350	11,70	4.095,00
20	010.001.059	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNACAO (PRONTUARIO)- HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, IMPRESSO FRENTE E VERSO, 50 X 01 - MODELO F/09 (21 X 29) MARCA: MT PRINT	BLOCO	35	14,31	500,85
22	010.001.021	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA ODONTOLOGICO (ESUS) - 50 X1 F/V F-9 (21 X 29) MARCA: MT PRINT	BLOCO	30	13,25	397,50
24	010.001.618	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA B- IMPRESSÃO FRENTE, COR PRETO E AZUL, 75G, FORMATO 24 MARCA: MT PRINT	BLOCO	25	22,08	552,00
26	010.001.077	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDOS DE EXAME- CONTENDO 50 FOLHAS (50 X 1), MEDIDAS F/16 (22X16) MARCA: MT PRINT	BLOCO	30	10,00	300,00
28	010.001.081	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL- 50 X 02 - MODELO F/16 (22X16)- PRIMEIRA VIA BRANCA E A SENGUNDA VIA AZUL CLARA MARCA: MT PRINT	BLOCO	200	13,80	2.760,00
30	010.001.082	CONFECCAO DE BLOCO DE RECETUARIO MEDICO- CONTROLE ESPECIAL, FOLHAS: 50X1, TAMANHO F/16 (22X16) MARCA: MT PRINT	BLOCO	300	10,06	3.018,00
32	010.001.054	CONFECCAO DE BLOCO EVOLUCAO CLINICA/ CIRUGICA IMPRESSO FRENTE E VERSO 50 X 01 MODELO F/9 (21 X 29) MARCA: MT PRINT	BLOCO	200	10,20	2.040,00
34	125.005.088	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE E SUS, CAPA	UND	400	26,14	10.456,00

		EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 15 X 21 CM (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE QUE NO MOMNETO É A 8° EDIÇÃO QUE POSSUI 50 PAGINAS) MARCA: MT PRINT				
36	125.005.083	CONFECÇÃO DE CARDENETA DE VACINAÇÃO MENINO E - SUS, CAPA EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 15 X 21 CM (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE, DIPONIBILIZADO ATÉ O MOMENTO A 7° EDIÇÃO COM 112 PÁGINAS, PODENDO HAVER ATUALIZAÇÕES) MARCA: MT PRINT	UND	300	26,07	7.821,00
44	125.005.186	CONFECÇÃO DE FAIXA 3X0,5 CM- SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, EM LONA, COM ACABEMENTO EM MADEIRA NAS PONTAS, COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO E COM IMPRESSÃO E ARTE DE ALTA QUALIDADE. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. MARCA: MT PRINT	UND	10	70,00	700,00
46	125.005.188	CONFECCAO DE IMPRESSAO DE MAPAS DIVERSOS- SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO MAPAS DIVERSOS, EM PAPEL COUCHE 90,00G/M2, EM POLICROMIA, COLORIDO MARCA: MT PRINT	M²	60	45,00	2.700,00
48	010.001.642	CONFECCAO DE PANFLETOS 4X4 COR F-8, COCHE 115GR, ARTES DISTINTAS MARCA: MT PRINT	UN	1300	0,79	1.027,00
54	125.005.180	FICHA DE REGISTRO DE ASSINATURA - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DE ASSINATURA, TAMANHO A4, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. MARCA: MT PRINT	BLOCO	20	12,20	244,00
56	125.005.189	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 4,00X1,00M - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSÃO RESISTENTE A LUZ SOLAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURABILIDADE E ARMAÇÃO EM METALÃO, MEDINDO	UND	20	790,00	15.800,00

		4,00X1,00M MARCA: MT PRINT				
58	125.005.156	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO PERFURADO - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO, COR 4X, ACABAMENTO: FACA ESPECIAL OU RECORTE A LASER (ILUSTRAÇÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA) MARCA: MT PRINT	M²	110	65,00	7.150,00
60	125.005.109	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE LAUDOS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE LAUDOS DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS CADA BLOCO COM 50 FOLHA, TAMANHO A4. MARCA: MT PRINT	UND	25	10,17	254,25
66	125.005.026	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO REDONDO R 30 MARCA: MT PRINT	UND	43	75,50	3.246,50
68	125.005.166	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS 21 X 29.7 CM - SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE BRILHO, MEDINDO 21 X 29.7 CM, GRAVAÇÃO DE CHAPA CTP. DOBRADO, 2 PARALELAS MARCA: MT PRINT	UND	650	1,81	1.176,50
70	125.005.052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO DO TIPO CONVITES - EM PAPEL ESPECIAL COLORIDO, ARTES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, TAMANHO MINIMO DE 18X15 MARCA: MT PRINT	UND	2740	1,59	4.356,60
		Total do Proponente				69.304,15

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
33	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.63.00
72	2025	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.39.63.00
91	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.39.63.00
112	2025	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.63.00
137	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.39.63.00
280	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.39.63.00
399	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.39.63.00
430	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.39.63.00
520	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.39.63.00

641	2025	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.39.63.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao

processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados os servidores nomeados através do decreto 015/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2025.

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF: 035.XXX.XXX-50

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF: 028.XXX.XXX-61

ALESSANDRO DONATO MARTINS – ME

CNPJ: 06.268.339/0001-50

REPRESENTANTE:

ALESSANDRO DONATO MARTINS

CPF: 799.XXX.XXX-00

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
ADESÃO Nº 015/2024

OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização para atender as Necessidades do Hospital Municipal, Crer – Centro de Reabilitação, Caps – Centro de Assistência Psicossocial, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Casa Rosa, Central de Imunização e Unidades Básicas de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 22/05/2025 e encerrando em 22/05/2026.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Oficio n°092/SMS/LIC/2025 subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Taisse Oliveira Silva Ribeiro (Portaria 10/2025) de 03/01/2025. Quanto ao aditamento do prazo se concentra na necessidade de manter as unidades de saúde bem (como outras unidades como hospital municipal, CRER

- Centro de Reabilitação, CAPS - Centro de Assistência Psicossocial, CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, Casa Rosa, Central de Imunização, seus ambientes livres de insetos e roedores. Considerando que esses animais e insetos são agentes condicionantes de doenças. Considerando ainda que por se tratar de um ambiente de saúde com vários pacientes debilitados devido ao sistema imunológico comprometido, essas áreas devem estar livres de agentes contaminentes, como bacterias, fungos e virus. Considerando que a empresa atendeu até a presente data a contento os serviços da natureza do contrato, e considerando ainda que os preços praticados no mercado estão em conformidade com os preços praticados pela e empresa e que serão mantidos no referido aditamento conforme

acordado com a mesma, reiteramos a necessidade de aditamento do mesmo para continuidade dos serviços prestados pela mesma a esta secretaria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: J.B. SILVA ME, CNPJ n°33.449.754/0001-82

DATA:08 DE MAIO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 071/2025 P.E. SRP – N° 005/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 005/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparênciahttps://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no**www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/05/2025 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **26/05/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **26/05/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **26/05/2025 AS 09hs01min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 12 de MAIO de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.020/2025

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº022/2025** na modalidade **Pregão Eletronico nº002/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 09/05/2025**, cujo objetivo**: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT,** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS

CNPJ: 35.485.227/0001-59

ENDEREÇO: RUA MANOEL BORBA, CENTRO, CIDADE: CHÃ DE ALEGRIA-PE,

CEP: 55700-000

FONE: (81) 9578-6044

EMAIL: luizziempreendimentos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DHIEGO LUIZZI OLIVEIRA RAMOS

CPF: 054.377.834-77

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AGENCIA: 2085 CONTA 0011274-7

1. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

LOTE 01: ROTA POR FRETE MENSAL							
ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00022437	003.014.017	10	MES	ROTA 01: RAIO DO SOL X PONTO DE ÔNIBUS PÉ DE GALINHA MAT. BRANCA DE NEVE. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$ 6,167.00	R$ 61.670,00
2.	00022437	003.014.017	10	MES	ROTA 02: VEICULO – ROTA PEDREGULHO – VERANÓPOLIS. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$5.247,40	R$52.474,00
3.	00022437	003.014.017	10	MES	ROTA 03: VEICULO – ROTA PORTO VELHO – PONTO DE ÔNIBUS INDEPENDENTE I, VERANÓPOLIS. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$5.497,30	R$54.973,00
4.	00022437	003.014.017	10	MES	ROTA 04: ÔNIBUS MAT/VESP – ARCO IRIS, TRIUNFO, ECO PARCK. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$11.918,20	R$ 119.182,00
5.	00022437	003.014.017	10	MES	ROTA: ÔNIBUS MAT/VESP – OURO BRANCO, TROPICAL, GENOVEVA JARDIN DO EDEM. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$12.290,10	R$ 122.901,00
						VALOR TOTAL	R$ 411.200,00

LOTE 02 ROTA POR QUILOMETRAGEM MENSAL							
ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
6.	00034280	003.014.018	20.400	KM	ROTA: RIO SABINO X CONFRESA MAT 102 KM DIARIO, 2040 KM MENSAL E 20.400 KM ANUAL. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS	R$10,87	R$ 221.748,00
7.	00034280	003.014.018	18.000	KM	ROTA: CÓRREGO DO OURO/ AGEMI-	R$10,87	R$195.660,00

					RO X CONFRESA MAT/VESP, 90 KM DIÁRIO, 1800 KM MENSAL E 18.000 KM ANUAL. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS		
8.	00034280	003.014.018	30.000	KM	ÔNIBUS – POSSÍVEL LOCAÇÃO CARRO RESERVA, SENDO 150 KM DIÁRIO, 3.000 KM MENSAL E 30.000 KM ANUAL. SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS	R$10,87	R$326.100,00
						VALOR TOTAL	R$743.508,00
						VALOR TOTAL DOS LOTES - R$1.154.708,00	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA - 086 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA - 087 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.553.1001000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA - 088 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.571.1001000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA – 089 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM T

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 -FUNDO SALARIO EDUCACAO

PROJ. ATIV: 2227 – MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA : 092 – APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 1.550.1001000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°122/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF 581.952.461-66 MAT: 45	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES CPF: 048.318.311-31 MAT: 14.560	CASSIO GOMES COELHO CPF 550.868.88115 MAT: 39

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos

a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 002/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 09 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D LUIZZI OLIVEIRA RAMOS
CNPJ:35.485.227/0001-59
Representante Legal: Dhiego Luizzi Oliveira Ramos CPF: 054.377.834-77
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025,** conforme segue:

OBJETO: GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 e BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

ALFA GAS LTDA

CNPJ: 35.226.611/0002-18

END: RUA TAPIRAPE, QD 3, LT 14.

BAIRRO: BABINSK

CIDADE: CONFRESA

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3459-1033

Email: alfagasconfresa@gmail.com

Vencedora em todos os itens do certame: no valor total de **R$ 583.437,37 (Quinhentos e oitenta e três mil, Quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 12 de maio de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 44 , DE 02 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.568.630,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502ENSINO FUNDAMENTALFicha: 074 - 12.361.0027.1011.0000CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 11.568.630,79 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.568.630,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 02 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 45 , DE 07 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021003FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 501 - 08.244.0020.2259.0000FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 30.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 500 - 27.813.0027.1122.0000CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 100.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Superávit Financeiro: 130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 07 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 298/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 298/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido os incisos V, VI e VI, ao artigo 2º da Lei Complementar nº 282/2024, de 30 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º ....

V – Kit Pá Carregadeira concha articulada, tombado sob o **nº 15629**;

VI – Carreta Agricola com tampa de ferro removivel, com capacidade de 3 toneladas, tombado sob o **nº 15630**;

VII – Roçadeira de arrasto, marca Algor, tombado sob o **nº 15631**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 299/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 299/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 04 DE ABRIL DE 2008, CRIANDO A TABELA DE VENCIMENTOS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o ANEXO XII – TABELA DE REMUNERAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE EDUCACIONAL – CONTRATO TEMPORÁRIO, da Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008, a tabela específica dos Motoristas de Transporte Educacional – Contrato Temporário – 40 horas, conforme anexo, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO XII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATO TEMPORÁRIO	
CLASSE	**A**
NÍVEL	
1	**R$ 2.473,38**

LEI COMPLEMENTAR N. 300/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 300/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 10, 37 E 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE PROMOVEU A RE-ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 10, 37 e caput do artigo 38 da Lei Complementar nº 058, de 17 de dezembro de 2009, assim ficando os respectivos textos:

Art. 10.São órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

a) Órgãos de Assessoramento:

I - Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Controladoria do Município;

III - Procuradoria Geral do Município

IV - Assessoria Jurídica do Município,

V - Assessor contábil;

b) Órgãos Auxiliares de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

XII - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

c) Órgãos Consultivos.

I - Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 37.A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado à ação social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 06 DE JULHO DE 2022, QUE CRIA A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reformulado a Lei Complementar Nº 210, de 06 de julho de 2022, que cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Confresa, e da outras Providências.

TÍTULO II

DA AGÊNCIA REGULADORA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais Delegados de Confresa - AGERCON, entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, com sede e foro no Município de Confresa e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira e pela investidura de seus dirigentes em mandato fixo.

Art. 3º A Agência tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar a prestação de todos os serviços públicos municipais delegados de Confresa, exercendo as atividades de regulação dos serviços públicos de:

a) saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

b) manejo de resíduos sólidos, nos setoriais de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

c) serviços de transportes diversos, nos setoriais de transporte público, táxis, moto-táxi e outros correlatos;

d) uso de equipamentos e bens públicos municipais, Terminal Rodoviário, cemitério, hangares, posto de abastecimento de aeronaves;

e) iluminação pública, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública;

f) demais serviços de concessão a serem delegados pelo Município de Confresa, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos municipais de Confresa, concedido, permitido, autorizado ou contratado, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

Art. 5º No exercício de suas atribuições compete à Agência:

I. editar normas e fazer cumprir os instrumentos de regulação relacionados aos serviços públicos municipais, assim definidos na legislação municipal pertinente;

II. exercer, por si ou por terceiros por ela contratados, a fiscalização dos serviços públicos municipais;

III. processar e julgar, na esfera administrativa, os pleitos que lhe sejam submetidos;

IV. garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço;

V. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação do serviço e atendimento aos usuários, mediante a edição de atos estipulando padrão de qualidade a ser observado;

VI. instalar mecanismo de recepção e apuração de queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados das providências tomadas, em prazo máximo estabelecido no regulamento;

VII. adotar as medidas necessárias para defender os direitos dos usuários dos serviços públicos municipais de Confresa;

VIII. receber as reclamações dos usuários e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pelo prestador do serviço;

IX. aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais, nos casos de infração, devendo ser observadas as normas previstas nos instrumentos de regulação;

X. analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação dos serviços públicos municipais, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;

XI. adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

XII. recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIII. recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XIV. propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;

XV. requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;

XVI. compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;

XVII. deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação e normas regulamentares relativas à prestação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XVIII. permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);

XIX. fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

XX. auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o

atendimento dos objetivos da prestação do serviço;

XXI. coibir a prestação clandestina dos serviços públicos municipais, aplicando as sanções cabíveis;

XXII. submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;

XXIII. acompanhar e auxiliar a execução do plano municipal de serviços públicos;

XXIV. arrecadar, dos prestadores dos serviços públicos municipais, os valores previstos no Art. 28 desta Lei, para custear as atividades de fiscalização e regulação do serviço;

XXV. administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;

XXVI. prestar contas de sua administração;

XXVII. manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;

XXVIII. decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários;

XXIX. adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;

XXX. formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;

XXXI. opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços públicos municipais de Confresa;

XXXII. prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

§ 1º - Compete privativamente à Diretoria Colegiada, conjuntamente, sempre por maioria simples dos votos dos seus membros, o exercício das competências previstas nos incisos III, IX, X, XVI e XXX deste artigo.

§ 2º - O exercício das atividades de regulação e controle da prestação dos serviços far-se- á segundo os dispositivos desta Lei e dos seus regulamentos, das demais normas legais pertinentes, bem como dos contratos e demais instrumentos de delegação.

§ 3º - Para o exercício de suas atribuições, poderá a Agência valer-se de meios próprios ou contratados e, ainda, obedecida a legislação, celebrar contratos de direito público ou convênios com outros entes administrativos, mesmo de outras esferas federativas, e com organismos internacionais de cooperação.

§ 4º - A Agência poderá exercer as funções de regulação e fiscalização de serviços públicos de titularidade de outros entes da Federação, que lhe sejam delegadas mediante legislação específica ou convênio.

§ 5º - A AGERCON poderá celebrar convênio junto à Prefeitura Municipal a fim de estabelecer cessão de servidores efetivos do quadro da Administração Direta para atuação na citada autarquia.

Art. 6º A agência reguladora deverá, no exercício de sua autonomia orçamentária e financeira, adotar medidas de responsabilidade na gestão fiscal, assegurando o equilíbrio na execução orçamentária e financeira e o cumprimento de metas fiscais estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º - Será caracterizado o desequilíbrio entre as receitas e a despesa da agência reguladora se:

I. as despesas correntes incorridas superem o valor arrecadado com receitas próprias no exercício financeiro;

II. as despesas totais com pessoal ultrapassem 70% (setenta por cento) das receitas próprias auferidas no exercício financeiro.

§ 2º - Configurado o desequilíbrio entre as receitas e as despesas da agência reguladora a que se refere o § 1º deste artigo:

I. ficará vedada:

a) a realização de concursos públicos e o provimento de cargos e empregos públicos de qualquer natureza, exceto aqueles previstos para a diretoria colegiada;

b) o encaminhamento de proposta de alteração de plano de carreira e de remuneração de seus servidores, que implique aumento de despesa;

c) a contratação de hora extra, que será objeto de compensação, nos termos de acordo individual escrito ou acordo coletivo, em regime de banco de horas.

§ 3º - As consequências previstas no § 2º deste artigo não se aplicam:

I. caso o desequilíbrio entre as receitas e as despesas decorra de redução, por ato do Poder Executivo, de recursos provenientes de fontes de receitas próprias da agência reguladora;

II. nas demais hipóteses previstas em regulamento, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º Os valores disponíveis como saldo financeiro de exercícios anteriores que superarem o montante de 20% (vinte por cento) da receita própria anual que a agência reguladora tenha arrecadado no último exercício financeiro deverão ser destinados, na forma definida pelo poder concedente dos serviços regulados, conjunta ou isoladamente, à:

I. modicidade das tarifas;

II. garantia e execução de pagamentos devidos pelo Estado aos prestadores dos serviços regulados, inclusive para a recomposição dos efeitos de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão reconhecidos, pela agência reguladora, como de responsabilidade do poder concedente;

III. melhoria dos serviços regulados.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao saldo financeiro oriundo de arrecadação com serviços de titularidade de outros entes federativos, para os quais não tenha sido delegada à agência reguladora a competência para a fixação das respectivas tarifas, permanecendo o correspondente saldo financeiro sob sua titularidade.

Art. 8º A agência reguladora submete-se às vedações incidentes sobre toda a Administração Pública Municipal em qualquer das seguintes hipóteses:

I. atingimento, pelo Po-

der Executivo, dos limites fiscais estabelecidos na legislação aplicável, incluindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II. aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de que trata o artigo 167-A da Constituição Federal;

Art. 9º A agência reguladora poderá, no estrito cumprimento de suas funções, acessar as instalações integrantes dos serviços regulados e os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros dos seus prestadores, entre outras informações que se entendam relevantes para o exercício de suas competências.

Parágrafo único - Os prestadores de serviços regulados deverão disponibilizar à agência reguladora, em formato eletrônico, todos os dados relativos à prestação do serviço, incluindo os bens vinculados, os investimentos realizados e as características operacionais dos serviços, nos termos definidos em regulamentação, que contemplará, no mínimo:

I. a forma e os limites de disponibilização dos dados aos usuários e a terceiros, respeitadas as informações às quais atribuído sigilo consoante a legislação aplicável;

II. o regime de governança para acesso aos dados e para o resguardo de seu sigilo, observado o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III. a disciplina quanto à periodicidade do encaminhamento dos dados exigidos, incluindo os que devam ser disponibilizados em tempo real;

IV. as regras de acesso das agências aos sistemas eletrônicos e ao banco de dados dos prestadores de serviços regulados, que se restringirá às funções de visualização e exportação dos dados existentes, não importando em prerrogativas de edição, alteração, inserção ou exclusão de qualquer informação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos órgãos

Art. 10º Compõem a estrutura da Agência Reguladora dos serviços públicos municipais de Confresa:

I. a Diretoria Colegiada;

II. a Secretaria Executiva;

III. a Ouvidoria;

IV. o Conselho Participativo.

§ 1º - O Conselho Participativo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação dos serviços públicos municipais de Confresa, e será composto de representantes da sociedade civil, dos usuários e do Poder Público, sendo 01 (um) representante dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Exemplo), 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas, 01 (um) representante dos prestadores dos serviços, dentre os regulados pela Agência, indicados pelos prestadores dos serviços e 03 (três) representantes do Poder Executivo do Município de Confresa, e será regido observando-se o seguinte:

I. Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período;

II. As sessões e deliberações do Conselho Participativo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

III. Os membros do Conselho Participativo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado;

IV. No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato;

V. O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução.

§ 2º - Compete ao Conselho Participativo:

I. participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões do Plano Municipal de Água e Esgoto;

II. acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;

III. analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços públicos regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;

IV. opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;

V. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI. conhecer e opinar sobre os regulamentos editados pela Agência Reguladora, bem como sobre suas modificações;

VII. conhecer e opinar sobre a proposta de orçamento anual da Agência Reguladora e seu relatório anual de prestação de contas;

VIII. convidar membros da Diretoria, funcionários da Agência ou terceiros para prestar esclarecimentos sobre as matérias de sua competência;

IX. conhecer e opinar sobre denúncias ou representações relativas a atos praticados por Diretores da Agência, recomendando, quando for o caso, a instauração dos competentes processos de apuração e punição.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a editar e publicar Decreto objetivando regulamentar o funcionamento do respectivo conselho, a exemplo e não limitando-se à sua estrutura, critérios de votação, investidura dos conselheiros, ritos procedimentais, bem como outras matérias relevantes à sua finalidade.

Seção II

Da Diretoria Colegiada

Art. 11 A Agência Reguladora terá, como órgão máximo e deliberativo, a Diretoria Colegiada, responsável pela execução e coordenação das atividades a ela atribuídas.

Art. 12 A Diretoria Colegiada será composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-financeiro e um Ouvidor, nomeados pelo Prefeito Municipal para cumprir mandatos não coincidentes de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, permanecendo no exercício de suas funções após o término de seus mandatos, até que seus sucessores sejam nomeados e empossados, ressalvado o que dispõe o artigo 53.

§ 1º A nomeação dos membros da Diretoria Colegiada depende de prévia aprovação da Câmara de Vereadores, após sabatina individual em sessão pública;

§2º Os membros da Diretoria Colegiada serão considerados empossados na data de publicação do Decreto de sua nomeação, após aprovação da indicação pela Câmara Municipal;

§ 3º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista neste artigo.

Art. 13 Os membros da Diretoria Colegiada deverão satisfazer simultaneamente os seguintes requisitos:

X. ser brasileiro;

XI. ser maior de idade;

XII. ter idoneidade moral e reputação ilibada;

XIII. ter formação universitária; e conceito elevado no campo da especialidade do cargo para o qual será nomeado;

XIV. não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vereador e/ou com acionista, dirigente ou administrador de empresa regulada.

Art. 14 A exoneração imotivada dos membros da Diretoria Colegiada só poderá ocorrer nos 04 (quatro) meses iniciais dos respectivos mandatos.

Art. 15 Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

I. receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

II. exercer atividade sindical;

III. exercer atividade político-partidária;

IV. tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

V. passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenham capital social dessas entidades;

VI. manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Colegiada, sobre qualquer assunto submetido à AGERCON, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 16 - Após nomeação, o Diretor somente perderá o cargo antes do término do seu mandato em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I. nas hipóteses previstas no artigo 14 da presente Lei;

II. condenação em processo administrativo disciplinar;

III. condenação judicial transitada em julgado por crime doloso;

IV. condenação por improbidade administrativa.

1º - Sem prejuízo do disposto na legislação penal e na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, será causa de perda do mandato, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, o cometimento de falta grave, assim entendida:

1 - a inobservância das proibições e dos deveres legais e regulamentares inerentes à função de membro da Diretoria Colegiada;

2 - a ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria Colegiada;

3 - a ausência não justificada a 5 (cinco) reuniões alternadas da Diretoria Colegiada em um ano.

Parágrafo único: Caberá a apuração das irregularidades, por meio de procedimento administrativo disciplinar, ao Poder Executivo, cabendo a decisão sobre o afastamento preventivo da função, quando for o caso, e a decisão final de mérito, ao Prefeito Municipal.

Art. 17 É vedado ao Presidente e aos membros da Diretoria Colegiada, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem direta ou indiretamente qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviço ou consultor do prestador do serviço público regulado pela Agência Reguladora.

Art. 18 Compete à Diretoria Colegiada, além de outras atribuições definidas em seu regimento interno e nesta lei:

I. elaborar e acompanhar o planejamento estratégico e os planos anuais da Agência;

II. elaborar políticas administrativas internas e de recursos humanos;

III. fixar programa de atividades e plano de metas para cada exercício;

IV. fiscalizar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados e fiscalizados, e em especial os contratos de concessão, autorização e de permissão;

V. propor ao poder concedente alteração das condições da concessão ou permissão de serviço público regulado;

VI. aprovar anualmente ou na frequência pertinente o reajuste de tarifas dos serviços;

VII. aprovar a celebração de convênios com entidades públicas e privadas;

VIII. aprovar o recebimento de legados e doações com encargos;

IX. decidir sobre conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e fiscalizadas e usuários, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes a serviços públicos regulados de competên-

cia originária do Município de Confresa ou quando tal competência for outorgada à AGERCON pelo poder concedente;

X. decidir sobre pedidos de fixação, reajuste e revisão de tarifas e estruturas tarifárias, com vistas à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou permissão, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Município de Confresa ou quando tal competência for outorgada à AGERCON pelo poder concedente;

XI. expedir resoluções e instruções tendo por objeto os contratos de concessão e de permissão de serviços públicos delegados submetidos à sua competência regulatória, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas;

XII. aprovar resoluções e recomendações relativas à qualidade dos serviços públicos regulados;

XIII. elaborar e aprovar o regimento interno da AGERCON, bem como suas alterações;

XIV. aprovar normas administrativas, de regulação, de controle e de fiscalização elaboradas no âmbito da AGERCON;

XV. aprovar o orçamento da AGERCON, a ser incluído no Orçamento Geral do Município;

Parágrafo único: Compete privativamente à Diretoria Colegiada, conjuntamente, sempre por maioria simples dos votos dos seus membros, o exercício das competências previstas nos incisos VI, IX, X, XII, XIII, XIV e XV deste artigo.

Art. 19 Em caso de ausência de qualquer dos Diretores e havendo empate em deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Art. 20 Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro para interinamente exercer a Presidência.

Subseção I

Da Competência do Diretor Presidente

Art. 21 Ao Presidente da Agência Reguladora dos serviços públicos municipais de Confresa, além das atribuições definidas nesta Lei e no Regimento Interno, caberão as seguintes competências:

I. representar a Agência em juízo e fora dele, firmando, em conjunto com outro membro da Diretoria Colegiada, os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;

II. subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;

III. assinar cheques ou assinatura digital de conta bancária, em conjunto com outro Diretor ou com outro servidor especialmente designado pela Diretoria Colegiada;

IV. dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Diretoria Colegiada, respeitadas as competências dos demais Diretores;

V. publicar as normas e resoluções originadas da Diretoria Colegiada;

VI. firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;

VII. dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo e a Câmara Municipal;

VIII. praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos de trabalho, podendo os demais atos ser delegados a outro Diretor;

IX. praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.

Subseção II

Da Diretoria Administrativo - Financeira

Art. 22 A estruturação, a organização, as atribuições e o âmbito decisório da Diretoria Administrativo-Financeira, serão estabelecidas no Regimento Interno da Agência Reguladora - AGERCON, a ser elaborado e aprovado pela sua Diretoria Colegiada.

Seção III

Da Ouvidoria e Da Secretaria Executiva

Subseção I - Da Ouvidoria

Art. 23 É de competência da Ouvidoria, além daquela estipulada no Regimento Interno e outros atos normativos:

I. receber as reclamações, críticas ou sugestões dos administrados e usuários dos serviços públicos municipais de Confresa, dando-lhes adequado encaminhamento;

II. apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários no que se refere aos serviços públicos municipais e demais assuntos de competência da AGERCON;

III. registrar e manter arquivo organizado das reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços públicos regulados pela Agência;

IV. receber, apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários quanto às penalidades aplicadas pela fiscalização da autarquia.

§ 1º - Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações encaminhadas à ouvidoria observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

1 - A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I. recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II. emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III. análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV. decisão administrativa final; e

V. ciência ao usuário.

§2º - Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria deverá:

I. receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações men-

cionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos delegados de Confresa.

Art. 24 O Ouvidor atuará com independência, não tendo vinculação hierárquica com a Diretoria Colegiada.

§ 1º - O Ouvidor terá acesso a todos os documentos e informações existentes na agência reguladora, devendo manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

§ 2º - O regimento interno da agência reguladora disciplinará a substituição do Ouvidor em suas ausências e impedimentos.

Art. 25 Outras competências, organização, funcionamento e atribuições da Ouvidoria serão definidas no Regimento Interno da Agência.

Subseção II

Da Secretaria Executiva

Art. 26 A Secretaria Executiva é o órgão encarregado de assessorar a Diretoria, dirigir, organizar e dar andamento aos serviços da Secretaria da Agência.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva terá a sua organização, funcionamento e atribuições definidas no Regimento Interno da Agência.

Seção IV

Do patrimônio e das Receita da Agência Reguladora

Art. 27 Constituem patrimônio da agência reguladora os bens e direitos dos quais são proprietárias, bem como os que lhes forem conferidos ou que venham a adquirir ou incorporar, a qualquer título, incluindo os saldos dos exercícios financeiros transferidos para as suas contas patrimoniais.

Art. 28 Constituem receitas da Agência Reguladora, dentre outras:

I. as provenientes das importâncias a serem pagas pelos prestadores dos serviços públicos, bem como dos demais serviços regulados, para custear as atividades de regulação e fiscalização do serviço;

II. as dotações consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem conferidos;

III. os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

IV. as oriundas de retribuição por seu serviço, cujos valores serão definidos em resolução;

V. o produto da execução de sua dívida ativa;

VI. as doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

VII. os valores apurados na venda ou locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VIII. o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações e, ainda, as oriundas de inscrição em cursos, palestras e outros eventos que venha a promover;

IX. a oriunda de publicidade inserida em suas publicações ou fixadas em bens de sua propriedade ou administração;

X. os valores apurados em aplicações financeiras;

XI. os valores decorrentes da aplicação de multas pecuniárias ao prestador do serviço delegado, ao poder concedente (ou titular) do serviço ou aos usuários;

XII. rendas eventuais.

§ 1º Todos os recursos mencionados no caput deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.

§ 2º Os valores pertencentes à Agência Reguladora, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria Agência.

§ 3º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial, que será promovida pela própria autarquia.

§4º Os atos de inscriação e cobrança dos créditos descritos no parágrafo terceiro acima, até que a Agência Reguladora estruture um setor responsável pela execução dos mesmos, serão de responsabilidade do poder executivo.

Art. 29 Para custear as despesas de operação e manutenção da Agência, o(s) operador(es), contratado(s), concessionário(s) ou permissionário(s) dos serviços públicos municipais de Confresa, contribuirá(ão) com percentual de 2% (dois por cento) da receita mensal bruta obtida com a prestação do serviço no primeiro ano, a título de fiscalização e regulação, contados a partir de sua efetiva instalação.

§ 1º A partir do segundo ano de prestação de serviços, a contribuição referida no caput será de 1,5% da receita mensal bruta obtida com a prestação de serviços.

§ 2º A contribuição a que se refere o caput terá por base de cálculo o valor da receita bruta mensal gerada pela prestação do serviço e será repassada à Agência, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorreu o fato gerador.

Art. 30 O Diretor Presidente da AGERCON submeterá anualmente, até o último dia útil do mês de setembro, ao Poder Executivo Municipal sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias deverão ser acompanhadas do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando o seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos 04 (quatro) anos subsequentes.

Art. 31 As dotações orçamentárias da Agência e sua programação orçamentária e financeira de execução deverão observar os limites legais para movimentação e empenho.

Art. 32 Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela Agência, através de contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo - Financeiro.

Art. 33 Constituem patrimônio da Agência Reguladora os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou os que venha a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO IV

DOS DIRETORES E DO PESSOAL

Art. 34 Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro e Ouvidor, a que se refere o art. 12 desta Lei, serão

exercidos a título de mandato por tempo certo, percebendo os seus ocupantes, nos termos dos agentes políticos, os subsídios previstos no Anexo I, desta Lei, acrescidos de 13.º salário e férias remuneradas com 1/3 (um terço).

Parágrafo único. As diárias de viagens serão aquelas pagas aos servidores públicos municipais, sendo as dos Diretores e Ouvidor equiparadas aos valores pagos aos Secretários Municipais.

Art. 35 Fica criado um cargo de provimento em comissão, sendo ele denominado Executivo da Diretoria, com as atribuições definidas no Anexo II da presente Lei, com vencimentos fixados no Anexo I.

Art. 36 Para o desempenho de suas atividades, a Agência Reguladora - AGERCON poderá requisitar ou receber mediante cessão servidores efetivos do Município de Confresa ou de outras esferas de governo.

Art. 37 O Regime jurídico dos servidores da Agência é o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 38 A Agência Reguladora - AGERCON poderá contratar empresas especializadas, especialistas e consultores externos para executar trabalhos nas áreas temáticas de sua atuação, contábil e jurídica, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DOS ATOS E DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 39 Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem. Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 40 Todos os atos administrativos, de regulação administrativa e finalistica, decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de portarias, decretos, instruções normativas, resoluções e outros, cujo os objetos serão definidos no regimento interno.

Art. 41 Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e quaisquer outros instrumentos inerentes ao poder regulamentar e fiscalizatório da AGERCON, para o perfeito atendimento aos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, independentemente da existência de interesse direto.

Parágrago único: A publicidade a que se refeente o caput deverá se efetivar por meio de sítimo mantido na internet pela entidade de regulação dos serviços.

CAPÍTULO VI

Seção I

Do Processo Decisório

Art. 42 O processo decisório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Confresa - AGERCON compete à Diretoria Executiva, e obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Economia Processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nesta lei, nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGERCON.

Art. 43 As decisões da AGERCON serão deliberadas por maioria simples de votos dos 03 (três) membros da Diretoria Executiva, cabendo um voto a cada Diretor e, quando necessário, o voto de desempate caberá ao Diretor Presidente

Art. 44 A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Diretoria Executiva não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Diretoria Colegiada acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 45 As decisões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Confresa deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 46 Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 47 A agência reguladora poderá estabelecer e regulamentar, no âmbito de suas respectivas esferas de atuação, sem prejuízo do disposto nos respectivos contratos de concessão e termos de permissão ou autorização:

I. os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos administrativos sancionatórios;

II. os tipos infracionais e as hipóteses de cabimento de cada uma das sanções previstas no artigo 50 desta lei complementar;

III. o valor das multas aplicáveis aos prestadores dos serviços regulados;

IV. os mecanismos para a resolução consensual de conflitos envolvendo a apuração de infrações e a aplicação de penalidades administrativas, inclusive acordos substitutivos de sanção e outras estratégias voltadas a estimular a quitação não litigiosa das multas aplicáveis aos prestadores dos serviços regulados.

§ 1º - A regulamentação dos procedimentos a que se refere o inciso I deste artigo deverá respeitar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

§ 2º - A regulamentação do valor das multas de que trata o inciso III deste artigo deverá observar a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, respeitado o limite de 100.000 (cem mil) UPFM.

§ 3º - O limite previsto no § 2º deste artigo não é aplicável:

1 - às multas estabelecidas em contratos de concessão e termos de permissão ou autorização celebrados pelos prestadores dos serviços regulados;

2 - à parcela da multa que decorra da incidência de efeitos moratórios, bem como do reconhecimento de circunstâncias agravantes, inclusive pela eventual reincidência na falta cometida pelos prestadores dos serviços regulados;

3 - aos juros e à correção monetária incidentes sobre o principal.

Art. 48 A agência reguladora promoverá audiências públicas previamente à tomada de decisão em matéria relevante, na forma definida em regulamento.

§ 1º - A audiência pública será convocada pela Diretoria Colegiada, na forma do regimento interno, e deverá ser divulgada, no Diário Oficial do Município e na página da agência reguladora na internet, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

§ 2º - A divulgação da audiência pública deverá ser acompanhada da disponibilização, para análise pelos interessados, do relatório de análise de impacto regulatório, se existente, e dos estudos, dados e material técnico que o tenham fundamentado, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

Art. 49 Não caberá recurso administrativo contra as decisões da Diretoria Colegiada da agência reguladora, admitindo-se a apresentação de pedido de reconsideração perante o próprio colegiado, na forma prevista no respectivo regimento interno.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Diretoria Colegiada, em grau de recurso, em processos administrativos sancionatórios e em procedimentos administrativos disciplinares, serão consideradas definitivas em âmbito administrativo, não estando sujeitas a recurso ou a pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 50 A inobservância desta lei ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes dos instrumentos de outorga dos serviços, sujeitará os infratores às seguintes sanções aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão ou impedimento;

IV. cassação;

V. declaração de inidoneidade.

§1º - A aplicação das sanções de que trata este artigo:

1 - dependerá da instauração de processo administrativo sancionatório, em que sejam assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, permitida, em caso de urgência e necessidade, a adoção de providências acautelatórias, inclusive de caráter inibitório, sem a prévia manifestação do interessado;

2 - será considerada definitiva em âmbito administrativo quando ratificada pela Diretoria Colegiada, não estando sujeita a recurso e a pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do artigo 24 desta lei complementar.

3 - poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 É assegurado a qualquer pessoa o direito de peticionar ou de recorrer contra ato de membro da Agência Reguladora, devendo a decisão a respeito da petição ou do recurso ser proferida em até 90 (noventa) dias.

Art. 52 A Agência diligenciará para resolver, na esfera administrativa, divergências e conflitos que vierem a surgir entre prestador do serviço, poder concedente (ou titular) do serviço e/ou usuários.

Parágrafo único. Ato normativo da Agência disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, poder concedente e/ou usuários.

Art. 53 Na primeira gestão da AGERCON, a fim de implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, os mandatos terão a seguinte duração:

I. Diretor Presidente: mandato de 3 (três) anos e 6 (seis) meses;

II. Diretor Adminsitrativo-Financeiro: mandato de 3 (três) anos;

III. Ouvidor: mandato de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses; e

Parágrafo único. Os diretores nomeados nos termos deste artigo podem ser reconduzidos a novo mandato, observado o prazo estabelecido no art. 12 desta Lei.

Art. 54 Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica estabelecido as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ. 2.009 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER

56 3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

PESSOAL CIVIL 10.000,00

57 3.1.91.13.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

58 3.3.90.14.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) DIARIAS - CIVIL 1.000,00

59 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

60 3.3.90.33.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOCAO 1.000,00

61 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA FISICA 2.000,00

62 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA 8.000,00

63 3.3.90.40.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) SERV.TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 2.000,00

64 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

Total do Projeto/Atividade: 33.000,00 Total da Unidade: 33.000,00

Total do Órgão: 33.000,00 Total da Entidade: 33.000,00

TOTAL GERAL: 33.000,00

Art. 55 A contabilidade, setor de empenhos e pagamentos, bem como compras e concursos públicos da Agência Reguladora serão realizados pela estrutura administrativa do Município de Confresa, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, sem que isso importe na sua independência financeira.

Art. 56 Até que se complete o processo de estruturação e implantação da Agência Reguladora, as despesas a ela vinculadas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nesta lei.

Art. 57 O Poder Executivo, mediante solicitação da Agência Re-

guladora, enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o quadro de servidores efetivos necessários para a manutenção da Agência.

Art. 58 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial:

I – A Lei Complementar 210 de 2022.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1461/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1461/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Confresa/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, salas de aula da Escola Municipal Tapiraguaia, localizada na rua Tapirapé, s/n, bairro Vila Nova, neste Município de Confresa-MT, mais espaço referente a sala Secretaria Administrativa, laboratório de informática, instalação Sanitária, sala de Professores, espaços de Convivência e alimentação e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, para funcionamento da UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado denominada UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA (UNIVALE Y FACULDADES VALE DO ARAGUAIA), inscrita no CNPJ sob o nº 60.490.799/0001-73, com sede profissional situada na Rua Tapirapé, nº 307, Bairro Vila Nova, neste Município de Confresa, CEP 78.652-000.

Art. 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será onerosa, devendo em seu período de vigência, a UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDAarcar com as seguintes obrigações:

I - O pagamento mensal proporcional ao consumo das tarifas de água e energia de toda a instalação da Escola Municipal Tapiraguaia;

II - Cessão para uso da Escola Municipal Tapiraguaia, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados para as atividades de ensino superior;

III - Organização e limpeza das salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno.

IV - Utilização do estabelecimento cedido no horário compreendido entre 18:00 horas às 23:00 horas;

V - Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal Tapiraguaia;

VI - A proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem autorização da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas de aula do imóvel por um período de 10 (dez) anos, com efeitos a partir de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Fica estipulado para janeiro de 2026, o prazo referente ao período de melhorias e de efetivação da contrapartida que a UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA realizará nas instalações da escola, o qual deverá constar no Termo de Cedência entre o Município de Confresa e a UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único –O Termo de Convênio e a cessão das salas de aula, só poderá ocorrer após a comprovação de a que UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA, está ativa e registrada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido a qualquer tempo, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

I - Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II - Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III - se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV - Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;

V - Construção de sede própria da UNIVALE – FACULDADES VALE DO ARAGUAIA LTDA;

VI - Por interesse público.

Art. 6º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 7º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art. 8º - Firmada a presente cessão, a cessionária permitirá que, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 10º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI N. 1462/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI N. 1462/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou esta-

cionados em situação que caracterize seu abandono.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em vias públicas, ruas, avenidas, calçadas, ou lugar público do município.

Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados nos locais descritos no caput deverão ser removidos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;

II - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local decretado no caput por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento, depredados, com indícios de deteriorização, ou com impossibilidade de deslocamento sem auxílio, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação, terá seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Confresa- MT

§ 1º Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias, não sendo identificado o proprietário, o veículo será imediatamente removido.

§ 2º Não sendo atendido o disposto no parágrafo anterior, o veículo será recolhido ao depósito determinado pelo município, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas.

§ 3º O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido, terá 90 (noventa) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município.

§ 4º Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade para o Departamento de Trânsito.

§ 5º Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei.

§ 6º Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nos locais descritos no Art. 1ºdesta Lei, deverão ser encaminhadas ao órgão competente Secretaria de Planejamento – Departamento de Trânsito para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 5º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas Resoluções e a Lei Complementar Nº 167, de 22 de dezembro de 2020 (Código de Posturas do Município de Confresa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1463/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 1463/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO IRMÃ SANTA GENOVEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Irmã Genoveva, inscrita no CNPJ: 46.167.724/0001-91, Rua MN6, s/n, Bairro Villa 2000, cidade de Confresa-MT.

Art. 2º A associação tem como atividade econômica principal, atividades de associação de defesa de direitos sociais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1464/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 1464/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO DE PASTORES DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho de Pastores de Confresa-MT, inscrita no CNPJ: 60.080.292/0001-41, localizada na Rua Sananduva, s/n, Setor Morada Nova, cidade de Confresa-MT.

Art. 2º O conselho tem como atividade econômica principal, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI | Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 004/2025 DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II Nº 004/202

RETIFICAÇÃO 004/2025 DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

Nº 004/2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II, DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA COM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO CONFRESA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL 001/2025 DE 35 PARA O TOTAL DE 45 VAGAS E TAMBEM, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO DE ATÉ 10/04/2025 PARA AQUELES AGENTES CULTURAIS QUE POR ALGUM MOTIVO, NÃO PUDERAM SER AVALIADOS EM TEMPO E POR FIM A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA CONFORME ABAIXO:

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	06/03/2025
Lançamentodo Edital	20/03/2025
Prazo de inscrições	20/03/2025 a 04/04/2025
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	07/04/2025
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	08 a 10/04/2025
Resultado final das inscrições homologadas	11/04/2025
Entrega de Termo e Assinatura de recibos	14/04/2025
Entrega da Premiação	25/04/2025
Pagamento dos beneficiários	30/04/2025

LEIA SE:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO CONFRESA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA CONFORME ABAIXO:

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	06/03/2025
Lançamentodo Edital	20/03/2025
Prazo de inscrições	20/03/2025 a 04/04/2025
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	09/04/2025
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	09 a 10/04/2025
Resultado final das inscrições homologadas	11/04/2025
Entrega de Termo e Assinatura de recibos	14/04/2025
Entrega da Premiação	25/04/2025
Pagamento dos beneficiários	30/05/2025

CONFRESA/MT, 09 DE MAIO DE 2025.

RICARDO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DE CONNSULTORIA

CNPJ 48758162000110

RETIFICAÇÃO 003/2025 DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO 003/2025 DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

Nº 003/2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II, DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO CONFRESA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL 001/2025 DE 35 PARA O TOTAL DE 45 VAGAS E TAMBEM, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO DE ATÉ 10/04/2025 PARA AQUELES AGENTES CULTURAIS QUE POR ALGUM MOTIVO, NÃO PUDERAM SER AVALIADOS EM TEMPO E POR FIM A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA CONFORME ABAIXO:

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	06/03/2025
Lançamentodo Edital	20/03/2025
Prazo de inscrições	20/03/2025 a 04/04/2025
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	07/04/2025
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	08 a 10/04/2025
Resultado final das inscrições homologadas	11/04/2025
Entrega de Termo e Assinatura de recibos	14/04/2025
Entrega da Premiação	25/04/2025
Pagamento dos beneficiários	30/04/2025

LEIA SE:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO 003/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO CONFRESA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL 001/2025 DE 35 PARA O TOTAL DE 45 VAGAS E TAMBEM, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO DE ATÉ 10/04/2025 PARA AQUELES AGENTES CULTURAIS QUE POR ALGUM MOTIVO, NÃO PUDERAM SER AVALIADOS EM TEMPO CONFORME ABAIXO:

CONFRESA/MT, 09 DE MAIO DE 2025.

RICARDO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DE CONNSULTORIA

CNPJ 48758162000110

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 ADESÃO Nº 008/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

ADESÃO Nº 008/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 002/2025** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT –, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **37.465.317/0001-03**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 125.777,43 (CENTO E VINTE CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°

58,

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MT

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167

E-mail: jonathanluzz@hotmail.com

Confresa-MT, 12 de MAIO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 689/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 008/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA ESTRATÉGICA FOCADA NA MELHORIA DOS RESULTADOS DO IDEB, em favor da empresa JMALTA10 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 15.619.159/0001-66. O valor total do serviço será de 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 12 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA RGF 1. QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à ser realizada no próximo dia 29/05/2025, a partir das 15:00 (quinze) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste-MT.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2025. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 12 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 010/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 404/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO PAÇO MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 16 de maio de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 011/2025 – ESPECIAL

Processo Administrativo 1083/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICIPIO, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 16 de maio de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 012/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1069/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 16 de maio de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e- mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

CONTRATOS
PORTARIA N.º 147/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a): ADIMILSON BRANDÃO MOURA, matrícula n.º 14145, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico, ensaio de percussão tipo spt e ensaio de percolação do solo, conforme o processo administrativo n.º 702/2025 e Contrato Administrativo n.º 013/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 225/2025

PORTARIA N° 225/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de maio de 2025 a Sr.ª. DALILA MATEUS GONÇALVES,portadora do CPF n.º055.xxx.xxx-30, para ocupar o cargo de Psicóloga convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de maio de 2025 Sr.ª FRANCIELE PORCHERportadora do CPF n.º 016.XXX.XXX-78, para ocupar o cargo de Odontóloga convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 07 de maio de 2025 a Sr.ª ESLAINE DA SILVA FATEL,portadora do CPF n.º 040.XXX.XXX-35, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 08 de maio de 2025 a Sr.ª, DJESSYCA BRAZ NUNESportadora do CPF n.º 060.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 08 de maio de 2025 a Sr. THIAGO BATISTA CASADIAS portador do CPF n.º 909.XXX.XXX-53, para ocupar o cargo de Analista de Licitações e Contratos convocado pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 012 de maio de 2025 o Sr. º GILMAR RALNIR CORREA TOMAZportadora do CPF n.º 025.856.301-02, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 179/2025.

Exonera Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2025, a Senhora, BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***075.912**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 118/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 221/2025.

Exonera Assistente Jurídico da APGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2025, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.754.791-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APGM, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 162/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 233/2025.

Nomeia Assistente Jurídico da APGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir de 01 de maio de 2025, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.754.791-20, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APGM, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 184/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. CLAUDIANE HILLESHEIM, portadora do CPF n.º ***.598.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/04/2025 até 17/04/2027; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.784/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com base nas disposições das Leis Complementares Municipais n.ºs 002/2001 e 130/2025; e,

CONSIDERANDO que, fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se ocorrido em 1.º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento (art. 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT), e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço a que se refere o inciso I art. 168 (art. 170, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001);

CONSIDERANDO que, a teor dos arts. 33 e 46, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento;

CONSIDERANDOque, os arts. 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 120/2024, respectivamente, concedeu um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2025, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, assim como o pagamento, sem desconto, quanto efetuado em até

03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Taxa de Limpeza Pública – TLP, poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, conforme disposto no art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001,

DECRETA:

Art. 1.º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao Exercício Financeiro de 2025, será realizado através de Edital de Lançamento, cuja notificação será efetivada ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, no local do imóvel ou no local por ele indicado, ou ainda, com a retirada do referido carnê no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo sujeito passivo quando o mesmo não for encontrado ou estiver em lugar incerto e não sabido, considerado para todos os efeitos legais, para fins de vencimento dos tributos, o prazo editalício.

Art. 2.º O sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, faz *jus* a um desconto de 20% (vinte por cento), quando efetuar o pagamento do referido Imposto, em quota única, até a data de 31.07.2025, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, conforme disposto no art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 130/2025.

§ 1.º Poderá o sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, optar em efetuar o pagamento do referido Imposto, sem desconto, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 31.07.2025, 29.08.2025 e 30.09.2025, conforme disposto no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 130/2025.

§ 2.º Caso as datas estabelecidas no § 1.º, do *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º A Taxa de Limpeza Pública – TLP será arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, cujo valor estará incluso, de forma identificada, na quota única ou na 1.ª parcela, do carnê de pagamento do referido Imposto.

Art. 4.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL) - cujo endereço deve constar no Edital de Lançamento - para retirar o carnê de pagamento dos referidos tributos.

Art. 5.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, efetuado em nome de contribuinte isento ou imune dos referidos tributos, referente ao exercício financeiro de 2025, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção e da imunidade, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TLP 2025.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 184/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. CLAUDIANE HILLESHEIM, portadora do CPF n.º ***.598.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/04/2025 até 17/04/2027; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 237/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 07 de maio de 2025 a Sr.ª LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT, portadora do CPF n.º 051.XXX.XXX-43, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2025.

Nomeia Supervisor de Expediente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2025, a Senhora, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.652.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Expediente, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Senhora, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.652.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Central de Compras e Suprimentos, nomeada pela Portaria nº 017/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 197/2025.

Exonera Supervisor de Gestão e Suporte a Informática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2025, o Senhor, ISAQUE NATANAEL VILASBOAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.695.911-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Gestão e Suporte a Informática, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 074/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 234/2025.

Nomeia Supervisor de Gestão e Suporte a Informática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2025, o Senhor, ISAQUE NATANAEL VILAS BOAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.695.911-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Gestão e Suporte de Informática, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 193/2025.

Exonera Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2025, a Senhora, LETICIA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.233.861-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 103/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 235/2025.

Nomeia Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2025, a Senhora, LETICIA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***233.861**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO DE ESPUMA ACÚSTICA COM INSTALAÇÃO, A PROVA DE SOM E ANTI CHAMAS, PARA A SALA DE MÚSICAS DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: A partir de 13 de maio de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h até o dia 15 de maio de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Brasília), presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao

Cotriguaçu/MT, 12 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SOFTWARE DA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS FUJIFILM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 010/2025 Data de abertura: 06/05/2025

Data adjudicação: 06/05/2025 Data homologação: 06/05/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: FUJIFILM DO BRASIL LTDA 60.397.874/0001-56 Total: R$ 9.014,08

FUJIFILM DO BRASIL LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE – DO TIPO SOFTWARE DA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS.

Unidade: 01 R$ 9.014,08

Valor Total: R$ 9.014,08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa FUJIFILM DO BRASIL LTDA inscrita CNPJ 60.397.874/0001-56 endereçada em Logradouro Av. Paulista, Número 2421, Complemento Andar 10, Sala 1 3 5 6 7 8, Cep 01.311-300, Bairro/Distrito Bela Vista, Município São Paulo UF SP, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SOFTWARE DA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS FUJIFILM.

PROCESSO: 091/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 9.014.08 (nove mil e quatorze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 06 de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

SIDNEI BORTOLINI

CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDE)

TAMIRES RAMOS DO VALES

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA -SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA UNIÃO/LAMBARI)

EDSON DOS SANTOS CRUZ

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGIA-SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDE)

KEILA ALEXANDRA TONET SCHIMIDT

ADRIANA OTONI PEREIRA

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS

GISLAINE ERMISDORFF

LILIANPEREIRA SOUZA JANDREY

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

IRAILDE DA SILVA RIBEIRO

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

SUELI GONÇALINA LOPES

MARLICE MARIA RIPPLINGER

LUCIANE ABRANTE WUNDER

MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ALDEIA INDÍGENA)

MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO

DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA -SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA ESPERANÇA)

AILTON VALERIO COSTA

CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA -SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (LAMBARI)

JOSMAR DA SILVA DOS REIS

CARGO: PSICÓLOGO-SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

SABRINA CUSTÓDIO PILAR

SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA

ROZANE DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NOVA ESPERANÇA)

JUSILENE LUZIA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LINHA GAÚCHA)

LUIZA BRONNER RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde do servidor(a) ADONALDES BARBOSA FLORENCIO, matrícula funcional n° 0239, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação com retorno em 06/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de maio de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Nova composição do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso do Município de Curvelândia-MT, com vigência de 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2027, constituído pelos membros, conforme indicação abaixo:

I – Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Edmeire de Souza Silva Juvino

Suplente: Roseli Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Guilherme Laet Moreira

Titular: Danielli Nogueira Viana

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leticia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Rogerio Coimbra

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jose Inácio da Silva

Suplente: Elias dos Santos

II - Entidades Não Governamentais:

Representante da Igreja Católica;

Titular: Nelson Vieira Lopes

Suplente: Neusa Gomes de Souza

Representante das Igrejas Evangélicas;

Titular: Delci Caciano Pontes

Suplente: Cassiano Germano dos Santos

Representante do Rotary Clube:

Titular: Priscila Jose Ferreira

Suplente: Jose Carlos Neves

Representante da 3ª Idade da Sociedade Civil:

Titular: Sebastiana de Jesus Faria santos

Suplente: Edilene Batista de Faria Magalhaes

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações que surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 DE 12 DE MAIO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 DE 12 DE MAIO DE 2025

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar – COPES, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 181 de 28 de março de 2023 e do EDITAL Nº 001/2025 CMDCA, torna publico o local e horário de aplicação da prova objetiva, referente ao processo de escolha suplementar para suplentes do Conselho Tutelar do Município, devendo o **CANDIDATO,** observar os procedimentos a seguir estabelecidos,

1- A prova objetiva terá a **duração de 4 horas** e será aplicada no dia **18 de maio de 2025,** das **08:00 as 12:00** e serárealizada na **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO, localizada na RUA SÃO PAULO, S/N JARDIM PAULIST, Curvelândia – MT – CEP 78237-000**

2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta)minutos do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identidade original com foto (tais como RG, CTPS, CNH) toda documentação deve ser física. Não serão aceitos na modalidade digital.

3-Regras para realização da prova objetiva serão composta por 15 questões de múltipla escolha com quatro opções de múltipla escolha (A, B, C, D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

4- Haverá, na folha de resposta, para cada questão quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opção A., B, C, D. devendo o candidato preencher o campo correspondente a resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5- o candidato deverá marcar somente uma questão no campo da folha de resposta(gabarito), sob pena de arcar com prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6-O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de resposta, que será o único documento valido para correção da prova.

O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato; que deverá proceder em conformidades com as instruções especificas contidas neste edital e na folha de resposta.

7-Em hipótese alguma, Haverá substituição da folha de resposta por motivo de erro do candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de resposta.

8-Serão considerada marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou)com as instruções contidas na folha de resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9-O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou de nenhum modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processo eletrônico. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de resposta.

10-Será eliminado da prova objetiva e do processo de escolha o candidato a conselheiro suplente que durante a realização da prova for surpreendido portando: aparelho eletrônico ou similares, total.

Bem como óculos escuro, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto ou borracha.

11-O candidato deverá observar todas as instruções contidas nesse edital nº004/2025-CMDCA, de 12 de maio de 2025

O Presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Curvelandia-MT,12 de maio de 2025.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 12 DE MAIO DE 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 638/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 638/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e ga-

rantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 638/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designado pela Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designado pela Secretaria de Administração e Planejamento;

d) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilida-

de urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º **Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de (02) dois anos, permitida a recondução.**

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 638/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 020/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 29/05/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 12 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 147/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FABRICIO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **01/11/2023 a 01/11/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/05/2025 a 10/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 148/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DORACI MARIA GONZAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA GONZAGA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/05/2025 a 10/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADA: JOSE PONTES DA SILVA, CNPJ: 32.419.837/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) mesesdo prazo de vigência, constante da **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços nº **009/2023**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 017/2023

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME*, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) meses de vigência, constante da **Cláusula 8**, item **8.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 017/2023

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME*, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) meses de vigência, constante da **Cláusula 8**, item **8.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 017/2023

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME*, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e oitenta (180) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, item **8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº20.2025

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA Nº20.2025. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:28/04/2024, Edição nº 4724, pag. 418

Feliz Natal-MT, 05 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

Total da Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

Total da Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Feliz Natal,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 85.704,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais**) conforme relação, abaixo.

Parágrafo Único: O resto a pagar será cancelado por empenho do exercício 2024 e pela não utilização do saldo empenhado, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão ou alteração de contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
11469/2024	INACIO MIGUEL SCHERER LTDA	85.704,00
	TOTAL	**85.704,00**

Art. 2º O empenho de restos a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO

DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 021/2025

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

CREDOR: RM SPORTS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 05/05/2025 a 05/05/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025

VALOR: 141.340,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 022/2025

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

CREDOR: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 15/04/2025 a 29/10/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

VALOR: 22.576,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 027/2025

DATA ASSINATURA: 05/05/2025

CREDOR: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 05/05/2025 à 05/05/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA, COM RECURSOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 028/2025

DATA ASSINATURA: 06/05/2025

CREDOR: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 06/05/2025 à 06/05/2026

VALOR: R$ 35.278,10 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 500, 1000, 1500 E 2000 HRS, DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX TURBO CAB 6 X 1 DIPPER, CHASSI 2162923, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, PUBLICADO EM 09 DE MAIO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação no Decreto nº 027 de 30 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 09/05/2025 (sexta-feira) - Edição n° 4.732, Página:624, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

LEIA-SE:

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2025
** **

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 030/2025

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

CREDOR: CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 09/05/2025 à 09/05/2026

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, E REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS, SECRETÁRIOS E DIRIGENTES, NA CAPITAL CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 034/2025.

Dispensa de Licitação Nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA	Und	01	R$ 29.887,00	R$ 29.887,00
				TOTAL	R$ 29.887,00

A Dispensa de Licitação será por compra direta em conformidade com o Artigo 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em caráter de **Urgência Urgentíssima** seguindo a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, Departamento de Água e esgoto desta municipalidade.

Figueiropolis D'Oeste – MT 12 de maio de 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba D'água BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENAÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, **CNPJ: 51.482.776/0001-26** com sede administrativa na Rua Jacob Audi nº 690, Bairro: Vila Izaura na Cidade de Itapira – SP, CEP: 13.971-045 conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA	Und.	01	R$ 29.887,00	R$ 29.887,00
				TOTAL	R$ 29.887,00

Valor Global dos Itens: R$ 29.887,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 12 de maio de 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, RATIFICAR E AUTORIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, NAS CONFORMIDADES DO ART. 72, INCISO VIII E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 14.133/2021, DETERMINAR A PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

*OBJETO:*Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba D'água BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

Empresa**: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENAÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, CNPJ: 51.482.776/0001-26,** conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma Bomba BEW 80/6 V01 ANSI b16.5 150 LB RF, com vazão de 0m3/h, vaz3/h, vazão padrão 0m3/h, altura manométrica 48.60 mca, rotação 1750 RPM, NPSH disponível 150 MCA	Und.	01	R$ 29.887,00	R$ 29.887,00
				TOTAL	R$ 29.887,00

Valor Global dos Itens: R$ 29.887,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Figueiropolis D'Oeste– MT, 12 de maio de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 32/2025

EXTRATO CONTRATO 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C.G. SANTOS CONSULTORIA INDEPENDENTE LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

VALOR: R$: 144.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CONTRATO 024/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

TERMO DE CONTRATO 024/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BIMAIL CARLOS ASSUNSÃO DE SOUZA CNPJ: 58.891.990/0001-85

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANE-**

XO I.

DATA: 07/05/2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/ANEXO I - RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025, nomeado pela **Portaria nº 123/2025**, **de 10 de abril de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **14/05/2025** ATÉ AS 23H59 DO DIA **15/05/2025**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/e Instituição Organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 13 de maio de 2025.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	MODALIDADE DE ISENÇÃO	Status do Pedido	Motivo do Indeferimento
25611	ALESSANDRO GOMES DE MELO	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25583	ALINE DIAS DA SILVA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25606	CREUNICE NASCIMENTO DA SIILVA	Doador de Sangue	deferido	
25591	DEYSE FRANCO SALVADOR	Doador de Sangue	deferido	
25594	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25616	FLAVIO SOARES QUEIROZ	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido	Indeferido. Não apresentou documentação, conforme solicitado na letra b) do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
25589	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido	Indeferido. O(a) candidato(a) percebe mensalmente valor correspondente acima de um salário mínimo e meio, conforme estabelecido na letra b) do subitem 5.3. do Edital de Abertura.
25613	JHONATAN C AGUIAR	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25605	KENNEDY DA SILVA PAIVA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido	Indeferido. Não apresentou documentação, conforme solicitado na letra b) do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
25615	LAURA CATHARINY BRITO KOTHE	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25584	LAURINEY RAMOS LEAO	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido	Indeferido. Não apresentou documentação, conforme solicitado na letra b) do subitem 5.4. do Edital de Abertura.
25595	MATHEUS CARVALHO DA SILVA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25592	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	

25588	SELISMARIS FERREIRA GOIS	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	
25596	VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA	Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 010/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 010/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o Nº **430**-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº **5.880.4**-25, residente e domiciliada no Sitio São Francisco, s/n, Município de Glória D'Oeste - MT. CEP: 78.293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 12 de maio 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CMGD/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, VEREADORA DAGMAR PERPETUA DE FARIA, instituída pela Portaria 010/2025, conforme estabelecido no Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER, que se encontra em tramitação no Legislativo Gloriense, o Projeto de Lei nº 843/2025 – LDO, que "Dispõe sobre a Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Glória D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

Nestes Termos, Publica Edital e Convoca, os Senhores Vereadores a Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT e população, para participar da **Audiência**, com o objetivo de avaliar as propostas das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a realizar-se em **20 de maio do corrente ano, às 18h00 nas dependências da Câmara Municipal.**

Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2025.

DAGMAR PERPETUA DE FARIA

Vereadora Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CMGD/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, VEREADORA DAGMAR PERPETUA DE FARIA, instituída pela Portaria 010/2025, conforme estabelecido no Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER, que se encontra em tramitação no Legislativo Gloriense, o Projeto de Lei nº 844/2025 – PPA, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2026 à 2029."

Nestes Termos, Publica Edital e Convoca, os Senhores Vereadores a Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT e população, para participar da **Audiência**, com o objetivo de avaliar as propostas das Metas Fiscais da Lei para o quadriênio de 2026 à 2029, a realizar-se em **20 de maio do corrente ano, às 18h30 nas dependências da Câmara Municipal.**

Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2025.

DAGMAR PERPETUA DE FARIA

Vereadora Presidente da Comissão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Peças e Mão de Obra para Manutenção Corretiva da Máquina Case/Retroescavadeira 580n, 4x4 – Rops, Ano/Mod. 2013-2013, da Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste – MT, em conformidade o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 16 / 05 / 2025 – Até as 10h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 12 de maio de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020 DE 017 DE AGOSTO DE 2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020 DE 017 DE AGOSTO DE 2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º **635**-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.977.***-96, residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes, s/n, QD 98, Santa Terezinha, Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica deEstagiária designada através da Portaria nº 115 de 24 de julho de 2023, do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 12 de maio de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA

CONTRATADA

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025, para o cargo de Professor Classe B Pedagogia, CONVOCA a candidata classificada, MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

A candidata relacionada no presente Ato de Convocação deverá comparecer do dia **13/05/2025 a 20/05/2025, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 12 de maio de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA N.0 002 /2025/FMAS

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL de Guarantã do Norte /MT no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º da Lei n0 10.523, de março de 2017, do art. 68 da Lei Orgânica de Guarantã do Norte-MT e pela presente Portaria:

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e suas alterações realizadas pelas Leis nº 11.222/2020 e 12.013/2023, que alterou e acrescentou dispositivos e deu outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219, de 04 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

1. Alberto Marcio Gonçalves, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ana Vitoria Guedes de Souza, como respectivo suplente;
2. Zelinda Fatima Fassina, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Juliana Rodrigues, como respectiva suplente;
3. Tatiane Aparecida Caseiro Aranda, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gicelia Silveira Ramos de Oliveira, como respectiva suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário(a) Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2025/FMAS.

Cumpra-se e publique-se.

Guarantã do Norte /MT, 12 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 032-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, NOVA, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MEIOS-FIOS, GUIAS E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A MÁQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – EDER ROBERTO DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.294/0001-41, com o valor total de **R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,
12 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2025

PROCESSO Nº 88/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, NOVA, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MEIOS-FIOS, GUIAS E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A MÁQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
049/2025	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.294/0001-41	12/05/2025 a 12/05/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil cento e cinquenta reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, CNPJ 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, EMERSON SABATINE, CPF nº 555.836.521-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITANHANGÁ – MT, 12 DE MAIO DE 2025.

_____

Prefeito do Município de Itanhangá/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA REGIONAL CARLINHA OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITANHANGÁ – FESCAI 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, ATRAVÉS DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC".**

CONTRATADA: 32.228.528 CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.228.528/0001-09.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/

2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 12 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 060/2025'

SÚMULA: "*Regulamenta a concessão e fixa o valor das diárias dos servidores públicos do municipio de Itanhangá, e dá outras providências.*"

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade no dia de retorno, nos valores estabelecidos no Anexo I.

I - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância de até 100 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor de meia diária**,** conforme prevista no Anexo I deste decreto;

II – Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem entre uma distância de 100 até 200 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor da **Diária Única,** conforme prevista no Anexo I deste decreto;

III - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância acima de 200 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor de meia diária**,** conforme prevista no Anexo I deste decreto (Município acima de 100 km);

IV – O valor das diárias para fora do Estado e fora do País tem por referência o valor das Diárias para a Capital do Estado, com acréscimo de 50 % para as Diárias fora do Estado, e 100% para as Diárias fora do País;

V - Para os efeitos do disposto neste parágrafo, entende-se por dia de retorno a data de saída do município de destino.

§ 2º. Caso a alimentação e hospedagem sejam custeadas por outras Instituições Governamentais ou Não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve solicitar adiantamento, caso precise custear despesas com locomoção urbana, devendo prestar contas conforme dispõe a Lei Municipal 411/2017.

§ 3º. A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, será definida em ato conjunto do Ordenador de Despesa, Secretário do órgão e do Auditor Público Interno, no entanto, deve ser considerado os valores das diárias correspondentes ao referido cargo, conforme o Anexo I deste decreto, tendo em vista a necessidade de atender ao leiaute do Aplic.

§ 4º. Quando os (as) conselheiros (as) tutelares, precisarem levar crianças para realizar depoimentos, exames ou afins, devem solicitar adiantamento para custear as despesas com o(a) menor, devendo seguir o disposto na Lei Municipal 411/2017, que regulamenta o regime de adiantamento.

Art. 2º. Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido na alínea "b" do Anexo I deste decreto.
Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º. Os colaboradores eventuais, partícipe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal de carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea "b" do Anexo I deste decreto.

§ 1º. O pagamento de diárias à conselheiros necessita de prévia análise de legalidade, conveniência e oportunidade da viagem a ser realizada de forma conjunta pelo Presidente do Conselho, que será a autoridade designante e pelo titular da pasta, que respondem solidariamente pelo ato de concessão da diária.

§ 2º. Dentre outros aspectos essa análise deve contemplar se a viagem de fato está relacionada com a função do conselho e se atende ao interesse público, bem como, se é necessária a quantidade de conselheiros indicados.

§ 3º. A solicitação de diárias a colaboradores eventuais, deve vir acompanhada de copia do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente.
Art. 4º. As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o *caput*, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.
§ 2º. O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no

Anexo I deste decreto, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.
Art. 5º. A concessão de diárias será autorizada pelo prefeito e na sua ausência pelo (a) secretário (a) de Finanças, por meio da Nota de Empenho (NE) em nome do servidor.

§ 1º. A solicitação de diária será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que comprove a necessidade do serviço público, discriminando os serviços a serem executados, bem como assinatura da autoridade designante do servidor solicitante (Anexo II).

§ 2º. O processo de solicitação de diárias deverá ser emitido em 2 vias sendo protocolado junto a Secretaria de Finanças e arquivado na secretaria requerente, com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis da data da viagem, exceto nos casos excepcionais e de urgência, devendo conter:

I – Solicitação de Diárias, (Anexo II);

II – Copia do comprovante de inscrição em evento, se for o caso, convite ou similares que comprovem a necessidade do deslocamento, sendo que a não apresentação de tais comprovantes, pode resultar no indeferimento da concessão da diária solicitada;

§ 3º. O pagamento da diária deve ser efetuado através de crédito em conta corrente do servidor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

I – Servidores admitidos devem ter conta corrente em banco, para recebimento de diárias através de transferência bancaria, tendo em vista que conta salário, aceita deposito somente de vencimentos.

§ 4º. Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 5º. Ao assinar a Solicitação de Diária, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas no prazo estabelecido neste decreto, (Anexo II).

§ 6º. Ao assinar a Solicitação de Diária o servidor beneficiário declara que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de concessão de Diária (Anexo II) e demais normas as quais os servidores públicos estão submetidos.

§ 7º. Havendo necessidade de prorrogação do período de viagem, o servidor deverá entrar em contato com o secretário do órgão, requerendo a prorrogação, e este, autorizando o pedido, formalizará um novo processo de concessão de diárias na secretaria de Finanças, a qual efetuará o deposito na conta corrente do servidor, devendo este após o retorno efetuar a comprovação da necessidade da referida prorrogação.

§ 8º. Caso o servidor precise permanecer em viagem além do período solicitado na concessão de diárias e não solicitar a prorrogação de que trata o § 7º. deste artigo, durante a viagem, não terá direito a receber após o retorno ao município, por se tratar de realização de despesa sem prévia autorização.

Art. 6º. O servidor que receber diária fica obrigado a Prestar Contas junto a Secretaria de Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, contendo os documentos a seguir relacionados:
I – Relatório de Viagem, conforme Anexo IV;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em capacitações, cursos, congressos, seminários, treinamentos ou outros eventos similares que comprovem o cumprimento do serviço objeto da concessão, quando for o caso;

IV –Declaração (Anexo III), quando for o caso;

V – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas, quando for o caso.

VI – Declaração (Anexo V), para motorista no transporte de servidores, se este for o caso;

VII – Declaração que justifique o motivo da devolução de diárias (Anexo VIII).

§ 1º. Sendo o meio de Transporte veículo oficial, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I, III, IV e V do caput, conterá:
I – Pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

II – Para os casos de motoristas de veículos oficiais, quando em viagem para transportar demais servidores, poderá ser apresentado na prestação de contas deste, os comprovantes da finalidade da viagem dos servidores transportados, bem como, declaração dos referidos servidores atestando que realmente tal servidor transportou os mesmos durante a viagem (Anexo V).

§ 2º. Decorrido o prazo para prestação de contas, caso a mesma não tenha sido apresentada, o setor financeiro deve notificar o servidor para prestar contas ou devolver os recursos correspondentes às diárias recebidas, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução, (Anexo VI).

§ 3º. Caso o servidor não cumpra o prazo determinado no parágrafo anterior, o setor financeiro comunicará ao Ordenador de Despesa, que em despacho, determinará que o Departamento de Recursos Humanos proceda ao desconto em folha de pagamento, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária, (Anexo VII).

§ 4º. O processo de desconto em folha deve ser formalizado com a solicitação de Diária, a notificação e o despacho do Ordenador de Despesa determinando o desconto.

§ 5º.O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 6º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos, deverá solicitar declaração da Secretaria de Finanças, quanto à existência de pendência de prestação de contas, antes de processar a folha de rescisão, na qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 7º. No processo de prestação de contas de diária, o Prefeito poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 7º. Não sendo aprovada a prestação de contas da diária, o servidor beneficiário da diária será intimado para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares.

Art. 8º. Aprovada a prestação de contas pelo Prefeito, esta deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

Art. 9º. Não será concedida diária a servidor responsável por diária que não tenha prestado contas conforme disposto neste Decreto, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade competente.
Art. 10. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.

§ 1º. Em caso de devolução que trata o caput deste artigo, o servidor deve apresentar o comprovante de deposito e a Declaração devidamente justificada, conforme Anexo VIII deste decreto.

Art. 11. A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de decreto.
Art. 12. Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Municipio.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias. **Art. 14.** Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Municipio.**Art. 15.** Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo, de quaisquer normas contrarias as estabelecidas neste decreto.
Art. 16. Quando solicitado pelo Prefeito ou outra autoridade, a Secretaria de Finanças emitirá relatórios dos gastos com diárias.
Art. 17. A Secretaria de Finanças manterá, em sistema informatizado os registros das diárias, possibilitando a emissão de relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores de todos os órgãos integrante do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Os processos de concessão de diárias conterão obrigatoriamente os anexos previstos neste decreto, preenchidos em meio eletrônico, contendo todas as informações solicitadas.

Art. 19. O processo de pagamento de diária conterá em ordem decrescente:

I – Comprovante de Pagamento em nome do beneficiário;

II – Ordem de Pagamento – OP;

III – Nota de Liquidação – NL;

IV – Nota de Empenho – NE;

V – Ficha do Processo – FP;

VI – Solicitação de Diária – Anexo II;

VII - Comprovante de inscrição em evento, conforme inciso II, § 2º, Art. 5º;

VIII – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados no artigo 6º deste decreto;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto n.º 027/2025.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário de Finanças

ANEXO I

Tabela de Diárias

Destino Cargo	Municípios (até 100 KM)	Municípios (Acima de 100 KM)	Capital do Estado	Fora do Estado	Fora do País	Diária única
a) Prefeito Vice-Prefeito	R$ 180,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 100,00
b) b) Demais c) Servidores	R$ 80,00	R$ 300,00	R$ 410,00	R$ 650,00	R$ 600,00	R$ 75,00
Dados para Leiaute Aplic Diárias com pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		

NATUREZA_DIARIA	54 - Municípios Vizinhos com per	55 – Outros Municípios com per	51 – Capital com per	56 – Fora do Estado – Com Per		
Dados para Leiaute Aplic Diárias sem pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		1
NATUREZA_DIARIA	04 - Municípios Vizinhos sem per	05 - Outros Municípios sem per	01 - Capital sem per	06 - Fora do Estado sem per		00 Diária única

ANEXO II

Solicitação de Diárias

Dados do servidor:

Nome:				Cargo:	
Unidade Administrativa:				CPF:	
Banco:	Agencia:			Conta Corrente:	
Dados da viagem					
Origem	Destino	Saída da origem		Retorno do destino	
		Data	Horário	Data	Horário
Justificativa para realização da viagem e serviços a serem executados:					
Justificativa de excepcionalidade se for o caso, conforme art. 5º §§ 6º e 7º:					
Meio de Transporte					
( ) Rodoviário Comercial		( ) Veículo Oficial			
( ) Aéreo Comercial		( ) Outros. Descrição:			
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. Declaro que tenho pleno conhecimento das normas que regulamentam a concessão de diárias.					
Data: ___/___/_____ Nome e Assinatura Solicitante					

Secretaria de lotação do servidor

Autoridade Designante Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
Data: _____/_____/_____ carimbo e assinatura

Secretaria de Finanças

Declaro que não existe pendência de Prestação de Contas deste Servidor com prazo vencido.	Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno). Em: _____/_____/_____
Recebido em: _____/_____/_____carimbo e assinatura	

Autorização da Diária

Autorizo a Concessão das seguintes diárias (cfe. Art. 5°): Quantidade de Diárias: Valor R$/Unit.: Valor R$ Total: **Carimbo e Assinatura**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____, compareceu ao evento _____ _____, ocorrido nos dias _____, as _____ horas, na cidade de _____, promovido pela instituição__ _____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

(cargo / assinatura)

Carimbo da instituição

ANEXO IV
Relatório de Viagem

Dados do servidor			
Nome:			
Unidade administrativa:			
Cargo:			
Dados da viagem realizada			
Período	**Data**	**Horário**	**Município/UF**
Saída			
Retorno			
Trajeto percorrido:			
Meio de Transporte: Se veículo oficial: · Nome do condutor: · Placa:		Se transporte terrestre ou aéreo comercial: Nº. do bilhete:	

Descrição dos serviços executados:	
Servidor: Data: ____/____/_____ Assinatura	**Autoridade Designante:** Examinado e aprovado o Relatório de viagem e a prestação de contas estando de acordo com a legislação vigente. Data: _____/_____/_____ carimbo e assinatura

Secretaria de Finanças

Recebido **Em: _____/_____/_____** **Ass. e carimbo**	**Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno) Em: _____/_____/_____** ( ) Regular ( ) Irregular **Em: ____/____/_____** **Ass. e carimbo**

Gabinete do Prefeito

( ) Aprovada a Prestação de Contas ( ) Reprovada a Prestação de Contas Em: ____/____/_____ **EMERSON SABATINE** Prefeito Municipal

ANEXO V

	Recebido Em: ____/____/____ Assinatura Carimbo

DECLARAÇÃO

Eu (nome do servidor que foi transportado), ocupante do Cargo (_____), declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) (motorista)_____, esteve em viagem entre o dia (__) de mês(___) de ano (____), até o dia __ de mês (____) de ano (____), na cidade de _____, na função de motorista do veículo oficial, (identificação veiculo), placa (_____), conforme copia de nota fiscal de abastecimento na cidade de destino, bem como cópia do (Certificado, Diploma, Certidão, Declaração, enfim comprovantes da finalidade da viagem do servidor transportado).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

ANEXO VI

Encaminha notificação de servidor em débito com Prestação de Contas

Of. SEFIP 000/0000

Itanhangá-MT, data, mês e ano.

Ao Sr. Chefe de Departamento

Assunto: **Notificação para apresentar prestação de contas ou devolver os recursos recebidos**

Senhor,

Notificamos o Servidor fulano de tal, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente sua prestação de contas ou efetue deposito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.° 000/0000.

Alertamos que, não sendo atendido neste prazo, será encaminhado o processo ao Departamento de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento, conforme autorizado na Solicitação de Diária.

Atenciosamente,

	Ciente **Em: ____/____/_____** **Horas: ____:____** **Ass. Carimbo**

Ass.

Servidor responsável

Cargo

ANEXO VII

Encaminha processo para desconto em folha

Of. SEFIP 000/0000

Itanhangá-MT, data, mês e ano.

Ao Sr. Prefeito Municipal

Assunto: **Servidor em débito com prestação de contas de diária**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exª, a solicitação de Diária e a notificação do Servidor fulano de tal, tendo em vista que o mesmo não apresentou a Prestação de contas de diárias no valor de R$ 00,00 (por extenso) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.° 000/0000, para que se proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária.

Atenciosamente,

Ass.

Servidor responsável

Cargo

Recebido
Em: ____/____/_____
Horas: ____:____

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Despacho

Determino ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor conforme processo em anexo.
Em: _____/_____/_____

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu (nome do servidor), ocupante do Cargo (_____), declaro para os devidos fins que realizei deposito no valor de R$ _____, conforme comprovante em anexo, referente a devolução das diárias recebidas para custear despesas com a viagem a cidade de _____, tendo em vista que (justificar o porquê não foi usado as diárias ou motivo da devolução).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

	Ciente **Em: ____/____/_____** **Carimbo e Assinatura** **Designante**		**Recebido** **Em: ____/____/_____** Carimbo e Assinatura Sec. Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 008/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 073/2024, 01 de março de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **CAROLINE DE JESUS SILVA,** portadora do CPF N°042.***.***-63, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 17.044,83 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

CAROLINE DE JESUS SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
PORTARIA N°. 13/2025

Sumula: "Concede Licença Prêmio Convertido ao servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal de nº 119/2022.

CONSIDERANDO a retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento em que ocupa sem prejuízo a sua remuneração conforme orientação jurídica em anexo.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora ***CELENI GEHM,*** matricula 20, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada no PCCS da Camara Municipal de Itanhangá/MT, 90 DIAS de Licença Premio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, pagas em parcela única.

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Agente Contratação Valor Total Fim	Quant Dias
CELENI GEHM	20	03/04/2016 A 02/04/2021	R$ 6.405,78	90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 06 dia do mês de maio de 2025.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3919 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3919 DE 12 DE MAIO DE 2025

"Regulamenta a Lei n° 2.296 DE 27 DE MARÇO DE 2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio nas datas comemorativas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, melhorias nas estradas, transporte e outros serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que além da expectativa de diminuição da inadimplência para com o Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, por meio de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, visando ao incremento da receita pública municipal por meio do Programa "IPTU Premiado".

§1º. Participarão da campanha tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas, que estejam na condição de contribuinte ou responsável tributário, desde que inscritas no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal e emitirem Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo site da Prefeitura Municipal.

§2º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com

o locador, devendo, ainda, exibir o carnê do IPTU do respectivo exercício.

§3º. Nos casos em que o pagamento do IPTU do imóvel esteja a cargo de mais de um locatário, devidamente habilitados, conforme definido no §2º, deverá ser apresentada declaração de todos os locatários envolvidos com eleição do representante de todos para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§4º. Em não havendo disposição contratual quanto ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

Art. 2º. No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social, da sua última alteração e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Parágrafo único. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda ou cessão de posse (registrado em cartório), escritura pública ou outro título de mesmo valor legal.

Art. 3º. O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou a devida atualização cadastral junto a Prefeitura, deverá entregar cópia da matrícula ou da escritura lavrada em cartório, ou qualquer documento que comprove a posse, junto ao Setor Tributário Municipal, para a devida regularização.

§1º. No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data de quitação do IPTU, desde que se enquadre nas disposições deste Decreto.

§2º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 4º. Estão excluídos do sorteio:

I - Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU;

II - Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem seu recolhimento dentro do prazo estipulado no documento de arrecadação ou boleto bancário.

Art. 5º. Não poderão participar do sorteio:

I - A Prefeita e a Vice-Prefeita;

II - Os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos comissionados;

III - Os Vereadores;

IV - Os membros da Comissão de Organização da Campanha "IPTU Premiado".

Art. 6°. A Comissão de Organização da Campanha “IPTU Premiado" será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 03 (três) servidores efetivos, lotados nos seguintes setores:

I – Tributos;

II – Contabilidade;

III – Tesouraria.

IV – Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação de algum servidor dos setores indicados, serão definidos seus suplentes pelo Prefeito.

Art. 7°. Cabe à Comissão Organizadora as atribuições:

Art. 8º. Para a participação do sorteio, os contribuintes deverão apresentar no Setor de Tributação o comprovante de pagamento do IPTU e comprovação da propriedade ou posse direta do imóvel, se o caso, com antecedência mínima de 10 dias da data do sorteio.
Parágrafo único. Verificado o cumprimento dos requisitos previstos no presente Decreto, será concedido um cupom por imóvel, a ser preenchido pelo contribuinte, para concorrer aos prêmios previstos no artigo 11.

Art. 9º. O sorteio será efetuado por meio da utilização dos dados cadastrados no Cadastro Imobiliário do Contribuinte e será realizado no dia 08 de Agosto de 2025, às 16h, pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. A divulgação do sorteio dar-se-á por todos os meios digitais que a Comissão julgar convenientes, sobretudo pela Imprensa Oficial Municipal e site oficial da Prefeitura.

Art. 10. Na data do sorteio, serão escolhidas 05 (cinco) pessoas do público presente para realizá-lo.

Art. 11. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I - uma moto biz 125;

II - uma geladeira frost free duples 375 litros;

III - um fogão de 5 bocas com acabamento da mesa de vidro;

IV - um televisor SMART TV 50” UHD 4K;

V - uma máquina de lavar roupas automática 12kg;

VI - um micro-ondas com capacidade de 32 litros.

Art. 12. A entrega dos prêmios ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

§1º A Prefeitura de Jaciara/MT não se responsabiliza por eventuais despesas de transporte dos prêmios e/ou relacionadas à sua retirada.

§2º O prêmio não reclamado pelo ganhador, no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 13. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2º. Se o imóvel objeto do “IPTU Premiado” estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§3º. Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal.

Art. 14. O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal será responsável pela campanha “IPTU Premiado”, por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 15. As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes

da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantido o direito ao recurso dirigido à Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 16. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio do Site Oficial do Município e/ou dos demais meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária da campanha, devendo a Comissão Organizadora providenciar os documentos necessários e autorizações para a citada divulgação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recurso orçamentário próprio.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo “Menor Preço” Por Lote. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar para o Município de Jangada-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 12/05/2025 as 08h00 do dia 23/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 23/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 23/05/2025. (horário de Brasília).
Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 12 de Maio de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº196, DE 12 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 18 de outubro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **OLIVIA COELHO DE MACEDO,** matrícula 0149**,** inscrita sob CPF Nº 299.xxx.xxx-72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296,** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 12 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197, DE 12 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 13 de julho de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA,** matrícula 0117**,** inscrita sob CPF Nº 857.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296,** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 12 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198, DE 12 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir de 12 de maio de 2025, a Sr.ª.**POLIANA PEREIRA CAMARGOS SANTOS,** brasileira, portador do

RG nº 2662135-5 SEJUSP/MT e do CPF Nº057.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE ATENDIMENTO E CADASTRO,**nomeada conforme Portaria nº020/2025,

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 12 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI FEDERAL 14.133/2021 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ARTIGOS 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I. MOROSIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA.DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. DEFESA DESPROVIDA.

RELATORIO.

I. TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada ao órgão municipal responsável em tempo hábil, logo está **TEMPESTIVA,** e recebida para julgamento.

Estando em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021 no artigo 137, *in verbis:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações:

(...)

II. BREVE SINTESE

A empresa **HJR ENGENHARIA LTDA,** sagrou-se vencedora do certame licitatório de Concorrência n. 03/2024, celebrando assim o Contrato n° 12/2025, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Estrutura Metálica Tipo Barracão Para A Unidade Receptora De Resíduos Municipal.

Ato contínuo, em que pese o atraso no inicio da obra *supra,* a fiscal de obra notificou a empresa contratada, pois na data de **17/03/2025** após visita in loco constatou que a obra objeto do contrato n° 12/2025 não havia se iniciado, e frisou que **a ordem de serviços foi publicada em 17/02/2025.**

Saliento ainda, que a empresa foi novamente notificada por intermédio da **notificação n° 02/2025**, reiterando a primeira notificação que em seu bojo **relatava que a obra ainda não havia iniciado nas datas de 26/03/2025 e 31/03/2025**.

Neste turno, a empresa contratada encaminhou resposta as notificações, alegando dificuldades logísticas e operacionais para iniciar a obra.

Registro por oportuno, que por duas vezes a empresa solicitou dilação de prazo a este município uma para o dia 15/04/2025 e 16/04/2025, ambas concedidas, para comprovar as justificativas ora alegadas de sua morosidade.

Entretanto a empresa, não apresentou justificativa, dento do prazo por ela requisitado, razão pela qual em 17 de abril a empresa foi notificada sobre a rescisão.

É o breve relatório.

Fundamento e Decido.

III. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Ao analisar meticulosamente a impugnação apresentada, percebe-se que os argumentos arguidos não merecem prosperar, uma vez que a empresa sequer iniciou a obra, ou apresentou cronograma de início que atende-se o prazo estabelecido para a Obra.

Ademais, foi concedido dilação de prazo por duas vezes para a empresa comprovar as justificativas de atraso na obra, ou documentos que corroborem com as justificativas ofertadas pela empresa, o que resta evidente que não foi cumprido, na verdade o que se percebe é que a contratada usa de argumentos genéricos para se aproveitar do tempo, para injustificadamente não executar a obra objeto do contrato n° 12/2025.

A empresa em sua resposta a rescisão apresentou notas fiscais da compra do material que poderia ser usado na obra licitada, porem o argumento de que perderia os materiais não se sustenta pois poderá a empresa utilizar dos materiais em outra obra.

Ainda sobre sua resposta esta restou ausente com um data de início e cronograma de execução, quantidade de trabalhadores dentro outros fatores inerentes a execução em tempo hábil de forma a respeitar o cronograma inicial.

Nessa perspectiva, em arrimo ao Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021, foi encaminhado a contratada **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,** vejamos o dispositivo legal, que transcrevo abaixo.

Art. 137. Constituirão **motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos **ou de prazos**;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Em face das razões acima e do descumprimento das cláusulas contratuais do contrato n° 12/2025, conforme exarado na **Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo,** imperioso rescindir o contrato, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais e morosidade injustificada para iniciar a obra.

Por conseguinte, justifica-se além do descumprimento contratual a necessidade e celeridade quanto a conclusão da obra, pois o município necessita da construção do barracão para atender as exigências da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPE/MT

Grupo de Atuação Estratégica em Direitos Coletivos – GAEDIC Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis, que vem realizado diversas tratativas com este ente municipal, através de reuniões e ofícios, e nessas negociações

ficou imposto ao município a construção do barracão/galpão, para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e outras normas correlatas;

Importa ressaltar, que o atraso no início da obra, por culta exclusiva da licitante vencedora, está acarretando prejuízos ao município e a população desta urbe, considerando que é do município a obrigação de prestar o serviço público de gestão de resíduos sólidos.

Neste interim, o aludido atraso está causando prejuízo ao erário público, pois, a demora na construção do barracão faz com que o transbordo pago pelo município ao consorcio municipal em que participa, fique mais caro já que é cobrado por peso, logo, com o barracão de reciclagem em funcionamento, o peso do lixo a ser transportado será menor e com isso menor o gasto público.

Pelo exposto, tendo sido respeitado e ofertado o direito do exercício do contraditório e ampla defesa, dá-se desprovimento a impugnação apresentada, mantendo-se inalterada/incólume a NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, bem como os termos da publicação da mesma na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), publicada na edição do dia 22/04/2025.

Por derradeiro deixa-se de aplicar multa ou impedimentos previstos no art. 156 e seguintes da lei 14.133/2021 em desfavor da empresa.

Seja encaminhada a impugnante, sobre esta decisão bem para caso queira recorrer da mesma.

Jauru-MT, aos 12 de maio de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.231/2025

Decreto nº 2.231, de 09 de maio 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2537 Gestão dos Serviços de Proteção Social CRAS

33.90.40.00 Serv.de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica .....R$ 27.180,00

FONTE 2.660.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2537 Gestão dos Serviços de Proteção Social CRAS

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 27.180,00

FONTE 2.660.000.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.232/2025

Decreto nº 2.232, de 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.273, de 11 de abril de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo

15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.1917	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 110.000,00
FONTE	1.751.000.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.1264	Gestão da Infra Estrutura Urbana- Iluminação Publica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 110.000,00
FONTE	1.751.000.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

EMPRESA: FANCAR FRANCA LTDA

Concorrência n.º 012/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ITEM FRACASSADO NO PE N.º 031/2025, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0624/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO: R$ 137.268,00

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNÍCIPES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL E DAES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO) COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: LOGUI TURISMO LTDA – CNPJ: 48.729.783/0001-75.

RECORRIDO: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 12.146.604/0001-20.

I – PRELIMINARES

Vistos, etc.

Trata-se de recurso interposto pela empresa LOGUI TURISMO LTDA, que se insurge contra a habilitação da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, alegando, em síntese, o não atendimento do item 4.16.4.3. e 4.16.4.3.1 do edital, não sendo comprovada sua qualificação técnica, solicitante que a recorrida seja inabilitada no certame.

II – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição de recurso foi realizada de forma tempestiva e com a devida manifestação de intenção no momento oportuno na sessão pública, razão pela qual conheço do recurso interposto para análise do mérito.

Ademais, registro que findo prazo para manifestação recursal, abriu-se prazo (de 06/05/2025 à 08/05/2025) para protocolo das contrarrazões, sendo que a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA quedou-se inerte.

III – SINOPSE DOS FATOS

Cumpre informar que, concluída a fase de disputa, a proposta da empresa Recorrente foi a melhor dentre as apresentadas no processo, para o item 1 - PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO.

Registra-se que foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa enviar os documentos relativos à habilitação jurídica e proposta realinhada, sendo atendido pela empresa dentro do prazo estipulado.

Depois de decorrido o prazo para a empresa comprovar sua condição habilitatória, passou-se à fase de análise dos documentos

apresentados. Conforme preceitua o Edital (itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3), foram realizadas buscas no SICAF e CEIS/CNEP visando localizar sanções que comprometessem a contratação da empresa com o Município de Juína, não sendo localizada nenhuma ocorrência que inviabilizasse a contratação até o momento.

Com a análise dos documentos de habilitação da Recorrida, inicialmente verificou-se que a empresa havia cumprido com as exigências do edital, logo foi declarada habilitada ao prosseguimento do certame.

Dessa forma, a Recorrente indignou-se ante a habilitação da empresa Recorrida manifestando discordância com o resultado, solicitando a inabilitação por inconsistência na apresentação dos documentos.

IV – DAS RAZÕES E PEDIDO DA RECORRENTE

Cumpre informar que, a Recorrente não apresentou peça fundamentada, apenas registrou no campo da BLL Compras a informação de que o Certificado IATA da empresa AEROMIX está vencido desde 2020 e juntou cópia dos arquivos de habilitação anexados pela própria Recorrida para comprovar esse argumento, solicitando a inabilitação da Recorrente, vejamos:

[...]

V – DA ANÁLISE

Ambos os recursos merecem provimento, por noticiarem razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório.

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133, a qual, em seu art. 5º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado por meio da Lei nº 14.133, de 2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 5º, caput, da citada Lei. Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao princípio da segurança jurídica.

O objetivo do processo licitatório, mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO, é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo melhor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Nesse sentido, trazemos o entendimento do renomado autor Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 4ª ed., pg. 34): "Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido estrito). Licitação que não instigue a competição para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpre sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade..."

Em relação aos questionamentos apresentados pela empresa LOGUI TURISMO LTDA, esta alega que a documentação da Recorrida não atendeu os requisitos do edital, ao passo que apresenta certificado IATA vencido desde 2020.

Após reexame dos arquivos juntados pela Recorrida no momento da convocação, considerando os argumentos apresentados pela Recorrente, observa-se que a decisão anterior incorreu em equívoco quanto à avaliação dos documentos.

Verificou-se que, de fato, a empresa Recorrente não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, sendo devida sua habilitação por irregularidade no prazo de validade do certificado juntado.

Nos termos do art. 5º, caput, e art. 165 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração promover a correção de decisões que não atendam ao interesse público ou que contrariem os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Dessa forma, considerando que o acolhimento do pedido contribui para a correta aplicação da norma e a promoção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se o provimento do recurso interposto.

Portanto, em observância ao princípio da autotutela, a qual a Ad-

ministração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, inabilito a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA eis que sua documentação não está de acordo com as exigências contidas no Edital.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para as recorrentes e recorridas, tornando o processo cristalino com respeito às normas de regência. Portanto, diante da manifestação apresentada, constata-se que há razão para mudar a decisão da Pregoeira, corroborando com o posicionamento sustentado.

VI – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta nos autos do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa LOGUI TURISMO LTDA para no mérito decidir pelo seu PROVIMENTO.

Com efeito, ter sido reconsiderada a decisão tomada por esta Pregoeira, considerando INABILITADA a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, por não atender os requisitos do edital, prosseguiremos com a negociação e análise dos documentos de habilitação próxima empresa classificada.

Juína-MT, 12 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria 9.946/2025

CONVENIOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

EMPRESA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI

Concorrência n. 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETES), FRACASSADOS NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 014/2024, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO: R$ 179.300,00

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, relacionados no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: ENFERMEIRO	
1	JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES
2	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA
3	VANIA DA SILVA GOMES ROCHA

CARGO: MOTORISTA	
1	CLEITON TAVARES THEODORO
2	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA

Os convocados deverão comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 12 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) PIS/PASEP;

d) Copia da Carteira de Trabalho;

e) 01 fotos 3x4;

f) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);

g) Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

i) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

j) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

k) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

l) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

m) Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (https://meu.inss.gov.br) Declaração de Beneficiário do INSS

n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

o) Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;

p) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

q) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) (www.tjmt.jus.br);

· **Realizado pelo perito contratado do município:**

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

MODELO DE DECLARAÇÕES.

1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO.

DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho).

Juruena/MT ...../...../.....

NOME

2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

EU,_____,PORTADOR (A) DO RG N°_____, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N°_____, DECLARO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NÃO HAVER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO OU DEMISSÃO, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

JURUENA/MT, _____ DE _____DE _____.

NOME

3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____(requerente), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____ _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

( ) não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

( ) recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: ( ) Aposentadoria

( ) Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: ( ) Estadual;

( ) Municipal;

( ) Federal - Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar - ( ) INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: _____/_____/_____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R$ _____ - Mês/Ano _____/_____

A Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, no §1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeito **à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações**:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

NOME

4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

NOME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 017/2025, Processo Administrativo N° 075/2025.

Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PIAU 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2025.

Fornecedor:

RICARDO RAMOS

CPF: 972.089.221-87

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Juruena – MT, 12 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 017/2025, Processo Administrativo n° 075/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PIAU 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 019/2025, Processo Administrativo n° 073/2025.**

Do Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, COM FOCO NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS FINANCIADORES E FISCALIZADORES, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Fornecedor: DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 12 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 019/2025, Processo Administrativo n° 073/2025,** cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, COM FOCO NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS FINANCIADORES E FISCALIZADORES, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Maio de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24.
CONTRATADA: DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 45.727.156/0001-07.

OBJETO:
VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	3390390000000

REPRESENTANTES:
Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Sra. CRISTYNA VASCONCELOS BITENCOURT.

Juruena – MT, 12 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 305/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SR. JOÃO ALVES EUZÉBIO, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para o servidor público municipal, Sr. **João Alves Euzébio**,matrícula nº 365-1, efetivo no cargo de serviços gerais, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, com início em 05 de maio de 2025 e término em 04 de maio de 2027, conforme artigo 112 do estatuto dos funcionários públicos municipais de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 304/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOÃO ALVES EUZÉBIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação do servidor público municipal, **Sr. João Alves Euzébio**, matrícula 365.1, efetivo no cargo de serviços gerais, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de infraestrutura, ocorrida em 02 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EMPRESA CYAN PAPELARIA

NOTIFICAÇÃO DE REEQUILIBRIO

À EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Ilm.º *Sr.* Aldeney Antonio Neto

Processo Administrativo nº00000697/2024

Pregão Presencial nº 007/2024

Ata de Registro de Preçosnº 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.955/0001-31, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos – nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, vem, formal e respeitosamente, realizar a presente **NOTIFICAÇÃO** através do fiscal de contrato nomeado pela portaria nº 145/2025, Sr. Marcio Almeida da Silva, no que tange a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, decorrente da Pregão Presencial nº 007/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Foi verificado através de pesquisas de preços formulada pelo setor demandante que os valores de dois itens da ata em questão encontram-se acima do preço de mercado, fato este que enseja reequilíbrio de preços conforme preceitua a legislação vigente, seguindo especificamente os ditames do Decreto nº 11.462/2023, vejamos:

Art. 26.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1ºCaso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35. (g.n.)

Desta feita, após análise dos preços praticado no mercado foi apontado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor previsto edital	Valor registrado	Percentual Desconto Ofertado	Valor.de Mercado.	Valor maximo aceitavel
119	PRATO DE ISOPOR DESCARTAVEL, RETANGULAR DIMENSOES: 18 X 24, FARDO COM 100 UNIDADES.	57,68	42,00	27,18	19,93	14,51
130	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1,6 KG, COM FRAGANCIA AGRADAVEL, LIMPANDO SUJEIRAS MAIS DFICIEIS. DIMENSOES DO PRODUTO: 26 X 8 X 15,8CM. TENDO COMO COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 1,6 KGS – 1º LINHA.	17,74	48,00	0,00	21,75	21,75

Vale salientar que os valores devem guardar proporção com o percentual ofertado momento da licitação, dessa forma foi estipulado o valor máximo possível para manutenção do item registrado, a fim de garantir a legalidade do processo

Sendo assim venho através deste notificar a detentora da ata, empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, que diante da redução do preço praticado para os itens acima elencados, enseja-se a celebração de reequilibro econômico financeiro dos preços praticados. De forma alternativa, conforme disposição do decreto nº 11.462/2023, caso não seja possível a redução dos preços, a detentora deverá solicitar o cancelamento dos itens em questão.

Diante do exposto, à luz do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto nº 11.642/2023, e ainda amparado na ata de registro de preços nº 019/2024 celebrada, **NOTIFICA-SE** a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, já qualificada nos autos, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo improrrogável de 24hs, a contar do recebimento desta notificação, encaminhe sua manifestação acerca da redução dos valores dos itens elencados na presente notificação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação vigente.

Agradecemos antecipadamente a sua cooperação nesse sentido.

Juscimeira-MT, 29 de abril de 2025.

Marcio Almeida da Silva

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 112/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 112/2025

DE 12 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **12/05/2025,** tendo seu retorno dia **11/06/2025,** a servidora**MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ,** portadora do RG nº 14904640 SSP/MT e CPF n.º 980.875.501-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	39.476.021,57	6.099.085,13	15,45	29.623.279,75	75,04	9.852.741,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	746.957,10	29,45	1.877.741,27	74,04	658.458,73
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	745.049,48	30,37	1.840.023,57	75,01	612.976,43
Taxas	83.200,00	83.200,00	1.907,62	2,29	37.717,70	45,33	45.482,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	38.293,90	6,96	308.905,17	56,16	241.094,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	38.293,90	6,96	308.905,17	56,16	241.094,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	27.701,02	11,08	78.829,16	31,53	171.170,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	27.701,02	11,08	78.829,16	31,53	171.170,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.875.583,71	5.258.672,00	14,66	27.280.423,79	76,04	8.595.159,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	3.208.539,20	19,43	15.227.362,52	92,19	1.290.114,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	1.520.502,89	9,00	9.010.159,56	53,32	7.888.839,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.459.108,37	529.629,91	21,54	3.042.901,71	123,74	-583.793,34
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	164.237,86	27.461,11	16,72	77.380,36	47,11	86.857,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	77.838,62		0,00	18.461,88	23,72	59.376,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	27.461,11	31,78	58.918,48	68,19	27.480,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	26.305,29	1,32	6.721.897,63	336,09	-4.721.897,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	26.305,29	1,32	6.721.897,63	336,09	-4.721.897,63
Transferências da União e de suas Entidades		2.000.000,00		0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			26.305,29		4.721.897,63		-4.721.897,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.238.223,90			2.238.223,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,238,223,90			2,238,223,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	32.080.935,28	3.728.956,71	28.450.790,54	3.630.144,74	4.970.037,51	28.427.103,49	3.653.831,79	28.280.418,68	23.687,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	12.481.824,90	1.794.575,66	11.309.019,17	1.172.805,73	1.809.389,72	11.308.426,13	1.173.398,77	11.216.549,49	593,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	19.599.010,38	1.934.381,05	17.141.771,37	2.457.239,01	3.160.647,79	17.118.677,36	2.480.333,02	17.063.869,19	23.094,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	11.623.410,19	788.241,40	7.758.873,26	3.864.536,93	1.131.138,22	7.608.608,90	4.014.801,29	7.607.325,53	150.264,36
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	11.253.304,63	727.467,40	7.406.316,64	3.846.987,99	1.070.364,22	7.256.052,28	3.997.252,35	7.254.768,91	150.264,36
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.105,56	370.105,56	60.774,00	352.556,62	17.548,94	60.774,00	352.556,62	17.548,94	352.556,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	9.900,00			9.900,00			9.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41
SUPERÁVIT (XIII)				135.513,58			309.464,99		457.433,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.345.177,38		6.101.175,73	36.345.177,38		36.345.177,38	173.951,41
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 3 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,060,000,00	43,714,245,47	4,517,198,11	36,209,663,80	100,00	7,504,581,67	6,101,175,73	36,035,712,39	100,00	7,678,533,08	173,951,41
Legislativa	1,363,200,00	1,363,200,00		654,608,93	1,81	708,591,07		653,956,87	1,81	709,243,13	652,06
Ação Legislativa	1,363,200,00	1,363,200,00		654,608,93	1,81	708,591,07		653,956,87	1,81	709,243,13	652,06
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	4,148,690,00	3,926,743,85	500,732,04	3,632,838,85	10,03	293,905,00	593,038,12	3,632,838,85	10,08	293,905,00	0,00
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	3,092,780,00	3,169,036,68	409,890,60	2,965,939,07	8,19	203,097,61	467,951,82	2,965,939,07	8,23	203,097,61	0,00
Administração Financeira	1,055,910,00	757,707,17	90,841,44	666,899,78	1,84	90,807,39	125,086,30	666,899,78	1,85	90,807,39	0,00
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	1,480,256,08	1,853,818,33	255,217,27	1,547,250,67	4,27	306,567,66	358,030,55	1,526,810,28	4,24	327,008,05	20,440,39
Assistência ao Idoso											0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	341,700,00	274,700,00	33,679,32	237,851,38	0,66	36,848,62	33,725,18	237,851,38	0,66	36,848,62	0,00
Assistência Comunitária	1,138,556,08	1,579,118,33	221,537,95	1,309,399,29	3,62	269,719,04	324,305,37	1,288,958,90	3,58	290,159,43	20,440,39
FU08 - Administração Geral											0,00

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 7 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	7.019.845,44	7.888.126,67	911.537,66	7.447.202,46	20,57	440.924,21	1.267.976,37	7.431.944,10	20,62	456.182,57	15.258,36
Atenção Básica	4.640.793,64	4.925.210,20	605.848,39	4.776.854,32	13,19	148.355,88	796.732,12	4.776.261,28	13,25	148.948,92	593,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	440.537,59	-48.378,44	290.256,56	0,80	150.281,03	56.621,56	290.256,56	0,81	150.281,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											0,00
Vigilância Sanitária											0,00
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	285.866,89	32.040,61	226.171,46	0,62	59.695,43	32.040,61	226.171,46	0,63	59.695,43	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	2.221.511,99	322.027,10	2.153.920,12	5,95	67.591,87	382.582,08	2.139.254,80	5,94	82.257,19	14.665,32
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	6.503.044,80	6.423.289,75	936.239,80	5.844.244,75	16,14	579.045,00	1.021.494,80	5.844.244,75	16,22	579.045,00	0,00
Ensino Fundamental	2.674.966,70	3.586.940,40	617.273,72	3.298.290,74	9,11	288.649,66	656.206,92	3.298.290,74	9,15	288.649,66	0,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	2.338.958,10	2.040.610,92	275.899,22	1.820.071,52	5,03	220.539,40	293.099,25	1.820.071,52	5,05	220.539,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	567.738,43	20.847,52	498.510,51	1,38	69.227,92	33.662,64	498.510,51	1,38	69.227,92	0,00
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	228.000,00	22.219,34	227.371,98	0,63	628,02	38.525,99	227.371,98	0,63	628,02	0,00
Cultura	350.600,00	750.060,55	11.749,88	570.009,09	1,57	180.051,46	11.749,88	570.009,09	1,58	180.051,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	285.000,00	635.460,55	9.476,21	512.192,26	1,41	123.268,29	9.476,21	512.192,26	1,42	123.268,29	0,00
FU13 - Administração Geral	65.600,00	114.600,00	2.273,67	57.816,83	0,16	56.783,17	2.273,67	57.816,83	0,16	56.783,17	0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	4.374.811,34	13.245.549,87	1.075.126,29	9.711.071,93	26,82	3.534.477,94	1.699.404,62	9.707.130,37	26,94	3.538.419,50	3.941,56
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	9.213.838,53	691.557,47	5.888.532,79	16,26	3.325.305,74	1.200.387,14	5.884.591,23	16,33	3.329.247,30	3.941,56
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.121.100,00	41.776,08	1.003.244,21	2,77	117.855,79	48.509,66	1.003.244,21	2,78	117.855,79	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.903.511,34	341.792,74	2.819.294,93	7,79	84.216,41	450.507,82	2.819.294,93	7,82	84.216,41	0,00
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	0,00
Habitação	30.000,00	1.908.622,27	174.345,50	1.689.041,51	4,66	219.580,76	252.602,32	1.555.382,47	4,32	353.239,80	133.659,04
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	30.000,00	1.908.622,27	174.345,50	1.689.041,51	4,66	219.580,76	252.602,32	1.555.382,47	4,32	353.239,80	133.659,04

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	521.000,00	403.000,00	7.559,08	340.552,07	0,94	62.447,93	46.561,80	340.552,07	0,95	62.447,93	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	403.000,00	7.559,08	340.552,07	0,94	62.447,93	46.561,80	340.552,07	0,95	62.447,93	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	425.700,00	397.385,58	38.072,18	227.414,92	0,63	169.970,66	38.072,18	227.414,92	0,63	169.970,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral	305.700,00	283.385,58	38.072,18	227.414,92	0,63	55.970,66	38.072,18	227.414,92	0,63	55.970,66	0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	882.330,78	666.319,09	98.422,46	573.244,20	1,58	93.074,89	109.521,45	573.244,20	1,59	93.074,89	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	44.853,90				44.853,90				44.853,90	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	622.330,78	621.465,19	98.422,46	573.244,20	1,58	48.220,99	109.521,45	573.244,20	1,59	48.220,99	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	210.000,00	143.149,87				143.149,87				143.149,87	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	210.000,00	143.149,87				143.149,87				143.149,87	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	3.557.900,00	3.582.757,59	432.935,61	3.051.868,03	8,43	530.889,56	570.101,09	3.051.868,03	8,47	530.889,56	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.582.757,59	432.935,61	3.051.868,03	8,43	530.889,56	570.101,09	3.051.868,03	8,47	530.889,56	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	441.816,00	431.516,49	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	441.816,00	431.516,49	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	690.805,56	720.805,56	59.709,74	689.305,58	1,90	31.499,98	117.071,95	689.305,58	1,91	31.499,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	720.805,56	59.709,74	689.305,58	1,90	31.499,98	117.071,95	689.305,58	1,91	31.499,98	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	100,00	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	100,00	7.678.533,08	173.951,41

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 10 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.982.971,20	2.747.725,97	2.329.358,36	2.623.518,45	2.686.621,60	2.764.407,33	3.100.355,64	2.596.240,37	2.515.453,89	2.677.963,22	2.948.852,07	3.950.425,23	33.925.993,33	44.172.021,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.465,39	41.758,84	73.538,71	317.572,51	45.254,48	77.443,58	238.903,94	96.000,15	94.382,13	102.464,44	235.814,74	511.242,36	1.877.741,27	2.536.200,00
IPTU	1.350,99	2.005,81	20.716,43	43.622,70	6.527,93	4.373,00	6.511,99	1.898,59	2.421,20	1.621,67	487,13	448,68	91.986,12	120.000,00
ISS	5.812,56	6.930,70	5.169,71	8.154,34	14.543,12	13.995,87	3.872,66	33.957,29	28.494,34	21.781,97	68.450,95	235.117,34	446.280,85	308.000,00
ITBI	3.692,46		750,00	242.699,98		1.527,96	1.200,00	1.800,00	6.345,00	1.650,00	4.770,00	4.500,00	268.935,40	1.502.000,00
IRRF		12.480,58	255,12	2.203,00	1.913,85	1.564,44	1.324,58	17.445,51	9.757,75	55.033,29	143.582,47	163.218,60	408.879,19	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.609,38	20.341,75	46.647,45	20.892,49	22.269,58	55.982,31	225.994,71	40.898,76	47.363,84	22.377,51	18.324,19	107.957,74	661.659,71	286.200,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	308.905,17	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	308.905,17	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.918,30	9.954,70	3.971,70	6.195,34	6.313,50	5.697,40	4.176,90	4.341,10	3.483,50	3.075,70	4.774,79	22.926,23	78.829,16	250.000,00
Transferências Correntes	2.906.973,97	2.676.522,68	2.232.742,08	2.275.391,95	2.612.967,91	2.661.811,97	2.802.414,38	2.432.515,73	2.379.643,05	2.543.189,48	2.660.227,65	3.398.736,52	31.583.137,37	40.571.583,71
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	678.268,96	638.872,56	627.373,36	627.323,97	610.882,59	658.499,13	717.060,29	706.818,06	653.808,01	846.424,47	778.669,70	668.206,24	8.212.207,34	8.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.380,74	8.069,43	10.832,98	10.939,92	23.452,59	18.531,18	26.952,80	5.676,38	6.542,33	7.966,39	8.240,73	7.496,97	144.992,44	150.000,00
Cota-Parte do ITR	18.431,87	2.985,89	5.357,56	1.224,01	11.193,63	4.726,36	7.791,45	2.075,83	33.666,10	100.219,38	35.570,66	56.119,29	279.362,03	350.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB	261.205,30	272.659,07	243.799,79	253.102,50	272.603,65	296.766,38	270.431,91	276.131,49	259.369,94	332.717,45	304.157,89	284.833,20	3.327.778,57	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	844.054,40	259.960,07	413.966,51	405.886,69	558.319,55	462.860,32	457.739,67	403.306,40	348.961,82	354.721,47	380.087,91	521.341,78	5.411.206,59	13.591.583,71
Outras Receitas Correntes	3.525,09			2.318,51			9.230,94	25.690,00	9.154,71		27.461,11		77.380,36	164.237,86
DEDUÇÕES (I)	360.342,76	428.780,58	314.995,00	323.280,38	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	4.302.713,58	4.696.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.342,76	428.780,58	314.995,00	323.280,38	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	4.302.713,58	4.696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.363,36	2.300.238,07	2.330.212,79	2.383.970,40	2.791.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.755,83	3.545.329,30	29.623.279,75	39.476.021,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							100.000,00					0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.363,36	2.300.238,07	2.330.212,79	2.383.970,40	2.691.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.755,83	3.545.329,30	29.523.279,75	39.476.021,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	19.136,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	6.754,40	14.120,00	28.240,00	183.210,40	145.040,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.603.492,44	2.304.825,39	2.000.243,36	2.286.118,07	2.316.092,79	2.369.850,40	2.677.689,94	2.233.504,92	2.193.468,06	2.296.058,85	2.539.635,83	3.517.089,30	29.345.069,35	39.330.981,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 21 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.476.021,57	29.623.279,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	1.877.741,27
IPTU	120.000,00	91.986,12
ISS	308.000,00	446.280,85
ITBI	1.502.000,00	268.935,40
IRRF	320.000,00	408.879,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	661.659,71
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	550.000,00	308.905,17
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	308.905,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.875.583,71	27.280.423,79
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	11.632.188,06
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	6.569.766,09
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	115.994,74
Cota-Parte do ITR	280.000,00	223.489,74
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	3.327.778,57
Outras Transferências Correntes	13.591.583,71	5.411.206,59
Demais Receitas Correntes	414.237,86	156.209,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	414.237,86	156.209,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.926.021,57	29.314.374,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000.000,00	6.721.897,63
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.000.000,00	6.721.897,63
Convênios		4.721.897,63
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.000.000,00	6.721.897,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.926.021,57	36.036.272,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.926.021,57	36.036.272,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.080.935,28	28.450.790,54	28.427.103,49	28.280.418,68	596.105,12	141.953,17	141.953,17
Pessoal e Encargos Sociais	12.481.824,90	11.309.019,17	11.308.426,13	11.216.549,49	231.552,58	11.424,23	11.424,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	19.599.010,38	17.141.771,37	17.118.677,36	17.063.869,19	364.552,54	130.528,94	130.528,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.080.835,28	28.450.790,54	28.427.103,49	28.280.418,68	596.105,12	141.953,17	141.953,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.623.410,19	7.758.873,26	7.608.608,90	7.607.325,53	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Investimentos	11.253.304,63	7.406.316,64	7.256.052,28	7.254.768,91	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	352.556,62	352.556,62	352.556,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.253.304,63	7.406.316,64	7.256.052,28	7.254.768,91	13.422,00	22.415,98	22.415,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.344.039,91	35.857.107,18	35.683.155,77	35.535.187,59	609.527,12	164.369,15	164.369,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.344.039,91	35.857.107,18	35.683.155,77	35.535.187,59	609.527,12	164.369,15	164.369,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-272.811,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-272.811,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.905,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.093,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.396.062,76	5.267.092,30
DEDUÇÕES (XL)	1.616.356,59	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	2.143.598,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	793.741,02	309.603,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	741.015,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.779.706,17	4.174.113,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-394.406,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-484.137,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.007.515,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.316.420,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.238.223,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.238.223,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61
PODER EXECUTIVO	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93
Investimentos	11.253.304,63	7.406.316,64	3.846.987,99
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	370.105,56	352.556,62	17.548,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	41.476.021,57
Receitas Realizadas	36.345.177,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.238.223,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	43.714.245,47
Despesas Empenhadas	36.209.663,80
Despesas Liquidadas	36.035.712,39
Despesas Pagas	35.887.744,21
Superávit Orçamentário	135.513,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.209.663,80
Despesas Liquidadas	36.035.712,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.623.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.523.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.340.069,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-272.811,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-394.406,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	48.957,21	609.527,12	163.733,19
Poder Executivo	822.217,52	48.957,21	609.527,12	163.733,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	39.533,70	164.369,15	4.543,42
Poder Executivo	208.446,27	39.533,70	164.369,15	4.543,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.030.663,79	88.490,91	773.896,27	168.276,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/04/2025 18:47:14 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PARASSU DE SOUZA FREITAS:28091833172 Date: 2025.04.22 18:49:43 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	905,830,95	817,129,14	864,856,11	857,832,08	1,029,999,25	945,784,86	913,277,42	938,857,62	927,471,18	908,287,57	877,573,72	931,816,00	10,918,515,90	593,04
Pessoal Ativo	905,830,95	817,129,14	864,856,11	857,832,08	1,029,999,25	945,784,86	913,277,42	938,857,62	927,471,18	908,287,57	877,573,72	931,816,00	10,918,515,90	593,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	747,031,74	755,062,57	803,832,41	797,883,54	794,652,85	884,278,95	833,595,86	861,663,90	866,507,26	843,369,22	824,440,78	897,005,61	9,909,324,69	
Obrigações Patronais	158,799,21	62,066,57	61,023,70	59,748,54	235,346,40	61,505,91	79,681,56	77,193,72	60,963,92	64,918,35	53,132,94	34,810,39	1,009,191,21	593,04
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17,392,11	13,896,44	16,875,44	15,373,64	14,306,54	11,616,71	12,754,37	9,608,64	12,126,98	12,566,14	10,962,90	13,986,98	161,466,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	17,392,11	13,896,44	16,875,44	15,373,64	14,306,54	11,616,71	12,754,37	9,608,64	12,126,98	12,566,14	10,962,90	13,986,98	161,466,89	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	888,438,84	803,232,70	847,980,67	842,458,44	1,015,692,71	934,168,15	900,523,05	929,248,98	915,344,20	895,721,43	866,610,82	917,829,02	10,757,049,01	593,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.623.279,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	183.210,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	29.340.069,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.757.642,05	36,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.843.637,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.051.455,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.259.273,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 22/04/2025 18:40:34

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 22/04/2025 18:40:34

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.396.062,76	5.394.237,40	5.394.237,40	5.267.092,30
Dívida Mobiliária	10.032,14	10.032,14	10.032,14	0,00
Dívida Contratual	5.386.030,62	5.384.205,26	5.384.205,26	5.267.092,30
Empréstimos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Internos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.155,70	7.155,70	7.155,70	0,00
Internos	7.155,70	7.155,70	7.155,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.328.874,92	5.327.049,56	5.327.049,56	5.267.092,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.328.874,92	5.327.049,56	5.327.049,56	5.267.092,30
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.616.356,59	2.775.140,76	5.011.701,89	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	2.775.140,76	5.011.701,89	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	3.655.378,86	5.775.969,76	2.143.598,22
(-) Restos a Pagar Processados	793.741,02	275.662,18	216.787,40	309.603,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	604.575,92	547.480,47	741.015,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.779.706,17	2.619.096,64	382.535,51	4.174.113,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.566.166,51	25.888.874,53	27.601.473,12	29.623.279,75
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.566.166,51	25.888.874,53	27.501.473,12	29.523.279,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,90	20,84	19,61	17,84
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,04	10,12	1,39	14,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.279.399,81	31.066.649,44	33.001.767,74	35.427.935,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.451.459,83	27.959.984,49	29.701.590,97	31.885.142,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	53.754,84
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	84.363,02	44.077,12	4.543,42
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 22/04/2025 18:40:34

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Documento gerado em 22/04/2025 18:40:34 Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.566.166,51	25.888.874,53	27.601.473,12	29.623.279,75
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.566.166,51	25.888.874,53	27.501.473,12	29.523.279,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.623.279,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.523.279,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.723.724,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.251.352,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.066.629,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	313,564,04	163,733,19	0,00	0,00	872,908,45		-723,077,60	0,00		-723,077,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	312,827,66	163,722,74	0,00	0,00	872,908,45		-723,803,53	0,00		-723,803,53
Outros Recursos não Vinculados	736,38	10,45					725,93			725,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1,783,460,51	0,00	0,00	4,543,42	-97,846,41		1,876,763,50	0,00		1,876,763,50
Recursos Vinculados à Educação	58,413,01	0,00	0,00		49,25		58,363,76			58,363,76
Transferências do FUNDEB	4,341,54	0,00	0,00		49,25		4,292,29			4,292,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	54,071,47						54,071,47			54,071,47
Recursos Vinculados à Saúde	43,835,77	0,00	0,00	3,711,42			40,124,35	0,00		40,124,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	43,794,08	0,00	0,00	3,711,42			40,082,66	0,00		40,082,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	41,69						41,69			41,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	49,291,86	0,00	0,00	832,00			48,459,86	0,00		48,459,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	878,689,69						878,689,69			878,689,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	324,245,11						324,245,11			324,245,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	554,444,58						554,444,58			554,444,58
Demais Vinculações Legais	6,910,04	0,00	0,00				6,910,04			6,910,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	6,910,04	0,00	0,00				6,910,04			6,910,04
Outras Vinculações Legais	0,00						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários	743,714,98				-97,895,66		841,610,64			841,610,64
Outras Vinculações	2,605,16						2,605,16			2,605,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2,097,024,55	163,733,19	0,00	4,543,42	775,062,04		1,153,685,90	0,00		1,153,685,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.623.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.523.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.340.069,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.757.642,05	36,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.843.637,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.051.455,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.259.273,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.174.113,02	14,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.046.559,50	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.495.121,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.723.724,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.066.629,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	1.153.685,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/04/2025 18:40:34 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PARASSU DE SOUZA FREITAS:28091833172 Date: 2025.04.22 18:48:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIM-

PEZA LTDA com valor total de R$ 49.540,00, e CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA com valor total de R$ 222.304,00. Matupá/MT, 12 de Maio 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.515, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ARRECADAÇÃO DAS ENTRADAS DA 'EXPOMATUPÁ 2025' ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo municipal a doar todos os valores da arrecadação do valor das entradas da **'EXPOMATUPÁ 2025'**, às entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Matupá/MT, abaixo relacionadas.

I. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na Rua 04, nº. 917, Bairro União, Município de Matupá/MT;

II. LIONS CLUBE DE MATUPÁ/MT, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.547.314/0001-05, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 706, Zona Central 1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT.

III. ROTARY CLUB DE MATUPÁ/MT, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.794.220/0001-22, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 558, Bairro ZC1, Município de Matupá/MT;

IV. ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA - AMAR, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na Linha do Ranário II, s/n, Setor de Chácaras, Município de Matupá/MT;

V. ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, nº. 2914, Bairro Cidade Alta, Município de Matupá/MT.

VI. ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na Rua 14 - C, nº. 59, Bairro ZC1-003, Município de Matupá/MT;

VII. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE MATUPÁ - AMA, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 59.662.469/0001-39, com sede na Rua 02, nº. 333, Bairro ZC1-001, Município de Matupá/MT.

Art. 2º. Será utilizada uma conta específica pelas entidades para o recebimento dos valores referentes à entrada da **EXPOMATUPÁ 2025**.

Parágrafo Único. O valor cobrado pelos ingressos das entradas da **'EXPOMATUPÁ 2025'**, serão vendidos pelas entidades elencadas no Art. 1º no valor de R$ 20,00 (vinte reais) antecipadamente e R$ 30,00 (trinta reais) na entrada da exposição. Sendo que, crianças abaixo de 12 (doze) anos possuem entrada gratuita.

I. O valor arrecadado com as vendas dos ingressos da entrada da **EXPOMATUPÁ 2025** será dividido de forma igualitária entre as entidades contempladas nos incisos do artigo 1º.

II. Será criada uma Comissão com representantes das entidades relacionadas nos incisos de I a VII do Art. 1º, bem como do Poder Executivo, para definição da utilização, a título de pagamento de despesas que serão exclusivamente relacionadas à entrada no Parque de Exposições.

Art. 3º. Ficará exclusivamente por conta das entidades relacionadas nos incisos I a VII do Art. 1º a forma de organização da cobrança das entradas da **'EXPOMATUPÁ 2025'**.

Parágrafo Único. O ônus da venda, cobrança e organização das entradas será exclusivamente das entidades beneficiadas, sob fiscalização da Prefeitura Municipal, através da Comissão.

Art. 4º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da arrecadação dos recursos da entrada da **EXPOMATUPÁ 2025** até a data de 06 de agosto do ano corrente, para a Comissão referida no Art. 2º, devendo apresentar extratos bancários e notas dos referidos serviços pagos com o dinheiro arrecadado.

Art. 5º. As entidades ficam obrigadas a apresentar para o Poder Executivo, até a data de 06 de setembro do corrente ano, o planejamento de gasto dos valores recebidos, com projeto ou plano de utilização do recurso.

Parágrafo Único. O planejamento de gastos mencionado no *caput* deste artigo deve conter um projeto ou plano de utilização dos recursos recebidos, detalhando de forma clara e transparente como tais valores serão aplicados em atividades relacionadas aos objetivos e finalidades da associação.

Art. 6º. As entidades devem apresentar prestação de contas da utilização do valor arrecadado, acompanhado de notas fiscais, até a data de 06 de março de 2026.

§ 1º. A não comprovação dos gastos dos valores, cumprindo o planejamento de gastos dos valores recebidos, conforme estabelecido no artigo 5º desta lei, acarretará na obrigação da entidade beneficiada a ressarcir o valor recebido não utilizado na conta específica, conforme Art. 2º, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Matupá.

§ 2º. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput* ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

§ 3º. O valor não utilizado e ressarcido conforme o § 1º será dividido entre as demais entidades dispostas no Art. 1º, apresentando prestação de contas nos moldes do Art. 6º.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N.º 007/2025

DATA: 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a retificação da **Portaria nº 022/2024** que trata da concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE em favor de **GENI TEIXEIRA FERREIRA** referente a fundamentação legal do ato concessório"

A Diretora do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a fundamentação legal na qual foi pautada a concessão do benefício de aposentadoria por idade, na seguinte forma:

Onde se lê:

(...) Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro Geral dessa Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

(...) Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20 de 15/12/98) e §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro Geral dessa Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/05/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 13/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 453 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 019/2025, nomeado pela Portaria 250/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando o memorando de número 040/25, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Thaynara Rodrigues Buzati Aguiar**, matrícula 27617, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 019/2025, firmado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT**, e a empresa **Volus Instituição De Pagamento Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada via web e cartão magnético, ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, em substituição ao Servidor **Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842.

Art. 2º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 454 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 108/2024, nomeado pela Portaria 830/24, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando o memorando de número 044/25, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 0108/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 108/2024**, firmado entre o M**unicípio de Mirassol d'Oeste/MT**,e a Empresa **Protekto Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 38.213.230/0001-01, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, com locação de equipamentos, em substituição ao Servidor **Wellington Rocha Dia**, matrícula 28427.

Art. 2º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FMTE Nº 934/2024). O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequações no Projeto Básico. **Fica designada a data de 28/05/2025 para a sessão de disputa de preços, com início às 09h (horário de Brasília)**, VIDE EDITAL. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 13/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 452 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Substitui fiscal titular doContratoAdministrativo 045/21, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2.761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando o memorando de número 045/25, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 045/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842, como **fiscal titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo 045/21, em substituição ao Servidor **Wellington Rocha dias**, matrícula 28427.

Art. 2º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR GEVERSON EUGENIO DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/04/2024 A 31/03/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 06/06/2025 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1377/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE MAIO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA Nº 449 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GEVERSON EUGENIO DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2015, conforme protocolo 1375/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de maio de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA Nº 450 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **GEVERSON EUGENIO DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2021, conforme protocolo nº 1213/2025, para gozo a partir de 06/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 12 DE MAIO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
PORTARIA N°. 23/2025

PORTARIA N°. 23/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial:

Presidente: **Sebastião Rei da Silva**

Secretário: **Ligia Lane Lopes Monte**

Membro: **José Pereira de Souza**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 44/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 19.993.061/0001-25**. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE REAGENTE ICHROMA PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL)**. Data:** 02/05/2025. O valor global é R$ 9.156,40 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);**Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA** - Contratado.

CONTRATO N° 45/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MPX. BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 14.728.004/0001-03**. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA LGPD NOS SERVIÇOS DE

INTERNET, BEM COMO A MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT)**. Data:** 08/05/2025. O valor global é **R$ 21.400,00** (vinte e um mil e quatrocentos reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e MPX. BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA**- Contratado.

CONTRATO N° 46/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 37.042.338/0001-16**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOBRES M. Data:** 12/05/2025. O valor global é R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL**- Contratado.

CONTRATO N° 47/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **F. ROCHA & CIA LTDA,,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 73.882.136/0001-46**. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HARDAWARE E SOFTWARE A SER UTILIZADO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, NO QUAL ESTÁ INCLUSO: CÂMERA DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, PAD DE SSINATURA, LEITOR BIOMÉTRICO SOFTWARE DE ADASTRAMENTOBIOMÉTRICO, LICENCIADO, COM INSTALAÇÃO, REINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**. Data:** 12/05/2025. O valor global é R$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais**). Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e F. ROCHA & CIA LTDA,** - Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 29/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 09/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, com o valor global de R$ 140.860,06 (cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais e seis centavos); **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.944.844/0001-30, com o valor global de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais); e **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$ 54.961,40 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06, com o valor global de R$ 199.278,89 (cento e noventa e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos); **FORTES BAMBIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.805.312/0001-73, com o valor global de R$ 607.182,52 (seiscentos e sete mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, com o valor global de R$ 99.246,37 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos); **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.812.830/0001-38, com o valor global de R$ 95.366,49 (noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos); **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, com o valor global de R$ 110.169,60 (cento e dez mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35, com o valor global de R$ 135.248,22 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20, com o valor global de R$ 154.041,16 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais e vinte e dezesseis centavos); ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 24/04/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 24 de abril de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	12/2025
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
91	B. G. B. D. BARBOSA LTDA	50.387.763/0001-05	R$ 73.999,92

ASSINATURAS: 09 de maio de 2025.

Validade da ata: de 09/05/2025 até 09/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 135/2025, DE 12 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 135/2025, DE 12 MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL PELA EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LIMITADA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço nº 42/2024, firmado entre o Município de Nortelândia-MT e a empresa Santa Terezinha Medicamentos LTDA, oriundo do processo licitatório nº 17/2024, na modalidade Pregão Presencial, com objeto de fornecimento de medicamentos e insumos para a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas, notadamente pelo não fornecimento dos medicamentos pactuados, o que compromete o atendimento à saúde pública;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada, tendo sido concedido prazo para regularização da entrega, sem que tenha havido cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções administrativas nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.679.814/0001-60 com sede na Rua Barão de Melgaço, para apuração de possíveis infrações contratuais por inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço nº 42/2024.

Art. 2º Designar a servidora NAJARA FAVALESSA PINHEIRO, Farmacêutica efetiva nesta municipalidade, para conduzir o processo, com poderes para requisitar documentos, realizar diligências e emitir relatório conclusivo.

Art. 3º Determinar a notificação da empresa, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, sob pena de revelia e continuidade do processo com julgamento à revelia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da secretaria de Saúde, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12º dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.05.2025

THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 009/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que a candidata abaixo citada, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, no cargo descrito, a concursada aprovada:

CARGO: PSICÓLOGO

Candidatos	Assinatura
HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVINORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2017

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA/MT,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade de Nortelândia - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA SOARES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.920.340/0001-97, com sede Presidente Dutra, nº 922 Bairro Bandeirantes, na cidade de Nortelândia/MT CEP – 78430-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CONSIDERANDOpresente rescisão fundamenta-se no descumprimento reiterado e injustificado das obrigações estabelecidas na **Cláusula Quarta – Das Obrigações do Permissionário**, comprometendo a adequada utilização do bem público e contrariando os interesses da administração pública e da coletividade.

Dessa forma, o permissionário deverá desocupar o referido bem no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado a Senhora Maria Soares Silva e aos demais órgãos competentes para as providências necessárias.

CONSIDERANDO conforme escreve Hely Lopes Meirelles , "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 060/2022, que tem por objeto a "**PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAIA NORTEFLY, ORLA DO RIO SANTANA MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, COM ÁREA TOTAL DE 90M²**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no inciso XVII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2 As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nortelândia/MT, 12 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SOARES SILVA

CNPJ Nº 27.920.340/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo: 22414/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº18/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 109/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, Cujo objeto e Contratação de empresa para fornecimento emergencial de produtos de panificação (padaria) Pães. Bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes, para atender as demandadas das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PÃO DE SAL Tipo francês - Produto assado, pronto para consumo, fresco do dia, com peso mínimo 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	168348-9	KG	2.410	R$ 17,99	R$ 43.355,90
PÃO DE SAL tipo hot dog - Produto assado extre-	0000695	KG	1.040	R$ 19,99	R$ 20.789,60

mamente macio, em formato alongado, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com selagem a quente, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação.					
PÃO DE SAL tipo Mandi - Produto assado, extremamente macio, ovado, fresco do dia, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos plásticos, o produto deve ter validade mínima de 5 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	00037494	KG	940	R$ 19,99	R$ 18.760,60
PÃO DOCE tipo pão de coco com cobertura de creme – Produto pronto para consumo, com peso individual mínimo de 50 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 2 a 3 dias a contar da data de 14+192,90fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	00015477	KG	720	R$ 21,99	R$ 15.832,80
PÃO DE SAL tipo pão de forma - pronto para consumo, fatiado acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Pacote com 500 grama.	167679-2	PCT	710	R$ 19,99	R$ 14.192,90
PÃO TORRADO - Produto torrado em forno, pronto para consumo, fatiado e acondicionado em embalagem de plástico, com validade mínima de 15 dias a contar da data de fabricação e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0002011	KG	360	R$ 21,99	R$ 7.916,40
BOLO DE FESTA - Produto assado com massa pão de ló branco com recheio de frutas e cobertura de chantilly, cobertura de chocolate preto ou branco acondicionado em suporte próprio para bolo recheado, fresco do dia e em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000686	KG	415	R$ 69,00	R$ 28.635,00
BOLO DE DIVERSOS SABORES (CENOURA com cobertura de chocolate, COCO, LARANJA, BAUNILHA, CHOCOLATE E FUBÁ) - assado em formato redondo ou retangular sabor chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo individual de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 1 dia a contar da data de fabricação, sem recheio e com cobertura de chocolate/chocolate granulado, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000685	KG	555	R$ 26,99	R$ 14.979,45
TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - Produto com recheio de frango, cobertura de maionese e batata palha e ou ver-	0000692	KG	655	R$ 69,00	R$ 45.195,00

dura, acondicionado em embalagem de plástico próprio para torta, deve ter validade mínima de 01 dia, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.					
SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (Saltenha, esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano) - Produto assado no forno tamanho pequeno, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas	0004658	CENTO	650	R$ 120,00	R$ 78.000,00
SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL (Risolis, quibe, pastel (frango ou carne), coxinha, bolinha de queijo) - Produto frito, tamanho pequeno, acondicionado em sacos de polipropileno e bandeja de papelão para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0004657	CENTO	650	R$ 120,00	R$ 78.000,00
EMPADA E BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL - Produto assado no forno, em forma individual, fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000986	CENTO	440	R$ 150,00	R$ 66.000,00
LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - Produto da hora, tipo lanche, contendo (pão francês, margarina, 1 fatia presunto, 1 fatia mussarela), acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000693	UND	2.700	R$ 4,99	R$ 13.473,00
SALGADO ASSADO TIPO LANCHE - Produto assado, tamanho grande, recheio diversos, (PÃO ITALIANO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA ...ETC) fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000690	UND	1.280	R$ 5,99	R$ 7.667,20
SALGADO FRITO TIPO LANCHE - Produto frito, tamanho grande, recheio diversos (QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ETC) fresco do dia, acondicionado em embalagem de polipropileno e bandeja de papelão próprio para salgados, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	0000690	UND	1.330	R$ 6,50	R$ 8.645,00
REFRIGERANTES: Sabor Laranja	158093-0	UND	700	R$ 12,99	R$ 9.093,00
REFRIGERANTES: Sabor Cola	00018534	UND	890	R$ 12,99	R$ 11.561,10
REFRIGERANTES: Sabor Guaraná	3554-8	UND	840	R$ 10,99	R$ 9.231.60
SUCO CONCENTRATO INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL 100% NATURAL, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1L	00084721	UND	930	R$ 16,99	R$ 15.800,70
MORTANDELA FATIADA	153470-0	KG	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
MORTANDELA DEFUMADA	0001709	KG	420	R$ 31,99	R$ 13.435,80
MUSSARELA FATIADA	125856-7	KG	750	R$ 56,99	R$ 42.742,50
PRESUNTO FATIADO	153467-0	KG	600	R$ 41,99	R$ 25.194,00

SALSICHA	00024792	KG	588	R$ 12,99	R$ 7.638,12
MARGARINA VEJETAL 500G	0004750	POTE	461	R$ 10,99	R$ 5.066,39
Valor Total: R$ 611.231,06					

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Pessoa Jurídica: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153A CNPJ: 35.990.970/0001- 66, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipa

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 047 2022, LOCALIZADA NA RUA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, correspondente ao período de 11/05/2025 a 11/01/2026, cujo objeto é Locação de Imóvel, localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida S/N, Bairro Centro na Cidade de Nossa Senhora do Livramento,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo 23584/2025 e parecer técnico da secretaria de Educação Esporte e Lazer.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, no valor R$ R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) alterando o valor para 81.000,00 (Oitenta e Um Mil), do contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel- Salão Comercial	09 meses	R$ 1.800,00	R$ 16.200,00
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos reais)				

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 134/202

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do municipio, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR JOSE SANTANA DE PAULA,

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 221/2025

De acordo com Comunicado Interno n. 698/2025/SMEEL, em 12.05.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA**, com Carteira de Identidade RG nº 1103298-7 SSP/MT e CPF nº 188.759.028-52, residente no Assentamento Francisco José Nascimento, n. 25, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 221/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 12.05.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 221/2025, celebrado em 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 12 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA

Contratado(a)

DECRETO Nº 080/2025

DECRETO Nº 080/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) REFERENTE AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que impõe a todos o dever de proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SIMP nº 010421-006/2022, instaurado no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande/MT, com vistas à recuperação ambiental da área do antigo lixão de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o teor das obrigações assumidas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento – MT no Termo de Ajuste de Conduta produzido no SIMP n.000438-110/2024;

CONSIDERANDO que a área em questão é de propriedade do Município de Nossa Senhora do Livramento, com 146,5030 ha, matriculada sob o n.º 101.555, Ficha 02, Livro 02 do RGI da Comarca de Várzea Grande – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso da área de 146,5030 ha, matriculada sob o n.º 101.555, Ficha 02, Livro 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, em favor do Município de Várzea Grande, exclusivamente para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente ao encerramento do antigo Aterro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º A presente permissão de uso é gratuita e estará vigente enquanto houver necessidade de manutenção das ações inerentes ao PRAD, conforme avaliação dos órgãos técnicos competentes.

Art. 3º É vedada a utilização da área para finalidade diversa, bem como sua alienação ou cessão a terceiros, sem autorização formal do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º O Município de Várzea Grande será responsável por eventuais danos ambientais ou materiais decorrentes das atividades executadas, respondendo nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 081/2025

DECRETO N. 081/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23914/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem

ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Marcia de Oliveira Campos	23914/2025	067/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 082/2025

DECRETO N. 082/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23120/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maria Eugênia de Almeida	23120/2025	065/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 08/2025, Cujo objeto Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da Empresa RASGANDO O CEU PRODUÇOES LTDA CNPJ: 49.218.376/0001-66 e, representante exclusivo da Dupla JONATHAN E ADAM, em comemoração aos 295 de fundação do município. Pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e com parecer Jurídico nº 111/2025 da Procuradoria Municipal. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N. 083/2025

DECRETO N. 083/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 21374/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Conceição de Almeida	21374/2025	064/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, Cujo objeto Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da Empresa E.P. EVENTOS LTDA CNPJ: 46.558.892/0001-41 e, representante exclusivo da BANDA NOVO SOM, em comemoração aos 295 de fundação do município. Pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e com parecer Jurídico nº 111/2025 da Procuradoria Municipal. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 12 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE AO RESSARCIMENTO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal pertinente à administração financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, no Decreto Estadual nº 691/2020 do Estado de Mato Grosso, e na Lei Federal nº 4.320/1964, que regulam a cessão de servidores públicos e os procedimentos de reconhecimento de despesas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou favoravelmente ao reconhecimento da dívida decorrente do ressarcimento da remuneração da servidora estadual Ana Maria Gomes Ribeiro, CPF nº 015.819.581-70, cedida à municipalidade pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT;

CONSIDERANDO que o valor relativo ao mês de outubro de 2024, conforme planilha de controle da SEDUC/MT, não foi objeto de empenho oportuno, embora a servidora tenha efetivamente prestado serviços ao Município durante referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade contábil, a transparência fiscal e a observância dos princípios da legalidade e da responsabilidade na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para os devidos fins administrativos, a dívida do Município de Nova Bandeirantes – MT em favor do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, no valor correspondente ao ressarcimento da remuneração da servidora Ana Maria Gomes Ribeiro, CPF nº 015.819.581-70, referente ao mês de outubro de 2024, no âmbito do termo de cessão vigente.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Contabilidade que proceda ao devido empenho da despesa, observando a classificação orçamentária pertinente e os limites legais de execução da despesa pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia ao Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para fins de ciência e controle administrativo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATADO: **SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.**

CNPJ SOB Nº **23.726.025/0001-72.**

1.1 OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 008/2025.**

VALOR TORAL R$ 121.700,00 (CENTO VINTE UM MIL E SETECENTOS REIAS).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

CONTRATO N° 047/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90.

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 28 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (**Portaria n° 119/2025**)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 032/2025, Processo Licitatório n° 052/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Nº	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R$ 45.370,20
02	JP FARMACEUTICA LTDA	11.504.314/0001-48	R$ 99.229,88
03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.718.661/0001-03	R$ 112.034,00
04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 199.135,30
05	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$ 96.990,00
06	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	R$ 29.600,00
07	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 70.145,00
08	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R$ 34.580,00
09	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 1.700,00
10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 57.061,00
11	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 84.122,00
12	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	R$ 9.725,00
13	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R$ 3.200,00

14	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 59.398,00
15	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 58.410,00
16	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	R$ 15.420,00
17	REALMED HOSPITALAR EIRELE ME	04.847.959/0001-18	R$ 62.452,50
18	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R$ 143.000,00
19	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 67.254,80
20	METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R$ 5.096,50
21	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 10.899,00
22	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$ 3.360,00
23	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R$ 43.700,00
24	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 6.320,00
25	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 6.500,00
26	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 3.888,00
27	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 1.150,00

Valor total R$ 1.329.741,18 (um milhão trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90.

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 28 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (**Portaria n° 119/2025**).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025, Processo Administrativo n° 063/2025, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ n° **35.542.612/0001-90.**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 29 DE ABRIL DE 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 032/2025**, Processo Licitatório n°** 052/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Nº	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R$ 45.370,20
02	JP FARMACEUTICA LTDA	11.504.314/0001-48	R$ 99.229,88
03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.718.661/0001-03	R$ 112.034,00
04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 199.135,30
05	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$ 96.990,00
06	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	R$ 29.600,00
07	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 70.145,00
08	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R$ 34.580,00
09	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 1.700,00
10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 57.061,00
11	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 84.122,00
12	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	R$ 9.725,00
13	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R$ 3.200,00
14	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 59.398,00
15	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 58.410,00
16	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	R$ 15.420,00
17	REALMED HOSPITALAR EIRELE ME	04.847.959/0001-18	R$ 62.452,50
18	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R$ 143.000,00
19	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 67.254,80
20	METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R$ 5.096,50
21	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 10.899,00
22	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	R$ 3.360,00
23	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	R$ 43.700,00
24	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 6.320,00
25	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 6.500,00
26	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 3.888,00
27	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 1.150,00

Valor total R$ 1.329.741,18 (um milhão trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Os itens 29,76,77,101,102,126,173,185,198,200,201,226,230,231 e 237 foram julgados **fracassados.**

Os itens 5,71,84,156,184,187,265 e 283 foram julgados **deserto.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Ata de Registro de Preço os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA, Nutricionista**, portadora do CPF: 399.844.388-64, matricula 4144.**

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 048/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA, tendo como objeto: Aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

EVERSON WIECHOREK PROFESSOR, **portadora do CPF 032.294,371-01, matricula 7232**.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 033/2025**, Processo Licitatório n°** 054/2025**,** tendo como objeto o***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Nº	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP	13.994.852/0001-93	109.124,05
02	BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	12.717,98
03	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	15.784,98
04	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	21.504.525/0001-34	1.128,00
05	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	17.820,65
06	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	44.852,25
07	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	13.166,40
08	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	4.062,00
09	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	2.276,54
10	FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	2.599,99
11	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	11.449,00
12	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	925,00
13	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	20.588,74

Valor total R$ 256.495,58 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Os Lotes 1,11,13,17,19,26,29,31,34,39,67,73 e 80 foram julgados ***fracassados.***

Os Lotes 28,50,52,55,61,63,66,69,71,74 e 85 foram julgados ***deserto.***

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 033/2025, Processo Licitatório n° 054/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE OFERECEM**

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA para atendera Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

Nº	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP	13.994.852/0001-93	109.124,05
02	BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	12.717,98
03	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	15.784,98
04	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	21.504.525/0001-34	1.128,00
05	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	17.820,65
06	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	44.852,25
07	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	13.166,40
08	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	4.062,00
09	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36	2.276,54
10	FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	2.599,99
11	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	11.449,00
12	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	925,00
13	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	20.588,74

Valor total R$ 256.495,58 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado**SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 Maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º** 035/2025**, Processo Licitatório n°** 064/2025**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DA MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: N° 19.993.061/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 269.539,32 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 035/2025, Processo Licitatório n° 064/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DA MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920,**

DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: N° 19.993.061/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 269.539,32 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das ata de registro de preço **Nº 118/2025, 119/2025 e 120/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 049/2025 PREGAO ELETRONICO N°026/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado. **VARIAS EMPRESAS*, COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 Maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:068/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de maio de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:069/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de maio de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2025

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Credenciamento de Licitação nº. 004/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, processo Administrativo n° 056/2025, para Chamada Pública/Credenciamento**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LABORATORIO LABORVALE LTDA	10.509.276/0001-53	R$ 307.355,57

REDE DE LABORATORIOS RAMOS POPULAR LTDA	43.155.931/0001-71	R$ 309.423,82
ROBERTO S DA SILVA LTDA	50.232.194/0001-29	R$ 308.711,41
	Total:	**R$ 925.490,80**
LABORATORIO LABORVALE LTDA		

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 12 DE MAIO DE 2025.

_____

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2025

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN,** portadora do CPF: 903.183.401-78, admitida em 07/06/2004, com a matricula 6086, no cargo Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia **30/04/2025**, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.04.01 07:28:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 009/2025

O Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Credenciamento Nr.: 004/2025

Processo Administrativo.: 056/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação 009/2025

Objeto da licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

"Fornecedores Credenciados:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LABORATORIO LABORVALE LTDA	10.509.276/0001-53	R$ 307.355,57
REDE DE LABORATORIOS RAMOS POPULAR LTDA	43.155.931/0001-71	R$ 309.423,82
ROBERTO S DA SILVA LTDA	50.232.194/0001-29	R$ 308.711,41
	Total:	**R$ 925.490,80**

Nova Bandeirantes/MT, 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 194/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. (RETIFICADA)

PORTARIA N° 194/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder a Servidora Efetiva Sra. **ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de Aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 21/07/2008 à 20/07/2013, a partir de 05 de maio de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 200/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025. (RETIFICADA)

PORTARIA N° 200/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSIMAR SANTOS CELESTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoo Servidor Contratado Senhor **JOSIMAR SANTOS CELESTINO**,do cargo de **MOTORISTA CAT. D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 201/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 201/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoa Servidora Contratada Senhora **TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA**,do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 202/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 202/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DEBORA ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Comissionada Senhora **DEBORA ALVES DOS SANTOS**,do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 203/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 203/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SENHORA AMANDA GOMES BELEM MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoa Servidora Contratada Senhora **AMANDA GOMES BELEM BELEM MARQUES**,do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 204/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 204/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO – Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2023, a partir de 03 de maio de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de agostoo de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 205/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 205/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA MARIA DE LOURDES CARVALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável Senhora **MARIA DE LOURDES CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 206/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 206/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SENHORA ODEANA DOS SANTOS MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoa Servidora Contratada Senhora **ODEANA DOS SANTOS MARTINS**,do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 208/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 208/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA SANDRA LUIZA PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Efetiva Senhora **SANDRA LUIZA PEREIRA – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/05/2023 à 12/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 207/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 207/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SENHORA CELIA GOMES NELO OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoa Servidora Contratada Senhora **CELIA GOMES NELO OLIVEIRA**,do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 210/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 210/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSANA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Comissionada Senhora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**,do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 211/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 211/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JHONY OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Comissionado Senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA**,do cargo de **ASSISTENTE JURIDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 212/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 212/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PORTERMINO DE CONTRATO, os Servidores Contratados abaixo discriminados,do cargo de **PROFESSORES,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2025.

· **MARQUELE HOANA SILVA CAMPOS**

· **WILSON FLORENTINO BORGES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 213/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 213/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA KESYA FERREIRA BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Contratada Senhora **KESYA FERREIRA BRAGA**,do cargo de **TECNICO EM RAIO X,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 214/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 214/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoa Senhora **EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA**,do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 215/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 215/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JHONY OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 3º da Lei nº 555, 20 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA**,sob a **RG.: 2501221-5/SSP/MT** e **CPF.: 062.722.341.98,** para exercer em cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 216/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 216/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 1º da Lei nº 489, 05 de junho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**,sob a **RG.: 2135266-6/SSP/MT** e **CPF.: 038.889.991.38,** para exercer em cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 217/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 217/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PORTERMINO DE CONTRATO, os Servidores Contratados abaixo discriminados,do cargo de **PROFESSORES,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de maio de 2025.

- **AGNALDO RAIMUNDO DE MACEDO**
- **FRANCIANE LIBERALI**
- **LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS**
- **MARLEI PEREIRA**
- **SOLANGE HELENA PORTO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 218/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 218/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que legais e nos termos do artigo nº 61 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei

12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **KEILA CRISTINA BONFIM LOPES**, como respectivo suplente;

II- **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Desporto e **ROMILDA QUEIROZ ALMEIDA**, como respectivo suplente;

III- **JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **KATTIUSCIA SOEHN LIMA CAMPOS**, como respectivo suplente;

IV**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 219/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA N° 219/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KESYA FERREIRA BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II da Lei nº 325, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KESYA FERREIRA BRAGA**,sob a **RG.: 1662372-0/SSP/MT** e **CPF.: 050.992.431-00,** para exercer em cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 220/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 220/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Srª. **LUCENI HONORA-**

TO – Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 221/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 221/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA VENINA BARBOSA DE CAMPOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável Senhora **VENINA BARBOSA DE CAMPOS – Agente Comunitário de Saúde,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 222/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 222/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CARDOSO DE PAULO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **ANTONIO CARDOSO DE PAULO – MOTORISTA ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2023, a partir de 07 de maio de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 223/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 223/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA MERIELY ALMEIDA DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável Senhora **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA – Agente Combate de Endemias,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 224/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 224/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO O SENHOR RAFAEL RUBENS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoo Servidor Contratado Senhor **RAFAEL RUBENS RODRIGUES**,do cargo de **TECNICO ADMI-**

NISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 11 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº.001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC.

CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07

OBJETO: Constitui objeto o Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato de Rateio n°.001/2025 firmado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, em que altera o parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil) reais

ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PORTARIA N° 209/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 209/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 33, inciso IV e artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de APOSENTADORIA a Servidora Efetiva Senhora **BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO,** do cargo de **PROFESSORA CLASSE A,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 225/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 225/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PORTERMINO DE CONTRATO, os Servidores Contratados abaixo discriminados,do cargo de **PROFESSORES,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2025.

- **FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA**
- **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA**
- **SUELI ELIDIA DE OLIVEIRA BORGES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 226/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 226/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA REJAINY ALVES ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedidoa Senhora **REJAINY ALVES ARAUJO**,do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 227/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 227/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PORTERMINO DE CONTRATO, os Servidores Contratados abaixo discriminados,do cargo de **PROFESSORES,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de maio de 2025.

- **ALDEMY GONÇALVES DE LIMA**
- **ALINE CRYSTINA DA SILVA**
- **ANA LUCIA DE LIMA**
- **CLAUDINEY SILVA BERNARDO**
- **EDARDINA CARVALHO DE OLIVEIRA**
- **ELIANE ROSA DE SOUZA**
- **ELIENE ROSA DE SOUZA**
- **KARLA MARINHO VIEIRA SILVA**
- **MARIA APARECIDA DE JESUS**
- **MARIA BERNARDES SOEHN DA COSTA**
- **Natalia karoliny Oliveira da Costa**
- **Nelimar Maria dias Martins**
- **Romilda Lemes Queiroz Almeida**
- **Sandra Nunes dos Santos**
- **Sonia Regina Martins Maciel**
- **Simone Lemes Vieira Campos**
- **Valquiria Batista da Silva**
- **Veronica de Souza Lima Domingues**
- **Vilma Carvalho de Jesus Santos**
- **Wellita Cristina de Souza**
- **Whemilly da Silva Santos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 09 de maio de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na data de 11 de maio de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal Cintia dos Santos Souza, matrícula nº 2060, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Merendeira, lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio de dois mil e

vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na data de 12 de maio de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal Elisangela Pereira Dias Kwoll, matrícula nº 1943, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Professor III, lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041/2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e convoca a população do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso Vl do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita.

D E C R E T A

Art. 1º - Em conformidade com o que Dispões a Lei Municipal nº 519/2015 Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora para realização da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Nova Guarita – MT:

1. Bruna da Silva Ribeiro
2. Ana Vera Endler Wesz
3. Dilma Rocha
4. Cristiane Aparecida Blank Correa

Art. 2º - Convoca a população em geral para participalr da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Nova Guarita – MT que se realizará na data de 05 de junho de 2025, no Clube dos Idosos, com início a partir das 13h00m.
Art. 3º - O tema da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Nova Guarita – MT “20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência”
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassitenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema ùnico de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4: Gestão Democrática, informação do SUASe comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Guarlta — MT, 09 de maio de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08/2025

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 08/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 803/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 22/05/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) no site www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 12 de maio de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homolo-

gação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2025

Técnico em Enfermagem

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
2	Ozeas Cunha	0	0	40	30	70	Classificado
3	Vera Lucia Landim Ferreira	0	0	40	30	70	Classificado
4	Natalia Felix Fernandes	0	0	40	30	70	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 13 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 131/2025

ERRATA - PORTARIA Nº 131/2025

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 131/2025, publicada no dia 18 de março de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX/ N° 4.697, pag. 295.

Onde se lê:

"Art. 1º - Designar a partir de **13/03/2025** aservidora **Andrea Vieira de Medeiros,** brasileira, casada, **CPF n.º 959.XXX.XXX-87,** concursado no cargo de Secretária Escolar, re-

sidente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

leia-se:

Art. 1º - Designar a partir de **13/03/2025** aservidora **Andrea Vieira de Medeiros,** brasileira, solteira, **CPF n.º 959.XXX.XXX-87,** concursado no cargo de Secretária Escolar, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

DATA: 12 de maio de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos (à) servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SEÇÃO	008.XXX.XXX-07	12/05/2025 à 10/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/06/2025 (30 DIAS)
HARRISON ORMOND	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	230.XXX.XXX-91	15/05/2025 à 13/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/06/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 12/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 120/2024. CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

01.1. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 120/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do 13 de Maio de 2025 e término em 12 de Julho de 2025**.**

Valor da Renovação: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CREDENCIADO: VALDECIR MEDEIROS - CNPJ nº 00.087.227/0001-16

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 120/2024. CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

01.1. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 120/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do 13 de Maio de 2025 e término em 12 de Julho de 2025**.**

Valor da Renovação: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CREDENCIADO: VALDECIR MEDEIROS - CNPJ nº 00.087.227/0001-16

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 139/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mes o contrato nº. 139/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de Maio de 2025 término em 11 de Junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93,

FISCAL: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS – FISCAL SUPLENTE : IGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 97/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTERIO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTERIO** inscrita no CPF sob o n.º 036.623.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Maio de 2025, conforme contrato nº 16/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 99/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de ZELADOR o Sr. JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o n.º 156.939.***-**, ao cargo EFETIVO de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a Sra. FERNANDA RESENDE ROSA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **FERNANDA RESENDE ROSA** inscrita no CPF sob o n.º 009.613.***-**, ao cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 06 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 094, DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **ROBSON CARLOS VIEIRA,** PARA

O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr°.**ROBSON CARLOS VIEIRA** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 095, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 082/94 de criação do Conselho Municipal de Educação e das leis de alteração e atualização Lei nº 123/1997 e Lei nº 744/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1°. Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Educação - CME, os membros abaixo relacionados:

I - Titular da Secretaria Municipal de Educação

Anderson Christen Tenfen

II - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Anderson Rodrigues dos Santos

Suplente: Angela Schedler Citadin

III - Representante dos Vereadores da Comissão de Educação

Titular: Tiago Luis Shwanck dos Santos

Suplente: Eduardo Wiedeman Cassarotti

IV - Representante da Assessoria Pedagógica do município

Titular: Neusa Aparecida Soares Baleeiro Prado

Suplente: Osmar Boing

V - Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Cleonice de Lima Camargo

Suplente: Mariana Crisla Farias de Sousa

VI - Representante dos Alunos do Ensino Médio

Titular: Maria Beatriz Oliveira Silva

Suplente: Laila Amanda Carletto Hamada

VII - Representante das Associações Comunitárias

Titular: Ana Lúcia Pereira dos Santos Luzini

Suplente: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

VIII - Representante das Escolas do Campo

Titular: Rafaela Pires Burei

Suplente: Leda Niele Mauer Schulter

IX - Representante dos Pais de Alunos

Titular: Vanessa Luiza Mendes Machado

Suplente: Lara Cristina Ferreira da Silva

ARTIGO 2º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre/2025 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 2º Bimestre/2025, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade no período.

A Audiência será realizada no dia 29 de maio de 2025 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 06 de maio de 2025

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **26/05/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 12 de maio de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sala de Fisioterapia, pelo periodo de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: LURDE AUGUSTA DE ALVARENGA MORAIS, residente a Av Zelia Gattai, s/n – Setor Norte– Nova Nazaré/MT, CPF nº ***.045.231-53 e RG nº 06****0-2 SSP/MT.

Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 12 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO. PROC. ADM. -Nº 013/2025/DL/PMNO TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 006/2025/DL/PMNO

PUBLICADO EM 12 de maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4733

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**.**

Nova Olímpia-MT,12 de maio de 2025

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 288 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **TANIA DA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001002074 e **CPF: 940.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2024/PMNO** e **,** oriundos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF: 020.XXX.XXX-10, cujo o objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANSCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358. (- Lanchonete 02:** Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46’37’’5-57°17’4’’W-18°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.)

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **PATRÍCIA RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº. 000 1003917 e **CPF: 020.XXX.XXX-84** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 144/2025.

Nova Olímpia/MT, 12 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 289 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **TANIA DA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001002074 e **CPF: 940.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 172/2023/PMNO** e **,** oriundos **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 01137578165 (SOFT LANCHES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.855.664/0001-80, que tem por objeto:**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDADA OLACY FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **PATRÍCIA RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº. 000 1003917 e **CPF: 020.XXX.XXX-84** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 383/2023.

Nova Olímpia/MT, 12 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE 006/2025PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO

DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.484.775/0001-18. O valor global do contrato é de**R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE INEXIGIBILIDADE, DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA "JOÃO NETO E FREDERICO", COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FOMENTAR EVENTOS TURISTICO E CULTURAIS

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.17010000000

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 12/05/2025 ATÉ 31/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 12 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE 008/2025PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.472.755/0001-27. O valor global do contrato é de**R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO, DA DUPLA WENDER E FALCÃO, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02 (DUAS HORAS DE DURAÇÃO), A SER REALIZADO DIA 12 DE MAIO DE 2025, COM INICIO APROXIMADAMENTE AS 23 HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FOMENTAR EVENTOS TURISTICO E CULTURAIS

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.17010000000

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 12/05/2025 ATÉ 31/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 12 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE 007/2025PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA REAL SOM SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.358.048/0001-77, O valor global do contrato é de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COMPELTO DA “BANDA REAL SOM “, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS HORAS), NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, COM INICIO AS 01:00 HRS, EM COMEMORAÇÃO AOS 39º (ANOS) ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVA OLIMPIA – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FOMENTAR EVENTOS TURISTICO E CULTURAIS

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.17010000000

05.050.0.8.13.392.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 12/05/2025 ATÉ 31/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 12 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

DATA: 12 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR a pedido da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** devidamente inscrita sob a matrícula nº **805,** efetivo no cargo de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.589.810/0001-14

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poli-esportiva para Sediar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO:EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

27 de maio de 2025, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

27 de maio de 20254, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de maio de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 12 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

26 de maio de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

26 de maio de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 26 de maio de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e deman-

das de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 12 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 032/2025

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE FUNCIONAL PRONTO ATENDIMENTO BAIXA COMPLEXIDADE, COM FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), 01 (uma) área total de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) compreendendo o lote 10 da quadra 92 com as seguintes Característica:

I - A área ser desapropriada compreende o lote 10 da quadra 92 do loteamento "Cidade Santa Helena" do Município de Nova Santa Helena-MT, com área superficial de 750,00 M² (setecentos e cinquenta metros quadrados), dentro das seguintes características: Dimensões: - Frente: 15,00 metros; Fundos: 15,00 metros; Lado Direito: 50,00 metros; Lado Esquerdo: 50,00 metros. Limites e Confrontações: - Frente: Rua Goiás; Fundos: Lote 11; Lado Direito: Lote 01, 02, 03, 04 e 05; Lado Esquerdo: com lote 12, Matrícula n.º 3873, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Itaúba/MT, sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo, devidamente avaliado em R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), de propriedade JOHNNY LUIZ SUR, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF/MF 025.896.841-93, e FRANCIANE PAULATTI SUR, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF/MF 011.921.261-73, residentes e domiciliados na Rua Eva Percilia de Moraes, 175, Centro, no Nova Santa Helena/MT**,** devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a implantação da Unidade Funcional Pronto Atendimento Baixa Complexidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº.:

10 Saúde

122 Administração geral

0006 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE

2096 CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93 -224 Indenizações e Restituições

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/05/2025 à 12/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 15 de dezembro de 2025, para atender o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, EM 09 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT – CATMNU

Requerente: Agropecuária Bella Vita Ltda

Requerida: Comissão de a Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã – MT

Demanda: Incidência de ITBI na integralização de capital social

Processo n.º 001/2025

EMENTA: Trata-se a referida demanda de recurso interposto contra decisão desfavorável de não reconhecimento de imunidade integral do ITBI na operação de transmissão de imóvel urbano via integralização de capital social, pleiteado pela Agropecuária Bella Vita Ltda.

Relatório

Admite-se o recurso em razão da competência atribuída a Comissão de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã – MT através do Decreto Municipal n.º 024/2025 de 25 de março de 2025, contra a decisão administrativa 003/2024 que autorizou e fundamentou a incidência da cobrança do ITBI sobre a parcela remanescente do valor do imóvel em razão da transferência por integralização do capital da empresa Agropecuária Bella Vita Ltda.

Em síntese

O representante legal da Agropecuária Bella Vita Ltda, inscrita no CNPJ n.º 53.401.807/0001-00, o Sr. Julio Cesar Livi em sede administrativa ao protocolar o pedido da GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI N.º 19, ensejando a transferência de seu imóvel via integralização de capital, ficou inconformado com o valor gerado e com isso pleiteou o recurso administrativo.

O mesmo contesta o setor responsável pela geração da GUIA por tributar a operação imobiliária sobre o valor venal do imóvel. O fisco auferiu o valor mercadológico do imóvel em R$870.551,04 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), apurando a base de cálculo da referida transmissão o valor atribuído gerou uma exigência fiscal para o recolhimento do ITBI em R$17.411,02 (dezessete mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos), através do lançamento 969/2024.

A exigência lançada sob n.º 969/2024 foi impugnada pelo contribuinte sob a alegação de imunidade quando da transferência de bens imóveis via integralização de capital com a intenção de organização patrimonial da família e como forma de transferência dos bens a sucessores, suprimindo a abertura de inventário. Ainda alega que a administração pública apenas apresentou a guia, e não proferiu decisão especifica para o caso em questão.

O referido processo de impugnação obteve vistas pelo fisco municipal que posteriormente emitiu decisão fundamentada, munida de parecer jurídico mantendo a decisão original.

Do recurso 1ª Instancia

O requerente munido do contraditório e da ampla defesa, interpôs recurso ensejando a nulidade da cobrança do ITBI. Todavia, não foram conhecidos os pedidos e então mantida a decisão original de incidência do referido imposto.

Face a negativa, recorre a esta Comissão de Assuntos Tributários pedindo o afastamento da decisão originaria, e então a imunidade do ITBI.

É o sucinto relatório.

Do fato Gerador

Encontra-se recepcionado na Lei Complementar Municipal n.º14/2006 de 27 de setembro de 2006 a seguinte redação:

Art. 202. A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:

(...)

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

Ainda podemos mencionar o artigo 156 da CF/88:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...) II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

Da não incidência

Todavia, a integralização de cota capital através de bens imóveis está sob hipótese de não incidência, previsto pelo artigo 156, §2, inciso I, *in verbis*:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...) II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

(...) § 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

De igual modo, o CTN dispõe:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

No entanto, o caso em questão versa sobre o alcance da referida imunidade atribuída na operação, tendo em vista que o valor do bem imóvel supera o valor do capital subscrito, este apresenta valor agregado ao patrimônio da empresa e diverge do interesse apenas do pagamento de cota subscrita pelo socio. E o que podemos concluir através de entendimentos jurisprudenciais recentes é que a não incidência apenas alcança o calor do capital subscrito do qual o socio tem a obrigação de integralizar, e sobre o valor de parcela remanescente do bem imóvel que superar a cota subscrita devera incidir o ITBI. Podemos extrair do tema 796 do STF o seguinte:

O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 796.376 (Tema 796/RG), fixou tese de repercussão geral dispondo que a imunidade do ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI.

A tese fixada não busca alcançar casos especifico, mas qualquer operação de integralização sob objetivo diverso. Com efeito, resta claro que o valor que exceder o limite do capital social a ser integralizado não está imune a incidência do ITBI, ou seja, se o valor venal ou de mercadodo bem imóvel integralizado na pessoa jurídica for superior ao declarado como integralizado no capital social pelo socio, é de rigor a incidência do ITBI sobre tal parcela remanescente.

É o que podemos extrair das recentes decisões a seguir:

DIREITO TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO CAPITAL SOCIAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DIFERENÇA ENTRE VALOR DECLARADO E VALOR DE MERCADO. VALOR DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. IMUNIDADE APENAS QUANTO AO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL (TEMA 796 DO STF). INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE O REMANESCENTE. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1.113/STJ. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. I. Caso em exame

1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedente o pedido de anulação de débito fiscal decorrente da cobrança de ITBI incidente sobre a integralização de bens imóveis no capital social da empresa, reconhecendo a tributação sobre o valor que excede o limite do capital integralizado, conforme Tema 796/STF.

II . Questão em discussão

2. A questão central consiste em verificar a aplicabilidade da imunidade tributária do ITBI sobre a integralização de bens imóveis no capital social da empresa, e a legalidade do arbitramento da base de cálculo do imposto pelo Fisco, com base no valor de mercado dos imóveis, divergente do valor contábil declarado pela empresa. Tema 1.113/STJ.

III. Razões de decidir

3. O art. 156, § 2º, I, da CF/1988 e o art. 36 do CTN garantem a imunidade do ITBI nas hipóteses de integralização de capital social, desde que o valor dos bens não ultrapasse o capital social integralizado.

4. O arbitramento pelo Fisco municipal do valor venal dos imóveis é cabível, nos termos do art. 148 do CTN, desde que precedido de regular processo administrativo.

5. O entendimento consolidado no STF (Tema 796) e neste Tribunal é de que a imunidade recai apenas sobre o valor dos imóveis até o limite do capital social. O valor excedente deve ser tributado.

IV. Dispositivo e tese

6. Recurso desprovido. Sentença mantida.

Tese de julgamento: "A imunidade tributária prevista no art . 156, § 2º, I, da CF/1988 para o ITBI aplica-se até o limite do capital social integralizado, sendo legítima a incidência do imposto sobre o valor excedente."

"O arbitramento da base de cálculo do ITBI pelo Fisco Municipal, mediante regular processo administrativo, é legítimo e vinculado aos valores de mercado do bem imóvel."

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 156, § 2º; CTN, arts . 36, 148.

Jurisprudência relevante citada: STF, RE 796.376, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, j. 15.03.2016 (Tema 796); STJ, REsp 1 .937.821/SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Seção, j . 03.03.2022 (Tema 1.113) .

(TJ-MT - APELAÇÃO CÍVEL: 10006089120208110100, Relator.: LUIZ OCTAVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, Data de Julgamento: 18/12/2024, Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 07/01/2025).

ECURSO DE APELAÇÃO – TRIBUTÁRIO –MANDADO DE SEGURANÇA – ITBI – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ARTIGO 156 , § 2º , I, DO CPC – INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA – VALOR DO IMÓVEL SUPERIOR AO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO – INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE O EXCEDENTE – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO DESPROVIDO Conforme disposto no art. 156, § 2º, I, da CF/88 e artigo 37, §§ 1º e 2º do Código Tributário Nacional, não incide o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na incorporação de imóvel ao capital social de empresa adquirente, que não tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição. Todavia, é assente a jurisprudência que reconhece que a imunidade recai apenas sobre o valor do imóvel até o limite da cota do capital social da empresa. Nos casos em que o valor do imóvel é superior à integralização do capital social da empresa, deve ser recolhido o ITBI sobre a diferença entre o valor do capital social e do imóvel transferido à pessoa jurídica.

(TJ-MT - APELAÇÃO CÍVEL: 10005033120228110008, Relator.: VANDYMARA GALVAO RAMOS PAIVA ZANOLO, Data de Julgamento: 19/06/2024, Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 21/06/2024).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE - DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT - (65) 3617-3000 - E-mail: gab.helenaramos@tjmt.jus .br

AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) 1001271-69.2022.8.11 .0100

APELANTE: AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA

APELADO: MUNICIPIO DE BRASNORTE

Ementa: DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO. NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. RECORRIBILIDADE GARANTIDA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO ITBI. TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. LIMITAÇÃO AO VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE O EXCEDENTE. TEMA 796/STF. IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE IMUNIDADE ILIMITADA. RECURSO DESPROVIDO.

I. Caso em exame

1. Agravo interno interposto pela Agropecuária São Gabriel Ltda. contra decisão monocrática da Relatora que negou provimento à apelação interposta contra sentença que denegou mandado de segurança, o qual buscava a emissão de certidão de imunidade do ITBI sobre a transmissão de diversos imóveis para integralização de capital social. A decisão agravada aplicou o Tema 796/STF, reconhecendo a imunidade tributária apenas até o limite do capital integralizado e admitindo a incidência do ITBI sobre o valor excedente.

II. Questão em discussão

2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a decisão monocrática, que negou provimento ao recurso de apelação, violou o princípio da colegialidade; (ii) estabelecer se a imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, é limitada ao valor do capital integralizado, autorizando a tributação sobre o excedente.

III. Razões de decidir

Sobre a preliminar de nulidade da decisão monocrática

3. Não há, no caso, nulidade da decisão monocrática, uma vez que a possibilidade de interposição do agravo interno assegura a observância do princípio da colegialidade, inclusive permitindo a sustentação oral perante o colegiado.

4. Ademais, ainda que a Agravante refute a não incidência do Tema 796/STF, a decisão entendeu pela sua aplicabilidade, de sorte incide a regra do artigo 932, IV, 'b', do Código de Processo Civil, a autorizar a prolação de decisão de forma monocrática pelo Rela-

tor.

Sobre o mérito

5. A imunidade do ITBI prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, é limitada ao valor do capital integralizado. O imposto incide sobre o valor dos bens que excedem o montante destinado à integralização do capital social, conforme entendimento consolidado pelo STF no Tema 796.

6. O valor venal do imóvel, apurado pela Fazenda Pública, deve ser utilizado como base de cálculo do ITBI, conforme disposto no art. 38 do CTN. Valores históricos declarados no imposto de renda pelo contribuinte não vinculam a apuração do ITBI.

7. Não há direito líquido e certo à emissão de certidão de imunidade ilimitada do ITBI, visto que tal medida inviabilizaria a tributação da parcela excedente do valor dos bens transmitidos, em desconformidade com a Constituição Federal e a jurisprudência do STF.

8. A sentença de primeiro grau foi devidamente fundamentada e seguiu o entendimento do STF, não havendo nulidade por ausência de fundamentação.

IV. Dispositivo e tese

9. Recurso desprovido.

Tese de julgamento:

1. A decisão monocrática do relator, fundamentada no art. 932, IV, b, do CPC, não viola o princípio da colegialidade, uma vez que é garantida a recorribilidade por meio de agravo interno, que submete a matéria ao julgamento do colegiado.

2. A imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, limita-se ao valor do capital social integralizado, não alcançando valores excedentes destinados à formação de reserva de capital. Inteligência do Tema 796/STF.

3. Não há direito líquido e certo à emissão de certidão de imunidade tributária ilimitada do ITBI, pois esta não pode abranger valores que excedam o capital social integralizado.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 156, § 2º, I; CTN, art . 38; CPC, art. 932, IV, b.

Jurisprudência relevante citada:

STF, RE 796.376/SC, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ acórdão Min. Alexandre de Moraes, Tema 796, j. 05.08.2020.

TJMT, AI nº 1015589-62 .2019.8.11.0003, rel. Des. Luiz Carlos da Costa, j. 07.11 .2023.

TJMT, RAI nº 1020216-79.2023.8 .11.0000, rel. Des. Márcio Vidal, j . 05.02.2024.

(TJ-MT - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL: 10012716920228110100, Relator.: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 05/02/2025, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 14/02/2025)

Da base de calculo

Quanto a referida base de cálculo do ITBI, deve estar de acordo com o definido no artigo 38 do CTN, *in verbis:*

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Bem como o referido no artigo 206, da Lei Complementar Municipal n.º14/2006:

Art. 206. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, conforme tabela anexa a esta Lei.

Com isso, é certo que o valor tributado pelo fisco condiz com o texto legal. Os atos administrativos estão regulares, pois o valor da operação que deve constar na Guia de ITBI para fins de apuração deve refletir com o que dispõe na legislação.

Conclusão:

Considerando, que todos os procedimentos adotados no processo observam o alcance da imunidade, bem como a tese 796 fixada pelo STF que ampara a exigência fiscal do ITBI, e todos os entendimentos jurisprudenciais recentes, **DECIDE** A COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT – CATMNU, PELA MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI. BEM COMO, **DECIDE** PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE INTEGRAL DO ITBI.

As decisões da Comissão de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã – MT tem efeito vinculante para todos os demais casos semelhantes a este.

Nova Ubiratã – MT, 09 de maio de 2025.

Decide os relatores:

Wander da Silva Conceição

Presidente

Decreto n.º 024/2025

Maria Clara Silva

Relatora

Decreto n.º 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 595/2025

PORTARIA Nº 595/2025

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá como tema: "*20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência*", que será realizada no dia 11 de junho de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte composição:

I - Comissão de Organização:

a) Josiane Emilia da Silva;

b) Marcilene Leite de Queiroz;

c) Nubia Silva de Alencar Vilella;

d) Hugo Soares de Jesus;

e) Luciana Filizardo Galvão;

f) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.874, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.874, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10.301.20.1.027 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a aquisição de um veículo, um refrigerador e impressoras para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10.301.20.2.033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.621.0000600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.....R$ 200.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **36.288,00 (trinta e seis mil reais e duzentos e oitenta e oito reais)**, com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA**, localizado

em Doverlândia/GO,devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.473.131/0001-10, sem encargos financeiros.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e reajustado anualmente de acordo com a evolução do salário mínimo, devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão arcadas conforme consta no termo de convênio em anexo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de Maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0XX/2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, LOCALIZADO EM DOVERLÂNDIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N.º 31.473.131/0001- 10.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, com sede em Doverlândia, na Rua Joaquim Ramiro Vilela s/n, Qd.25, Lote D – 3, Setor Aeroporto, CEP 75.855-000, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 31.473.131/0001-10, neste ato representada por **ELIANE HANUM MACHADO,** portadora do CPF de nº 31.473.131/0001-10, residente e domiciliada na Rua: João Norberto Vilela, 260, Setor

Alto Paraíso, CEP 75.855-000 na cidade de Doverlândia- Goiás, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.875/2025** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a prestação de serviço em regime asilar, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em conformidade com que estabelece a Lei de nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Estatuto Social e o Regimento Interno da convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) A contratante se compromete a antes de efetivar a inclusão do idoso apresentar os exames laboratoriais como: Hemograma, EAS/urocultura, Perfil lipídico, perfil hepático, TSH, T4 total, Perfil renal, Teste rápido de Covid, Hanseníase, Eletrocardiograma, todos com laudo médico.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento;

f) Fazer o pagamento da parcela mensal em até 3 (três) dias úteis após o fechamento do mês.

II – DO CONVENENTE:

a) Manter padrões de habitação com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensável as normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da Lei, conforme estabelecido no §3º do artigo 37 inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei de nº 10.741/2003.

b) Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 primando pelo cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o art. 50 da Lei de nº 10.741/2003.

c) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e na proposta de internação anexa, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

f) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

g) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

h) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

i) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

j) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

k) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos comunicando qualquer fato importante relacionado a saúde do idoso;

l) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim que possibilitem a identificação, individualização de atendimento e outras informações complementares que achar necessárias;

m) promoveraautonomiadousuárioeincentivarasuaintegraçãoàcomunidade;

e,

n) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário e todas as outras

referentes ao atendimento psicossocial, de atividades de lazer, cultural e outras de caráter lúdico, e;

o) Os seguintes serviços são considerados “extras”, ou seja, não são de obrigatoriedade da entidade: acompanhante hospitalar, medicamentos especializados,

controlados e de alta complexidade, concessão de fraldas descartáveis, vestuário, convênios funerários, convênios médicos, embelezamento pessoal, dentre outros (com exceção da entidade pública).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **36.288,00 (trinta e seis mil reais e duzentos e oitenta e oito reais)**, sendo pago o valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente, por idoso abrigado, que serão pagas durante o período de 2 (dois) anos em 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo município de Nova Xavantina/MT.

ABESC.

Parágrafo único: Serão depositadas no Banco do Brasil ag. 3670-6 c/c 14.189 – 5 – Dotação Orçamentária; xxx.xxxx.xxx.xxx.xxx-xxx

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.473.131/0001-10;

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus res-

pectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **XX/05/2025** a **XX/05/2027**, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado. Sendo que a não continuidade do convênio acarretará o compromisso da concedente de se responsabilizar pela pessoa idosa asilada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, xx de Maio de 2025.

João Machado Neto – "João Bang" Prefeito Municipal

Associação beneficente santinha campos –LAR ANTONIETA ROCHA CNPJ n.º 31.473.131/0001-10

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTINHA CAMPOS – LAR ANTONIETA ROCHA, localizado

emDoverlândia/GO,devidamenteinscrita no CNPJ n.º 31.473.131/0001-10

possui como objetivos principais prestar assistência integral as pessoas idosas.

O público-alvo são os idosos que não tem parentes e/ou vivem em situação de abandono/maus tratos. Questões relativas a maus-tratos e violência contra a pessoa idosa constituem temas de relevância e portanto precisam de ações positivas desta municipalidade. O número de pessoas idosas está crescendo vertiginosamente nos últimos anos e, talvez, na mesma proporção a ocorrência de maus-tratos e violência contra este estrato populacional.

Em relação a violência e maus-tratos, os idosos são uma parcela da população que apresenta riscos em função de sua maior fragilidade e dependência, imposta pelas limitações física, cognitiva e social. As questões culturais também podem contribuir para que haja violência, em especial no ambiente doméstico, no qual o idoso não raro é desvalorizado, considerado um peso, visto como uma pessoa inútil e relegado à marginalização.

Atualmente, identifica-se que a violência contra a pessoa idosa ocorre de vários modos e em diferentes espaços, entre eles o ambiente doméstico. Tais conflitos parecem estar associados à presença de diversas gerações, problemas de espaço físico e dificuldades financeiras. Além disso, costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como decadência. A negligência pode ser entendida como a recusa, omissão ou fracasso, por parte do responsável pela pessoa idosa, em fornecer-lhe os cuidados necessários, sendo esta a forma de violência mais presente, tanto no espaço doméstico quanto em ambiente institucional.

Deste modo, importante se faz convergir esforços entre a citada Associação e o município para que se atinja o interesse público nas mais diversas frentes, com a máxima eficiência e em regime de mútua cooperação visando amenizar a violação de direitos natos a pessoa idosa e a sua dignidade.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 2.876, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N° 2.876, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências. O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato

Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 36.288,00 (trinta e seis mil reais e oitenta e oito reais)** dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais) com a ***Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02.***

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e reajustado anualmente de acordo com o IPC devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.382.561-0001-02****, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO***

BATISTA, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001-02**, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, n.º 155, quadra 54, lote 06, setor Centro, Bom Jardim de Goiás -GO, neste ato representada pela sua Presidente, Maria José da Silva, brasileira, portadora do CI/RG nº 3484311-7626959 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 392249961-91, residente e domiciliada em Bom Jardim de Goiás -GO, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal nº 2.876/2025** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

Convênio;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e

m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 36.288,00 (trinta e seis mil reais e oitenta e oito reais)**, dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais) com a ***Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02, sendo a dotação orçamentária;***

.....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA***, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001- 02**; e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **...../05/2025** a..... **/05/2027**,

sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de de 2025.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

.....

ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA,

CNPJ n.º 37.382.561-0001-02

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO

BATISTA, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001** possui como objetivos principais prestar assistência integral as pessoas idosas da comunidade de Bom Jardim de Goiás e demais Municípios.

O público-alvo são os idosos desta urbe que não tem parentes e/ou vivem em situação de abandono/maus tratos. Questões relativas a maus-tratos e violência contra a pessoa idosa constituem temas de relevância e portanto precisam de ações positivas desta municipalidade. O número de pessoas idosas está crescendo vertiginosamente nos últimos anos e, talvez, na mesma proporção a ocorrência de maus-tratos e violência contra este estrato populacional.

Em relação a violência e maus-tratos, os idosos são uma parcela da população que apresenta riscos em função de sua maior fragilidade e dependência, imposta pelas limitações física, cognitiva e social. As questões culturais também podem contribuir para que haja violência, em especial no ambiente doméstico, no qual o idoso não raro é desvalorizado, considerado um peso, visto como uma pessoa inútil e relegado à marginalização.

Atualmente, identifica-se que a violência contra a pessoa idosa ocorre de vários modos e em diferentes espaços, entre eles o ambiente doméstico. Tais conflitos parecem estar associados à presença de diversas gerações, problemas de espaço físico e dificuldades financeiras. Além disso, costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como decadência. A negligência pode ser entendida como a recusa, omissão ou fracasso, por parte do responsável pela pessoa idosa, em fornecer-lhe os cuidados necessários, sendo esta a forma de violência mais presente, tanto no espaço doméstico quanto em ambiente institucional.

Deste modo, importante se faz convergir esforços entre a citada Associação e o município para que se atinja o interesse público nas mais diversas frentes, com a máxima eficiência e em regime de mútua cooperação visando amenizar a violação de direitos natos a pessoa idosa e a sua dignidade.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.877, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.877, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 3.456,32 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.60 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância

86.244.60.2.056 – Manutenção Com o Programa Criança Feliz/FMAS

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.456,32

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o custeio de despesas realizadas com pessoa física pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 3.456,32

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima

relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.878, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.878, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

17 — Saneamento

17.511 — Saneamento Básico Rural

17.511.22 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – VISA

17.511.22.1.065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rural

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º terá como finalidade a ampliação do abastecimento de águas em áreas rurais do Município.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.1.077 – Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 60.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025

DIVULGA A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), nomeado pela **Portaria nº 465/2025**, publicada no dia 04 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 10.5 do Edital nº 001/2025, torna pública a **relação dos candidatos inscritos**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	1823	Ana Paula da Cruz Souza	Professora	DEFERIDA
02	4282	Antônia Tavares Pimentel	Professora	DEFERIDA
03	4285	Huly Karla Furtado de Souza	Professora	DEFERIDA
04	1390	Maria Mendonça de Oliveira	Professora	DEFERIDA
05	4316	Weyla Rosicler da Dendena	Professora	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	3383	Olívia Oliveira Serpa	Fisioterapeuta	DEFERIDA

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	3931	Bruna Garcia Toledo	Procuradora	DEFERIDA
02	3652	Eliane Silveira Dias	Assistente Administrativo	DEFERIDA
03	4106	Kariny Nara Medeiros da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
04	4265	Josiane Araujo Ribeiro da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
05	4612	Josiane Emília da Silva	Assistente Social	DEFERIDA
06	767	Márcio Garcia da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
07	4307	Núbia Silva de Alencar Vilella	Psicóloga	DEFERIDA

A lista de inscritos encontra-se organizada por Secretaria e em ordem alfabética. Eventuais recursos contra esta publicação deverão ser apresentados no dia **14 de junho de 2025**, observando-se o formato e os procedimentos definidos no Edital nº 001/2025 e no cronograma oficial do processo seletivo.

A presente publicação estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina (www.novaxavantina.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto

---

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 004/2.025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 004/2.025, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.152/0001-49, com o valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 596/2025

PORTARIA Nº 596/2025

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 532/2025 que nomeia Comissão da Banca Examinadora dos Pré-Projetos - concessão de bolsas suplementares de incentivo à especialização (bolsa de estudo)**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.863, de 2 de abril de 2025 que *institui bolsa de pós-graduação stricto sensu, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 532/2025 que "*nomeia, sem ônus para o município, Comissão da Banca Examinadora dos Pré-Projetos, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à especialização (bolsa de estudo),*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....
.....

III – **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, matrícula funcional 3962;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 597/2025

PORTARIA Nº 597/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1398/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1398/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os Médicos Peritos para compor a **Perícia Médica do Município** constituída por: **Álvaro Rizzardi**, Médico Generalista 20h, matrícula funcional 383, **Amilton Silva de Moura,** Médico Generalista 40h, matrícula funcional 4504 e **Pedro Henrique Aires Correa**, Médico Traumato-Ortopedista 40h, matrícula funcional 5285, que procederá aos trabalhos de inspeção médica e odontológica dos servidores públicos municipais efetivos, nos termos da legislação vigente.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 591/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.156.970/0001-19**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO, TAMPAS E ANÉIS, PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 021/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VALDIMAR CARVALHO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.542.121/0001-08**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO, TAMPAS E ANÉIS, PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 021/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.382, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6382, de 12 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 12/05/2025, às 17:22:01. Protocolo: b0a85353-e535-4611-b6b4-a5c8bc53d48f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.206.127/0001-55**, estabelecida na rua 16, nº 1608, bairro união, município de Matupá – Mt, CEP 78.525-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEX SALIN MINATTI**, portador **RG nº17****29-0 SSP/MT** e **CPF nº 020.***.***-10**, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 016/2025, Adesão a Ata nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**O objeto do presente é Prestação de Serviços de Publicidade e Publicação Oficial em Atendimento a Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT**

Cód.	UNID	Especificação técnica/ descrição do serviço ou material.	Qtd. total	Valor Unit.	Valor total
239821	Diária	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNHER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS-TAMANHO (728 X 90) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME.	175	R$430,00	R$75.250,00
239822	Diária	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS-TAMANHO (300X250) PX OU SUPERIOR, FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO, EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINA PRINCIPAL, TAMBÉM EXIBIDO EM PAGINA SEGUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME.	175	R$277,00	R$48.475,00
239823	Inserção	INSERÇÕES COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DISTRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE COMPREENDE ENTRE AS 6H00MIN ÀS 19H00MIN, PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVA	2000	R$ 56,00	R$112.000,00

			DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, EM HORARIO DETERMINADO.			
	239824	Hora	PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DISTRIBUIDA EM HORAS, DESTINADAS À VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, OBJETIVANDO LEVAR À POPULAÇÃO DA CIDADE, INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO INFORAMTIVO E EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR AO MUNICIPES SOBRE OS SERVIÇOS, PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL-DE NOVO MUNDO-MT.	800	R$ 68,00	R$54.400,00
	VALOR TOTAL R$ 290.125,00					
Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 290.125,00 (duzentos e noventa mil cento e vinte e cinco reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.					
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DO PREFEITO** **34.02.002.04.122.0008.2005.33.90.39**					
Modalidade	Processo nº 016/2025, Adesão a Ata nº 004/2025					

Novo Mundo/MT, 12 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** em conformidadeao disposto no art. 74 inc. III línea f da lei 14.133/2021, Considerando ainda que o Parecer Jurídico nº 057/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as disposto no art. 74, inc. III línea h, da Nova Lei de Licitações, Autorizo a Inexigibilidade de Licitação

008/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA BÁSICA, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Favorecido: A O DE SOUZA LTDA, CNPJ: 17.787.272/0001-86

Valor Total: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

Determino, ainda, que seja dada devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do art. 72, paragrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Novo Mundo, 12 de maio de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE " MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS" REGIONALIZADAS DO TIPO "FORNECEDORES REGIONAIS"

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **14 a 27 de Maio de 2025**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA**: às 09h00 (Brasília) do dia **27 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, TENDAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 13 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 028/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS BEM CIMO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL,conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: Construtora São Jerônimo-LTDA

CNPJ n. 12.303.331/0001-80

VALOR TOTALR$ 36.000,00(trinta seis mil reais)**.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2025, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 12 de maio de 2025. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT**.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 156/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Carla Cristina Santos Viana

Cargo: Secretaria de Escola

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.551,63 (Hum Mil Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Três)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 157/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Shirley Pereira Chaves

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 158/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Roberto Solon Ribeiro

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.051,30 (Dois Mil e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 159/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Tábitha Suellen Gouveia Alves De Lima

Cargo: Psicólogo

Vigência: 10/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 3.907,21 (Três Mil Novecentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 160/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Vanessa Souza Sampaio

Cargo: Recepcionista

Vigência: 12/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 161/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Geysy Batista Braga Lima

Cargo: Zelador

Vigência: 13/03/2025 a 10/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 162/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ELAIS PAULO LEÃO

Cargo: Pedreiro

Vigência: 19/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.719,29 (Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 163/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: **Lucia Nunes De Freitas**

Cargo: Assistente Social

Vigência: 17/03/2025 a 30/06/2025

Valor mensal: R$ 6.140,42(Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra-MT

Extrato Do Contrato Nº 164/2025.

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Cicenir De Souza Miranda

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 21/03/2025 a 30/06/2025

Valor mensal: R$ 1.614,29(Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 165/2025.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Israel Ramos De Lima

Cargo: Vigia

Vigência: 13/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais

e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 210/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG nº XXXXXX SJ/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 12 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 211/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO,** portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 12 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013 /2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/21, do INSTITUTO DE CONHECIMENTO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-ICONDH, inscrita no CNPJ sob o nº 58.509.576/0001-69, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA COM CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 224.960,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 12 de maio de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATO N.º 20/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS “NO DIA 31 DE MAIO DE 2025” NA CIDADE DE POCONÉ-MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EXPOSIÇÃO DA 46º SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1500.0000000

Valor: R$ 40.000 (quarenta mil reais)

Período de vigência: 08/05/2025 a 08/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARILDA DOMINGAS PINTO

Poconé, 08 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATO N.º 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: BACKSTAGE MUSIC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA MATHEUZINHO SUCESSINHO “NO DIA 30 DE MAIO DE 2025” NA CIDADE DE POCONÉ-MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EXPOSIÇÃO DA 46º SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1500.0000000

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Período de vigência: 08/05/2025 a 08/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARILDA DOMINGAS PINTO

Poconé, 08 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATO N.º 22/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO "NO DIA 28 DE MAIO DE 2025" NA CIDADE DE POCONÉ-MT, POR OCASIÃO DO EVENTO EXPOSIÇÃO DA 46º SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1500.0000000

Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Período de vigência: 08/05/2025 a 08/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARILDA DOMINGAS PINTO

Poconé, 08 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/GP/2025

PORTARIA Nº 170/GP/2025 De 09 de Maio de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** em **26/05/2025** referente período aquisitivo de 2023/2024 concedida através da Portaria n° 128/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 154/2024, não restando mais dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**PORTARIA N.º 171/GP/2025 **

PORTARIA N.º 171/GP/2025 Em 12 de Maio de 2025.

"Concede folga à Servidor (a) por motivo de Casamento."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para a servidora **Srª. Célia Beatriz Rodrigues de Souza Sobrinho**, no período de 12 a 16/05/2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MODELO DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito

Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

Deste modo, o município de Pontal do Araguaia – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pontal do Araguaia – MT.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 30 (trinta)projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	16 – Sec. Mun. de Cultura		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Cultura		
Função:	13 – Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2112 – Manut. e Execução da Lei da PNAB			
DOTAÇÃO:	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física	R$ 30.064,81
DOTAÇÃO:	3.3.9039	Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
PROJ/ATIVIDADE: 1084 – Equipamento da Lei da PNAB			
DOTAÇÃO:	4.4.90.	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 48.064,81**

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 8horas do dia 14/05/2025 até às 18h horas do dia 21/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Pontal do Araguaia.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para efeito deste Edital o agente cultural pode ser pessoa física.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefe do Poder Executivo, Secretárias do Município, membros do Poder Legislativo municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Pontal do Araguaia somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto por categoria descrita no Anexo I e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto neste Edital.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

2.1. Qual é o Cronograma do Chamamento Público

CRONOGRAMA	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento no endereço da Prefeitura de Pontal do Araguaia Internet	12/05/2025
Período para impugnação do edital	13/05/2025 a 16/05/2025
Período para Inscrições	13/05/2025 a 20/05/2025
ETAPA 1 - FASE DE SELEÇÃO	
Análise da relevância cultural dos projetos, dos critérios sociais, territoriais e da Heteroidentificação	21/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	27/05/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da Fase de Seleção	28/05/2025 a 30/05/2025
Análise dos Recursos	31/05/2025 a 03/06/2025
Publicidade do Resultado Final Preliminar da Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	04/06/2025
ETAPA 2 - FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	05/06/2025 a 09/06/2025
Análise da documentação obrigatória	07/06/2025 a 10/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	11/06/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	12/06/2025 a 16/06/2025
Análise dos Recursos	17/06/2025 a 20/06/2025
Publicidade do Resultado Final da Habilitação no sítio da www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	23/06/2025
Convocação para assinatura do Termo de Premiação	24/06/2025

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve protocolizar os anexos preenchidos impressos na sede da prefeitura no endereço Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina, CEP-78.698-000, Pontal do Araguaia-MT,, com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pontal do Araguaiade qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a parti-

cipação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e ou convidados pelo município de Pontal do Araguaia para esse fim específico.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na página da prefeitura de Pontal do Araguaia na internet.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretária de Cultura de Pontal do Araguaia, que deve ser apresentado no endereço da inscrição no prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da prefeitura de Pontal do Ara-

guaia na internet.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser destinados ao projeto com maior pontuação geral no edital, independente da categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, protocolizando no mesmo endereço onde fez a inscrição, os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Pontal do Araguaia;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia,que deve ser apresentado por meio do mesmo email da inscrição e no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia na internet.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaiacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas ao muncípio de Pontal do Araguaia.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no endereço https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones nºs (66) 9 8121 0026 e (66) 3401 7450.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 (três) meses após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Pontal do Araguaia, MT, 12 de maio de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	19	8	2	1	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barra do Garças -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia – MT.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100 PONTOS**

● A pontuação final de cada candidatura será, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:proponente com maior idade e, permanecendo o empate, sorteio.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2025 FOMENTO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N°.09/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados á licitação Pregão Eletrônico nº 09/2025 Fracassada, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N°.18/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS Á LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 FRACASSADA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ÓNIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEÍCULOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT. O TERMO DE REVOGAÇÃO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR E NO E-MAIL LICITACAO@PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR TELEFONE: (66) 3569 1226/1210.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO BARBOSA FONTES LTDA, inscrito no CNPJ:39.360.967/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS CONFORME DECRETO Nº 1868/2025 DE JANEIRO DE 2025, CODIFICADO PELO COBRADE.

/valor Total R$ 114.750,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/05/2025 até 29/08/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 050/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560,000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 050/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 156	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 184	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.900,31
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.410,00
Cód. red.: 268	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
	Sub-Total:	**151.310,31**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 427	07.001.12.365.1007.2283.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000,00
	Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 484	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Cód. red.: 515	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.30.1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	250.000,00
	Sub-Total:	**315.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Data: 15/04/2025 11:57:01 Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementar

Cód. red.: 553	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.703,64
	Sub-Total:	**35.703,64**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 603	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementar

Cód. red.: 626	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplementar

Cód. red.: 656	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.: 663	12.001.04.122.1011.2520.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Suplementar

Cód. red.: 752	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 790	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Suplementar

Cód. red.: 822	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.062.013,95**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 15/04/2025 11:57:01 Página: 2 de 5

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 73	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 79	03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
	Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Cód. red.: 206	05.004.10.301.0019.2091.3.1.90.11.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Cód. red.: 221	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 235	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 236	05.004.10.301.0019.2832.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Cód. red.: 241	05.004.10.302.0056.2100.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 242	05.004.10.302.0056.2100.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 276	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	910,00
Cód. red.: 285	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	736,00
Cód. red.: 287	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 292	05.004.10.305.0022.3746.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.834,76
	Sub-Total:	**112.660,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337	06.001.08.244.1006.2838.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	07.001.12.365.1007.2283.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.: 428	07.001.12.365.1007.2283.4.4.90.51.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
	Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.353,19
Cód. red.: 517	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.39.1.899.0000000 Sem código de acompanhamento	250.000,00
	Sub-Total:	**264.353,19**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	08.003.15.451.0069.3515.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 558	08.003.17.512.0044.2400.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 15/04/2025 11:57:01 Página: 4 de 5

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 612	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 667	12.001.18.541.0057.3578.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 704	12.003.18.542.0057.3454.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 705	12.003.18.542.0057.3454.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.062.013,95**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 15 de abril de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIANA MARRA SEPULVEDA**, brasileira, portadora do RG nº. 28533488 SSP/MT e CPF nº 224.563.078-52, residente na Rua Rio de Janeiro, Centro, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência em virtude de Licença Saúde, do Contrato N° 192/2023 no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 13/06/2025, e vigorará da data de 07/05/2025 a 13/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 9.678,80 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Juliana M.Sepulveda**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 070.836.699.61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 1 DA LRF - RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.591.131,79	34.591.131,79	9.456.596,18	27,34	9.456.596,18	27,34	25.134.535,61
RECEITAS CORRENTES	31.512.666,86	31.512.666,86	7.036.271,11	22,33	7.036.271,11	22,33	24.476.395,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.486,28	1.642.486,28	226.827,52	13,81	226.827,52	13,81	1.415.658,76
Impostos	1.503.301,17	1.503.301,17	218.598,78	14,54	218.598,78	14,54	1.284.702,39
Taxas	139.185,11	139.185,11	8.228,74	5,91	8.228,74	5,91	130.956,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.568.713,29	1.568.713,29	38.794,80	2,47	38.794,80	2,47	1.529.918,49
Contribuições Sociais	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.713,29	361.713,29	38.794,80	10,73	38.794,80	10,73	322.918,49
RECEITA PATRIMONIAL	808.580,97	808.580,97	140.606,72	17,39	140.606,72	17,39	667.974,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	808.580,97	808.580,97	140.606,72	17,39	140.606,72	17,39	667.974,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.368,64	37.368,64	7.785,00	20,83	7.785,00	20,83	29.583,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.368,64	37.368,64	7.785,00	20,83	7.785,00	20,83	29.583,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.442.141,57	27.442.141,57	6.594.498,63	24,03	6.594.498,63	24,03	20.847.642,94
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.682,02	15.803.682,02	3.322.060,45	21,02	3.322.060,45	21,02	12.481.621,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.294.453,17	8.294.453,17	2.658.750,69	32,05	2.658.750,69	32,05	5.635.702,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.344.006,38	3.344.006,38	613.687,49	18,35	613.687,49	18,35	2.730.318,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376,11	13.376,11	27.758,44	207,52	27.758,44	207,52	-14.382,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.459,17	7.459,17	1.168,58	15,67	1.168,58	15,67	6.290,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.916,94	5.916,94	26.589,86	449,39	26.589,86	449,39	-20.672,92
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.464,93	3.078.464,93	2.420.325,07	78,62	2.420.325,07	78,62	658.139,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.078.464,93	3.078.464,93	2.420.325,07	78,62	2.420.325,07	78,62	658.139,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.586,24	1.621.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.586,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.456.878,69	1.456.878,69	2.420.325,07	166,13	2.420.325,07	166,13	-963.446,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.016.131,79	37.016.131,79	9.456.596,18	25,55	9.456.596,18	25,55	27.559.535,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.016.131,79	37.016.131,79	9.456.596,18	25,55	9.456.596,18	25,55	27.559.535,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.016.131,79	37.016.131,79	9.456.596,18	25,55	9.456.596,18	25,55	27.559.535,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.619.502,90	40.811.157,84	9.404.366,51	9.404.366,51	31.406.791,33	4.505.809,73	4.505.809,73	36.305.348,11	4.184.517,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.056.574,88	30.681.299,12	6.249.484,49	6.249.484,49	24.431.814,63	4.391.418,31	4.391.418,31	26.289.880,81	4.101.058,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.019.222,77	15.288.547,01	2.630.606,82	2.630.606,82	12.657.940,19	2.630.606,82	2.630.606,82	12.657.940,19	2.604.271,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.037.352,11	15.392.752,11	3.618.877,67	3.618.877,67	11.773.874,44	1.760.811,49	1.760.811,49	13.631.940,62	1.496.787,30	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.037.352,11	15.392.752,11	3.618.877,67	3.618.877,67	11.773.874,44	1.760.811,49	1.760.811,49	13.631.940,62	1.496.787,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.649.428,02	8.216.358,72	3.154.882,02	3.154.882,02	5.061.476,70	114.391,42	114.391,42	8.101.967,30	83.458,30	0,00
INVESTIMENTOS	5.649.428,02	8.216.358,72	3.154.882,02	3.154.882,02	5.061.476,70	114.391,42	114.391,42	8.101.967,30	83.458,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.846.245,85	363.196,70	363.196,70	1.483.049,15	354.013,25	354.013,25	1.492.232,60	184.965,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.230.072,99	42.657.403,69	9.767.563,21	9.767.563,21	32.889.840,48	4.859.822,98	4.859.822,98	37.797.580,71	4.369.482,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.230.072,99	42.657.403,69	9.767.563,21	9.767.563,21	32.889.840,48	4.859.822,98	4.859.822,98	37.797.580,71	4.369.482,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.596.773,20		5.087.113,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.230.072,99	42.657.403,69	9.767.563,21	9.767.563,21		4.859.822,98	9.456.596,18		9.456.596,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
Contribuições Sociais	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.846.245,85	363.196,70	363.196,70	1.483.049,15	354.013,25	354.013,25	1.492.232,60	184.965,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.610.570,09	1.846.245,85	363.196,70	363.196,70	1.483.049,15	354.013,25	354.013,25	1.492.232,60	184.965,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.170,09	1.835.845,85	363.196,70	363.196,70	1.472.649,15	354.013,25	354.013,25	1.481.832,60	184.965,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 2 DA LRF - RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.619.502,90	40.811.157,84	9.404.366,51	9.404.366,51	96,28	31.406.791,33	4.505.809,73	4.505.809,73	92,72	36.305.348,11	0,00
Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	297.452,37	297.452,37	3,05	1.301.437,23	198.159,76	198.159,76	4,08	1.400.729,84	0,00
Ação Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	297.452,37	297.452,37	3,05	1.301.437,23	198.159,76	198.159,76	4,08	1.400.729,84	0,00
Administração	8.057.908,24	7.912.908,24	2.331.839,57	2.331.839,57	23,87	5.581.068,67	1.716.925,07	1.716.925,07	35,33	6.195.983,17	0,00
Administração Financeira	1.254.708,48	1.134.708,48	282.236,72	282.236,72	2,89	852.471,76	282.236,72	282.236,72	5,81	852.471,76	0,00
Controle Interno	197.608,30	197.608,30	38.788,25	38.788,25	0,40	158.820,05	38.788,25	38.788,25	0,80	158.820,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	6.585.591,46	6.560.591,46	2.010.814,60	2.010.814,60	20,59	4.549.776,86	1.395.900,10	1.395.900,10	28,72	5.164.691,36	0,00
Assistência Social	2.401.235,23	2.401.235,23	399.208,99	399.208,99	4,09	2.002.026,24	276.853,93	276.853,93	5,70	2.124.381,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.060,81	385.060,81	76.444,17	76.444,17	0,78	308.616,64	47.228,17	47.228,17	0,97	337.832,64	0,00
Assistência Comunitária	1.080.572,37	1.096.572,37	153.437,78	153.437,78	1,57	943.134,59	88.347,05	88.347,05	1,82	1.008.225,32	0,00
Administração Geral	934.602,05	919.602,05	169.327,04	169.327,04	1,73	750.275,01	141.278,71	141.278,71	2,91	778.323,34	0,00
Previdência Social	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Saúde	9.328.555,32	9.328.555,32	1.688.933,70	1.688.933,70	17,29	7.639.621,62	1.124.701,77	1.124.701,77	23,14	8.203.853,55	0,00
Atenção Básica	4.121.963,94	4.136.963,94	637.878,02	637.878,02	6,53	3.499.085,92	487.998,88	487.998,88	10,04	3.648.965,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.349.759,96	2.209.759,96	350.326,04	350.326,04	3,59	1.859.433,92	184.376,04	184.376,04	3,79	2.025.383,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.557,36	726.557,36	65.766,26	65.766,26	0,67	660.791,10	49.529,09	49.529,09	1,02	677.028,27	0,00
Vigilância Sanitária	102.531,27	102.531,27	35.842,76	35.842,76	0,37	66.688,51	31.446,76	31.446,76	0,65	71.084,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.442,12	134.442,12	15.844,16	15.844,16	0,16	118.597,96	15.844,16	15.844,16	0,33	118.597,96	0,00
Administração Geral	1.893.300,67	2.018.300,67	583.276,46	583.276,46	5,97	1.435.024,21	355.506,84	355.506,84	7,32	1.662.793,83	0,00
Educação	7.210.668,11	7.110.668,11	1.138.021,02	1.138.021,02	11,65	5.972.647,09	926.409,25	926.409,25	19,06	6.184.258,86	0,00
Ensino Fundamental	5.076.386,22	4.876.386,22	702.356,03	702.356,03	7,19	4.174.030,19	662.447,80	662.447,80	13,63	4.213.938,42	0,00
Educação Infantil	660.387,25	760.387,25	161.417,49	161.417,49	1,65	598.969,76	157.344,56	157.344,56	3,24	603.042,69	0,00
Educação Especial	14.210,56	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00
Administração Geral	340.486,75	340.486,75	90.210,45	90.210,45	0,92	250.276,30	73.141,17	73.141,17	1,51	267.345,58	0,00
Demais Subfunções	1.119.197,33	1.119.197,33	184.037,05	184.037,05	1,88	935.160,28	33.475,72	33.475,72	0,69	1.085.721,61	0,00
Cultura	126.592,28	126.592,28	25.000,00	25.000,00	0,26	101.592,28	25.000,00	25.000,00	0,51	101.592,28	0,00
Difusão Cultural	126.592,28	126.592,28	25.000,00	25.000,00	0,26	101.592,28	25.000,00	25.000,00	0,51	101.592,28	0,00
Urbanismo	748.945,34	3.476.153,29	3.039.045,06	3.039.045,06	31,11	437.108,23	8.444,46	8.444,46	0,17	3.467.708,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	387.232,05	3.114.440,00	3.030.795,60	3.030.795,60	31,03	83.644,40	195,00	195,00	0,00	3.114.245,00	0,00
Serviços Urbanos	361.713,29	361.713,29	8.249,46	8.249,46	0,08	353.463,83	8.249,46	8.249,46	0,17	353.463,83	0,00
Saneamento	2.364.214,43	1.953.661,42	126.684,01	126.684,01	1,30	1.826.977,41	75.731,21	75.731,21	1,56	1.877.930,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.048.713,06	1.748.835,81	126.684,01	126.684,01	1,30	1.622.151,80	75.731,21	75.731,21	1,56	1.673.104,60	0,00
Demais Subfunções	315.501,37	204.825,61	0,00	0,00	0,00	204.825,61	0,00	0,00	0,00	204.825,61	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.272.363,17	1.252.363,17	177.395,17	177.395,17	1,82	1.074.968,00	75.659,87	75.659,87	1,56	1.176.703,30	0,00
Abastecimento	198.937,60	198.937,60	0,00	0,00	0,00	198.937,60	0,00	0,00	0,00	198.937,60	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	4.604,75	4.604,75	0,05	65.395,25	4.604,75	4.604,75	0,09	65.395,25	0,00
Administração Geral	683.425,57	683.425,57	170.320,42	170.320,42	1,74	513.105,15	71.055,12	71.055,12	1,46	612.370,45	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	300.000,00	2.470,00	2.470,00	0,03	297.530,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Comércio e Serviços	609.226,03	609.226,03	131.950,55	131.950,55	1,35	477.275,48	47.520,75	47.520,75	0,98	561.705,28	0,00
Turismo	609.226,03	609.226,03	131.950,55	131.950,55	1,35	477.275,48	47.520,75	47.520,75	0,98	561.705,28	0,00
Transporte	735.405,15	755.405,15	8.582,91	8.582,91	0,09	746.822,24	0,00	0,00	0,00	755.405,15	0,00
Transporte Rodoviário	709.365,15	729.365,15	8.582,91	8.582,91	0,09	720.782,24	0,00	0,00	0,00	729.365,15	0,00
Demais Subfunções	26.040,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	0,00
Desporto e Lazer	388.000,00	508.000,00	40.253,16	40.253,16	0,41	467.746,84	30.403,66	30.403,66	0,63	477.596,34	0,00
Desporto Comunitário	288.000,00	287.000,00	21.806,83	21.806,83	0,22	265.193,17	11.957,33	11.957,33	0,25	275.042,67	0,00
Lazer	100.000,00	221.000,00	18.446,33	18.446,33	0,19	202.553,67	18.446,33	18.446,33	0,38	202.553,67	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00	0,00	0,00	1.913.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.610.570,09	1.846.245,85	363.196,70	363.196,70	3,72	1.483.049,15	354.013,25	354.013,25	7,28	1.492.232,60	0,00
Legislativa	138.494,40	138.494,40	12.832,47	12.832,47	0,13	125.661,93	12.832,47	12.832,47	0,26	125.661,93	0,00
Ação Legislativa	138.494,40	138.494,40	12.832,47	12.832,47	0,13	125.661,93	12.832,47	12.832,47	0,26	125.661,93	0,00
Administração	419.889,99	541.565,75	129.902,50	129.902,50	1,33	411.663,25	126.273,04	126.273,04	2,60	415.292,71	0,00
Administração Financeira	120.000,00	106.000,00	24.943,12	24.943,12	0,26	81.056,88	24.423,37	24.423,37	0,50	81.576,63	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	6.813,34	6.813,34	0,07	23.186,66	6.610,02	6.610,02	0,14	23.389,98	0,00
Administração Geral	269.889,99	405.565,75	98.146,04	98.146,04	1,00	307.419,71	95.239,65	95.239,65	1,96	310.326,10	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	7.392,01	7.392,01	0,08	40.275,52	7.392,01	7.392,01	0,15	40.275,52	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	6.372,51	6.372,51	0,07	25.988,37	6.372,51	6.372,51	0,13	25.988,37	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	1.019,50	1.019,50	0,01	14.287,15	1.019,50	1.019,50	0,02	14.287,15	0,00
Saúde	518.164,72	518.164,72	92.847,75	92.847,75	0,95	425.316,97	90.138,07	90.138,07	1,85	428.026,65	0,00
Atenção Básica	228.385,70	228.385,70	48.703,01	48.703,01	0,50	179.682,69	47.501,20	47.501,20	0,98	180.884,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.200,28	45.200,28	9.190,98	9.190,98	0,09	36.009,30	8.864,27	8.864,27	0,18	36.336,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	3.943,11	3.943,11	0,04	16.276,57	3.943,11	3.943,11	0,08	16.276,57	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	11.623,25	3.002,24	3.002,24	0,03	8.621,01	2.869,83	2.869,83	0,06	8.753,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.521,40	33.521,40	3.496,83	3.496,83	0,04	30.024,57	3.349,55	3.349,55	0,07	30.171,85	0,00
Administração Geral	179.214,41	179.214,41	24.511,58	24.511,58	0,25	154.702,83	23.610,11	23.610,11	0,49	155.604,30	0,00
Educação	379.010,44	479.010,44	110.198,08	110.198,08	1,13	368.812,36	107.716,86	107.716,86	2,22	371.293,58	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	443.073,79	100.069,52	100.069,52	1,02	343.004,27	97.955,68	97.955,68	2,02	345.118,11	0,00
Educação Infantil	34.896,65	34.896,65	10.128,56	10.128,56	0,10	24.768,09	9.761,18	9.761,18	0,20	25.135,47	0,00
Educação Especial	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Cultura	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Saneamento	37.060,66	37.060,66	1.423,19	1.423,19	0,01	35.637,47	1.358,53	1.358,53	0,03	35.702,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	1.423,19	1.423,19	0,01	17.821,71	1.358,53	1.358,53	0,03	17.886,37	0,00
Demais Subfunções	17.815,76	17.815,76	0,00	0,00	0,00	17.815,76	0,00	0,00	0,00	17.815,76	0,00
Agricultura	36.574,43	36.574,43	5.282,85	5.282,85	0,05	31.291,58	5.108,40	5.108,40	0,11	31.466,03	0,00
Administração Geral	36.574,43	36.574,43	5.282,85	5.282,85	0,05	31.291,58	5.108,40	5.108,40	0,11	31.466,03	0,00
Comércio e Serviços	22.267,92	22.267,92	1.332,01	1.332,01	0,01	20.935,91	1.332,01	1.332,01	0,03	20.935,91	0,00
Turismo	22.267,92	22.267,92	1.332,01	1.332,01	0,01	20.935,91	1.332,01	1.332,01	0,03	20.935,91	0,00
Desporto e Lazer	0,00	14.000,00	1.985,84	1.985,84	0,02	12.014,16	1.861,86	1.861,86	0,04	12.138,14	0,00
Lazer	0,00	14.000,00	1.985,84	1.985,84	0,02	12.014,16	1.861,86	1.861,86	0,04	12.138,14	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.230.072,99	42.657.403,69	9.767.563,21	9.767.563,21	100,00	32.889.840,48	4.859.822,98	4.859.822,98	100,00	37.797.580,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Cesar Renee Vargas Ramos	Odontólogo	Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024	12/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SENHORA KEILA APARECIDA DE SOUZA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. KEILA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 2348514-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 051.933.831-65**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 199/2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]"**Artigo 1º -** Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2025.

LEIA-SE:

"[...]"**Artigo 1º -** Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo nº 001/2025.

RESULTADO DEFINITIVO

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)

	NOME	Português	Específica	Total
01	MARTA RODRIGUES DE SIQUEIRA	20	48	68
02	ÁGATA FREITAS FRAGA	12	20	32
03	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	-	-	Ausente
04	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

	NOME	Português	Específica	Total
01	FELIPE SOUZA PINTO	32	42	74
02	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28	36	64
03	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	20	42	62
04	MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS	28	30	58
05	VANESSA DE SOUZA ROQUE	20	36	56
06	PABOLA RHAYANNE OLIVEIRA MOREIRA	20	36	56
07	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	20	36	56
08	EMILY VITÓRIA RAMOS DE OLIVEIRA	20	36	56
09	TATHYANE DOS SANTOS VALERIO BARROS	12	42	54
10	ADELAIDE PEREIRA DE MI-	24	30	54

	RANDA			
11	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	24	30	54
12	MADCLEIA LOPES PEREIRA	16	36	52
13	TATIANE ALENCAR FERREIRA	16	36	52
14	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	28	24	52
15	ANNY KARINY FERREIRA SANTOS	20	30	50
16	LUANA SOUSA PATRICIO	12	36	48
17	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	28	18	46
18	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBÉ	20	24	44
19	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	12	30	42
20	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	12	30	42
21	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	12	30	42
22	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	16	24	40
23	PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS	16	24	40
24	TATIANA MARIA CZUI	16	24	40
25	JONATHAN RODRIGO TALOM PACHECO	08	30	38
26	EDILEUSA NERES SANTOS	20	18	38
27	LETICIA DE JESUS HODUM	20	18	38
28	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	20	18	38
29	VANESSA SOUZA SANTOS NUNES	12	24	36
30	LISANDRA SANTOS ROCHA	12	24	36
31	MIQUELE RIBEIRO DOS SANTOS	16	20	36
32	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	18	18	36
33	ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO	20	12	32
34	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	12	18	30
35	GEOVANNA GABRIELLY SILVA ALVES	05	24	29
36	RAIMUNDA LENIR RODRIGUES DOS SANTOS	12	16	28
37	LUCIANA DE LIMA ARRUDA	16	12	28
38	DANIELE FERREIRA BRITO	08	18	26
39	LEONARDO ALVES FERREIRA	12	12	24
40	BEATRIZ DA SILVA FORTE	12	12	24
41	EMILI FERNANDA FERREIRA SILVA	08	06	14
42	AMANDA LARISSA DE MORAES	-	-	Ausente
43	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAUJO	-	-	Ausente
44	DIVINA WA´UTOMOTSIRI´Õ			Ausente
45	EDIENE PINHEIRO NERY			Ausente
46	GABRIEL LOPES DE LANA	-	-	Ausente
47	GEOVANA LOPES IBIAPINO	-	-	Ausente
48	GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS	-	-	Ausente
49	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	-	-	Ausente
50	LEANDRA SANTOS ROCHA			Ausente
51	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES	-	-	Ausente
52	MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	Ausente
53	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	-	-	Ausente
54	NATIELY VITORIA NOGUEIRA	-	-	Ausente
55	PRISCILA PENHAMBI PREPÊ	-	-	Ausente
56	QUEYSE OLIVEIRA SILVA	-	-	Ausente
57	ROSILENE AUGUSTO DE JESUS	-	-	Ausente
58	SOYANNE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	Ausente
59	TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	-	-	Ausente
60	THAIS LELIS DA SILVA	-	-	Ausente
61	VITORIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	-	-	Ausente

Arquiteto

	NOME	Português	Específica	Total

01	MATHEUS EDUARDO SILVA BARROS	24	42	66
02	FLÁVIA ANDRESSA TUNES DE OLIVEIRA BONFIM	24	42	66
03	ANDERSON GREGÓRIO FERRO	24	24	48

Auxiliar de Dentista

	NOME	Português	Específica	Total
01	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	28	42	70
02	MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS	24	42	66
03	KEILA NATIANE CAMPOS COUTINHO	20	42	62
04	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	16	42	58
05	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	05	24	29
06	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente

Assistente Social

	NOME	Português	Específica	Total
01	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	20	42	62
02	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	20	36	56
03	ANDREIA BATISTA VIEIRA	24	30	54
04	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	16	36	52
05	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	20	30	50
06	JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA	20	30	50
07	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	20	30	50
08	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	20	30	50
09	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	24	24	48
10	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	20	24	44
11	DIVINA DA SILVA BARROS	12	24	36
12	SANDRA NAZARE LEANDRO	08	12	20
13	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	-	-	Ausente
14	KÉSIA PERIN MARTINES	-	-	Ausente

Bibliotecário

	NOME	Português	Específica	Total
01	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	08	18	26
02	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	12	12	24

Biomédico

	NOME	Português	Específica	Total
01	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	24	48	72
02	MARIA CECILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	30	42	72
03	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	20	48	68
04	MILLENA DOS SANTOS AMORIM	24	36	60
05	GABRIEL FERREIRA ROCHA	24	36	60
06	FERNANDA SOFIA SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16	42	58
07	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA	24	30	54
08	KAMILLY DUARTE DA SILVA	24	24	48
09	JANAINA SILVA OLIVEIRA	-	-	Ausente
10	LUCIANE MANDÚ MARTINS	-	-	-

Controlador Interno

	NOME	Português	Específica	Total
01	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	36	48	84
02	VITOR SILVA BONELLA	32	48	80
03	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	32	42	74
04	KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS	28	42	70
05	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	28	42	70

06	CRISTINA JESUS DE SOUZA	24	42	66
07	NAYARA SANTOS DE MORAES	20	36	56
08	JOABE ROMERA ALBERTONI	20	36	56
09	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	24	30	54
10	JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA	24	30	54
11	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	16	36	52
12	WANDERLEY BEZERRA	12	36	48
13	VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA GENEROSO	24	24	48
14	JOÃO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	16	30	46
15	PAULO BEZERA	20	24	44
16	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	12	30	42
17	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	16	24	40
18	VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA	08	24	32
19	JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA	05	24	29
20	THIAGO GREGÓRIO FERRO	08	18	26
21	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	-	-	Ausente
22	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	-	-	Ausente
23	EDINHO SOARES DE LISBOA	-	-	Ausente
24	ELISÂNGELA AMÂNCIO DOS SANTOS	-	-	Ausente
25	ERAZILENE VALENTIM SILVA	-	-	Ausente
26	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
27	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	-	-	Ausente
28	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	-	-	Ausente
29	JONES SILVEIRA SANTOS	-	-	Ausente
30	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	-	-	Ausente
31	PAMELA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
32	RAQUEL HENRIQUE FERRO	-	-	Ausente
33	SIMONE FERREIRA SANTOS	-	-	Ausente

Eletricista

	NOME	Português	Específica	Total
01	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	20	24	44
02	JAIR CARDOSO TOME	08	18	26

Enfermeiro

	NOME	Português	Específica	Total
01	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	32	54	86
02	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	32	30	62
03	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	24	36	60
04	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	24	36	60
05	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	24	30	54
06	PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA	16	36	52
07	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	12	36	48
08	SANDRA RODRIGUES MORAES	12	36	48
09	DIVANIR ALVES DE SOUZA	24	24	48
10	MARIA VIRGINIA ALVES VIEIRA	20	24	44
11	ROSENY ALVES DOS ANJOS	12	30	42
12	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	24	18	42
13	FERNANDO BRUNETTA	20	18	38
14	MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BORGES	12	18	30
15	MARLI ANGELA SAMPAIO	16	12	28
16	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	-	-	Ausente
17	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	-	-	Ausente
18	CELMA XAVIER DA SILVA	-	-	Ausente
19	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	-	-	Ausente
20	ERIKA FERREIRA DE LIMA	-	-	Ausente

21	ISABEL BORGES DOS SANTOS	-	-	Ausente
22	JANETE GOMES DE ARAUJO	-	-	Ausente
23	JULIANA BORGES GUIMARÃES	-	-	Ausente
24	MAYARA LEITE DE AQUINO	-	-	Ausente
25	SUÊNIA SOUZA DOS SANTOS	-	-	Ausente
26	VERALDO DE MOURA DIAS	-	-	Ausente
27	VIRGILIANA CHEVAS DELGADO	-	-	Ausente

Engenheiro Agrônomo

	NOME	Português	Específica	Total
01	FERNANDES ALVES GOMES NETO	24	48	72
02	THIAGO BORGES DA SILVA	28	36	64
03	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	24	36	60
04	MAXUEL FELLIPE NUNES XAVIER	28	30	58
05	FERNANDO FELIX DA SILVA	24	30	54
06	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	24	30	54
07	JORDANA RODRIGUES ARRUDA	20	30	50
08	ROBERVAN MAIA DA COSTA	20	30	50
09	CAROLINE LEANDRO DE SOUZA MACHADO	24	24	48
10	GILMAR FERRARI JUNIOR	24	24	48
11	HALISSON PEREIRA GUIMARÃES	28	18	46
12	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	24	18	42
13	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	20	18	38
14	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	12	24	36
15	TULIO HENRIQUE LIRA FONTES	16	18	34
16	MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE	20	12	32
17	SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA	20	12	32
18	MÁRIO MÁRCIO YÁNEZ PEREIRA	-	-	Ausente
19	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	-	-	Ausente

Engenheiro Civil

	NOME	Português	Específica	Total
01	KEYLA DELMON DE SOUZA	36	30	66
02	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	28	36	64
03	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	20	36	56
04	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	20	18	38
05	HELLEN TATYANE N. CARVALHO	08	24	32
06	JACKSON RAFAEL DUTRA CARDOSO	20	12	32
07	CAIO CESAR ALVES PERIRA	-	-	Ausente

Engenheiro Sanitarista

	NOME	Português	Específica	Total
01	EVANDRO LEMOS	16	36	52

Leiturista Cadastrista

	NOME	Português	Específica	Total
01	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	28	42	70
02	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	28	42	70
03	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	24	36	60
04	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	24	30	54
05	ATAIDE PIZAME DOS SANTOS	28	24	52
06	CATULINO CARLOS DOS SANTOS NETO	20	30	50
07	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	20	30	50
08	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	16	30	46
09	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTTOS	20	24	44

10	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	08	30	38
11	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA	20	18	38
12	SINVALDO VIANA BARBOSA	08	24	32
13	VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA	08	24	32
14	KAMILY FERREIRA DA SILVA	08	18	26
15	DEVANDSON CASTRO DA COSTA	12	12	24
16	LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES	12	12	24
17	CAMILA DA SILVA NERY	08	12	20
18	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	04	12	16
19	SAMARA FEREIRA DE QUEIROZ	00	12	12
20	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	-	-	Ausente
21	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	-	-	Ausente
22	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	-	-	Ausente
23	ALEX BAIRRES DIAS	-	-	Ausente

Médico

	NOME	Português	Específica	Total
01	ROSANA YSSA TERCEROS	32	42	74
02	NATHALIA ARALDI BRAZ	36	36	72
03	GABRIELA NOVAIS PEREIRA	28	42	70
04	CRYSTIANE MORAES PAIM	20	48	68
05	IASMIM DE MORAES NERES BENTO	24	42	66
06	LOHANY GOMES ÂNGELO	20	42	62
07	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	16	36	52
08	DEIVIDY DYONNES NUNES BARRETO	-	-	Ausente
09	CAROLINE AMANDA PALUDO	-	-	Ausente

Mecânico

	NOME	Português	Específica	Total
01	DENISVALDO RAMOS DA SILVA	05	54	59

Motorista Categoria “D” - Zona Rural

	NOME	Português	Específica	Total
01	CLEITON DA SILVA BARROS	10	75	85
02	BERTRAN AIRES DE SOUZA	25	60	85
03	JEAN MARTINS DE SOUZA	20	60	80
04	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	20	60	80
05	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	15	60	75
06	ROBERTI MORAIS DE SALES	15	60	75
07	EDIVALDO ROSA DA SILVA	10	60	70
08	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	10	60	70
09	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	10	60	70
10	FABIANO GOMES PACHECO	25	45	70
11	SEBASTIÃO ALVES AMANCIO	05	60	65
12	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	05	60	65
13	JOSÉ CARLOS DA SILVA	05	60	65
14	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	20	45	65
15	WESLEY ALVES BORGES	15	45	60
16	RODRIGO SEIBT ARAUJO	15	45	60
17	DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA	05	45	50
18	LOURIVAL JOSÉ DE FREITAS	05	45	50
19	JOÃO SOARES SILVA	20	30	50
20	ALONSO DIAS VIEIRA	10	30	40
21	LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS	10	30	40
22	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	05	30	35
23	RICARDO DE MARINS	05	30	35
24	JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	00	30	30
25	APARECIDO JOSÉ BARBOSA	05	15	20
26	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	-	-	Ausente
27	OSMAR GONÇALVES CASTRO	-	-	Ausente
28	LUCIANO FERREIRA MARQUES	-	-	Ausente

29	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	-	-	Ausente
30	FABIO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
31	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	-	-	Ausente
32	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	Ausente
33	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	-	-	Ausente

Nutricionista

	NOME	Português	Específica	Total
1	MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	20	12	32

Odontólogo

	NOME	Português	Específica	Total
01	JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	24	36	60
02	ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA	16	36	52
03	LAVÍNIA GONÇALVES DE LACERDA	16	30	46
04	ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA	16	24	40
05	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	-	-	Ausente
06	LOSLAINE SANTOS SILVA	-	-	Ausente
07	CRISTIANA DA SILVA SANTOS	-	-	Ausente

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

	NOME	Português	Específica	Total
01	JURACI UMBELINO DA SILVA	15	45	60
02	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	10	45	55
03	MARCIO DA CRUZ COSTA	-	-	Ausente

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

	NOME	Português	Específica	Total
01	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	05	75	80
02	SILVIO MENDES DA SILVA	10	30	40
03	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	15	15	30
04	JOSE MONTEIRO DA SILVA	00	15	15
05	ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	10	00	10

Operador de máquinas: Trator de Pneus

	NOME	Português	Específica	Total
01	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	20	60	80
02	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	15	60	75
03	JHONATAN MOREIRA CAMPOS	10	60	70
04	JOSÉ VITOR PEREIRA NASCIMENTO	-	-	Ausente

Operador Rolo Compactador

	NOME	Português	Específica	Total
01	PAULO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	Ausente

Psicólogo - Educacional

	NOME	Português	Específica	Total
01	DANIELA ALAIDE DE OLIVEIRA	-	-	Ausente

Psicólogo Clínico

	NOME	Português	Específica	Total
01	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	20	42	62
02	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	24	36	60
03	GERCINEY LEITE DA SILVA	32	24	56
04	CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	12	36	48
05	IRACY COSTA DOS SANTOS	24	12	36

Professor Pedagogo - Sede

	NOME	Português	Específica	Total
01	UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA	36	48	84
02	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	28	48	76
03	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	20	48	68
04	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	20	42	62
05	MICHELLE NUNES SILVA	20	42	62
06	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	12	48	60
07	LINALVA MARIA SANTOS	24	36	60
08	SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES	24	36	60
09	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	20	36	56
10	VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	24	30	54
11	ERIVALDA LETICIA LOPES PEDROSO	24	30	54
12	FRANCISLAINE MARIA PEREIRA	16	36	52
13	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	20	30	50
14	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	20	30	50
15	KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	16	30	46
16	FERNANDA ALZIRA PEREIRA	08	36	44
17	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	12	30	42
18	JUSCINEIDE VIEIRA BONFIM	24	18	42
19	VALDELICE DA SILVA BRITO	16	24	40
20	ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	16	24	40
21	ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES	20	18	38
22	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	12	24	36
23	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	16	18	34
24	LIZETE XAVIER MEIRA	08	24	32
25	QUELMA CARVALHO CARDOSO	-	-	Ausente
26	MARRISOL CORREIA MALHEIROS	-	-	Ausente
27	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	-	-	Ausente
28	KAROLINE DE SOUZA FREITAS	-	-	Ausente
29	EMILLY NAIANNE KENNER VIEIRA XAVIER	-	-	Ausente
30	ELIANE ROSA DE BESSA	-	-	Ausente
31	ELENILDA FIGUEIREIDO BATARE	-	-	Ausente
32	ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA	-	-	Ausente

Professor Leigo para atuar na área Indígena

	NOME	Português	Específica	Total
01	SOLANGE RENHIRORIWE TSERETOMODZATSE	-	-	Ausente

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

	NOME	Português	Específica	Total
01	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	20	54	74
02	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	24	48	72
03	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	28	42	70
04	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	16	42	58
05	GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO	28	30	58
06	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	28	30	58
07	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	24	30	54
08	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	24	30	54
09	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	04	48	52
10	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA	28	24	52

11	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	20	30	50
12	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	24	24	48
13	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	24	24	48
14	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	24	24	48
15	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	16	30	46
16	POLIANA SILVA DE CASTRO	16	30	46
17	ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	08	36	44
18	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	08	36	44
19	DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	08	36	44
20	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	08	36	44
21	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	20	24	44
22	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	12	30	42
23	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	12	30	42
24	ANA MARIA DE OLIVEIRA	16	24	40
25	ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA	16	24	40
26	SUIANE NECKEL PEREIRA	16	24	40
27	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	08	30	38
28	DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	08	30	38
29	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	20	18	38
30	VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS	20	18	38
31	SIMONE CORDEIRO PAGANOTE DE OLIVEIRA	12	24	36
32	SIMONE ALMEIDA LOPES SANTOS	12	24	36
33	JACKELINE ALVES RODRIGUES	12	24	36
34	MAIRA DENISE ALVES NUNES	12	24	36
35	BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO	04	30	34
36	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	16	18	34
37	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	16	18	34
38	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	16	18	34
39	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	08	24	32
40	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	12	18	30
41	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	12	18	30
42	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	12	18	30
43	ÂNGELA SOUSA DOS SANTOS	12	18	30
44	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	00	18	18
45	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	08	00	08
46	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA	-	-	Ausente
47	SELMA SOARES RIBEIRO	-	-	Ausente
48	ROSICLEIA SILVA DE SOUZA	-	-	Ausente
49	PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	-	-	Ausente
50	KÁSSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	-	-	Ausente
51	JOILMA CÂNDIDO DOS SANTOS	-	-	Ausente
52	FILADÉLFIA PEREIRA DA SILVA	-	-	Ausente
53	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	-	-	Ausente

Técnico em Enfermagem - Jarudore

	NOME	Português	Específica	Total
01	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	20	36	56
02	BRUNA VIEIRA GUIMARÃES	16	36	52
03	STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA	12	24	36

Vigilante - Sede

	NOME	Português	Específica	Total
01	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	25	75	100

02	HEISE ARIANNY ACASSIO PERREIRA	20	75	95
03	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	20	75	95
04	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	15	75	90
05	JOSIANE SOUZA RAMOS	25	60	85
06	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	25	60	85
07	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	25	60	85
08	EDUARDO BRITO VAILLANT	25	60	85
09	CLEIRE MENEZES LINS	20	60	80
10	NILSON SIQUEIRA MENDES	20	60	80
11	MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS	20	60	80
12	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	20	60	80
13	SINVALDO PINHEIRO	20	60	80
14	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO	20	60	80
15	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	20	60	80
16	AILTON FERREIRA LEITE	20	60	80
17	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	20	60	80
18	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	20	60	80
19	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	20	60	80
20	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20	60	80
21	EDUARDO RODRIGUES GOMES	20	60	80
22	WALTER BROGIO	15	60	75
23	JOELSON FERREIRA CHAGAS	15	60	75
24	OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES	15	60	75
25	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	15	60	75
26	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	10	60	70
27	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	25	45	70
28	RODRIGO ALVES DA SILVA	05	60	65
29	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL	05	60	65
30	CELINO DO CARMO MACÊDO	20	45	65
31	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	20	45	65
32	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	20	45	65
33	LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS	20	45	65
34	CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES	20	45	65
35	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	15	45	60
36	WALDECI CONCEIÇÃO DE FREITAS	15	45	60
37	JOSÉ MARQUES GUSMÃO	15	45	60
38	SILVERIO MOREIRA COSTA NETO	15	45	60
39	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	15	45	60
40	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	15	45	60
41	VITOR LUCIO CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO	15	45	60
42	EDMILSON DE SOUSA FERREIRA	10	45	55
43	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	10	45	55
44	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	10	45	55
45	MARCIO JOSÉ FELIX PARDIM	10	45	55
46	LUCÉLIA FERREIRA	10	45	55
47	ELENITO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	10	45	55
48	CLEBER MENDES DA CRUZ	10	45	55
49	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	10	45	55
50	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	10	45	55
51	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO	10	45	55
52	THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA	05	45	50
53	LEOBINO BATISTA DOS SAN-	20	30	50

	TOS			
54	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	20	30	50
55	TADEU SILVA	20	30	50
56	CIRLEI ALVES BORGES	20	30	50
57	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	20	30	50
58	RODRIGO COELHO DE JESUS	20	30	50
59	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	20	30	50
60	ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES	00	45	45
61	TACIANO WA´IRI TSERE´U´URA	00	45	45
62	RYAN VYTHOR BARBOSA DELMON	00	45	45
63	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	15	30	45
64	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	15	30	45
65	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	15	30	45
66	EDMAR DA CRUZ CIRILO	15	30	45
67	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI	15	30	45
68	WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA	15	30	45
69	ROBSON FRAGALLI BORGES	15	30	45
70	TADEU FREIRE DOS SANTOS	10	30	40
71	OTACILIO FLORIANO MARTINS DE ALMEIDA	10	30	40
72	MAURICIO DE ALMEIDA PAULA	10	30	40
73	MARCELO NUNES DA SILVA	10	30	40
74	WINSTON ALVES BORGES	10	30	40
75	BRUNO VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS	10	30	40
76	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	05	30	35
77	ADILSON ALVES DE SOUZA	05	30	35
78	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA	05	30	35
79	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	15	20	35
80	WILLIAN NUNES DA SILVA	00	30	30
81	PEDRO DIDIMO PARINE	00	30	30
82	OTONIEL SILVA COSTA	15	15	30
83	LAZARO LOPES PEREIRA	10	15	25
84	JENILSON PEREIRA LIMA	05	15	20
85	JOSÉ NILTON ALVES ROSA	05	15	20
86	CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO	05	15	20
87	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	00	15	15
87	MARCAL LEONEL	00	15	15
89	ADENIR CIRILO DA COSTA	10	00	10
90	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	05	00	05
91	WILLIAN ALENCAR PEREIRA	00	00	00
92	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO	-	-	Ausente
93	THALLIS GUSTAVO LOPES VIEIRA	-	-	Ausente
94	THAIS SENA DE MORAIS	-	-	Ausente
95	SIDNEY CIRÍACO NEVES	-	-	Ausente
96	SEBASTIÃO VALEJO DA CHAGA	-	-	Ausente
97	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	-	-	Ausente
98	RONAIR SILVA SOBRINHO	-	-	Ausente
99	ROBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	Ausente
100	NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	-	-	Ausente
101	MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA	-	-	Ausente
102	LEANDRO HORACIO DOS SANTOS	-	-	Ausente
103	LAURO ALMEIDA ROCHA	-	-	Ausente
104	LAIS SUELEN MARTINS	-	-	Ausente
105	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	Ausente
106	IONE RODRIGUES DA SILVA	-	-	Ausente
107	IASMIM SEIBT CURSINO PEREIRA	-	-	Ausente
108	HINGRID LAIS SARTORI BOR-	-	-	Ausente

	GES			
109	GLEIDSON NATAL ALVES BORGES	-	-	Ausente
110	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	-	-	Ausente
111	ERIC GABRIEL SILVA SOARES	-	-	Ausente
112	ENDERSON CLAYTON MENDES	-	-	Ausente
113	EDNA ALVES DE ALMEIDA	-	-	Ausente
114	DAIANY SANTOS DA SILVA	-	-	Ausente
115	CLEYTON MIRANDA GALVÃO	-	-	Ausente
116	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	-	-	Ausente
117	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JÚNIOR	-	-	Ausente
118	ANDRÉ LUCAS UMBELINO MARTINS	-	-	Ausente
119	ADRIANO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	-	-	Ausente

Poxoréu, 12 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **60.592.831 GUTYERREM CITYMAR EXPEDITO FERREIRA QUERINO**, portador do CNPJ Nº. 60.592.831/0001-21, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Olavo Bilac, S/N, Jardim Brilhante, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **60.580.482 LINDALVO PERES DE MORAES**, portador do CNPJ Nº. 60.580.482/0001-28, Ocupação: **Salva Vidas,** Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Vila Cruzeiro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **JESUS SEVERINO 61561029149**, portador do CNPJ Nº. 44.805.025/0001-38, Ocupação: **Pedreiro,** Endereço: Rua Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.592.831 GUTYERREM CITYMAR EXPEDITO FERREIRA QUERINO**, portador do CNPJ nº. 60.592.831/0001-21

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 230-2025

Valor Global: 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);

Contratado: **60.580.482 LINDALVO PERES DE MORAES**, portador do CNPJ nº. 60.580.482/0001-28

Ocupação: **Salva Vidas**,

Contrato: 231-2025

Valor Global: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Contratado: **JESUS SEVERINO 61561029149**, portador do CNPJ nº. 44.805.025/0001-38

Ocupação: **Pedreiro**,

Contrato: 232-2025

Valor Global: 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS

EDITAL Nº02/2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Escola Municipal Prof. Leila Aparecida de Oliveira da Silva da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	NOME	CPF
1.	Marissol Correia Malheiros	077.XXX.XXX-30
2.	Sunamita Pereira Pinto	022.XXX.XXX-06
3.	Evanete dos Reis Gonçalves	610.XXX.XXX-49
4.	Uesterdouglas Soares Rocha	017.XXX.XXX-03
5.	Dalva Lima de Oliveira	556.XXX.XXX-87
6.	Terezinha Nazareth da Cruz	458.XXX.XXX-15
7.	Rogerio Cezar	014.XXX.XXX-94

PROFESSOR LEIGO

Nº	NOME	CPF
1.	Solange Renhiroriwe Tseretomodzatse	053.XXX.XXX-76
2.	Lisandra de Jesus Oliveira	016.XXX.XXX-12
3.	Michelle Nunes Silva	040.XXX.XXX-69

Poxoréu/MT, 12 de maio de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal **Luciano Hudson Sol da Costa**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO n.º 001/2025 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPALDE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/2025 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qual quer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12/05/2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2º ADT AO CONTRATO Nº 11/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 11/2024, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FUNDO DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0079.20054 MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 394

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0079.20048

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros

Reduzido: 372

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FUNDO DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.303.0079.20051 MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 390

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0079.20179

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros

Reduzido: 411

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0079.20054

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros

Reduzido: 397

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.303.0079.20179 MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ESTADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 410

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0079.20080 MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 418

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0079.20080 MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 421

QUERÊNCIA - MT, 09 DE MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Abril 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para implantação de espaço infantil na biblioteca pública fonte do aprendiz de Querência – MT". termo de convênio 1976-2024. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80660, 80662, 80663, 80664, 80665, 80666, PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 58.643.068/0001-79 no valor de R$ 29.486,00.

QUERÊNCIA - MT, 12 de Maio de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	**73/2025**
Data da Ata	**12/05/2025**
Objeto:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para implantação de espaço infantil na biblioteca pública fonte do aprendiz de Querência – MT.**
Contratada:	**PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA**
CNPJ:	**45.438.114/0001-56**
Valor Global:	**R$ 58.643.068/0001-79**
Modalidade:	**Pregão eletrônico 014/2025**

QUERÊNCIA - MT, 12 de Maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADM: Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I, conforme projetoexecutivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços edemais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº OGU FNDE 961964/2024 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.771.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e um mil reais): **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** (07522407000209) comos lotes: 1 no valor total de R$ 5.771.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e um mil reais).

QUERÊNCIA (MT), sexta-feira, 4 de abril de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 **

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO.

II. DIVULGAR O RESULTADO FINAL.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

RESULTADO FINAL

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA. - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
40	MARIA HELENA VIEIRA	20	8	60	5	93	1º	Classificado	Classificado
50	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	16	12	60	5	93	2º	Classificado	Classificado
170	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	16	12	56	5	89	3º	Classificado	Classificado
220	MARIA ROSA DA SILVA	16	16	52	5	89	4º	Classificado	Classificado
210	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	16	8	56	5	85	5º	Classificado	Classificado
70	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	12	12	56	5	85	6º	Classificado	Classificado
200	ROSELI MARTINS FERREIRA	16	12	52	5	85	7º	Classificado	Classificado
60	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	8	8	60	5	81	8º	Classificado	Classificado
120	NILVANE GOMES ALVES	0	16	60	5	81	9º	Classificado	Classificado
20	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	12	56	5	81	10º	Classificado	Excedente
80	LUANNA	16	4	56	-	76	11º	Classificado	Excedente

	AGUES ABREU								
30	JANAYNA MATOS DA SILVA	16	4	52	-	72	12º	Classificado	Excedente
140	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUI	4	8	52	5	69	13º	Classificado	Excedente
240	JOSÉ MESTRE PEREIRA	4	8	56	-	68	14º	Classificado	Excedente
150	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	4	4	56	-	64	15º	Classificado	Excedente
90	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	0	8	56	-	64	16º	Classificado	Excedente
110	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	4	8	52	-	64	17º	Classificado	Excedente
180	CREUZA APARECIDA TEIXEIRA	0	4	40	-	44	18º	Classificado	Excedente
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
100	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	8	8	60	5	81	1º	Classificado	Classificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO.

II. DIVULGAR O RESULTADO FINAL.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL									
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
290	HADASSA VALADAO DE PAULA	16	16	16	60	108	1º	Classificado	Classificado
310	QUEILA JORGE DA SILVA	16	16	12	60	104	2º	Classificado	Classificado
200	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO	12	12	20	60	104	3º	Classificado	Excedente
70	EDYR SOUZA PEREIRA	8	8	16	60	92	4º	Classificado	Excedente
30	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	4	16	16	54	90	5º	Classificado	Excedente
260	ADRIANA GOMES TOSTA	4	8	16	54	82	6º	Classificado	Excedente

90	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	8	4	12	48	72	7º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
40	LUAN LEAL RAMOS	16	16	12	60	104	1º	Classificado	Classificado
100	ALICE SOUZA PEREIRA	16	12	12	60	100	2º	Classificado	Classificado
180	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	8	16	16	54	94	3º	Classificado	Excedente
300	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	8	16	8	60	92	4º	Classificado	Excedente
150	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADEE	8	8	8	60	84	5º	Classificado	Excedente
240	SILVANIA MARCELINO NEVES	4	8	16	54	82	6º	Classificado	Excedente
80	THAISSA CIRINO VALADÃO	12	12	8	48	80	7º	Classificado	Excedente
230	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	12	4	20	42	78	8º	Classificado	Excedente
170	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	8	12	8	48	76	9º	Classificado	Excedente
140	KALINE PEREIRA VOLP	4	8	16	48	76	10º	Classificado	Excedente
130	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	4	4	12	54	74	11º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 154/2025 - ALTERA A PORTARIA Nº143/2025 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA N° 154/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA A PORTARIA Nº143/2025 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e Designar **NELMA SOARES ARAÚJO**, MEMBRO, Agente Administrativo, em substituição da Senhora MARLY SEVERINO DOS SANTOS, para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria n°143/2025 e as demais disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 152/2025 - ONDE NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA PORTARIA N° 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 152/2025, onde Nomeia Diretor de Departamento E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Maio de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 151/2025 - ONDE EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA PORTARIA N° 151/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atri-

buições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 151/2025, onde Exonera Diretor de Departamento E Dá Outras Providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Leia-se:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Maio de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI 1125/25

LEI N. 1125/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$1.590.566,34 (um milhão, quinhentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte | Detalhamento	Valor
05	06	12	361	20	20036	3.3.90.00.00	2.543.0000000	75.300,78
Total da Fonte 1.543 - Recursos não Vinculados de Impostos								**75.300,78**
05	07	12	361	145	20213	3.3.90.00.00	2.550.0000000	15.508,32
05	07	12	361	145	20213	3.3.90.00.00	2.550.0000000	62.033,30
Total da Fonte 1.550 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								**77.541,62**
05	02	12	361	20	20040	3.3.90.00.00	2.553.0000000	36.594,34
Total da Fonte 1.553 – Trans. de recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte								**36.594,34**
06	001	10	301	0130	20887	4.4.90.00.00	2.600.0000000	59.707,17
Total da Fonte 1.600 – Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos								**59.707,17**
06	01	10	301	130	20887	4.4.90.00.00	2.601.0000000	21.818,40
Total da Fonte 1.601 Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos								**21.818,40**
06	01	10	301	119	21097	3.1.90.00.00	2.605.0000000	10.867,76
06	01	10	301	119	21097	3.1.90.00.00	2.605.0000000	7.245,17
Total da Fonte 1.605 Assistência financeira da União destinada à Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem								**18.112,93**
06	001	10	301	0130	20887	3.3.90.00.00	2.621.0000000	100.000,00
06	001	10	301	0130	20887	3.3.90.00.00	2.621.0000000	133.578,74
06	003	10	301	0079	20026	4.4.90.00.00	2.621.3210000	200.000,00
Total da Fonte 1.621 Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual								**433.578,74**
06	1	10	301	130	20887	3.3.90.00.00	2.659.0000000	26.141,98
Total da Fonte 1.659 Outros Recursos Vinculados à Saúde								**26.141,98**
07	003	008	122	0262	21055	3.3.90.00.00	2.660.0000000	11.118,84
07	003	08	122	0262	21057	3.3.90.00.00	2.660.0000000	15.594,18
07	003	08	122	0262	21057	3.3.90.00.00	2.660.0000000	5.594,18
07	003	08	122	0262	21057	4.4.90.00.00	2.660.0000000	5.594,18
07	003	08	122	0262	21086	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.000,00
07	003	08	122	0262	21086	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.000,00
07	003	08	122	0262	21086	4.4.90.00.00	2.660.0000000	15.000,00
07	003	08	122	0262	21087	3.3.90.00.00	2.660.0000000	26.000,00
07	003	08	122	0262	21087	3.3.90.00.00	2.660.0000000	25.000,00
07	003	08	122	0262	21087	4.4.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00

07	003	08	122	0262	21092	3.3.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00
07	003	08	122	0262	21092	3.3.90.00.00	2.660.0000000	12.000,00
07	003	08	244	0262	21072	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.561,43
07	003	08	244	0262	21072	3.3.90.00.00	2.660.0000000	20.594,18
07	003	08	244	0262	21072	4.4.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0262	21094	4.4.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21071	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21071	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21093	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	244	0274	21093	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.660.0000000	11.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.660.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.660.0000000	18.799,60
Total da Fonte 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								**350.856,59**
07	003	08	122	0262	21055	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	244	0262	0262	3.3.90.00.00	2.661.0000000	31.188,35
07	003	08	244	0262	0262	3.3.90.00.00	2.661.0000000	31.188,35
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	20.000,00
07	003	08	244	0262	21090	3.3.90.00.00	2.661.0000000	16.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.661.0000000	8.000,00
07	003	08	245	0262	21088	3.3.90.00.00	2.661.0000000	10.000,00
07	003	08	245	0262	21088	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.661.0000000	7.000,00
07	003	08	245	0262	21089	3.3.90.00.00	2.661.0000000	12.657,56
07	003	08	245	0262	21089	4.4.90.00.00	2.661.0000000	30.000,00
Total da Fonte 1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social								**256.034,26**
09	001	04	122	003	10232	4.4.90.00.00	27.010.000.000	5.605,45
Total da Fonte 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								**5.605,45**
11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	24.000,00
11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	60.000,00
11	001	13	392	275	21098	3.3.90.00.00	2.719.0000000	5.409,47
Total da Fonte 1.719 Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022								**89.409,47**
09	001	26	782	260	10469	4.4.90.00.00	2.750.0000000	26.615,60
Total da Fonte 1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE								**26.615,60**
09	001	15	451	66	10231	4.4.90.00.00	2.759.0000000	113.249,01
Total da Fonte 1.759 Recursos Vinculados a Fundos								**113.249,01**
Total Geral								**1.590.566,34**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no resultado financeiro das cargas enviadas via sistema Aplic para 2024

ANEXO, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 05/2025

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar a Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada com o objetivo de prestação de serviço na reforma e manutenção do Hospital Cristo Rei localizado no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **16/05/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeiturahttp://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.brou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de maio de 2025.

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar a Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada com o objetivo de prestação de serviço na reforma e manutenção do Hospital Cristo Rei localizado no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **16/05/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeiturahttp://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.brou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de maio de 2025.

_____

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A Prefeita Municipal **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Ribeirão Cascalheira, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

Art. 2º - Realizar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social em Ribeirão Cascalheira - MT, no dia 28 de Maio de 2025;

Art. 3º - A 11º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência."

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de Maio de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 12 DE MAIO DE 2025. "EXONERA LUCAS DA SILVA RAMOS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LUCAS DA SILVA RAMOS**, portador do CPF n° XXX.413.161-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DAE, Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 12 DE MAIO DE 2025. "EXONERA JEAN CARLOS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera**JEAN CARLOS DA SILVA**, portador do CPF n° ***.222.061-**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível 12, classe E, no Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO** – publicado na página 811, na Edição nº 4732 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 09 de maio de 2025, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incompleta.

ONDE SE LÊ:

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **Olívia Telles Porcel de Almeida Eventos, situada a Rua Doutor Nilton Roberto Lopes nº 289, Bairro: Residencial São Bernardo, Cep: 19600-000, cidade de Rancharia -SP,** para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

LEIA-SE:

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **Olívia Telles Porcel de Almeida Eventos,** inscrita no CNPJ nº 24.613.361/0001-71, **situada a Rua Doutor Nilton Roberto Lopes nº 289, Bairro: Residencial São Bernardo, Cep: 19600-000, cidade de Rancharia -SP,** para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 12 de maio de 2025.

Vanderleia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 211/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Modalidade Monitorador de Judô para atuarem no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS, em atendimento aos Grupos de Convivências**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 12 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 132/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. GESSICA NAYANE DA SILVA SOUZA,** lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 009/2025 – EMPRESA: RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 12 de maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RREO 6° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	111.837.415,99	19.465.002,47	17,40	105.435.152,48	94,28	6.402.263,51
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	106.816.913,01	19.465.002,47	18,22	98.080.500,75	91,82	8.736.412,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	2.456.447,55	13,42	15.483.164,94	84,61	2.816.835,06
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	2.408.182,19	13,84	14.782.468,09	84,96	2.617.531,91
Taxas	900.000,00	900.000,00	48.265,36	5,36	700.696,85	77,86	199.303,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	564.331,85	15,34	2.542.619,64	69,09	1.137.380,36
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	488.074,75	15,85	2.067.130,67	67,11	1.012.869,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	76.257,10	12,71	475.488,97	79,25	124.511,03
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	333.042,77	61,11	887.431,34	162,83	-342.431,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	333.042,77	61,11	887.431,34	162,83	-342.431,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	808,57	0,67	6.098,70	5,08	113.901,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	808,57	0,67	5.457,97	4,55	114.542,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					640,73		-640,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	84.143.683,32	16.046.154,22	19,07	78.993.230,60	93,88	5.150.452,72
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	42.116.314,29	7.726.607,97	18,35	37.508.039,28	89,06	4.608.275,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	30.027.369,03	6.161.284,73	20,52	29.077.212,12	96,84	950.156,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.158.261,52	17,99	12.407.979,20	103,40	-407.979,20
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69	64.217,51	227,48	167.955,53	594,96	-139.725,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	62.018,05	344,54	96.228,24	534,60	-78.228,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69	2.199,46	21,50	71.727,29	701,17	-61.497,60

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		5.020.502,98		0,00	7.354.651,73	146,49	-2.334.148,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.020.502,98		0,00	7.354.651,73	146,49	-2.334.148,75
Transferências da União e de suas Entidades		749.706,87		0,00	1.149.706,87	153,35	-400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.270.796,11		0,00	6.204.944,86	145,29	-1.934.148,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	175.648,95	2,37	1.054.359,80	14,22	6.362.640,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.175.066,00	119.254.415,99	19.640.651,42	16,47	106.489.512,28	89,30	12.764.903,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.175.066,00	119.254.415,99	19.640.651,42	16,47	106.489.512,28	89,30	12.764.903,71
DÉFICIT (VI)					12.529.828,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.175.066,00	119.254.415,99	19.640.651,42	16,47	119.019.340,96	99,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.168.469,63			9.168.469,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9,168,469,63			9,168,469,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.987.503,68	123.685.561,59	14.092.899,01	114.283.441,30	9.402.120,29	22.179.197,45	114.216.683,69	9.468.877,90	108.839.145,49	66.757,61

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	115.187.258,96	14.975.407,46	108.642.615,32	6.544.643,64	21.481.062,91	108.575.857,71	6.611.401,25	103.251.967,58	66.757,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	52.332.253,13	8.023.836,06	46.284.824,02	6.047.429,11	8.064.385,28	46.273.724,75	6.058.528,38	45.462.203,67	11.099,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	131.361,15	-18.638,85	131.361,15	0,00	22.801,46	131.361,15	0,00	131.361,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	62.723.644,68	6.970.210,25	62.226.430,15	497.214,53	13.393.876,17	62.170.771,81	552.872,87	57.658.402,76	55.658,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	7.148.302,63	-882.508,45	5.640.825,98	1.507.476,65	698.134,54	5.640.825,98	1.507.476,65	5.587.177,91	0,00
INVESTIMENTOS	1.462.340,00	7.028.684,47	-882.508,45	5.521.207,82	1.507.476,65	678.198,18	5.521.207,82	1.507.476,65	5.467.559,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00	19.936,36	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.229.600,00	1.350.000,00			1.350.000,00			1.350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	4.736.977,84	-1.173.981,66	4.735.899,66	1.078,18	-950.282,90	4.735.899,66	1.078,18	1.388.464,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.735.066,00	128.422.539,43	12.918.917,35	119.019.340,96	9.403.198,47	21.228.914,55	118.952.583,35	9.469.956,08	110.227.609,91	66.757,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.735.066,00	128.422.539,43	12.918.917,35	119.019.340,96	9.403.198,47	21.228.914,55	118.952.583,35	9.469.956,08	110.227.609,91	66.757,61
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.735.066,00	128.422.539,43	12.918.917,35	119.019.340,96		21.228.914,55	118.952.583,35		110.227.609,91	66.757,61
RESERVA DO RPPS	440.000,00	440.000,00			440.000,00			440.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	175.648,95	2,37	1.054.359,80	14,22	6.362.640,20
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	175.648,95	2,37	1.054.359,80	14,22	6.362.640,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	133.288,14	3,30	899.477,77	22,28	3.137.522,23
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	133.288,14	3,30	899.477,77	22,28	3.137.522,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 3 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	42.360,81	1,70	154.882,03	6,23	2.333.117,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	42.360,81	1,70	154.882,03	6,23	2.333.117,97
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	4.736.977,84	-1.173.981,66	4.735.899,66	1.078,18	-950.282,90	4.735.899,66	1.078,18	1.388.464,42	
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	3.747.786,52	-1.173.981,66	3.746.708,34	1.078,18	-1.115.148,12	3.746.708,34	1.078,18	481.705,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	758.067,13	-1.628.849,08	757.067,13	1.000,00	-1.628.025,46	757.067,13	1.000,00	289.158,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	214.534,29	-1.465,71	214.534,29	0,00	43.113,81	214.534,29	0,00	192.547,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	2.775.185,10	456.333,13	2.775.106,92	78,18	469.763,53	2.775.106,92	78,18		
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	989.191,32	0,00	906.758,71	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	989.191,32	0,00	906.758,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.427.503,68	123.685.907,78	14.092.899,01	114.283.441,30	96,02	9.402.466,48	22.179.197,45	114.216.683,69	96,02	9.469.224,09	66.757,61
Legislativa	3.230.000,00	3.390.841,75	585.422,66	3.390.841,75	2,85	0,00	623.495,16	3.390.841,75	2,85	0,00	0,00
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.390.841,75	585.422,66	3.390.841,75	2,85	0,00	623.495,16	3.390.841,75	2,85	0,00	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	14.995.580,00	18.677.767,02	2.257.831,56	18.837.163,45	15,83	40.603,57	3.668.100,13	18.837.163,45	15,84	40.603,57	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	13.544.244,69	2.009.298,80	13.518.189,38	11,36	26.055,31	2.899.282,95	13.518.189,38	11,36	26.055,31	0,00
Administração Financeira	3.530.040,00	4.438.850,40	326.523,83	4.424.302,14	3,72	14.548,26	631.104,63	4.424.302,14	3,72	14.548,26	0,00
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	913,00		913,00	0,00	0,00		913,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.058.000,00	893.758,93	-77.991,07	893.758,93	0,75	0,00	137.712,55	893.758,93	0,75	0,00	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.852.383,73	3.278.755,14	309.112,07	3.257.019,92	2,74	21.735,22	570.740,50	3.257.019,92	2,74	21.735,22	0,00
Assistência ao Idoso	39.085,39	4.703,19	0,00	4.703,19	0,00	0,00	3.512,40	4.703,19	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	295.072,19	37.499,76	295.072,19	0,25	0,00	51.539,16	295.072,19	0,25	0,00	0,00
Assistência Comunitária	3.526.278,34	2.978.979,76	271.612,31	2.957.244,54	2,48	21.735,22	515.688,94	2.957.244,54	2,49	21.735,22	0,00
FU08 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Previdência Social	9.169.000,00	14.283.517,84	1.373.601,37	7.821.493,02	6,57	6.462.024,82	1.404.559,80	7.754.735,41	6,52	6.528.782,43	66.757,61
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	14.283.517,84	1.373.601,37	7.821.493,02	6,57	6.462.024,82	1.404.559,80	7.754.735,41	6,52	6.528.782,43	66.757,61
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	33.328.119,88	35.564.851,72	4.311.435,93	35.534.508,30	29,86	30.343,42	7.587.475,60	35.534.508,30	29,87	30.343,42	0,00
Atenção Básica	12.926.626,00	13.677.241,49	1.908.952,03	13.671.869,36	11,49	5.372,13	3.422.358,25	13.671.869,36	11,49	5.372,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	13.938.809,95	1.749.154,20	13.920.126,84	11,70	18.683,11	3.056.434,82	13.920.126,84	11,70	18.683,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	540.888,97	25.846,35	534.610,79	0,45	6.278,18	52.707,42	534.610,79	0,45	6.278,18	0,00
Vigilância Sanitária	415.010,00	461.077,14	57.170,97	461.067,14	0,39	10,00	58.380,27	461.067,14	0,39	10,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.405.282,38	194.704,41	1.405.282,38	1,18	0,00	194.704,41	1.405.282,38	1,18	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	5.541.551,79	375.607,97	5.541.551,79	4,66	0,00	802.890,43	5.541.551,79	4,66	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	23.931.072,19	25.986.238,43	3.229.252,10	25.976.532,74	21,83	9.705,69	3.806.360,08	25.976.532,74	21,84	9.705,69	0,00
Ensino Fundamental	11.738.291,49	13.014.956,11	1.706.573,11	13.007.026,36	10,93	7.929,75	2.095.903,37	13.007.026,36	10,93	7.929,75	0,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	515.000,00	694.440,00	-58.240,00	694.440,00	0,58	0,00	0,00	694.440,00	0,58	0,00	0,00
Educação Infantil	8.060.060,00	8.827.542,17	1.207.863,44	8.827.542,17	7,42	0,00	1.227.063,44	8.827.542,17	7,42	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	150.020,00	131.184,60	0,00	131.184,60	0,11	0,00	21.864,10	131.184,60	0,11	0,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.823.985,69	330.464,82	2.823.985,69	2,37	0,00	405.386,57	2.823.985,69	2,37	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	494.129,86	42.590,73	492.353,92	0,41	1.775,94	56.142,60	492.353,92	0,41	1.775,94	0,00
Cultura	656.030,00	1.570.669,93	213.742,14	1.570.669,93	1,32	0,00	222.490,54	1.570.669,93	1,32	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	355.020,00	1.040.585,66	128.890,92	1.040.585,66	0,87	0,00	128.890,92	1.040.585,66	0,87	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	301.010,00	530.084,27	84.851,22	530.084,27	0,45	0,00	93.599,62	530.084,27	0,45	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	3.680.060,00	8.184.018,58	-395.056,27	6.838.999,47	5,75	1.345.019,11	1.347.976,92	6.838.999,47	5,75	1.345.019,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	5.363.344,27	-882.558,06	4.019.322,66	3,38	1.344.021,61	678.306,18	4.019.322,66	3,38	1.344.021,61	0,00
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.820.674,31	487.501,79	2.819.676,81	2,37	997,50	669.670,74	2.819.676,81	2,37	997,50	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	12.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	80.010,00	3.760,00		3.760,00	0,00	0,00		3.760,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	3.760,00		3.760,00	0,00	0,00		3.760,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	520.020,00	830.386,08	106.256,49	830.386,08	0,70	0,00	149.100,12	830.386,08	0,70	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	830.386,08	106.256,49	830.386,08	0,70	0,00	149.100,12	830.386,08	0,70	0,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	735.020,00	2.273.522,70	185.984,41	2.273.522,69	1,91	0,01	426.938,19	2.273.522,69	1,91	0,01	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	680.000,00	2.241.090,27	185.984,41	2.241.090,26	1,88	0,01	426.938,19	2.241.090,26	1,88	0,01	0,00
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	32.432,43		32.432,43	0,03	0,00		32.432,43	0,03	0,00	0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	6.320.040,00	7.791.588,31	1.926.775,20	7.648.553,67	6,43	143.034,64	2.321.293,99	7.648.553,67	6,43	143.034,64	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	6.320.040,00	7.791.588,31	1.926.775,20	7.648.553,67	6,43	143.034,64	2.321.293,99	7.648.553,67	6,43	143.034,64	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	325.030,00	49.010,97	7.180,20	49.010,97	0,04	0,00	7.928,60	49.010,97	0,04	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	60.020,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Lazer	10.010,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	255.000,00	49.010,97	7.180,20	49.010,97	0,04	0,00	7.928,60	49.010,97	0,04	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	323.537,88	250.979,31	-18.638,85	250.979,31	0,21	0,00	42.737,82	250.979,31	0,21	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	323.537,88	250.979,31	-18.638,85	250.979,31	0,21	0,00	42.737,82	250.979,31	0,21	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	2.229.600,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	4.736.977,84	-1.173.981,66	4.735.899,66	3,98	1.078,18	-950.282,90	4.735.899,66	3,98	1.078,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.175.066,00	128.422.885,62	12.918.917,35	119.019.340,96	100,00	9.403.544,66	21.228.914,55	118.952.583,35	100,00	9.470.302,27	66.757,61

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	4.736.977,84	-1.173.981,66	4.735.899,66	3,98	1.078,18	-950.282,90	4.735.899,66	3,98	1.078,18	
Legislativa	250.000,00	289.158,25	97.771,46	289.158,25	0,24	0,00	97.771,46	289.158,25	0,24	0,00	
Ação Legislativa	250.000,00	289.158,25	97.771,46	289.158,25	0,24	0,00	97.771,46	289.158,25	0,24	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	565.021,29	-206.217,24	565.021,29	0,47	0,00	-205.393,62	565.021,29	0,47	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	381.482,20	-141.336,23	381.482,20	0,32	0,00	-140.512,61	381.482,20	0,32	0,00	
Administração Financeira	339.000,00	183.539,09	-64.881,01	183.539,09	0,15	0,00	-64.881,01	183.539,09	0,15	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	71.112,24	-29.269,82	71.112,24	0,06	0,00	-29.269,82	71.112,24	0,06	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	71.112,24	-29.269,82	71.112,24	0,06	0,00	-29.269,82	71.112,24	0,06	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	859.922,59	-348.722,37	859.844,44	0,72	78,15	-335.291,97	859.844,44	0,72	78,15	
Atenção Básica	1.241.025,00	320.515,61	-111.640,39	320.515,61	0,27	0,00	-98.209,99	320.515,61	0,27	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	251.098,75	-105.150,20	251.098,75	0,21	0,00	-105.150,20	251.098,75	0,21	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	39.205,91	-18.525,98	39.127,77	0,03	78,14	-18.525,98	39.127,77	0,03	78,14	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	120.551,27	-57.407,33	120.551,27	0,10	0,00	-57.407,33	120.551,27	0,10	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	128.551,05	-55.998,47	128.551,04	0,11	0,01	-55.998,47	128.551,04	0,11	0,01	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	1.719.221,47	-673.459,14	1.719.221,44	1,44	0,03	-673.459,14	1.719.221,44	1,45	0,03	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	654.414,52	-261.560,99	654.414,49	0,55	0,03	-261.560,99	654.414,49	0,55	0,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	823.554,89	-316.329,66	823.554,89	0,69	0,00	-316.329,66	823.554,89	0,69	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	241.252,06	-95.568,49	241.252,06	0,20	0,00	-95.568,49	241.252,06	0,20	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	17.256,48	-4.896,13	17.256,48	0,01	0,00	-4.896,13	17.256,48	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	17.256,48	-4.896,13	17.256,48	0,01	0,00	-4.896,13	17.256,48	0,01	0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	6.157,62	-5.699,07	6.157,62	0,01	0,00	-5.699,07	6.157,62	0,01	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	6.157,62	-5.699,07	6.157,62	0,01	0,00	-5.699,07	6.157,62	0,01	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.010,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.010,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	4.402,29	-2.023,64	4.402,29	0,00	0,00	-2.023,64	4.402,29	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	4.402,29	-2.023,64	4.402,29	0,00	0,00	-2.023,64	4.402,29	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.203.725,61	-1.465,71	1.203.725,61	1,01	0,00	207.979,03	1.203.725,61	1,01	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.203.725,61	-1.465,71	1.203.725,61	1,01	0,00	207.979,03	1.203.725,61	1,01	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.373.731,79	8.207.822,91	7.611.477,17	7.635.044,66	8.126.097,18	10.520.223,94	10.678.843,15	8.240.706,62	8.101.411,22	10.712.506,86	8.995.451,32	12.803.248,97	108.606.567,79	117.716.913,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.206,16	1.216.706,93	1.251.183,51	834.253,33	1.297.807,33	2.407.100,94	1.168.112,15	1.112.543,76	1.170.481,80	1.828.321,48	848.131,81	1.608.315,74	15.483.164,94	18.200.000,00
IPTU	33.472,47	26.274,13	26.608,82	39.449,00	90.084,56	337.354,57	97.511,62	91.825,43	45.948,25	41.106,15	35.994,22	36.940,88	902.570,10	1.170.000,00
ISS	503.231,58	603.753,20	528.203,30	575.605,59	659.646,61	561.561,45	599.330,47	600.522,82	849.827,56	654.401,17	504.863,43	676.847,97	7.317.795,15	7.560.000,00
ITBI	25.172,58	56.925,03	258.475,99	39.934,66	181.408,12	1.162.750,01	28.437,39	42.364,87	85.330,05	593.614,82	24.582,93	105.089,86	2.607.086,31	5.020.000,00
IRRF	90.760,65	431.151,17	355.282,00	97.891,67	305.126,90	243.943,81	396.777,34	332.376,69	159.423,03	516.420,37	262.304,49	761.558,41	3.955.016,53	3.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.568,88	98.603,40	82.613,40	81.372,41	61.541,14	101.491,10	44.055,33	45.453,95	26.852,91	22.778,97	20.386,74	27.878,62	700.696,85	900.000,00
Contribuições	259.072,41	65.258,14	259.493,21	466.621,66	61.424,44	485.696,80	272.672,64	41.918,65	32.268,78	33.861,06	29.790,16	534.541,69	2.542.619,64	3.680.000,00
Receita Patrimonial	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	50.354,29	49.061,27	76.824,78	67.210,95	53.889,64	63.037,74	50.760,08	282.282,69	887.431,34	545.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	50.354,29	49.061,27	76.824,78	67.210,95	53.889,64	63.037,74	50.760,08	282.282,69	887.431,34	545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		416,50	961,62	505,24	611,85	295,36	794,58	497,10	532,31	675,57	248,16	560,41	6.098,70	120.000,00
Transferências Correntes	6.323.118,97	6.876.300,25	6.055.864,90	6.272.803,34	6.715.899,27	7.565.643,68	9.139.416,35	7.024.405,95	6.794.163,78	8.772.029,11	7.664.321,65	10.315.530,39	89.519.297,64	95.043.683,32
Cota-Parte do FPM	2.153.668,09	2.928.452,23	1.825.729,38	1.914.923,14	2.227.768,95	2.992.252,40	2.592.209,14	2.027.814,85	2.111.685,35	1.766.391,86	2.261.062,22	3.647.391,89	27.849.349,50	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.824.056,09	1.712.013,50	1.681.787,85	1.681.655,40	1.637.581,32	1.760.228,04	1.922.209,84	1.894.753,73	1.792.650,63	2.268.993,95	2.087.365,34	1.791.247,73	22.020.141,42	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	106.884,64	88.784,94	62.841,91	117.003,33	323.820,48	401.081,89	225.063,76	147.422,82	122.866,64	110.735,12	96.679,44	69.817,37	1.873.002,34	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	214.967,13	36.844,33	103.016,08	282.073,65	53.660,92	42.914,77	45.242,10	130.862,37	179.358,65	1.580.567,52	463.700,37	360.646,55	3.493.854,44	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.654,11	8.795,47	9.456,68	12.937,17	16.665,82	5.195,83	13.712,66	14.798,86	12.377,31	17.320,24	12.427,98	13.997,46	148.339,79	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.009.250,26	1.041.453,63	917.668,10	949.258,48	1.021.090,44	1.113.185,15	1.005.872,06	1.021.648,01	935.700,21	1.234.591,14	1.118.210,97	1.040.050,55	12.407.979,20	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.003.638,65	1.059.355,95	1.455.164,90	1.314.952,17	1.435.311,34	1.845.787,60	3.355.106,59	1.767.105,31	1.679.524,99	1.793.429,28	1.624.875,33	3.392.378,84	21.726.630,95	25.185.683,32
Outras Receitas Correntes	1.308,46	10.192,00				12.425,89	21.022,65	-5.867,79	50.074,91	14.581,90	2.199,46	62.018,05	167.955,53	26.229,69
DEDUÇÕES (II)	1.068.085,65	970.484,82	944.791,86	1.227.950,07	858.478,31	1.357.763,59	983.403,04	849.902,25	754.278,45	1.156.287,10	981.761,35	1.669.282,82	12.822.469,31	14.003.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	208.170,60	17.145,95	210.116,97	428.819,10	9.912,12	437.468,72	234.830,03	9.731,66	11.911,21	10.949,56		488.074,75	2.067.130,67	3.080.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												229.271,60	229.271,60	16.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	859.915,05	953.338,87	734.674,89	799.130,97	848.566,19	920.294,87	748.573,01	840.170,59	742.367,24	1.145.337,54	981.761,35	951.936,47	10.526.067,04	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.390.806,37	7.347.132,77	9.556.219,76	7.613.689,97	11.133.966,15	95.784.098,48	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.390.806,37	7.347.132,77	9.556.219,76	7.613.689,97	11.133.966,15	95.784.098,48	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											144.024,00	288.048,00	432.072,00	1.784.640,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.390.806,37	7.347.132,77	9.556.219,76	7.469.665,97	10.845.918,15	95.352.026,48	101.929.273,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.620.000,00	3.121.490,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.080.000,00	2.067.130,67
Ativo	3.075.000,00	2.058.478,05
Inativo	5.000,00	8.652,62
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	899.477,77
Ativo	4.037.000,00	899.477,77
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	154.882,03
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	154.882,03
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.132.000,00	2.966.608,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		7.202.406,39	7.199.059,70	6.562.669,50	3.346,69
Aposentadorias		6.553.686,10	6.550.339,41	5.971.886,64	3.346,69
Pensões por Morte		648.720,29	648.720,29	590.782,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.364.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.364.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.364.517,84	7.214.932,59	7.211.585,90	6.575.195,70	3.346,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-6.232.517,84	-4.248.324,15	-4.244.977,46	-3.608.587,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.862.398,72
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.593,90
Investimentos e Aplicações	13.194.409,33
Outros Bens e Direitos	33.340.916,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	229.271,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.000,00	229.271,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	433.549,10	377.890,76	370.243,65	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	93.406,12	93.406,12	86.793,21	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	340.142,98	284.484,64	283.450,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	433.549,10	377.890,76	370.243,65	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	30.000,00	-204.277,50	-148.619,16	-140.972,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.616,20
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.583.451,77	95.646.186,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	15.483.164,94
IPTU	1.170.000,00	902.570,10
ISS	7.560.000,00	7.317.795,15
ITBI	5.020.000,00	2.607.086,31
IRRF	3.650.000,00	3.955.016,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	700.696,85
Contribuições	600.000,00	475.488,97
Receita Patrimonial	527.000,00	650.708,59
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	650.708,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	84.013.222,08	78.862.769,36
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	22.800.680,67
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	17.616.113,38
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.498.402,91
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.795.083,70
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	148.339,79
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	12.407.979,20
Outras Transferências Correntes	25.055.222,08	21.596.169,71
Demais Receitas Correntes	143.229,69	174.054,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	174.054,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.056.451,77	94.995.477,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	3.121.490,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	229.271,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.020.502,98	7.354.651,73
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.020.502,98	7.354.651,73
Convênios	5.020.502,98	7.354.651,73
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.020.502,98	7.354.651,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.578.954,75	105.471.619,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.076.954,75	102.350.129,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.372.417,01	104.567.830,64	104.567.830,64	96.646.575,06	651.823,51	30.176,13	30.176,13
Pessoal e Encargos Sociais	39.560.802,42	39.560.541,11	39.560.541,11	38.947.714,13	199.838,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	345.895,44	345.895,44	345.895,44	323.908,61			
Outras Despesas Correntes	64.465.719,15	64.661.394,09	64.661.394,09	57.374.952,32	451.985,49	30.176,13	30.176,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.026.521,57	104.221.935,20	104.221.935,20	96.322.666,45	651.823,51	30.176,13	30.176,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.266.517,84	7.821.493,02	7.754.735,41	7.087.098,23	7.566,10		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.119.493,95	6.630.017,30	6.630.017,30	6.493.936,62	453.448,90	190.824,43	190.824,43
Investimentos	7.010.684,47	5.521.207,82	5.521.207,82	5.467.559,75	453.448,90	190.824,43	190.824,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	1.108.809,48	1.026.376,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.010.684,47	5.521.207,82	5.521.207,82	5.467.559,75	453.448,90	190.824,43	190.824,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00				14,59		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.671.723,88	117.564.636,04	117.497.878,43	108.877.324,43	1.112.853,10	221.000,56	221.000,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.387.206,04	109.743.143,02	109.743.143,02	101.790.226,20	1.105.272,41	221.000,56	221.000,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.739.558,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-766.369,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	658.159,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.462.733,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.570.943,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.336.253,70	25.753.349,45
DEDUÇÕES (XL)	6.376.550,11	-6.694.112,98
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	-6.694.112,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	5.705.699,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.221.146,52	10.886.288,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	1.513.524,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.959.703,59	32.447.462,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.487.758,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.708.750,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10.626.324,49

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 27 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.821.750,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.168.469,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.168.469,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 28 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6,549.10	9,434.03	1,112,853.10	719,824.91	-1,816,694.88			221,000.56	221,000.56		-221,000.56	-2,037,695.44
PODER EXECUTIVO	6,549.10	9,434.03	1,112,853.10	719,824.91	-1,816,694.88			221,000.56	221,000.56		-221,000.56	-2,037,695.44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)				2,509,553.18	-2,509,553.18							-2,509,553.18
TOTAL (III) = (I + II)	6,549.10	9,434.03	1,112,853.10	3,229,378.09	-4,326,248.06			221,000.56	221,000.56		-221,000.56	-4,547,248.62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)				2,509,553.18	-2,509,553.18							-2,509,553.18
PODER EXECUTIVO				2,509,553.18	-2,509,553.18							-2,509,553.18
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.137.493,95	6.630.017,30	1.507.476,65
Investimentos	7.028.684,47	5.521.207,82	1.507.476,65
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.108.809,48	1.108.809,48	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.137.493,95	6.630.017,30	1.507.476,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.137.493,95	6.630.017,30	1.507.476,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54

Página 36 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	119.254.415,99
Receitas Realizadas	106.489.512,28
Déficit Orçamentário	12.529.828,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.168.469,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	128.422.539,43
Despesas Empenhadas	119.019.340,96
Despesas Liquidadas	118.952.583,35
Despesas Pagas	110.227.609,91
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	119.019.340,96
Despesas Liquidadas	118.952.583,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	95.784.098,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.784.098,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.352.026,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.966.608,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.214.932,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.211.585,90
Despesas Previdenciárias Pagas	6.575.195,70
Resultado Previdenciário	-4.248.324,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-766.369,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.487.758,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	3.229.378,09	1.112.853,10	-4.326.248,06
Poder Executivo	15.983,13	3.229.378,09	1.112.853,10	-4.326.248,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Executivo	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.983,13	3.229.378,09	1.333.853,66	-4.547.248,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.630.017,30	1.507.476,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/04/2025 16:57:54 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2025.04.29 20:06:17 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2025.04.30 11:57:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RGF 3° QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,401,949,63	3,180,999,45	3,824,625,71	3,914,300,68	3,664,017,41	3,834,372,26	4,201,179,46	4,261,218,86	4,272,288,06	4,230,382,26	3,360,708,40	13,904,003,72	55,950,944,90	
Pessoal Ativo	2,836,202,66	2,815,251,48	3,247,719,04	3,226,907,12	3,076,623,85	3,227,377,84	3,594,185,04	3,654,224,44	3,641,750,32	3,574,628,19	3,360,708,40	1,242,765,53	37,298,363,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,594,332,58	2,370,730,66	2,950,368,58	2,952,871,54	2,791,087,71	2,965,551,73	3,305,837,25	3,333,338,76	3,324,597,58	3,255,145,22	3,053,637,27	3,147,123,47	35,964,922,35	
Obrigações Patronais	241,870,08	244,520,82	297,350,46	374,035,58	285,536,14	241,826,11	288,347,79	320,885,68	317,152,74	319,482,97	307,071,13	-1,904,338,14	1,333,541,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	565,746,97	565,746,97	576,906,67	587,393,56	587,393,56	606,994,42	606,994,42	606,994,42	630,537,74	655,754,07		1,338,324,63	7,328,787,43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	510,815,48	510,815,48	524,922,36	532,409,25	532,409,25	551,937,57	551,937,57	551,937,57	575,480,89	597,816,64		1,239,585,08	6,680,067,14	
Pensões	54,931,49	54,931,49	51,984,31	54,984,31	54,984,31	55,056,85	55,056,85	55,056,85	55,056,85	57,937,43		98,739,55	648,720,29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)												11,323,793,76	11,323,793,76	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	565,746,97	565,746,97	576,906,67	587,393,56	587,393,56	725,671,29	776,698,59	769,090,41	798,894,37	856,851,52	21,297,22	1,758,078,98	8,589,770,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								7,167,57		39,479,56	21,297,22		67,944,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	565,746,97	565,746,97	576,906,67	587,393,56	587,393,56	606,994,42	606,994,42	606,994,42	630,537,74	655,754,07		1,338,324,63	7,328,787,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						118,676,87	169,704,17	154,928,42	168,356,63	161,817,89	0,00	419,754,35	1,193,038,33	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	2,836,202,66	2,815,251,48	3,247,719,04	3,226,907,12	3,076,623,85	3,108,700,97	3,424,480,87	3,492,128,45	3,473,393,69	3,373,530,74	3,339,411,18	12,146,824,74	47,361,174,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	95.784.098,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	432.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	95.352.026,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	47.361.174,79	49,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.490.094,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.915.589,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.341.084,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 25/04/2025 16:56:27

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.336.253,70	36.990.499,86	36.434.119,29	25.753.349,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.336.253,70	36.430.780,47	36.045.602,65	25.695.177,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.336.253,70	36.430.780,47	36.045.602,65	25.695.177,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	28.697.646,94	30.757.369,01	30.372.191,19	24.331.577,71
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76	5.673.411,46	5.673.411,46	1.363.599,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	559.719,39	388.516,64	58.172,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.376.550,11	1.968.516,46	428.237,19	-6.694.112,98
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	1.968.516,46	428.237,19	-6.694.112,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	10.058.018,39	8.564.796,97	5.705.699,34
(-) Restos a Pagar Processados	1.221.146,52	6.673.263,64	6.130.299,11	10.886.288,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	1.416.238,29	2.006.260,67	1.513.524,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.959.703,59	35.021.983,40	36.005.882,10	32.447.462,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.795.281,44	92.554.777,11	92.339.252,38	95.784.098,48
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.795.281,44	92.554.777,11	92.339.252,38	95.784.098,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,06	39,97	39,46	26,89
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,35	37,84	38,99	33,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.354.337,73	111.065.732,53	40.219.590,84	114.940.918,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.418.903,96	99.959.159,28	36.197.631,76	103.446.826,36
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	196.633,87	0,00	191.882,77	0,00
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96
RP Não-Processados	221.000,56	0,00	0,00	1.379.582,14
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 25/04/2025 16:56:27

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.795.281,44	92.554.777,11	33.516.325,70	95.784.098,48
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.795.281,44	92.554.777,11	33.516.325,70	95.784.098,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.784.098,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.784.098,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.325.455,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.792.910,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.704.886,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	306,523,25	1,609,745,10	6,114,032,94	0,00	720,960,43		-8,138,215,22			-8,138,215,22
Recursos Não Vinculados de Impostos	306,523,25	1,609,745,10	6,114,032,94		720,960,43		-8,138,215,22			-8,138,215,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5,260,114,33	1,229,532,66	1,943,303,32	0,00	791,369,62		1,295,908,73			1,295,908,73
Recursos Vinculados à Educação	28,091,38	1,132,064,46	1,476,098,32		526,625,06		-3,106,696,46			-3,106,696,46
Transferências do FUNDEB	659,71	1,132,064,46	1,444,385,83		515,202,76		-3,090,993,34			-3,090,993,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	27,431,67	0,00	31,712,49		11,422,30		-15,703,12			-15,703,12
Recursos Vinculados à Saúde	1,231,572,57	89,333,40	424,922,57	0,00	177,971,22		539,345,38			539,345,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,231,572,57	89,333,40	424,922,57	0,00	177,971,22		539,345,38			539,345,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00					0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	204,587,51	1,693,00	5,894,70		809,71		196,290,10			196,290,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00			0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	3,795,862,87	6,541,80	36,387,73		85,963,63		3,666,969,71			3,666,969,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00									
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00			0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	3,795,862,87	6,541,80	36,387,73		85,963,63		3,666,969,71			3,666,969,71
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00			0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00			0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00			0,00		0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5,566,637,58	2,839,277,76	8,057,336,26	0,00	1,512,330,05		-6,842,306,49			-6,842,306,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	95.784.098,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.784.098,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.352.026,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.361.174,79	49,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	51.490.094,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	48.915.589,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.341.084,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	32.447.462,43	33,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.568.196,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.072.501,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.325.455,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.704.886,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		-6.842.306,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/04/2025 16:56:27 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2025.04.29 20:05:19 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2025.04.30 11:58:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO N° 0015/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFOR-

MA DA CASA TRANSITÓRIA – PEDRO HENRIQUE DE BELÉM COELHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: JB CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ. 35.891.478/0001-33, com valor global de R$ 31.857,50 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rosário Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

AVISO DE RESULTADO

SEGUNDO COLOCADO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado da Convocação do 2º Colocado na CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NOS TRECHOS RUA LW NOVE, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 02, TRAVESSA SD, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 02, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 03, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BOA VISTA, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA PARALELA A BR-163, RUA DOM ORLANDO, RUA DOIS, RUA PROF. CALIXTO, RUA FILINTO MULLER, RUA W F KENNEDY TR 01, RUA W F KENNEDY TR 02, RUA DOIS DE ABRIL, RUA FELISMINO, RUA DW QUATRO, RUA CUIABÁ TR 01, RUA CUIABÁ TR 02, RUA CUIABÁ TR 03, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 01, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 02, RUA W F KENNEDY TR 03 E RUA W F KENNEDY TR 04. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PARALELA A COORDENADA INICIAL: 14°49'12.17"S; 56°25'44.21"O, COORDENADA FINAL: 14°49'1.83"S; 56°25'30.03"O, ALCANÇANDO UMA ÁREA TOTAL DE 30.266,08 M², NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, cuja abertura ocorreu no dia 12/05/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI, inscrita no CNPJ. 38.007.148/0001-20, com valor global de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Rosário Oeste/MT, 12 de maio de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de maio de 2025 até 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Processo: nº 029/2025; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.326; Valor: R$ 14.572,80 (catorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Contratado: PAULO RICARDO DA FONSECA SILVA CPF: 068.253.321-12; Autorização: em 30/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO   MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura **aquisição, de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO**. A contratação atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT. O certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com vigência de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/05/2025**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200

dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 12 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

OBJETO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SEPLAG. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG, vinculado ao Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/00766, conduzido pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG)**. A adesão tem como objetivo a **contratação de serviços de vigilância ostensiva armada**, conforme as especificações contidas nos itens 2 e 3 do Lote 03 da referi-

da ata, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de **Salto do Céu/MT**.

CONTRATADO (A):LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 10.364.152/0004-70

PERÍODO: 02/05/2025 à 02/05/2026.

VALOR:R$ 385.562,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Adesão e Implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE, que compreende aquisição e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.

CONTRATADO (A):CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA CNPJ: 30.938.140/0001-76

PERÍODO: 02/05/2025 à 02/05/2026.

VALOR:R$ 190.877,00 (cento e noventa mil e oitocentos e setenta e sete reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

OBJETO: Contratação temporária de **Técnico de Enfermagem**, com vigência de maio a 31 de dezembro de 2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal.

CONTRATADO (A):IVONETE ALVES DA SILVA CPF: 006.771.801-95

PERÍODO: 02/05/2025 à 31/12/2026.

VALOR:R$ 29.028,80 (vinte e nove mil e vinte e oito reais e oitenta centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

OBJETO: Contratação temporária de **Técnico de Enfermagem**, com vigência de maio a 31 de dezembro de 2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal.

CONTRATADO (A):JULIANA ALVES DOS SANTOS CPF: 018.247.151-96

PERÍODO: 02/05/2025 à 31/12/2026.

VALOR:R$ 35.678,80 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO Nº 114/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 288/2024

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 6,78 para R$ 6,43 o litro do **Óleo diesel s500**.

· Reajusta de R$ 6,85 para R$ 6,49 o litro do **Óleo diesel s-10**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 12/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

LEI Nº 01022/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *Cria gratificação, por exercício de função adicional ao Controlador Interno do Município para desempenhar sua função na Câmara Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**,** faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Carmem** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada, através desta Lei, gratificação por função adicional ao Controlador Interno municipal efetivo, regido pela Lei Municipal n.º 434/2011, no patamar equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Nível inicial da Classe a que fizer jus, de acordo com a Tabela Remuneratória do cargo, pelo exercício da função de Controlador Interno, junto à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1° O percentual citado no *caput* refere-se ao valor da Gratificação a ser paga ao Controlador Interno para desempenhar sua função/atribuição estabelecida na lei municipal 434/2011, junto a Câmara Municipal, visto que não há o referido cargo no quadro da estrutura administrativa do Poder Legislativo e por ser uma medida economicamente vantajosa.

§ 2° A gratificação será imediatamente cessada, 12 meses após a promulgação da presente Lei, ou a partir do momento em que a Câmara Municipal incluir em seu quadro estrutural o cargo de Controlador Interno juntamente com a nomeação do mesmo através de concurso público, ou, por qualquer outro motivo, o Controlador Interno do Município deixar de exercer suas funções junto ao Poder Legislativo.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria nomeando o Controlador Interno efetivo para o desempenho da função concomitante nos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Art. 3º As despesas com as gratificações mensais de que trata esta lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo ficará obrigado a realizar o pagamento mensal da Gratificação ao Controlador Interno do Município, através da folha de pagamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE MAIO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N°050/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

"REESTRUTURA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, ESTABELECE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMO UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Sistema de Controle Interno-SCI do Município

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura o Sistema de Controle Interno-SCI do município de Santa Carmem-MT, integrando os Poderes Executivo e Legislativo, estabelece a Controladoria Geral do Município como Unidade Central de Controle Interno-UCCI.

Capítulo II

Do Objetivo do Sistema de Controle Interno-SCI

Art. 2º O Sistema de Controle Interno-SCI do Município de Santa Carmem-MT, integrando os Poderes Executivo e Legislativo, visa a assegurar a controladoria interna, a auditoria governamental, e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de1988.

Capítulo III

Dos Conceitos do Sistema de Controle Interno-SCI

Art. 3º O Sistema de Controle Interno-SCI do Município de Santa Carmem-MT, integrando os Poderes Executivo e Legislativo, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4° São considerados, para os fins desta lei:

I - (SCI) Sistema de Controle Interno: o conjunto de pessoas e unidades administrativas que integram os processos, rotinas que compõe o sistema administrativo e operacional, articuladas a partir de uma Unidade Central de Controle Interno - UCCI, e são orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, através de normatização específica para o Município.

II - (UCCI) Unidade Central de Controle Interno: órgão central responsável pela coordenação das atividades de controle a ser exercida por todo o sistema de controle interno no processo de geração de informações, e que normatiza, treina, orienta, verifica e fiscalizam as unidades administrativas e pessoas, rotinas e fluxos de trabalho.

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

IV – Definição de controladoria interna: também chamada de auditoria interna, é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança (Instituto dos Auditores Internos - IIA, 2017).

V – Profissionais de controladoria interna: servidores efetivos nomeados através de concurso público e que exercem atribuições legais na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município;

VI – Missão da controladoria Interna: aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo serviços de avaliação e de consultoria, baseados em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos (Instituto dos Auditores Internos - IIA, 2021).

VII – Serviços de Avaliação: consiste em um exame objetivo de evidências, com o propósito de fornecer à organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle. Os trabalhos de avaliação podem ser classificados em três tipos básicos, que podem ser realizados de forma isolada ou mediante uma combinação entre eles:

a. Conformidade ou Compliance;

b. Operacional ou de Desempenho;

c. Financeira ou de Demonstrações contábeis.

VIII – Serviços de Consultoria: se caracteriza pelo desenvolvimento de atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique atividade que se configure como ato de gestão. Os trabalhos de consultoria podem ser considerados de três tipos:

a. Assessoramento;

b. Facilitação;

c. Treinamento.

IX – Sistemas Administrativos: são os processos de natureza táti-

ca realizados dentro do órgão, para organizar as atividades operacionais afim de se atingir os resultados pretendidos. O TCE-MT estabelece alguns deles na Resolução Normativa n° 26/2014:

a. 1.9.1. Sistema de Controle Interno,

b. 1.9.2. Sistema de Planejamento e Orçamento,

c. 1.9.3. Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

d. 1.9.4. Sistema de Convênios e Consórcios.

e. 1.9.5. Sistema de Transporte.

f. 1.9.6. Sistema de Gestão de Pessoas.

g. 1.9.7. Sistema de Controle de Patrimônio.

h. 1.9.8. Sistema de Controle de Almoxarifado.

i. 1.9.9. Sistema de Previdência Própria.

j. 1.9.10. Sistema de Contabilidade.

k. 1.9.11. Sistema de Educação.

l. 1.9.12. Sistema de Saúde.

m. 1.9.13. Sistema de Tributos.

n. 1.9.14. Sistema Financeiro.

o. 1.9.15. Sistema de Bem-estar Social.

p. 1.9.16. Sistema de Projetos e Obras Públicas.

q. 1.9.17. Sistema de Comunicação Social.

r. 1.9.18. Sistema Jurídico.

s. 1.9.19. Sistema de Serviços Gerais.

t. 1.9.20. Sistema de Tecnologia da Informação.

Art. 5° Entende-se por Sistema de Controle Interno-SCI o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes à administração, efetuado pelo próprio órgão;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas, interferências (duodécimo) e despesas, efetuado pelo órgão dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno-UCCI destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno-SCI da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° O Sistema de Controle Interno-SCI é formado por 3 (três) linhas de defesa, que respondem diretamente aos Chefes dos Poderes e à estrutura de governança, em conformidade com o art. 70 da CF/1988 c/c, e Lei Orgânica da Administração Pública:

I – 1° Linha de Defesa (Coordenadores, especialistas, gestores e servidores): A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas pelos servidores de acordo com as metas e objetivos da organização. A primeira linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores operacionais, responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio. De forma a assegurar sua adequação e eficácia, os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização.

II – 2° Linha de Defesa (Secretários): As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

III – 3° Linha de Defesa (Controladoria Geral): A terceira linha de defesa é representada pela atividade de controladoria interna, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade. A atividade de controladoria interna deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pela controladoria interna são a alta administração, os gestores das organizações e entidades públicas e a sociedade.

Parágrafo Único. Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Capítulo IV

Da Fiscalização Municipal e Abrangência do Sistema de Controle Interno-SCI

Art. 7º A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno-SCI, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio de auditoria governamental, controladoria interna e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. Todos os órgãos (secretarias) e agentes públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno-SCI, na forma de:

I – Unidades Executoras de Controle Interno-UECI's;

Capítulo V

Das Unidades Executoras de Controle Interno-UECI'S

Art. 8º Ficam criadas asUnidades Executoras de Controle Interno-UECI's, representadas pelos diversos Órgãos da estrutura organizacional (secretarias), no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas e de caráter administrativo.

Art. 9° Os diversos órgãos componentes da estrutura organizacional (secretarias) dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades, através dos Secretários e membros do setor:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal, seja parte.

V – comunicar à Unidade Central de Controle Interno-UCCI, conforme o caso, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Capítulo VI

Das Unidades Setoriais de Controle Interno

Art. 10. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional (departamentos) dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades, através de seus Coordenadores, especialistas, gestores e servidores:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Município, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

III - revisar a prestação de contas mensal dos órgãos ou entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, relativas às atividades de controladoria interna;

IX - comunicar à Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Unidade Central de Controle Interno do Município.

Capítulo VII

Da Unidade Central de Controle Interno-UCCI

Art. 11. Fica criada a Controladoria Geral do Município, que atuará como Unidade Central de Controle Interno-UCCI e responsável pelo Sistema de Controle Interno-SCI do Município de Santa Carmem-MT, integrando os Poderes Executivo e Legislativo nos termos desta lei.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município é órgão autônomo vinculado diretamente aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Município, na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que consiste nas atividades de controladoria interna, de auditoria governamental, de prevenção e combate à corrupção, de consultoria e treinamentos da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

TÍTULO II

Da Controladoria Geral do Município

Capítulo I

Da Estrutura da Controladoria Geral do Município

Art. 13. A Controladoria Geral do Município é órgão autônomo vinculado diretamente aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, instituição permanente e essencial ao funcionamento do controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem, que consiste nas atividades de controladoria interna, auditoria governamental, de prevenção e combate à corrupção, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

Capítulo II

Das Responsabilidades da Controladoria Geral do Município

Art. 14. São finalidades básicas da Controladoria Geral do Município as atividades de controladoria interna, auditoria governamental, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 15. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - avaliar a execução das políticas e diretrizes do Sistema de Controle Interno-SCI do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - promover avaliações sistemáticas dos resultados das ações de controle interno verificando a sua eficiência e eficácia, agindo proativamente;

IV - propor e orientar aos órgãos e entidades dos Poderes, na utilização de métodos e medidas a serem utilizados na avaliação dos controles internos;

V - verificar o cumprimento da missão institucional e da situação fiscal dos órgãos e unidades organizacionais dos Poderes;

VI - articular-se com os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

VII - articular-se com órgãos externos de outras entidades do Município e do Estado, cuja atuação seja relacionada com os Sistemas de Controle Interno, no sentido de uniformizar os entendimentos sobre matérias de interesse comum;

VIII - outras atribuições conferidas em lei complementar.

Capítulo IX

Das Prerrogativas da Controladoria Geral do Município

Art. 16. A atividade de controladoria interna e auditoria governamental, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, é competência privativa da Controladoria Geral do Município.

Art. 17. São requisitos mínimos para a estruturação e o funcionamento do Sistema de Controle Interno-SCI, conforme estabelecido na Resolução Normativa n° 26/2014 TCE-MT:

I – 1.1 Independência da UCCI em relação às unidades controladas e sua vinculação direta ao Chefe do Poder.

II - 1.2. Previsão legal das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno.

III - 1.3. Adequação da estrutura da carreira, da quantidade de pessoal e da competência técnica dos servidores da UCCI para o exercício das atividades de controle interno, de forma a garantir sua independência e objetividade.

IV - 1.4. Designação de servidores por unidade ou por sistema administrativo do município, responsáveis pela execução de procedimentos de controle específicos em apoio aos trabalhos da UCCI.

V - 1.5. Promoção das condições e dos meios necessários para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno.

VI - 1.6. Adequação da estrutura física da UCCI para o exercício de suas atividades, de forma a garantir a sua independência e objetividade.

VII - 1.7. Acesso irrestrito pelos profissionais do controle interno aos documentos e às informações necessárias à realização de suas atribuições.

VIII - 1.8. Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna pela UCCI, em fiel observância ao princípio da segregação de funções, não executando atos de gestão ou de elaboração das normas de rotinas de responsabilidade de outras unidades administrativas.

IX - 1.9. Realização de auditorias internas periódicas pela UCCI de avaliação de controles internos dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho do Poder, que tenham por objetivo verificar a capacidade da organização para evitar ou reduzir o impacto ou aprobabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando promover melhorias contínuas nos seus processos de trabalho.

X - 1.10. Atuação da UCCI com base em planejamento anual das atividades de auditoria interna, sem interferências e limitações na sua execução.

XI - 1.11. Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria.

XII - 1.12. Adoção das medidas cabíveis pelo Chefe do Poder, para a implementação das recomendações propostas pela UCCI.

XIII - 1.13. Existência de política e de processos de gerenciamento de riscos corporativos.

XIV - 2.1. Existência de normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.

XV - 2.2. Aderência às normas de rotinas e de procedimentos de controle pelas unidades administrativas executoras dos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.

XVI - 2.3. Adequação das normas de rotinas e de procedimentos de controle dos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.

Art. 18. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, a Controladoria Geral do Município poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 19. As Procuradorias Jurídicas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais prestarão apoio junto à Controladoria Geral do Município, a qual competem:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria Geral do Município;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação da Controladoria Geral do Município;

III - atuar, em conjunto com as unidades técnicas da Controladoria Geral do Município, na elaboração de propostas de atos normativos submetidas ao Prefeito Municipal;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Controlador Interno Municipal no controle interno da legalidade administrativa dos atos da Controladoria Geral do Município;

VI – elaborar estudos sobre temas jurídicos, por solicitação do Controlador Interno Municipal;

VII – assessorar as autoridades da Controladoria Geral do Município na preparação de informações prestadas em ações judiciais;

VIII – realizar análise prévia das normas previstas no inciso I, do Art. 8º, bem como, dos instrumentos legais decorrentes dos estudos previstos no inciso II, do mesmo Art. 8º;

Art. 20. Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria Geral do Município efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780/1995, que aprova a NBC T 12 – Da Auditoria Interna.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, imediatamente após a conclusão/publicação, os seguintes atos, no que couber:

I - as leis e anexos do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei Orçamentária Anual-LOA, e documentação de abertura de créditos adicionais;

II - a estrutura organizacional e o lotacionograma, atualizados;

III – o regimento interno de cada departamento e/ou unidade or-

çamentária, assim como os padrões, processos, modelo de negócio, e o plano de ação anual;

IV – a lista de nomeação de gestores, com funções definidas e responsabilidades atribuídas sobre cada departamento e/ou unidade orçamentária;

V - os editais de licitação, os contratos, os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

VI - os concursos e processos seletivos realizados, assim como as admissões respectivas;

VII – a matriz de riscos de cada departamento e/ou unidade orçamentária;

VIII – outros documentos que se fizerem necessários.

Capítulo X

Da Organização da Controladoria Geral do Município

Art. 21. A Controladoria Geral do Município será dirigida pelo Controlador Interno e integrada pelos demais servidores da controladoria e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno-UNISECI's.

Art. 22. O Controlador Interno do Município editará, por Decreto, o respectivo Regimento Interno, observando a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Controladoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Art. 23. É vedada a nomeação de servidor fora da carreira de Controlador Interno para exercer as funções e prerrogativas de direção e coordenação do Sistema de Controle Interno-SCI.

I - Lei especifica disporá sobre Gratificação Mensal ao ocupante do cargo de Controlador Interno do poder executivo para exercer sua função/atribuição estabelecida em lei, junto ao Poder Legislativo, enquanto não for realizado concurso público pelo órgão legislativo;

II - A gratificação instituída por Lei é devida ao servidor titular do cargo efetivo de Controlador Interno, indicado através de portaria para exercer a função de Controlador Interno junto ao Poder Legislativo Municipal.

Título V

Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas

Capitulo I

Dos Direitos

Art. 24. O Controlador Interno do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade de controle, e terá recursos orçamentários e financeiros disponíveis através da estrutura organizacional criada em lei, para subsidiar o requisito organizacional de capacitação e desenvolvimento contínuo, assim como para ações com foco no atingimento dos resultados institucionais.

Art. 25. Constitui-se em direitos e prerrogativas do profissional de Controlador interno do Município inerentes à atividade de controladoria interna:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - requisitar das autoridades competentes certidões, informações, autos de processos, documentos, bem como realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - utilizar-se, mediante solicitação formal, dos meios de tecnologia e comunicação quando o interesse do serviço o exigir;

IV - no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todas as dependências do órgão auditado e a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento, não lhes podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação e terá garantida a independência de sua opinião.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista nos incisos II e IV deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria Geral do Município deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido em lei.

Art. 26. O profissional de Controladoria interna do Município, obrigatoriamente, realizará treinamentos específicos, e participará de:

I – eventos e cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano e totalizando 40 horas, para qualificação em:

a. competências de controladoria interna, para serviços de avaliação;

b. competências de gestão, para serviços de consultoria;

c. competências de educação corporativa, para serviços de consultoria;

d. competências de comunicação, para serviços de consultoria;

e. outras competências necessárias.

II - qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno em relação a:

a. cidade digital;

b. transparência pública;

c. sistemas informatizados;

d. outros serviços necessários.

III – consultoria emprojeto de implantação e monitoramento de Sistema de Gestão Estratégica:

a. visão, missão e valores;

b. ambiente interno e externo;

c. formulação de estratégias;

d. estabelecimento de métricas e indicadores de desempenho;

e. implementação de estratégias;

f. avaliação e controle;

g. feedback e aprendizado organizacional;

h. adaptação à mudanças;

i. avaliação de impacto e melhoria contínua.

IV - consultoria emprojeto de implantação e monitoramento de Sistema de Gestão da Qualidade;

a. mapeamento de processos;

b. estabelecimento de políticas de qualidade;

c. gestão de riscos e garantia da qualidade;

d. elaboração de procedimentos operacionais;

e. treinamento em procedimentos e conscientização da qualidade;

f. auditorias internas;

g. medição de desempenho dos processos;

h. tratamento de não conformidades;

i. feedback e gestão de mudanças dos processos;

j. certificações e reconhecimentos

k. avaliação de impacto e melhoria contínua.

V - consultoria emprojeto de implantação e monitoramento de Sistema de Gestão por Competências;

a. mapeamento de competências organizacionais e funcionais;

b. avaliação de competências e plano de desenvolvimento individual;

c. treinamento e desenvolvimento de competências;

d. alinhamento com objetivos organizacionais;

e. avaliação de desempenho e seleção por competências:

f. gestão de feedback contínuo;

g. gestão de reconhecimento e recompensa;

h. cultura de desenvolvimento de competências;

i. avaliação de impacto e melhoria contínua.

VI - consultoria emprojeto de implantação e monitoramento de Sistema de Educação Corporativa;

a. levantamento de necessidades de treinamento;

b. planejamento estratégico de educação corporativa;

c. desenvolvimento de programas de treinamento;

d. implementação dos programas de treinamento;

e. avaliação e feedback de treinamentos;

f. gestão de tecnologia educacional e metodologias ativas;

g. mensuração de resultados com KPI's;

h. personalização do aprendizado para participação ativa;

i. cultura de aprendizado contínuo;

j. desenvolvimento de talentos internos;

k. parcerias externas de aprendizagem;

l. avaliação de impacto e melhoria contínua.

VII – consultoria emoutros projetos que vierem a ser implementados;

Capitulo II

Da Apuração de Irregularidades e Responsabilidades

Art. 27. Verificada a irregularidade e/ou ilegalidade de atos ou contratos em sede de serviço de avaliação e/ou consultoria, a Controladoria Geral do Município de imediato dará ciência ao Secretário responsável do órgão, conforme onde a irregularidade e/ou ilegalidade for constatada, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, a fim de que o mesmo preste os esclarecimentos necessários no prazo de 10 (dez) dias úteis, e adote as providências necessárias através de plano de ação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para o exato cumprimento da lei.

§ 1° Após verificação posterior e não havendo a regularização da irregularidade e/ou ilegalidade no prazo definido no caput, ou não sendo os esclarecimentos apresentados pelo Secretário responsável do órgão como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, conforme onde a irregularidade e/ou ilegalidade for constatada, a fim de que o mesmo preste os esclarecimentos necessários no prazo de 10 (dez) dias úteis, e adote as providências necessárias através de plano de ação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para o exato cumprimento da lei.

§ 2° Em caso da não-tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo para a regularização da situação apontada nos prazos estabelecidos, a Controladoria Geral do Município comunicará em até 15 (quinze) dias corridos o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, ou ao Ministério Público, nos casos de indício de prejuízo ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3° Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a irregularidade e/ou ilegalidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 4° Verificada pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, através de inspeção e auditoria, irregularidade e/ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

Art. 28. Os agentes públicos das Unidades Setoriais de Controle Interno-UNISECI's, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e/ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato à Controladoria Geral do Município e ao Chefe do Poder respectivo, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Capítulo III

Do Apoio ao Controle Externo

Art. 29. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Geral do Município deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE MAIO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOAGAÇÃO DA RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DO INSCRITO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Inscrição	Nome	Cargo
01	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILV	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II INGLÊS CONTRATADO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 13 DE MAIO DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 13 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 180/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 26 de maio de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de maio de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 182/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PLACA COM NOME DAS RUAS IMPRESSO. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 27 de maio de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 13 de Maio de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, cujo objeto é o objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindros, tintas, toners compatíveis novos, não remanufaturados, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, com abertura marcada para 29 de Abril de 2025, e homologada 12 de maio de 2025, teve como vencedores as empresas:

Empresa - 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, CNPJ 57.699.252/0001-78, por apresentar o valor total de R$ 18.295,46 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Empresa - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.692.456/0001-71, por apresentar o valor total de R$ 5.341,70 (Cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Empresa - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.496.174/0001-92, por apresentar o valor total de R$ 5.907,68 (Cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Santa Carmem/MT, 12 de Maio de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/ 2025

Processo administrativo licitatório nº 181/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT e Gestão e Monitoramento de envios dos eventos eSocial, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de maio de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. VOLMIR BASSANI, PREFEITO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 12 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 12 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:7

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Especialno valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Secretaria de Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 27 - Desporto e lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto comunitário

PROGRAMA: 0007 - Esporte em Destaque

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 - Manutenção de Ativ. Da Sec. De Esporte e Lazer

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.000000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO:07 - GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - gabinete da sec. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Governamental Eficaz E Transparente **PROJETO/ATIVIDADE**: 2045 - Manutenção de Ativ. da Sec. De Educação

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.100100	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Secretaria de Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 27 - Desporto e lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto comunitário

PROGRAMA: 0007 - Esporte em Destaque

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 - Manutenção de Ativ. Da Sec. De Esporte e Lazer

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.500.000000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO:07 - GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Gabinete da Sec. de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Governamental Eficaz E Transparente **PROJETO/ATIVIDADE**: 2045 - Manutenção de Ativ. da Sec. De Educação

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.500.100100	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. **3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 822/2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 830/2024 (LOA 2025), as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado aos valores descritos no art. 1º. Da Lei Municipal Nº 829/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADM: Nº 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.606.096,49 (dois milhões e seiscentos e seis mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos): **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA** (27689492000120) com os lotes: 119, 120, 121, 122 no valor total de R$ 194.487,30 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). **CASA DE CARNE CHAPECO LTDA** (07980187000186) com os lotes: 1, 2, 6, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 55, 57, 72, 87, 88, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 112, 114, 116, 128, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 160 no valor total de R$ 1.217.394,43 (um milhão e duzentos e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). **SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA** (05676800000140) com os lotes: 26, 28, 29, 40, 50, 53, 54, 67, 77, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 103, 107, 108, 111, 113, 125, 126, 127, 131, 136, 137, 148, 158 no valor total de R$ 422.874,31 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (40223106000179) com os lotes: 52 no valor total de R$ 18.419,06 (dezoito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 49, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 89, 91, 94, 95, 96, 104, 110, 115, 117, 118, 129, 130, 142, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159 no valor total de R$ 649.890,11 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e onze centavos). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 56, 58, 60, 61, 81, 123, 138, 139, 156 no valor total de R$ 103.031,28 (cento e três mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 9 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.606.096,49 (dois milhões e seiscentos e seis mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos): **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA** (27689492000120) com os lotes: 119, 120, 121, 122 no valor total de R$ 194.487,30 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). **CASA DE CARNE CHAPECO LTDA** (07980187000186) com os lotes: 1, 2, 6, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 55, 57, 72, 87, 88, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 112, 114, 116, 128, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 160 no valor total de R$ 1.217.394,43 (um milhão e duzentos e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). **SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA** (05676800000140) com os lotes: 26, 28, 29, 40, 50, 53, 54, 67, 77, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 103, 107, 108, 111, 113, 125, 126, 127, 131, 136, 137, 148, 158 no valor total de R$ 422.874,31 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (40223106000179) com os lotes: 52 no valor total de R$ 18.419,06 (dezoito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 49, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 89, 91, 94, 95, 96, 104, 110, 115, 117, 118, 129, 130, 142, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159 no valor total de R$ 649.890,11 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e onze centavos). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 56, 58, 60, 61, 81, 123, 138, 139, 156 no valor total de R$ 103.031,28 (cento e três mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 9 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Retifica-se o aviso de publicaçãoreferente ao Edital Pregão Eletrônicos n°004/2025 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,** Sexta-feira, 9 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4732, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2025

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de abril de 2025.

Lê-se:

A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2025

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2025.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0217/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador do RG nº 96****69 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064. ***. ***.21, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0218/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO CESAR ANDROCHESKI LIMA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO CESAR ANDROCHESKI LIMA**, portador do RG nº 16****48 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 011. ***. ***.36, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0219/2025

12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO,** inscrita na matricula sob nº2654, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0220/2025

12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11********93 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 69*. ***. ***-34, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo, data de cadastramento de propostas: a partir do dia 13 de maiode 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta no dia 21 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2025,cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão

pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.872

DECRETO Nº 1.872 DE

12 DE MAIO DE 2025

Que dispõe sobre Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Terezinha - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da **PESSOA IDOSA** a ser realizada no município de Santa Terezinha, no dia 23 de maio de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS).

Art. 2º - A II Conferência Municipal **dos Direitos da Pessoa Idosa** terá como objetivo debater tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - As despesas com a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO   PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 0016GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL,** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00, com os itens 01-11 e 13-24 com valor total dos itens de **R$ 4.631.800,06 (Quatro milhões seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e seis centavos).** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado, e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 12 de maio de 2025.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.817/0001-31

ASSINATURA: 07/05/2025

VENCIMENTO: 07/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: R. D. PESAMOSCA LTDA

CNPJ: 46.573.774/0001-02

ASSINATURA: 07/05/2025

VENCIMENTO: 07/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 1.250.918,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/GP/2025

PORTARIA Nº 114/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos ocorridos, com objetivo de esclarecimentos do ocorrido narrados no Oficio nº 095/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025 e Oficio nº 114/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Raquel Pinheiro de Arruda**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO **SUSPENSÃO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO , OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I -TIPO DE OBRA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CONSTRUÇÃO TIPO DE RECURSO: PROGRAMA, NÚMERO DA PROPOSTA11756.1800001/23-003, CAPS TIPO I, CONFORME O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. ***A SUSPENSÃO SE DÁ POR SOLICITAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA PARA AJUSTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***. SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT,15 DE ABRIL DE 2025.LIDIANE BATISTA DE REZENDE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 096/GP/2025

PORTARIA 096/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2025

PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 014/2025a Servidor Galdiney de Oliveira Lima

CPF: 019.071.641-03.

Proveniente da Inexigibilidade 005/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Prestação de serviços de sociedade de advogados especializado em direito público para prestação de serviços voltados à orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social desse Município conforme as demandas diárias"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 092/GP/2025

PORTARIA 092/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2024.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. NELSON RIBEIRO BATISTA NETO, designada pela Secretaria Municipal de Governo para o encargo de Fiscal das ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: O REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA A CONTRATADA VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa/detentora: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 372/2025.

PORTARIA Nº. 372/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Arlindo Jose Guerra dos Santos a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 14/02/2002 a 12/02/2007 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio e julho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 373/2025.

PORTARIA Nº. 373/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Susana Dias de Campos Tafarel a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 14/02/2002 a 13/02/2007 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio e julho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 374/2025.

PORTARIA Nº. 374/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Vilmar de Souza a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 12/02/2017 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio e julho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 375/2025.

PORTARIA Nº. 375/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) Adeni Nogueira da Silva, em pecúnia no período maio, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 01/10/2012 a 30/09/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 376/2025.

PORTARIA Nº. 376/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Cesar Balbino de Sousa a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio e setembro de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 377/2025.

PORTARIA Nº. 377/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Luci Tânia Aparecida Tafarel a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/03/2022 sendo:

I - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.;

II - 30 (trinta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 378/2025.

PORTARIA Nº. 378/2025.

DE: 12 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 326/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Lucivania de Sousa Oliveira a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020 sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de maio e julho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO N. º 029/2025

DECRETO N. º 029/2025

DE: 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, com a finalidade de auxiliar o processo decisório na execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º – O Comitê de Investimentos do PREVISAL será composto pelos seguintes membros:

- **Luis Carlos Rezende**
- **Ronaldo Martins de Amorim**
- **Vilmar de Souza**

§ 1º – O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º – Pelo menos 02 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos, após a eleição, deverão obrigatoriamente possuir certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e atuação no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º – O exercício da função no Comitê de Investimentos será de caráter honorífico, não sendo devida qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de maio de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATO N.º 022/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa**HOTEL SANTO ANTONIO LTDA-ME**,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob númeroCNPJ: **41.208.498/0001-60**, estabelecida na Av Mato Grosso, Centro, S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Bruno Alves de Araújo, denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 001/2025, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **018/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **001/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem em hotelaria.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	00036428	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	50	R$ 195,00	R$ 9.750,00
2	299006-7	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	100	R$ 287,50	R$ 28.750,00
3	427442-3	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	300	R$ 354,75	R$ 106.425,00
4	407471-8	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	100	R$ 417,34	R$ 41.734,00

3.2. O valor total da contratação será de R$ 186.659,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado

que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIO DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, “a”); e

5.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

5.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critério da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 -O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de maio de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOTEL SANTO ANTONIO LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATO N.º 023/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa**HOTEL ERCULINO LTDA-ME**,jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob númeroCNPJ: **51.308.189/0001-15**, estabelecida na Rua F, Jardim Santa Inês, S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Vanessa Costa Erculino, denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 001/2025, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **018/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **001/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem em hotelaria.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00036428	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	50	R$ 195,00	R$ 9.750,00

2	299006-7	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	100	R$ 287,50	R$ 28.750,00
3	427442-3	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	300	R$ 354,75	R$ 106.425,00
4	407471-8	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA**	DIARIA 1089	100	R$ 417,34	R$ 41.734,00

3.2. O valor total da contratação será de R$ 186.659,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIO DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, “a”); e

5.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

5.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critério da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 -O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOTEL ERCULINO LTDA-ME

CONTRATADA

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº8.666, de 1993 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: CESTEIRO ALIMENTOS jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 12, quadra 079, lote 0011, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 de 11/05/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 029/2023, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de maio de 2025 com término em 12 de maio de 2026

Em conformidade com a CLAÚSULA SETIMA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade dos serviços prestados para atender as demandas das secretarias para atender a frota desse município de este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666 de 1993

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CESTEIRO ALIMENTOS

CNPJ_ nº 37.674.131/0001-64

PORTARIA Nº. 379/2025

PORTARIA Nº. 379/2025.

DE: 13 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. Tassia Marcela Lourenço de Melos para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Tassia Marcela Lourenço de Melos, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Agente Administrativo, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II,

§ 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND, QUE SERÁ ALOCADO EM LOCAL PÚBLICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER" DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.*

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 19/05/2025.

è Encaminhar Propostas e Documentos via E-mail: pregaosfa@outlook.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, *CEP: 78.670-000, no horário de 08h30min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail:* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de maio de 2023.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a **POSADA RECANTO DA PESCA LTDA, CNPJ/MF Nº 56.322.547/0001-68. Representada neste ato pela Sra. Nilza Alves da Silva Cruz, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X3, na datade 09/05/2025 às 09h27min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 4ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 076/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 076/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 08/05/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: POSADA RECANTO DA PESCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.322.547/0001-68**, com sede à Avenida dos Pescadores, s/nº, Bairro Vila Alta, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada pela N**ilza Alves da Silva Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X3**.**

ASSINATURA: 09/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: POSADA RECANTO DA PESCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.322.547/0001-68**, com sede à Avenida dos Pescadores, s/nº, Bairro Vila Alta, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada pela N**ilza Alves da Silva Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X3.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$477.586,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **477.586,60**

Anulação

02 02 01	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE				
42	04.122.2010.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	4.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
02 02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO				
68	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
02 02 05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
109	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.510,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
144	17.512.9310.2267.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA	16.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
02 02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
207	12.361.8010.2027.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	31.748,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 101	Recursos da Educação – 25%			
02 02 09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

320	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

357	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
362	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
363	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	44.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
377	16.482.9270.1047.0000	MORAR MELHOR	2.795,29
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

408	10.301.9110.2051.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
421	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
430	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	11.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
469	10.302.9120.2058.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	49.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
487	10.304.9140.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	14.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
490	10.304.9140.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
607	10.305.9140.2062.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	7.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		

02 05 13 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

546	12.361.8060.2097.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	Recursos do Fundeb 70%		
558	12.365.8060.2098.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 103	Recursos do Fundeb 70%		
627	12.361.8060.2263.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	84.434,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 104	Recursos do Fundeb - 30%		

Superávit Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

Superávit Financeiro

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

610	16.482.9270.1047.0000	MORAR MELHOR	94.999,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **94.999,31**

Fontes de Recurso		
2	701	94.999,31

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

40	04.122.2010.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

66	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-22.610,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

87	04.122.6010.2011.0000	CONTROLE FINANCEIRO	-32.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

142	17.512.9310.2267.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

02 02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
210	12.361.8030.1016.0000	APOIO EDUCACIONAL	-31.748,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 101	Recursos da Educação – 25%					
02 02 09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
318	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
02 02 14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
336	08.243.9260.2065.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-8.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
339	08.243.9260.2065.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-7.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
367	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.795,29				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
02 03 16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
439	10.301.9110.2249.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-113.100,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú					
464	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITA	-49.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 201	Recursos da Saúde - 15%					
486	10.304.9140.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-9.700,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.965

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

488	10.304.9140.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-5.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú					
497	10.305.9140.2062.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-7.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	604	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú					

02 05 13 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

548	12.361.8060.2263.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	-84.434,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	250 104	Recursos do Fundeb - 30%					

Anulação (-) -382.587,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 05 de março de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DCA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.947.959,72	35.610.798,47	36.650.089,88	1.039.291,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.789.596,41	3.235.520,41	1.850.988,92	-1.384.531,49
Impostos	2.296.510,39	2.742.434,39	1.809.173,01	-933.261,38
Taxas	201.529,95	201.529,95	41.574,71	-159.955,24
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	241,20	-291.314,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.216.763,50	2.216.763,50	3.259.342,00	1.042.578,50
Contribuições Sociais	2.068.657,50	2.068.657,50	3.053.012,51	984.355,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	206.329,49	58.223,49
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	1.157.698,70	313.419,12
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	1.157.698,70	313.419,12
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	392.587,89	-32.158,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	392.587,89	84.210,04
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	-116.369,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.445.124,88	28.662.039,63	29.600.786,63	938.747,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.937.036,51	14.667.185,52	-269.850,99
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.706.103,81	10.142.711,62	12.741.790,53	2.599.078,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	2.187.726,59	-987.273,41
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	4.083,99	-403.207,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	388.685,74	161.237,24
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	126.812,13	-21.293,87
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	261.873,61	182.531,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.240,28	1.081.775,19	210.675,86	-871.099,33
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	-22.240,28
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	-22.240,28
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.059.534,91	210.675,86	-848.859,05
Transferências da União e suas Entidades	0,00	110.044,00	110.044,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	949.490,91	100.631,86	-848.859,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.970.200,00	36.692.573,66	36.860.765,74	168.192,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.970.200,00	36.692.573,66	36.860.765,74	168.192,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.840.605,92	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.970.200,00	36.692.573,66	42.701.371,66	168.192,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.190.955,01	8.190.955,01	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.190.955,01	8.190.955,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

IVANILDO VILELA DA SILVA	ANDREIA BICIONI	OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4991.2556.216-53	02283097193	041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 08:52 Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.042.498,78	39.328.279,12	38.611.769,80	38.611.769,80	38.024.742,10	716.509,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.380.709,48	18.931.258,51	18.505.613,32	18.505.613,32	18.150.192,24	425.645,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	55.000,00	53.435,00	53.433,35	53.433,35	53.433,35	1,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	20.343.585,61	20.052.723,13	20.052.723,13	19.821.116,51	290.862,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.627.701,22	5.555.249,55	4.089.601,86	4.089.601,86	4.089.601,86	1.465.647,69
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	5.502.971,19	4.037.324,33	4.037.324,33	4.037.324,33	1.465.646,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	52.278,36	52.277,53	52.277,53	52.277,53	0,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	31.970.200,00	44.883.528,67	42.701.371,66	42.701.371,66	42.114.343,96	2.182.157,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	31.970.200,00	44.883.528,67	42.701.371,66	42.701.371,66	42.114.343,96	2.182.157,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	31.970.200,00	44.883.528,67	42.701.371,66	42.701.371,66	42.114.343,96	2.182.157,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	105.649,08	11.806,78	100.788,40	5.712,87	10.954,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.863,35	7.400,12	96.883,35	0,01	6.380,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.785,73	4.406,66	3.905,05	5.712,86	4.574,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	400.974,61	400.974,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	400.974,61	400.974,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.649,08	412.781,39	501.763,01	5.712,87	10.954,59

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 08:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**36.860.765,74**	**33.354.340,62**
ORDINÁRIO		36.860.765,74	33.354.340,62
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.436.102,10**	**1.377.986,05**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.436.102,10	1.377.986,05
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.430.343,24	1.377.986,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		5.758,86	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.799.684,76**	**1.851.309,16**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		590.043,95	417.823,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.016,25	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	5.042,47
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		587.027,70	412.781,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.111.708,81	1.433.485,30
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		254.450,92	186.604,94
PENSAO ALIMENTICIA (F)		31.661,06	28.860,02
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)		14.918,20	11.650,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		368.885,10	323.247,58
OUTROS DEPOSITOS (F)		84.292,54	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.289.053,41	596.308,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		68.112,38	283.989,10
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS (F)		335,20	2.825,28
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		97.932,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.701,78	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		87.230,22	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**14.969.150,41**	**13.851.902,44**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.444.703,30	7.048.965,65
CAIXA (F)		34.446,07	3.554,99
CONTA ÚNICA (F)		8.409.380,07	160.884,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		877,16	6.884.526,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		6.524.447,11	6.802.936,79

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**42.704.387,91**	**32.810.306,41**
ORDINÁRIO		42.704.387,91	32.810.306,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.436.102,10**	**1.377.986,05**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.436.102,10	1.377.986,05
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.430.343,24	1.377.986,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		5.758,86	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.786.908,38**	**1.392.627,31**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		501.763,01	163.722,28
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.950,10
RP PROCESSADOS PAGOS		501.763,01	158.772,18
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.187.213,37	1.228.905,03
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		259.450,08	179.621,98
PENSAO ALIMENTICIA (F)		31.784,06	30.874,89
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)		16.684,61	12.540,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		455.918,40	208.810,92
OUTROS DEPOSITOS (F)		89.317,04	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.196.242,50	584.369,12
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		137.481,48	209.862,84
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS (F)		335,20	2.825,28
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		97.932,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.667,64	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		86.264,36	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**9.138.304,62**	**14.854.618,50**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.556.883,18	8.446.259,53
CAIXA (F)		27.192,80	34.446,07
CONTA ÚNICA (F)		1.522.756,53	8.410.936,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.933,85	877,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		7.581.421,44	6.408.358,97
CONTA ÚNICA RPPS		882.120,23	4.246,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.278.626,82	5.919.237,23

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 08:54

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS		4.246,66	107.345,22	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		420.674,39	484.875,08
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.035.325,37	6.292.703,62				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		484.875,08	402.887,95				
TOTAL		**56.065.703,01**	**50.435.538,27**	**TOTAL**		**56.065.703,01**	**50.435.538,27**

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 08:54

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.835.426,97**	**18.678.976,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.439.003,41**	**8.448.949,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.439.003,41**	**8.448.949,96**
CAIXA (F)	F	27.192,80	34.446,07
CONTA ÚNICA (F)	F	1.522.756,53	8.409.380,07
CONTA ÚNICA RPPS	F	882.120,23	4.246,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	6.933,85	877,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**694.356,10**	**680.615,32**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**51.797,01**	**38.056,23**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	51.797,01	38.056,23
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**642.559,09**	**642.559,09**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	349.894,92	349.894,92
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	292.664,17	292.664,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**6.699.301,21**	**6.520.200,45**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**6.699.301,21**	**6.520.200,45**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.278.626,82	6.035.325,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	420.674,39	484.875,08
ESTOQUES		**3.944.089,95**	**2.970.534,19**
ALMOXARIFADO		**3.944.089,95**	**2.970.534,19**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.612.438,85	1.125.600,51
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	965.127,85	856.747,22
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	268.010,45	142.607,45
AUTOPEÇAS (P)	P	78.920,53	1.960,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	265.977,57	165.854,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	104.349,80	69.737,71
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	649.264,90	608.026,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**58.676,30**	**58.676,30**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**58.676,30**	**58.676,30**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	57.378,27	57.378,27
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	1.298,03	1.298,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**28.884.234,95**	**23.461.829,72**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**513.017,42**	**258.646,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**513.017,42**	**258.646,21**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.801.640,43**	**1.250.330,58**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**386.756,20**	**108.333,40**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**95.863,35**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	95.863,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**6.008,09**	**6.008,09**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	959,48	959,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	5.048,61	5.048,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**380.748,11**	**6.461,96**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	33.826,09	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	257.850,82	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	19.686,34	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	69.384,86	1.020,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	0,00	5.441,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**15.074,90**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**15.074,90**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	15.074,90	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**195.738,03**	**416.251,94**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**195.738,03**	**416.251,94**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	195.738,03	416.251,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**41.774,57**	**245,65**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**41.774,57**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	41.774,57	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**0,00**	**245,65**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	0,00	245,65
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.162.296,73**	**725.499,59**
VALORES RESTITUÍVEIS		**231.012,17**	**306.516,73**
CONSIGNAÇÕES	F	79.863,81	173.945,57
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	147.168,93	54.358,02
CONSIGNAÇÕES	F	3.979,43	78.213,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**931.284,56**	**418.982,86**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	8.499,06	0,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	0,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	922.785,50	418.981,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	291.566,48	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	206.650,74	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	14.800,20	14.800,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	243.846,01
INVESTIMENTOS		**2.743.454,62**	**1.508.341,15**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.743.454,62**	**1.508.341,15**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.743.454,62	1.508.341,15
IMOBILIZADO		**25.627.762,91**	**21.694.842,36**
BENS MOVEIS		**14.526.798,75**	**12.722.015,01**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.403.618,84	3.713.009,79
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	266.080,24	239.677,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.067.840,57	992.798,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	610.129,70	573.796,70
VEÍCULOS (P)	P	8.124.437,53	7.155.337,53
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	54.691,87	47.394,87
BENS IMÓVEIS		**15.135.117,12**	**11.740.810,35**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.959.841,22	4.872.962,71
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.698.747,00	3.626.821,70
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.411.230,35	3.175.727,39
INSTALAÇÕES (P)	P	58.624,93	58.624,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.673,62	6.673,62
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.034.152,96**	**-2.767.983,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.829.471,80	-2.738.257,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-204.681,16	-29.725,45
TOTAL		**42.719.661,92**	**42.140.805,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**8.766.547,52**	**8.795.925,10**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**29.377,58**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**29.377,58**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	0,00	29.377,58
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**8.766.547,52**	**8.766.547,52**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**8.766.547,52**	**8.766.547,52**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.565.148,70	26.565.148,70
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-17.798.601,18	-17.798.601,18
TOTAL PASSIVO		**10.568.187,95**	**10.046.255,68**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**32.151.473,97**	**32.094.550,26**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		**7.677.563,02**	**7.677.563,02**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		**7.677.563,02**	**7.677.563,02**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		7.677.563,02	7.677.563,02
DEMAIS RESERVAS		**10.683,08**	**10.683,08**
OUTRAS RESERVAS		**10.683,08**	**10.683,08**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		10.683,08	10.683,08
RESULTADOS ACUMULADOS		**24.463.227,87**	**24.406.304,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**24.463.227,87**	**24.406.304,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		56.923,71	172.990,20
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.406.304,16	24.233.313,96
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**32.151.473,97**	**32.094.550,26**
TOTAL		**42.719.661,92**	**42.140.805,94**

IVANILDO VILELA DA SILVA	ANDREIA BICIONI	OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4991.2556.216-53	02283097193	041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:04

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.138.304,62	14.969.150,41	PASSIVO FINANCEIRO (828.994,46)+RP não Proc.(3.016,25)		832.010,71	824.947,20
ATIVO PERMANENTE		33.581.357,30	27.171.655,53	PASSIVO PERMANENTE		9.739.193,49	9.221.308,48
				SALDO PATRIMONIAL		32.148.457,72	32.094.550,26

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:04

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**15.087.559,54**	**7.341.724,99**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**20.284.695,81**	**294.227.929,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.036.957,54	6.236.621,99	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		271.071,60	193.547,69
DIREITOS CONTRATUAIS		50.602,00	1.105.103,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.013.624,21	294.034.381,82
TOTAL		**15.087.559,54**	**7.341.724,99**	**TOTAL**		**20.284.695,81**	**294.227.929,51**

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:04 Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.291.512,93**	**1.636.199,08**
IMPOSTOS		2.206.094,01	1.275.681,60
TAXAS		85.177,72	67.915,96
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		241,20	292.601,52
CONTRIBUIÇÕES		**3.220.724,67**	**2.818.224,67**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.014.395,18	1.639.781,28
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	989.290,44
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		206.329,49	189.152,95
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**599.688,16**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		599.688,16	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.204.232,76**	**1.339.146,54**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		46.534,06	31.178,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.157.698,70	1.307.967,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.742.839,91**	**33.004.450,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.436.102,10	1.377.986,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.306.737,81	30.976.464,23
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	650.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.232.163,40**	**522.160,06**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.226.451,43	406.641,80
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.711,97	115.518,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**392.769,73**	**675.224,33**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	-1.368,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		392.769,73	676.592,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**44.683.931,56**	**39.995.404,96**
TOTAL		**44.683.931,56**	**39.995.404,96**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.765.642,21**	**11.866.488,73**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.363.369,32	10.543.959,99
ENCARGOS PATRONAIS		2.647.383,07	1.322.528,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		754.889,82	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.020.960,20**	**2.375.805,96**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.688.074,60	2.361.300,69
PENSÕES		324.347,55	14.505,27
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		8.538,05	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**18.685.385,23**	**13.737.860,94**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.433.630,92	1.791.880,15
SERVIÇOS		12.985.356,67	11.292.698,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.266.397,64	653.281,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**61.292,09**	**15.216,26**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		50.000,00	14.920,56
JUROS E ENCARGOS DE MORA		11.292,09	295,70
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.947.369,89**	**5.002.316,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.436.102,10	1.377.986,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.499.359,31	3.507.319,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	85.259,66
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.908,48	31.751,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**421.726,12**	**38.098,30**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		20.556,32	27.651,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		401.169,80	10.447,20
TRIBUTÁRIAS		**474.064,01**	**229.864,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.268,80	21.127,22
CONTRIBUIÇÕES		445.795,21	208.737,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**250.568,10**	**295.005,52**
PREMIAÇÕES		43.306,00	23.051,00
INCENTIVOS		0,00	36.672,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		207.262,10	235.282,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**44.627.007,85**	**33.560.656,97**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**56.923,71**	**6.434.747,99**
TOTAL		**44.683.931,56**	**39.995.404,96**

IVANILDO VILELA DA SILVA	ANDREIA BICIONI	OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4991.2556.216-53	02283097193	041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:05 Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:05

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.037.324,33**	**2.834.420,80**
INVESTIMENTOS		4.037.324,33	2.614.420,80
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	220.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**52.277,53**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		52.277,53	0,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:05

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Exercício de 2024

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	29.377,58	0,00	0,00	29.377,58	0,00
Sub-total	29.377,58	0,00	0,00	29.377,58	0,00
TOTAL	29.377,58	0,00	0,00	29.377,58	0,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:06

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Exercício de 2024

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	5.610,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	95.863,35	0,00	95.863,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	4.175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,73
EXERCÍCIO 2023	412.781,39	0,00	406.002,53	0,00	0,00	6.778,86
EXERCÍCIO 2024	0,00	587.027,70	0,00	0,00	0,00	587.027,70
Sub-total	518.430,47	587.027,70	507.475,88	0,00	0,00	597.982,29
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	50.000,00	34.925,10	0,00	0,00	15.074,90
Sub-total	0,00	50.000,00	34.925,10	0,00	0,00	15.074,90
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	63.066,81	254.450,92	259.609,97	0,00	0,00	57.907,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)	178,73	31.661,06	31.784,06	0,00	0,00	55,73
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	7.303,24	14.918,20	16.684,61	0,00	0,00	5.536,83
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	103.396,79	368.885,10	455.918,40	0,00	0,00	16.363,49
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	89.317,04	89.317,04	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	54.358,02	1.289.053,41	1.196.242,50	0,00	0,00	147.168,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	74.126,26	68.112,38	142.122,41	0,00	0,00	116,23
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS (F)	4.086,88	335,20	558,88	0,00	0,00	3.863,20
Sub-total	306.516,73	2.116.733,31	2.192.237,87	0,00	0,00	231.012,17
TOTAL	824.947,20	2.753.761,01	2.734.638,85	0,00	0,00	844.069,36

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:07

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.506.508,65	36.165.811,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.049.303,25	5.256.713,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.850.988,92	1.352.903,30
Receita de Contribuições		3.259.342,00	2.669.418,15
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		392.587,89	0,00
Outras Receitas Originárias		388.685,74	42.511,96
Remuneração das Disponibilidades		1.157.698,70	1.191.879,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	29.811.462,49	28.097.627,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.645.742,91	2.811.471,35
Ingressos Extraorçamentários		2.209.640,81	1.433.485,30
Transferências Financeiras Recebidas		1.436.102,10	1.377.986,05
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		41.846.777,97	32.729.727,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	35.803.050,54	29.461.969,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	53.433,35	14.920,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.269.046,61	645.946,63
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.721.247,47	2.606.891,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.285.145,37	1.228.905,03
Transferências Financeiras Concedidas		1.436.102,10	1.377.986,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.340.269,32	3.436.084,37

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.438.298,94	2.433.368,31
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.394.397,69	2.150.312,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		43.901,25	283.055,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.438.298,94	-2.433.368,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		52.277,53	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		52.277,53	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-52.277,53	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		14.969.150,41	13.851.902,44

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:07

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.830.845,79	1.002.716,06
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.138.304,62	14.854.618,50

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		29.811.462,49	28.097.627,62
Intergovernamentais		27.619.651,91	25.814.823,49
da União		14.777.229,52	15.594.542,98
de Estados e Distrito Federal		12.842.422,39	10.220.280,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.191.810,58	2.282.804,13
Total das Transferências Recebidas		**29.811.462,49**	**28.097.627,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.269.046,61	645.946,63
Intergovernamentais		731.310,82	560.686,97
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		731.310,82	560.686,97
Intragovernamentais		1.537.735,79	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	85.259,66
Total das Transferências Concedidas		**2.269.046,61**	**645.946,63**

IVANILDO VILELA DA SILVA	ANDREIA BICIONI	OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4991.2556.216-53	02283097193	041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:07

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.332.197,43	1.339.944,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.302.368,28	1.124.165,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.129.735,00	2.418.778,35
SAÚDE		8.908.000,19	5.683.942,62
TRABALHO		271.280,27	190.728,20
EDUCAÇÃO		7.317.102,93	5.986.327,45
CULTURA		2.597.439,48	1.927.937,70
URBANISMO		196.058,42	268.602,08
SANEAMENTO		315.390,69	488.914,79
AGRICULTURA		800.036,78	661.259,77
ENERGIA		122.521,79	195.683,57
TRANSPORTE		1.900.138,65	1.789.229,71
DESPORTO E LAZER		245.311,09	241.877,30
HABITAÇÃO		0,00	1.130,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	682.240,20
ADMINISTRAÇÃO		7.365.469,54	6.461.207,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**35.803.050,54**	**29.461.969,33**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		53.433,35	14.920,56
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**53.433,35**	**14.920,56**

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

ANDREIA BICIONI
CONTADOR
02283097193

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2936 - 21787)
12/05/2025 09:07

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°54/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2025

CONTRATO (A)-THAIS RODRIGUES MACHADO-LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 06.180.842/0001-59

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: aquisição de 100 (cem) manilhas com malha de 60cm x1,00m, para manilhamento em pontos no Assentamento Sandrini.

DESCRIÇÃO	QUANTIADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
133.025.004 - Aquisição de 100(cem) manilhas com malha de 60cm x1,00m, para manilhamento em pontos no assentamento Sandrini.	100 unidades	249,99	24.999,00

VALOR TOTAL-R$ 24.999,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA-O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 09 de maio de 2025 e término no dia 09 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – 0015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 0015/2025

Nº PROC. ADM. 0046/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 234.000,00

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 32 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, a servidora pública municipal Sra. **ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1283, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 32 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, a servidora pública municipal Sra. **ANGELA DOMINGAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 677, ocupante de cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
776	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	Licença para Tratamento de Saúde	Até 05/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 27/05/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2550	CRISTIANE MACEDO DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 22/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **12 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA GUATEL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1671, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **12 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **PATRICIA AYELLO,** matrícula funcional nº 1434, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MONITOR (A) I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025, revogan-

do-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2260	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 05/06/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
572	GERALDO DONIZETE DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 29/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2025/SECAD, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/04/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2395	RITA APARECIDA DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 03/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de pessoa física para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, CONTRATADO: REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITO NO CPF: 826.XXX.XXX34, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 12 de maio de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2025/SECAD, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício 087/2025/PMSJRC/SEINFRA, que solicita o retorno da servidora pública municipal, Sra. **DELMIRA PARANHA DA SILVA,** antes do término do período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **DELMIRA PARANHA DA SILVA,** matrícula funcional nº 743, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, convocando-a a retornar ao trabalho a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º a interrupção e convocação justificam-se pela necessidade do serviço público e ausência de substituto no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno a ser acordado com a chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2025/SECAD, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 108/2025/SECAD, que solicita o retorno da servidora, Sra. **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2720, lotada no Departamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Coordenação Geral, convocando-a a retornar ao trabalho a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º A interrupção das férias justifica-se pela necessidade do serviço público e pela ausência de substituto no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 056, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 056, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2025 EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo originalmente estabelecido para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025 em cota única com desconto, a fim de permitir que um maior número de contribuintes possa usufruir do benefício fiscal, promovendo o adimplemento voluntário dos débitos tributários municipais;

CONSIDERANDO que a concessão do desconto de 30% (trinta por cento) está vinculada à política pública de incentivo à arrecadação direta e imediata, contribuindo para a manutenção da capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para pagamento em cota única com desconto não compromete os critérios estabelecidos para a participação nos sorteios da campanha "IPTU PREMIADO 2025", os quais permanecem vinculados ao pagamento realizado até a data inicialmente fixada no art. 5º do Decreto nº 032, de 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo atende ao interesse público, sem prejuízo à isonomia dos contribuintes que efetuaram o pagamento dentro do prazo original para fins de premiação;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Chefe do Poder Executivo para regulamentar e ajustar prazos administrativos no âmbito da arrecadação tributária municipal, nos termos do artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 12 de agosto de 2025, o prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025, com o desconto de 30% (trinta por cento), previsto no art. 1º do Decreto nº 032, de 13 de março de 2025.

Art. 2º A prorrogação do prazo de que trata este Decreto não confere ao contribuinte o direito à participação nos sorteios da campanha "IPTU PREMIADO 2025", cujos critérios de elegibilidade permanecem disciplinados exclusivamente pelo art. 5º do Decreto nº 032/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 12 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

Processo Licitatório nº 16/2025

Processo Administrativo n° 2157/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de seu agente de contratação/pregoeiro, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2025.** Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISICÃO DE PNEUS NOVOS,PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DIVERSOS, TAIS COMO: MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

REALIZAÇÃO: 23/05/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 12 de maio de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Departamento Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Fernanda Alves Bezerra,servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa,matricula funcional nº 355, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2025 do Pregão Presencial nº 07/2025 realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
06/2025	Contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretário de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, banheiros quimicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no ano 2025.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Micheli Fernandes Pereira,que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 06/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 831, DE,05 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, §2º DA LEI 827/2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.

LEI Nº 831, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, §2º DA LEI 827/2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, §2º da Lei Municipal 827, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - [...]

[...]

§2º. O valor a ser pago refere-se a seguinte unidade orçamentária:

Órgão/Unidade/FuncPro grama/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
010802	Sec. Mun. De Assistência e Promoção Social	
08.122.0013.2368 -449061	Aquisição de Imóveis	
	Total	1.550.000,00

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 832 DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA CONSTRUTORA MAGMA LTDA

LEI Nº 832 DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA CONSTRUTORA MAGMA LTDA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pelo Lote 01, Quadra:03, Rua: Rua 02, frente:53,34m, fundos: 28.00m, direito: 46,19m+17,31m, esquerdo:60,04m. **Área Total de 1, 284,06, (m2)**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **CONSTRUTORA MAGMA LTDA,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 45.077.045/0001-00, com sede na Rua Itararé, Nº 1505, Quadra: 89, Lote:28 Andar:01, Sala:01, Bairro: Centro, Cidade: Jaciara-MT; representada por seu proprietário, Sr. Agnaldo Noberto, brasileiro, casado, empresário, inscrito RG sob nº 73922526, inscrito no CPF nº. 621.165.841-91, para instalação da empresa de Parque Fabril de produtos destinados à Construção Civil.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércioos documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usaroimóvelparaatividadesamorais,político-partidáriasoureligiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 833 DE 07 DE MAIO DE 2025.DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

LEI Nº 833 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS, COM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a prática de queimadas urbanas em todo o território do São Pedro da Cipa, entendendo-se como tal a utilização do fogo para a queima de:

I – Lixo doméstico, resíduos sólidos ou materiais inflamáveis;

II – Vegetação (grama, folhas, galhos, mato);

III – Entulhos de construção civil;

IV – Qualquer outro material que possa gerar fumaça, poluição atmosférica ou risco de incêndio.

Art. 2º. As exceções a esta proibição só serão permitidas mediante autorização prévia do Órgão Ambiental Municipal ou estadual competente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a atuação do órgão ambiental municipal para fins do disposto no *caput*.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal deverá implementar políticas de conscientização sobre os malefícios das queimadas urbanas, incluindo:

I – Campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;

II – Incentivo à destinação correta de resíduos (coleta seletiva, compostagem, ecopontos);

III – Fiscalização ativa por parte dos órgãos competentes.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos administrativos competentes, que também serão responsáveis pela lavratura dos autos de infração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º As infrações a esta lei sujeitarão os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal:

I – Advertência por escrito, no caso de primeira infração;

II – multa pecuniária, conforme a gravidade da infração;

III – Dobro da multa em caso de reincidência.

§1º. Os critérios de gradação da multa, o valor pecuniário, o procedimento para apuração da infração e demais aspectos da aplicação das sanções previstas neste artigo serão definidos em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo.

§2º. A regulamentação deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e ampla defesa, bem como os parâmetros da legislação ambiental vigente.

Art. 6º. Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a outro fundo congênere vinculado à política ambiental municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO N° 496, DE 07 DE MAIO DE 2025.“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM TERRA NOVA", NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES

DECRETO N° 496, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM TERRA NOVA", NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo aberto a partir do requerimento encaminhado por Marcelo Fidelis Pereira;

Considerando que o projeto referente ao parcelamento de solo em questão, está de acordo com as exigências da Lei Federal de Parcelamento de Solo (Lei nº 6.766/79);

Considerando que o projeto está atendendo as exigências das demais Leis Estaduais e Federais;

Considerando que o setor de engenharia e projetos do Município de São Pedro da Cipa, analisou e concluiu que o referido parcelamento de solo está apto para ser aprovado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado neste ato o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado **"RESIDENCIAL JARDIM TERRA NOVA",** localizado na área urbana de São Pedro da Cipa, com área total equivalente a 289.500,0000m² (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), registrada em uma área de 28,95 (vinte e oito vírgula noventa e cinco) ha da medida paulista, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob matrícula nº 21.115, de propriedade de Terra Nova Empreendimentos Imobiliários LTDA, portadora do CNPJ nº 27.789.911/0001-04, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e de- mais documentos apresentados.

Art. 2º. O projeto do loteamento é composto por 36 (trinta e seis) quadras e 658 (seiscentos e cinquenta e oito) lotes com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), totalizando uma área de 159.411,0200m² (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e onze metros quadrados e duzentos milímetros quadrados), equivalente a 55,06% da área total dos lotes.

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas:

I – Área de arruamentos: 86.033,9634m² (oitenta e seis mil e trinta e três metros quadrados e nove mil seiscentos e trinta e quatro milímetros quadrados), equivalente a 29,72% da área total loteada;

II – Áreas de uso público: 14.461,6135m² (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e seis mil cento e trinta e cinco milímetros quadrados), equivalente a 5,00% da área total loteada.

III – Áreas verdes: 29.593,4031m² (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados e quatro mil e trinta e um milímetros quadrados), equivalente a 10,22% da área loteada.

Parágrafo único. O registro das Áreas de uso público e Áreas verdes serão de responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento, ao Município, das certidões das matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário Residencial Jardim Terra Nova compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto.

Art. 5º. No caso de necessidade de abertura de servidões em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriações, licenças, registros ou averbações, correm à conta do proprie- tário do loteamento, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 6º. Os prazos estabelecidos por esta Municipalidade e comprometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a contar da data de registro do empreendimento.

Art. 7º. O presente decreto de aprovação de loteamento somente produzi- rá efeitos legais com o competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis do município.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 365/2022, 407/2023 e 449/2023.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 07 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
35	145654	UN	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMI-	Nutivit Rdc 27/2010/ Imecalcio D3 500/200 FR X 60CP	FITOWAY

			DO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.		

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, a empresa licitante propôs a entrega de marca similar. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 050/2025

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DA CIDADE DE SAPEZAL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 11 de junho de 2025 no Paço Municipal de Sapezal, localizada a Avenida Antônio André Maggi,1400-Cidezal I-Sapezal – MT, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa n° 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria nº 645 de 07 de maio de 2025.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 07 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 051/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2025/2027, conforme Lei nº 916 de 02 de dezembro de 2010:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Keise Rafaela dos Santos, CPF: 094.XXX.XXX-13;

Suplente: Neival Xavier, CPF: 420.XXX.XXX-34;

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Luciane de Jesus Souza, CPF: 024.XXX.XXX-83;

Suplente: José Francisco da Silva, CPF: 949.XXX.XXX-49;

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Simone Aparecida Campos da Silva, CPF: 017.XXX.XXX-10;

Suplente: Nathalia Vitoria Schmeing da Silva, CPF: 066.XXX.XXX-43;

IV. ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SAPEZAL:

Titular: Carmem Maria Reis Carlini, CPF: 432.XXX.XXX-49;

Suplente: Elaine Maria Bieger, CPF: 616.XXX.XXX-87;

V. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Titular: Sintia Tosta Lima, CPF: 073.XXX.XXX-99;

Suplente: Neliane Domingos de Campos, CPF: 784.XXX.XXX-91;

VI. USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Zulene Clarinda dos Santos, CPF: 019.XXX.XXX-17

Suplente: Waleria Naziazeno, CPF: 018.XXX.XXX-05.

Parágrafo Único: A duração do presente Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme art. 6º, § único, da Lei Municipal 916/2010.

Art. 2º A diretoria do CMAS será composta pelos seguintes membros, conforme deliberação unânime dos conselheiros:

I. Presidente: Keise Rafaela dos Santos;

II. Secretária: Sintia Tosta Lima;

III. Tesoureira: Luciene de Jesus Souza.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 033/2020 e 055/2023.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: URBN SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 34.865.585/0001-24

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** R$ 2.713.388,60 (Dois Milhões e Setecentos e Treze Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de maio de 2025 e findando em 12 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: D. J. BIEGER – CNPJ nº 31.863.828/0001-05

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** R$ 2.560.690,30 (Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de maio de 2025 e findando em 12 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: SAPEZAL TINTAS LTDA – CNPJ nº 22.813.715/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR**:** R$ 2.945.755,24 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de maio de 2025 e findando em 12 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 657/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025, 103/2025 e 104/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**102/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	URBN SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	34.865.585/0001-24
ATA Nº:	**103/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	D. J. BIEGER
CNPJ:	31.863.828/0001-05
ATA Nº:	**104/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT

EMPRESA:	SAPEZAL TINTAS LTDA
CNPJ:	22.813.715/0001-04
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP (RECEPCIONISTA E PINTOR)	
SERVIDOR:	ADRIANA SCOPEL ZANOLLA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	552
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP (RECEPCIONISTA E PINTOR)	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP (COZINHEIRO)	
SERVIDOR:	VANESSA MORAIS DE CARVALHO BLASQUES
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2349
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP (COZINHEIRO)	
SERVIDOR:	VALERIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	2707
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	98
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0967-2024/SEDUC-MT."

EMPRESA: ALANA AIRES AGUIAR

CNPJ: 41.798.932/0001-09

VALOR: R$ 3.294.800,00 (Três milhões duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 03 de maio de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 020/2025

Pregão eletrônico nº 008/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a **"Registro de Preço contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo zero quilometro, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada-MT"., ** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de maio de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 26 de maio de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 216 de maio de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: TIAGO SACHET-ME
CNPJ sob n.º 18.781.052/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
VALOR: R$ 7.348,00 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 21/01/2025 À 21/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ sob n.º 10.396.394/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2025 À 21/01/2026
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ sob n.º 21.614.942/0001-30

OBJETO: O O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2025 À 21/04/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,

CNPJ sob n.º 08.952.092/0001-11

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, PARA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTO, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NESTE PROCESSO

VALOR: R$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 22/01/2025 À 29/05/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA

CNPJ sob n.º 52.872.071/0001-88

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/M, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

VALOR: R$ 1.567.610,57 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 28/01/2025 À 25/10/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

CNPJ sob n.º 24.117.576/0001-00

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2025 À 06/02/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SUNCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob n.º 46.440.554/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO ZERO KM PARA A AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK 19/20 MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 28.216,44. (vinte e oito mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 À 03/05/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ sob n.º 19.293.041.0004.94

OBJETO: A contratada se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o contratante, conforme item quantificado e especificado na dispensa 002/2025, no Termo de Referência e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: R$ 6.595,45 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 11/04/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

CNPJ sob n.º 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE PEDRAS NAS ESTRADAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS

E/OU COM SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 019/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO, PARA AS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.912.016/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento ecinquenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), para a execução de obra de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de drenagem de águas pluviais, construção de calçadas e implantação de sinalização viária, abrangendo as vias: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua I, Rua G, Rua Dante de Oliveira, Avenida Santo Afonso (lado esquerdo - LE) e Avenida Santo Afonso (lado direito - LD), localizadas no Bairro João Paulo II, zona urbana do município de Terra Nova do Norte – MT.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 016/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 1250H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 6.248,93 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 017/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025

OBJETO**:** PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES HOSPITALARES E MESAS DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA:HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PRODUTOS ODONTOLÓGTICOS E MED. HOSP. LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 19.080,00(Dezenove mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 055/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS E SUA INTERMEDIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOTERRA 2025, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TESOURO – MT

A Secretaria Municipal de Educação de Tesouro - MT, por meio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Amélia Moreira Barbosa, torna público o Edital de Credenciamento Nº 002/2025, destinado ao cadastramento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de nutrição aos usuários da rede municipal de educação no município de Tesouro.

OBJETO:

Credenciamento de profissionais ou empresas para atuação na seguinte área:

• Nutricionista (40 horas semanais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, com documentação válida e regularidade fiscal. Servidores municipais não podem se credenciar.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

• CNPJ ativo;

• Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

• Comprovante de endereço atualizado;

• Inscrição no Conselho de Classe do profissional (CRN);

• Diploma e título de especialização em Nutrição;

• Alvará de funcionamento e vigilância sanitária (exceto para empresas individuais);

• Demais documentos listados no edital.

PRAZO DE VALIDADE:

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

REMUNERAÇÃO:

Os valores serão pagos conforme tabela de honorários da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I do edital.

INSCRIÇÕES:

As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail: licitacao@tesouro.mt.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitação Av. Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro - MT CEP: 75.775.000 Telefone: (066) 3435-1118 Horário de atendimento: 12h às 18h (Horário de Cuiabá – MT)

Tesouro - MT, 12 de maio de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 04 de junho de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e www.licitanet.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 12 de maio de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Leiloeira, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO,** do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO**, com data de realização prevista para o dia 05 de junho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF), na Sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº. 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens com agendamento prévio.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 12 de maio de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Leiloeira

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORE PARA A OBRA DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **15/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento:	de
	( ) Aquisição (X) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para de contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mármore para a obra da Casa Mortuária Municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mármore para a obra da Casa Mortuária Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

5.2 A presente aquisição tem por objetivo a realização da execução na estrutura física da Casa Mortuária, visando oferecer um ambiente mais digno, limpo e apropriado para a população durante os velórios e despedidas de seus entes queridos. O uso de **mármore** se justifica tecnicamente por sua durabilidade, resistência à umidade, facilidade de higienização e aparência condizente com a finalidade do local.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	PIA DE COZINHA COM CUBA	01	UN	R$	R$
2	LAVATORIO COM CUBA	02	UN	R$	R$
3	BALCAO	01		R$	R$
4	SOLEIRA +PEITORIL	13		R$	R$
5	BASE DA MESA DE CAIXAO	01		R$	R$
6	TAMPAO DA MESA DE CAIXAO	01		R$	R$
7	UNIDADES PULPITO PEDRA PRETA	05		R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$(valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 30/05/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo sr. Ademildo Teodoro Queiroz Junior.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 09 de maio de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves
Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

ESPÉCIE: IX Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MTde União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda, Assinado Em 01/06/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

I - O prazo para execução da construção do **Núcleo de Polícia Militar**, passa de 1034 (um mil e trinta e quatro dias) dias para 1304 (um mil trezentos e quatro dias) dias, até **26 de dezembro de 2025**, e de 1034 (mil e trinta e quatro) dias para 1304 (um mil trezentos e quatro) dias o prazo para execução da construção do **Condomínio Residencial da PMMT,** até **26 de dezembro de 2025**.

II – O prazo de Vigência do Contrato passa de 1065 (um mil e sessenta e cinco) dias para 1304 (um mil trezentos e quatro) dias, a partir da data de sua assinatura até **26 de dezembro de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, bem como o I Termo aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, II Termo Aditivo assinado em 16 de junho de 2023 e III Termo Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2023, IV Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2023, V Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2024, VI Termo Aditivo assinado em 26 de agosto de 2024 e VII Termo Aditivo assinado em 08 de outubro de 2024 e VIII Termo Aditivo assinado em 06 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IX Termo Aditivo: 12/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 345/2025

Data: 12/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, SIMONE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.065.471-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Ze-

ladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2025

Data: 12/05/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JOELMA VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, e designada ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 14 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 003/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Sexto** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** corresponde ao valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

1.2. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.562-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O valor do presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(216) 10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

(223) 10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica.

O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.244.789,21 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 003/2025 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/05/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Consorciado

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Pelo Consorciante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

Data: 12/05/2025

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - (PCCR DO QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS	176	4º Classificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADEE (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMINNE LETÍCIA DA ROCHA DANTAS	118	13ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 12 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 045/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:41.886.613/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo GovFácil – Licença Intermediaria a fim de atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 417

Local: 01 – Gabinete do Prefeito

Estrutura Orçamentaria: 12.001 – Gabinete do prefeito

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 09/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARDZON DA COSTA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUEREIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito municipal Leandro Azevedo da Cunha Torna público que requer junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Operação - LO, para captação de água no Rio Guaporé no Município de Vale de São Domingos – Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 019/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 017/2025/CME/VG, o **CMEI Eurydice Gomes Asvolinsque - Pepita de Leão,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Aguas Marinhas, S/Nº, bairro Cidade de Deus, CEP 78.150-514, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 022/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº. 020/2025/CME/VG, ao **CMEI São Domingos Sávio,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Ministro Mário Abraão Nassarden, Nº 13, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.110-100, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 020/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 018/2025/CME/VG, a **EMEB Ana Francisca de Barros,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situa-

da à Rua Benedito de Arruda Gomes, S/Nº, Bairro 23 de Setembro, CEP: 78.110-700, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 021/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, através do Processo Nº. 019/2025/CME/VG, a **EMEB Joaquim da Cruz Coelho,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua A, S/Nº, Bairro Serra Dourada, CEP: 78.110-000, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 016/2025/CME/VG, o **CMEIEurydice Gomes Asvolinsque - Pepita de Leão,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Aguas Marinhas, S/Nº, bairro Cidade de Deus, CEP 78.150-514, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 009/2025/CME/VG, a **EMEBDeputado Ary Leite de Campos,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua H, Quadra 14, Nº 100, Bairro Parque das Mangabeiras, CEP: 78.110-002, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 012/2025/CME/VG, a **Escola Céu de Papel,** mantida pela Escola Céu de Papel LTDA - ME, situado à Rua XV de Novembro, 180, bairro Jardim Gloria I, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº. 045/2024/CME/VG, ao **Hotelzinho Espaço Kids,**mantido por Maricelma Angela da Piedade, situada à Rua Dergan Bussik, esquina com Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, Nº 1.697, Bairro Pirineu, CEP: 78.125-400, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 010/2025/CME/VG, o **CMEI José Bosco de Amorim – Zé Mutuca,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Tarumã, S/N, Bairro Mapim, CEP: 78.142-612, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil, através do Processo Nº 011/2025/CME/VG, o **CMEI José Bosco de Amorim – Zé Mutuca,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Tarumã, S/N, Bairro Mapim, CEP: 78.142-612, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 013/2025/CME/VG, a **Escola Céu de Papel,** mantida pela Escola Céu de Papel LTDA ME, situada à Rua XV de Novembro, Nº 180, bairro Jardim Gloria I, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA/N°.81/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 11/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Luiz Roberto dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Coordenador do Almoxarifado, Matrícula n°166683, como **GESTOR, Edson Alfredo da Conceição** lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo do Almoxarifado, Matrícula n°167377, como **FISCAL TITULAR** e **Emerson Duarte dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo do Almoxarifado, Matrícula n°167391 como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°11/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ **n° 38.017.799/0001-00,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender a demanda dos Item 06**,** com prazo de vigência de 12 (doze) mesescontados da data da sua assinatura.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/04/2025.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/N°.80/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 10/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Luiz Roberto dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Coordenador do Almoxarifado, Matrícula n°166683, como **GESTOR, Edson Alfredo da Conceição** lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo do Almoxarifado, Matrícula n°167377, como **FISCAL TITULAR** e **Emerson Duarte dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo do Almoxarifado, Matrícula n°167391 como **FISCAL SUPLENTE,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°10/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ **n° 21.058.617/0001-38,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender a demanda do Item 35**,** com prazo de vigência de 12 (doze) mesescontados da data da sua assinatura.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/04/2025.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº. 23/2025/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Composição de Comissão Especial do CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerandoa notificação nº 189/2025/CAAD-VG - SIMP nº 003831-006/2025;

Considerando o art.12, inciso XII, da Lei Municipal nº 4.095/2015;

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Criar Comissão Especial no âmbito do Colegiado do CMDCA/VG, para visitar e acompanhar as atividades dos conselheiros tutelares apresentando ao Pleno em suas reuniões relatório das visitas, pelas seguintes conselheiras:

Adrielly Crizolle da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil-Sub de Várzea Grande

Ana Paula Elias Silva-Associação Cáritas

Neuzi Cruz Pereira-Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO 009/2025 VÁRZEA GRANDE, 08 DE MAIO DE 2025

A *Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,* *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 5.386/2025, em sua 3ª Plenária, realizada no dia 08 de Maio de 2025 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário referente ao 1º trimestre do ano 2025 da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que

dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 1º trimestre do exercício de 2025.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,08 de Maio de 2025.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 010/2025

*Dispõe sobre a concessão de **Registro deServiço**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 03ª Plenária, realizada no dia 08/05/2025, e ainda tendo em vista o Processo 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **Centro de Promoções Humanas Bom Pastor-MT.**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 003/2025 em 08/05/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, **Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria.**

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 002/2025/CMASVG/2025 – **Centro de Promoções Humanas Bom Pastor-MT.**

INSCRIÇÃO sob nº 002/2025

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 08 de maio de 2025.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA/SAD Nº. 500/2025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto da Dispensa de Licitação**,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA**, brasileira, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de Subsecretária, na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº **173932** como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente** a Senhora **BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA,** brasileira, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de Assessora Especial, na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº **173921**, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa**: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, fundação privada,inscrita no CNPJ n. 43.942.358/0001-46 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto:*"(...)* Contratação de instituição especializada para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como para elaboração de estudos técnicos que analisem a viabilidade e melhor modelagem para concessão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Várzea Grande / MT.*".*

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de abril de 2025

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nomeação do 1º Secretário Executivo **Renan de Oliveira Ciriaco da Silva** e o 2º Secretário Executivo **Erick William Pinto** no Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOILSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMS-VG

VÁRZEA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

JOÍLSON RUAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 016/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

DECRETO Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 33, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 33/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

I - (...)

(...)

a) Gerson Ronei Scarton Junior – CPF: 015.465.601-14 (Presidente);

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 05 de junho de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG

Várzea Grande, 12 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE- MT

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.546/2010, art. 2º, inciso II, que estabelece o seguinte:

"II - Entidades da Sociedade Civil organizada:

a) 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, da indústria, clubes de serviços, sindicatos, associação de produtores rurais, etc;

b) 01 (um) representante de entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;

c) 01 (um) representante de entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação do município;

d) 01 (um) representante de universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental;

e) 01 (um) representante do CREA indicado pela seccional Várzea Grande;

f) 01 (um) representante da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Várzea Grande."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS/VG) **CONVOCA** as Instituições da Sociedade Civil Organizada, com atuação em Várzea Grande, para a **INSTALAÇÃO** do Fórum Municipal e a **ELEIÇÃO** dos membros titulares e suplentes que irão compor o COMDEMA/VG, para o biênio 03/2025 - 03/2027:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. A eleição ocorrerá conforme os seguintes dados:

I. Data: 03 de junho de 2025

II. Horário: 08h30 às 12h00

III. Local: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, Av. da FEB, nº 2.138, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A composição representativa da sociedade civil organizada do COMDEMA/VG tem como pressupostos o objetivo de realizar através do Fórum Municipal a eleição dos representantes da Sociedade Civil.

2.2. Instalação do **Fórum Municipal de escolha das entidades representantes da sociedade civil.**

2.3. **ELEIÇÃO** de 5 (cinco) representante da da Sociedade Civil Organizada, sendo 5 membros titulares e 5 membros suplentes, para composição do COMDEMA VG, para o biênio 2025-2027, de acordo com a Lei Municipal nº 3.546/2010.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil e processo eletivo serão organizados e conduzidos pela comissão eleitoral conforme a RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2025, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Bruno Paiva Fonseca

b) Everson Sanchez Parra

c) Tiago André da Silva

3.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na recepção da SEMMADRS, situada na Av. da FEB, nº 2.138, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78115-806, no período de **19 a 23 de maio de 2025**, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, em horários diversos, nem por e-mail ou aplicativo de mensagens.

3.4. Não será aceita a entrega parcial de documentação.

3.5. Poderão se inscrever as Entidades dos seguintes segmentos:

a) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, da indústria, clubes de serviços, sindicatos, associação de produtores rurais, etc- concorrendo a **02 (duas)** vagas;

b) entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município- concorrendo a **01 (uma)** vaga;

c) entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação do município- concorrendo a **01 (uma)** vaga;

d) universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental- concorrendo a **01 (uma)** vaga;

3.6. Cada entidade poderá inscrever-se apenas para 01 (um) dos setor discriminados no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Municipal nº 3.546/2010.

3.7. Cada entidade poderá inscrever-se apenas 01 (uma) vez, sendo ou como votante ou como candidata.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, até a data de 23 de maio de 2025, nos termos do item 3.2 do presente edital.

4.2. Para se inscrever como **VOTANTE**, as entidades devem apresentar:

a) Cartão de comprovação jurídica CNPJ;

b) Ato constitutivo, ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, regular até maio de 2025;

c) Declaração de exercício de atividades no município de Várzea Grande (Anexo II);

d) Ofício endereçado ao COMDEMA/VG, indicando o nome do representante para votar, bem como o segmento que representa;

e) Cópia de documento de identificação do representante com foto.

4.3. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as entidades devem apresentar:

a) Requerimento de inscrição (Anexo I).

b) Cartão de comprovação jurídica CNPJ;

c) Ato constitutivo, ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, regular até maio de 2025;

d) Certidão negativa de débito municipal, estadual e federal;

e) Declaração de exercício de atividades no município de Várzea Grande (Anexo II);

f) Relatório das ações desenvolvidas no Município de Várzea Grande;

g) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto.

4.4. Nos casos em que houver necessidade, a Entidade deverá comprovar, impreterivelmente, atuação no município de Várzea Grande na defesa do interesse previsto na vaga.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no presente edital e homologação das candidaturas.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Municípios – AMM que estará disponível no dia 27 de maio de 2025.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado fisicamente na sede da SEMMADRS, até o dia 28 de maio de 2025, no horário das 08h00 às 17h.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 30 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

5.5. As instituições homologadas, votantes e candidatas, participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Cada entidade inscrita, candidata ou votante, terá direito a **01 (um) voto**.

6.2 Será eleita a entidade que obtiver o maior número de votos válidos.

6.3 Caso o número de entidades candidatas seja igual ou inferior ao número de vagas, a escolha será feita por **aclamação**.

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão, sucessivamente:
a) Maior tempo declarado de atuação em Várzea Grande;
b) Data mais antiga de inscrição no CNPJ.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1. O resultado das eleições será divulgado no dia 04 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

8.2. Do resultado das eleições caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado fisicamente na sede da SEMMADRS, até o dia 05 de junho de 2025, no horário das 08h às 17h.

8.3. O resultado dos recursos será divulgado no dia 07 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

8.4. As entidades eleitas irão compor o COMDEMA/VG, para exercer o biênio 03/2025 - 03/2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.546/2010.

8.5. Casos omissos neste edital serão decididos no ato pelo COMDEMA/VG.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

A (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situada na ..... (endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado e telefone), através de seu representante legal, Sr.(a) ..... (nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), vem, perante esta COMISSÃO ELEITORAL, requerer a sua inscrição no processo eleitoral como representante de entidade civil ....., com atuação no âmbito do Município, razão pela qual apresenta abaixo a qualificação de seus representantes:

- Representante titular: .....(Nome, sobrenome e profissão), portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na.....(endereço completo).

- Representante Suplente: .....(Nome, sobrenome e profissão), portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na.....(endereço completo).

Por ser a verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, ... de ..... de 2025.

.....

(assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A ..... (denominação da Entidade), CNPJ nº....., constituída em ___/___/_____, situada em ...., (endereço completo incluindo: bairro, Município, Estado), telefone nº ....., vem, através da presente, através de seu representante legal, Sr.(a) ..... . (nome e sobrenome do representante legal), nacionalidade....., estado civil ....., profissão....., endereço completo.....DECLARAR, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, que exerce atividades no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, há ..... ano(s) e ..... mês(es).

Por ser a verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, ... de ..... de 2024

.....

(assinatura do representante legal da entidade)

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2025

Processo n 1036502/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ sob o n.08.826.948/0001-02, para a execução do projeto “Alquimia” por meio da realização de oficinas Siriri, para crianças e adolescentes com idade entre 04 a 17 anos em provável situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até valor global de até R$ 394.176,01 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2025

Processo n 1038719/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.408.479/0004-10, execução do projeto “Educandário Madre Teresa Spinelli: através de oficinas de rádio, jornalismo, música e alfabetização com atividades lúdicas e interativas, estimulando o pensamento, a oralidade buscando a conscientização e desenvolvimento das crianças com idade entre 05 a 12 anos do ensino fundamental, no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 09 (nove) meses, valor global de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais), em 01 (um) parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2025

Processo n 1036502/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, inscrita no CNPJ sob o n. 12.868.120/00001-94, para a execução do projeto "Ritmo e Arte em Movimento" por meio da realização de atividades relacionadas à cultura, arte e jogos atendendo a crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social com idade entre 02 e 04 anos no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 05 (cinco) meses, valor global de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil Reais), em 01 (um) parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

PORTARIA N° 079/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2008/2009					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
12511	EDSON INÁCIO DOS SANTOS	TSAE/TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	01/05/ 2025 A 30/ 05/2025	**30**

EXERCÍCIO 2012/2013					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE/TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/05/ 2025 A 30/ 05/2025	**30**
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE/TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	15/04/ 2025 A 14/ 05/2025	**30**

EXERCÍCIO 2013/2014					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
29633	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	TSAE/TSM	CMEI NAIR SACRE	01/05/ 2025 A 30/ 05/2025	**30**

EXERCÍCIO 2014/2015					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	22/04/ 2025 A 01/ 05/2025	**10**

EXERCÍCIO 2015/2016					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE/TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	15/05/ 2025 A 13/ 06/2025	**30**

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
22954	JOEMIR LEMES FERREIRA	TSAE/ TSM	EMEB JULIO CORRêa	05/05/ 2025 A 03/ 06/2025	**30**

EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE/TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	13/04/ 2025 A 22/ 04/2025	**10**

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TSAE/TSM	PATRIMONIO	28/04/ 2025 A 02/05/ 2025	**5**
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE/TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	23/04/ 2025 A 02/ 05/2025	**10**
12394	EDNEIA DOMINGAS DE MIRANDA SAGA	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	29/05/ 2025 A 02/ 06/2025	**5**
37882	ORDILEY BATISTA DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/05/ 2025 A 30/ 05/2025	**30**

EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84481	ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	05/05/ 2025 A 09/	**5**

				05/2025	
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	15/04/2025 A 16/04/2025	**2**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84481	ANGELA MARIA SANTANA	**PROFESOR**	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	12/05/2025 A 26/05/2025	**15**
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	**TSAE/TSM**	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	03/05/2025 A 01/06/2025	**30**
130682	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	**PROFESOR**	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	12/05/2025 A 26/05/2025	**15**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138890	ADMIL JOSÉ DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
152868	SERGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	TSAE/TSM	TRANSPORTE SMECEL	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
130682	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	27/05/2025 A 31/05/2025	**5**
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82139	ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA	TSAE/TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
130322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TSAE/THE	ANEXO I - PATRIMONIO	07/05/2025 A 11/05/2025	**5**
130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	10/05/2025 A 19/05/2025	**10**
12182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	12/05/2025 A 26/05/2025	**15**
15612	EVALDO MENDES DA COSTA	PROFESSOR	SMECEL	19/05/2025 A 07/06/2025	**20**
17020	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	TAE	CASA DE ARTE E CULTURA	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE/TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
20916	JACONIAS PEREIRA DO CARMO	TSAE/TSM	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	19/05/2025 A 28/05/2025	**10**
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
130703	JONILSON DA CONCEIÇÃO FARIA	TSAE/TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/05/2025 A 30/05/2025	30
87184	MANOEL NARCISO DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	02/05/2025 A 31/05/2025	**30**
84001	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	TSAE/TSM	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
130705	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	TSAE/TSM	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
82243	RONNIEDER RAMOS DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	12/05/2025 A 10/06/2025	**30**
43484	SILVANA CARVALHO DA SILVA	TAE	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	TSAE/TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	05/05/20205 A 03/06/	**30**

				2025	
82264	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	TSAE/TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	02/05/2025 A 31/05/2025	**30**
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TSAE/TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	02/05/2025 A 31/05/2025	**30**
12565	EDSON REZENDE DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB PE. LUÍZ MARIA GHISONI	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/05/2025 A 05/05/2025	**5**
82123	HUERTS DE CAMPOS PEREIRA	TSAE/TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	15/05/2025 A 13/06/2025	**30**
20665	IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	19/05/2025 A 23/05/2025	**5**
84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TSAE/THE	EMEB ALINO FERREIRA DE MARGALHÃES	28/04/2025 A 27/05/2025	**30**
82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE/TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	03/05/2025 A 01/06/2025	**30**
84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE/THE	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	05/05/2025 A 09/05/2025	**5**
82138	LÁZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE/TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	19/05/2025 A 23/05/2025	**5**
82036	LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	05/05/2025 A 09/05/2025	**5**
132801	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	PROFESSOR	EMEB MANOEL CORREA DE ALMEIDA	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**
32358	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	05/05/2025 A 09/05/2025	**5**
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	05/05/2025 A 03/06/2025	**30**
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	19/05/2025 A 23/05/2025	**5**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	05/05/2025 A 14/05/2025	**10**
43745	SIMONI APARECIDA ROSA	TAE	CMEI CAETANO DA COSTA	06/05/2025 A 04/06/2025	**30**
138883	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	TSAE/TSM	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	01/05/2025 A 30/05/2025	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT,

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 076/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO

1.	146315	MARILENE MARIA SCHNORR	B-02
1.	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	B-03
1.	82079	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	B-05
1.	100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	B-04
1.	85921	LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	B-05
1.	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	B-04
1.	135689	LIRYS CAZANGI	B-03
1.	130648	CRISTINA ANUNCIAÇAO DOS SANTOS	B-03
1.	132439	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	B-03
1.	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	B-05
1.	82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	B-05

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	D-09
1.	30082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	C-09
1.	24894	LUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL	C-09

TDEE – MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	151357	MARCELO EDUARDO PEREIRA	B-02

TDI – MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	137794	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	C-03

TECNICA DE NUTRIÇAO ESCOLAR – MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	D-05
1.	84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	C-05

TECNICA DE NUTRIÇAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	12954	ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA	D-08
1.	148390	JULIANE DE SOUZA PARADA	A-02
1.	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS	D-08
1.	28318	LUCINA CANHAN VILANOVA	D-06

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	C-03
1.	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	B-03
1.	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	C-03
1.	130324	VAINE ALVES DA SILVA	C-03

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	41270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	D-10

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	7519	CELSO ALMEIDA DE JESUS	D-06
1.	35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	D-08
1.	40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	B-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	B-07
1.	87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	B-05
1.	146376	ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM	B-02
1.	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 12/05/2025.

Atenciosamente,

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para tomar ciência da Intimação a seguir identificada, que dispõe sobre o lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil no imóvel de inscrição imobiliária reduzida nº 121170, nos termos do art. 315, da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande - CTM/VG):

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INTIMAÇÃO	O.S.
MICHELE BRANDÃO DA SILVA	021.178.371-40	04/2025/OS20-2025	020/2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, em consonância com o art. 315 supracitado do CTM/VG.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2025.

Hellen Mamedes Ferreira Pazin

Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal

Matrícula 86775

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2025

Processo n 1039199/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 42.872.809/0001-53 para execução do Projeto "Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes" por meio de ofertas gratuitas de oficinas de Jiu-Jitsu, preferencialmente aos moradores dos bairros Ponte Nova e Costa Verde, para crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos de idade estudantes de escola pública no Município de Várzea Grande – MT com vigência de 06 (seis) meses, valor global de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais), em 01 (uma) parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

LEI N° 5.396/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal Augusta e Respeitável Loja Simbólica XV de Maio n° 09, Várzea Grande/MT, CNPJ 03.789.633/0001-19 e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Augusta e Respeitável Loja Simbólica XV de Maio n° 09 – Várzea Grande/MT, CNPJ 03.789.633/0001-19, localizada na Rua Presidente Campos Sales, n° 11, bairro Vila Ipase, Várzea Grande/MT.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 22 de abril de 2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI N° 5.400/2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica concedida a **Revisão Geral Anual – RGA** aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores, do período de 2024/2025, no percentual de **5,48%** (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos).

Parágrafo único. A RGA será paga a partir do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 29 de abril de 2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO 19 - EDITAL Nº 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PROFESSORA- ENSINO MÉDIO

3°	Bruna Xavier Pereira	6,0	-

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da candidata Sabrina Alves Fernandes, ter desistido de atribuir a vaga disponível.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **09/05/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

DECRETO N. 051/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SRA. ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA,** com 38 (trinta e oito) anos de idade, filha de João Paulo de Almeida e Julita Fernandes Leite, cujo a trajetória é fonte de verdadeira inspiração para toda a comunidade Vilabelense;

CONSIDERANDO que, enquanto educadora dedicada, ela deixou um legado de conhecimento e esperança, formando gerações de jovens com valores e consciência social, seus relevantes serviços prestados ao Município, notadamente como professora da Escola Estadual Quilombola Verena Leite de Brito, desempenhou com excelência e alegria sua missão;

CONSIDERANDO sua marcante atuação em prol do esporte no Município, tendo sido criadora do Projeto Zumbi dos Palmares, que funciona até os dias atuais atendendo inúmeras crianças e jovens da cidade com aulas de capoeira, além de ter sido Secretária Municipal de Esporte, exercendo suas funções entre os anos de 2022 e 2023 com competência, comprometimento e atenção às necessidades da população;

CONSIDERANDO que sua paixão pela cultura e dedicação pela luta por igualdade racial a levou a participar de momentos marcantes, como sua participação no programa Falas Negras da Rede Globo, onde levou a voz de Vila Bela para o Brasil inteiro, bem como, foi uma peça fundamental na cena cultural local, integrando os grupos artísticos do Chorado e Batuque de Quilombo, que preservam e celebram nossas raízes e tradições;

CONSIDERANDO sua posição como membro do Coral Consciência Negra, ela contribuiu para fortalecer a identidade negra e promover a valorização da cultura afro-brasileira em nossa cidade. Sua atuação também se estendeu aos grupos litúrgicos da Igreja Católica, onde sua dedicação e fé ajudaram a unir a comunidade em momentos de celebração e reflexão;

CONSIDERANDO sua dedicação como estudiosa e propagadora da luta pela igualdade racial, sendo aluna da 2º Graduação em Educação Escolar Quilombola, pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sua vida foi marcada por um compromisso incansável com seus ideais e seu legado continuará a inspirar nossas ações e sonhos por um futuro mais justo e culturalmente rico.

CONSIDERANDO que sua partida deixa imensurável saudade entre familiares, amigos, colegas de trabalho, alunos e em toda comunidade local, onde era admirada como filha amorosa, irmã presente, tia dedicada e amiga leal, sua memória é um símbolo de resistência, amor e esperança para todos nós.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **SRA. ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA.**

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 105/2024 anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – DIESEL S 500

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S500	**R$ 6,05**	1,65%	**R$ 5,95**

LOTE 03 – DIESEL S 10

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S10	**R$ 6,05**	1,65%	**R$ 5,95**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 12 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

Vila Rica MT, 12 de maio de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME
LAURA APARECIDA SILVA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacaohttps://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:						
CPF:						
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:			
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:			
CTPS:			SÉRIE:			
PIS/PASEP/NIT:						
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:			
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:	
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO	
ENDEREÇO:						
CELULAR:	TELEFONE:					
E-MAIL:						
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:			
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:						
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:				CPF:		
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:		
	PAI:			CPF:		
FILHOS:				CPF:		
				CPF:		
				CPF:		

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 §2 º 5º inciso IVda lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 019/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **LUCIA VIEIRA GUIMARAES DE JESUS,** matricula nº 161, cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068528

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 049/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 029/2025,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender as unidades de saúde e hospital municipal/pronto atendimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à população, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54.388.280/0001-86)	R$ 31.987,20

Os lotes **01** (FÓRMULA EM PÓ PREGOMIN PEPTI), **02** (FÓRMULA EM PÓ NEOCATE LCP), **05** (FÓRMULA EM PÓ APTAMIL PEPTI) e **07** (FÓRMULA EM PÓ APTAMIL SOJA) foram desertos, pois não houve propostas para estes lotes da licitação.

Os lotes **04** (FÓRMULA EM PÓ FORTINI PLUS), **06** (FÓRMULA EM PÓ NUTREN SENIOR), **08** (FÓRMULA EM PÓ WHEY PROTEIN ISOLADO), **09** (FÓRMULA EM PÓ FIBER MAIS) foram fracassados, devido os valores ficarem acima do estimado no edital.

Vila Rica, 12 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender as unidades de saúde e hospital municipal/pronto atendimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à população.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 12 de maio de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54.388.280/0001-86) - R$ 31.987,20 – Contratada

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2025

De 12 de maio de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.000006838.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **JANE MATOS DA SILVA,**matricula 999,portadora doCPF sob o nº ***592.651-** lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 /2025

DE 09 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidorLeandro Antunes Mendes, matrícula nº 2379, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 035/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 18.979.776/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a lei nº 9.394/96 a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE 2020/2021/2022/2023/2024/2025,:

NATHALIA ALCANTARA BOBATO, PEDRO HENRIQUE ALVES MAGALHÃES, CREISI MELO DE SOUZA HENING, LUIS MARIO SILVEIRA OÇANHA, ALINI FERNANDA PEREIRA, ALVANA FONSECA FREITAS PRIMO, ANDRESSA FONSECA DA SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA GUERRA, DANIELA BARBOSA VIEIRA, DANIELLY VITAL FREITAS, IASMYN TAVARES LUCAS RAMOS, JAMILLY NAELI CAVALCANTE CARDOSO, LUCAS DE ALMEIDA LOPES, PATRICK EDUARDO MUNIZ SANTOS, VITÓRIA SANTOS DE SOUZA, MAYCON CEZAR DA SILVA NUNES, DENER NOGUEIRA, MARIA CYNARA BUSIGNANI AMORIM, GILBERTO SOUZA DA SILVA, LUCAS HIAGO FERNANDES, ROSELI FERREIRA, ARTHUR SENRA FREITAS, EVELYN PAIXÃO DA SILVA, MARILENE LOPES DA FONSECA, ANA CLARA CÂNDIDO DOS SANTOS, ROSENILDA DE SOUZA, FABRICIO DA SILVA CRUZ, SILVANA THOMAZ DE LIMA ROCHA, CÍNTIA FERREIRA DOS ANJOS, MATHEUS LEAL DA SILVA MACIEL, ELÁINE DE MEDEIROS NUNES, VINÍCIUS DA SILVA E SILVA, ANDRÉ LUIZ COUTO, FABRÍCIO DA SILVA CRUZ, LUCAS TARDIM VIANA, ELAINE DE MEDEIROS NUNES, JUCELINO MARQUES DE JESUS, JOCEMARA DO NASCIMENTO

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-12T23:46:37+0000